

CADERNO DE ENCARGOS¹

ÍNDICE

TÍTULO I - CLÁUSULAS JURÍDICAS	2
1ª. Objeto	2
2ª. Prazo do contrato	2
3ª. Obrigações principais do adjudicatário	2
4ª. Preço contratual	3
5ª. Condições de pagamento	4
6ª. Proteção de dados pessoais	6
7ª. Penalidades contratuais	7
8ª. Dever de sigilo	10
9ª. Força maior	10
10ª. Resolução por parte da entidade adjudicante	11
11ª. Resolução por parte do adjudicatário	11
12ª. Foro competente	11
13ª. Subcontratação e cessão da posição contratual	11
14ª. Comunicações e notificações	12
16ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato	12
17ª. Legislação aplicável	13
TÍTULO II - CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
1ª. Objeto do concurso	14
2ª. Quilometragem	18
3ª. Custo por Quilómetro	20
4ª. Entrega dos veículos	21
5ª. Especificações do Aluguer	21
6ª. Especificações de Manutenção e Reparação	25
7ª. Outras disposições	26
8ª. Especificações técnicas dos veículos	29

¹ Toda a legislação referida neste caderno de encargos considera-se como reportada à redação em vigor à data da mesma.

TÍTULO I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1ª. Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o aluguer operacional de veículos automóveis ligeiros, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses cujas características se encontram identificadas no Título II do presente Caderno de Encargos.
2. O objeto do contrato abrange ainda, para além da cedência de veículos, o respetivo seguro, gestão de sinistros, impostos, transferência de equipamento para veículos especiais e manutenção dos veículos alugados, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.

2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo máximo de 69 (sessenta e nove) meses** ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O início da vigência do contrato ocorrerá na data de envio da nota de encomenda inicial, que só será emitida após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.
3. O contrato não poderá ser outorgado sem que sejam decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, nos termos do disposto no art.º 104.º n.º 1 alínea a) e sem prejuízo, quando aplicável, do disposto na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. O contrato, independentemente do prazo de vigência, não pode produzir quaisquer efeitos antes do visto ou da declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 45.º, da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua redação atual.
5. A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa sempre que se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora da entidade adjudicante na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução, ou exceção de não cumprimento, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP.

3ª. Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de locação das viaturas referidas no **Anexo VI** do Programa de Procedimento, nos termos constantes da cláusula 1ª, do Título II do presente Caderno de Encargos;

- b. Obrigação de assegurar o respetivo seguro, gestão de sinistros, impostos, transferência de equipamento para veículos especiais e manutenção dos veículos alugados, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.
2. O adjudicatário fica obrigado a garantir os bens objeto do contrato pelo prazo da locação e a partir da data de entrada em vigor do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepância com as exigências legais e com as características e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos.
 3. O adjudicatário obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
 4. O adjudicatário deverá prever, em sede de execução do contrato, planos de contingência para fazer face a situações de contenção de epidemias, quer de modo preventivo, quer em situação declarada, quer em fase de reposição da normalidade, sem prejuízo das regras aplicáveis aos casos de força maior constantes do presente caderno de encargos.
 5. A título acessório, o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à locação em causa, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4ª. Preço contratual

1. Pela locação dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário **os preços unitários constantes da proposta adjudicada**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O somatório dos preços unitários referidos no ponto anterior, multiplicados pelo número máximo de veículos definidos na cláusula 1ª do Título II do presente Caderno de Encargos, **não pode, em qualquer caso, ser superior a 4.560.000,00 €**, no prazo máximo de vigência admitido (valores sem IVA):
3. Os preços referidos no ponto 1 incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, impostos, seguros, inspeções, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.
4. Os valores referidos na presente cláusula serão pagos em conformidade com o número de viaturas efetivamente alugadas no âmbito do presente contrato e correspondem ao valor da renda mensal,

não assistindo ao cocontratante o direito a qualquer indemnização pela não execução da totalidade do preço contratual.

5ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelas entidades adjudicantes do agrupamento, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA² e só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, e após a locação dos bens, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA³, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.
2. Para efeitos do número anterior as obrigações consideram-se vencidas mensalmente, mediante validação e aceitação por cada uma das entidades adjudicantes do agrupamento do relatório de faturação referido no ponto 4 da presente cláusula, nos termos aí dispostos.
3. Se os veículos forem colocados à disposição das entidades adjudicantes do agrupamento numa data diferente do primeiro dia de um mês de calendário, pagar-se-á, pelo período que medeia entre essa data e o último dia do mês, um valor correspondente à fração proporcional do aluguer acordado, aplicando-se a mesma regra para o termo do contrato.
4. Cada entidade adjudicante poderá definir que a emissão das faturas deve ser antecedida pela emissão de um relatório de faturação, que discrimine e quantifique todos os itens que serão alvo de faturação. O relatório de faturação deverá ser remetido às entidades adjudicantes do agrupamento no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão das respetivas faturas.
5. Todos os relatórios de faturação deverão ser **validados pelas entidades adjudicantes do agrupamento, no prazo máximo de 10 dias após a sua emissão, considerando-se aceites se não houver qualquer pronúncia em contrário** até ao final desse prazo.
6. Sem prejuízo de durante a vigência do contrato vir a ser solicitada informação adicional, as entidades adjudicantes do agrupamento comunicarão ao adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de adjudicação do contrato, qual a informação que deverá ser incluída no relatório de faturação referido no ponto anterior.
7. A forma de disponibilização do relatório referido no ponto 4 poderá ser acordada com as entidades adjudicantes, desde que seja garantido o cumprimento com o disposto nesse ponto e seguintes do presente caderno de encargos.
8. Em caso de discordância por parte das entidades adjudicantes do agrupamento, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estas comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos

² Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

³ Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

9. As faturas deverão ser emitidas individualmente, em nome de cada uma das entidades adjudicantes do agrupamento, com referência aos documentos que lhes deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso.
10. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do CCP.
11. Nos termos do artigo 9.º n.ºs 3 e 4 do mesmo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, os adjudicatários podem, até 31 de dezembro de 2020, utilizar mecanismos de faturação diferentes dos previstos no referido artigo 299.º-B do CCP, prazo esse alargado até 30 de junho de 2021 para as pequenas e médias empresas e até 31 de dezembro de 2021 para as microempresas, definidas nos termos da Diário da República, 1.ª série www.dre.pt N.º 69, de 7 de abril de 2020 Pág. 11-(3) Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003, e para as entidades públicas enquanto entidades adjudicatários.
12. Caso o adjudicatário não tenha ainda aderido à faturação eletrónica⁴, nos termos e prazos definidos no número anterior, as faturas devem ser enviadas digitalmente, para os seguintes endereços de correio eletrónico:

Entidade adjudicante	Endereço de correio eletrónico
Município do Porto	mporto@cm-porto.pt
Águas e Energia do Porto	faturas.fornecedores@aguasdoporto.pt
Domus Social	geral@domussocial.pt
EMAP	faturas@portoambiente.pt
Ágora	geral@agoraporto.pt

13. Excecionalmente, caso não seja possível a utilização de correio eletrónico, as faturas poderão ser enviadas para os seguintes endereços postais:

Entidade adjudicante	Endereço de correio eletrónico
Município do Porto	Apartado 4053, 4000-101 Porto

⁴ Com o objetivo de facilitar a adoção da fatura eletrónica pelos seus fornecedores, o Município do Porto contratualizou um serviço de apoio, que poderá ser solicitado através do seguinte endereço de correio eletrónico: fornecedores.saphety@saphety.com

Águas e Energia do Porto	R. do Barão de Nova Sintra 285, 4300-367 Porto
Domus Social	Rua Monte dos Burgos, 12, 4250-309 Porto
EMAP	Rua de S. Dinis, 249, 4250-424 Porto
Ágora	Rua Bartolomeu Velho nº 648, 4150-124 Porto

14. As faturas eletrónicas devem ser enviadas para os seguintes endereços eletrónicos:

Entidade adjudicante	Endereço de correio eletrónico
Município do Porto	forneecedores.saphety@saphety.com
Águas e Energia do Porto	forneecedores.saphety@saphety.com
Domus Social	fe@domussocial.pt
EMAP	faturas@portoambiente.pt
Ágora	geral@agoraporto.pt

15. Sem prejuízo do disposto do número anterior poderão, ao longo da execução do contrato, ser indicados outros contactos para o envio das referidas faturas.

16. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1, 2, 4 e 9, as faturas são pagas através de transferência bancária.

6ª. Proteção de dados pessoais

1. Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
 - a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
 - b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pela entidade adjudicante, enquanto responsável pelo tratamento, para tratamento dos dados pessoais;
 - c) Efetuar uma Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados, nas situações expressamente previstas, quer no artigo 35.º do n.º 3 do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Reg. (UE) 2016/679 (RGPD) quer no Regulamento n.º 1/2018 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, relativo à lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD);

- d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 - i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.
 - f) Disponibilizar à entidade adjudicante, periodicamente, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
 - g) Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
 - h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
 - i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
 - j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade.
2. Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.
3. Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.
4. Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes, devendo para o efeito enviar um comprovativo para a entidade adjudicante.

7ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento, cumprimento defeituoso, bem como pela mora no cumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Se o adjudicatário não proceder à entrega dos veículos no prazo definido no número 1 da Cláusula 4ª do Título II do presente Caderno de Encargos, ser-lhe-á aplicada até à sua entrega ou até à resolução do contrato, e em relação a cada uma das partes, a multa diária correspondente ao valor diário da renda sem IVA dos veículos em questão;
 - b) Se no decurso do incumprimento do prazo definido no número 1 da Cláusula 4ª do Título II do presente Caderno de Encargos a entidade adjudicante recorrer ao disposto no número 2 da mesma cláusula, a multa referida na alínea anterior será substituída pela imputação ao adjudicatário dos custos em que a entidade adjudicante venha a incorrer com o aluguer de veículos nos termos do referido número 2;
 - c) Pelo incumprimento do prazo definido no número 4.3 da Cláusula 5ª do Título II do presente Caderno de Encargos, ao adjudicatário ser-lhe-á aplicada, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente ao valor diário da renda sem IVA do veículo em questão.
 - d) Pelo incumprimento do prazo definido no número 5.3 da Cláusula 5ª e na alínea ix do número 2.6 da Cláusula 8ª (no que respeita à resolução de anomalias relacionadas com a alínea viii do mesmo) do Título II do presente Caderno de Encargos, ao adjudicatário ser-lhe-á aplicada, por cada dia de atraso e por cada veículo afetado, uma sanção de valor a definir em função da gravidade do incumprimento, compreendido entre o valor diário da renda sem IVA dos localizadores (de acordo com o previsto no Anexo VI do Programa de Procedimento) e o valor diário da renda sem IVA dos veículos em questão.
 - e) Pelo incumprimento da obrigação constante no número 8.3 da Cláusula 5ª do Título II do presente Caderno de Encargos, ao adjudicatário ser-lhe-á aplicada uma sanção de valor correspondente a 3 (três) vezes o valor da franquia que a entidade adjudicante não pagaria caso tivesse sido cumprida a obrigação em causa, em cada uma das ocorrências participadas à companhia de seguros e ou adjudicatário;
 - f) Pelo incumprimento do disposto no número 6, da Cláusula 5ª, do Título II do presente Caderno de Encargos, ao adjudicatário ser-lhe-á aplicada uma sanção pecuniária até 5% do preço contratual;
 - g) Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos definidos no número 7 da Cláusula 5ª e no número 3 da Cláusula 7ª do Título II do presente Caderno de Encargos, ao adjudicatário ser-lhe-á aplicada, por cada dia de atraso e por cada veículo afetado, uma sanção de valor correspondente a:
 - i. 2 (duas) vezes o valor diário da renda sem IVA do veículo em questão, para os veículos referidos no número 3.2.3 da Cláusula 7ª do Título II do presente Caderno de Encargos.
 - ii. 1 (uma) vez o valor diário da renda sem IVA do veículo em questão, para os veículos não abrangidos pela alínea anterior.

- h) Pelo incumprimento do prazo definido na alínea ix do número 2.6 da Cláusula 8ª (no que respeita à resolução de anomalias relacionadas com a alínea vi do mesmo) do Título II do presente Caderno de Encargos, ao adjudicatário ser-lhe-á aplicada, por cada dia de atraso e por cada veículo afetado, uma sanção de valor correspondente a:
- i. 2 (duas) vezes o valor diário da renda sem IVA do veículo em questão, para os veículos referidos no número 3.2.3 da Cláusula 7ª do Título II do presente Caderno de Encargos.
 - ii. 1 (uma) vez o valor diário da renda sem IVA do veículo em questão, para os veículos não abrangidos pela alínea anterior.
- i) Pelo incumprimento das obrigações contratuais sujeitas a prazo de execução não especificamente previsto nas alíneas anteriores, ser-lhe-á aplicada uma sanção pecuniária até 2% do preço contratual por cada dia de atraso no cumprimento;
- j) Pelo incumprimento de outras obrigações emergentes do contrato, até 5% do preço contratual;
- k) Pelo incumprimento da obrigação de respeitar ao longo da execução do contrato, e apenas no âmbito do referido contrato, as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária até 5% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 7 da presente cláusula.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 329.º do CCP, salvo se a entidade adjudicante exercer a prerrogativa prevista no n.º 3, do mesmo artigo, caso em que este limite pode ser elevado para 30%.
3. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo das alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo respetivos atrasos se tenham verificado.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.
7. Em função da gravidade do incumprimento da obrigação prevista na alínea k) do n.º 1 da presente cláusula, ou da sua reiteração após instruções transmitidas no exercício do poder de direção por parte da entidade adjudicante tendente à respetiva observância, e apenas no âmbito do referido

contrato, pode este ser resolvido a título sancionatório, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 3 desta mesma disposição legal.

8ª. Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

9ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

10ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

11ª. Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

12ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

13ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, aquele cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

14ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, através de correio eletrónico, nos termos do artigo 468.º do CCP, para os respetivos endereços eletrónicos, identificados em cada um dos contratos.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

15ª. Termos de desempenho ambientais

1. O adjudicatário deve garantir as melhores práticas ambientais por forma a incluir as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água, do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora, a produção de resíduos e o consumo energético, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e minimizar os impactes ambientais.
2. O adjudicatário deve igualmente garantir o correto encaminhamento dos eventuais resíduos produzidos no decorrer da execução do contrato, respeitando as boas práticas ambientais previstas na legislação em vigor.

16ª. Direção e Fiscalização da Execução do Contrato

1. Os poderes de direção e a fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pela entidade adjudicante nos termos do disposto nos artigos 303.º a 305.º do CCP.
2. Para efeitos da concretização dos poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato cada uma das entidades adjudicantes do agrupamento será representada pelo seu Gestor do Contrato, ao qual se delega:
 - a. A competência para a emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder à notificação prevista no art.º 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato, a quem o adjudicatário fica obrigado a prestar toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada, sem prejuízo dos relatórios de acompanhamento previstos no presente caderno de encargos.
 - b. A competência para decidir sobre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no art.º 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no art.º 298.º do CCP).
3. Cada gestor do Contrato, no exercício das funções de fiscalização será responsável pela medição e a avaliação dos níveis de serviço exigidos de acordo com a cláusula 3ª e com as especificações técnicas insertas no título II do presente caderno de encargos.

17ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

TÍTULO II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1ª. Objeto do concurso

1. O concurso tem por objeto o aluguer operacional de veículos automóveis ligeiros, de acordo com as especificações técnicas a que se reporta o presente título, incluindo o respetivo seguro, gestão de sinistros, impostos, transferência de equipamento para veículos especiais e manutenção dos veículos alugados, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato, sendo constituído pelas tipologias de veículos que o integram, do seguinte modo:

1.1. VTLI – Veículos Térmicos (a combustão)

- VTLI1. **1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, tipo pick-up, cabine dupla, lotação para 5 lugares, com motor a gasóleo de cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- VTLI2. **2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo pick-up, cabine dupla e caixa coberta até ao nível do tejadilho (hardtop), lotação para 5 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- VTLI3. **5 (cinco) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo pick-up, cabine com lotação entre 3 e 4 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- VTLI4. **1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, tipo pick-up, cabine com lotação entre 2 e 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- VTLI5. **1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, tipo pick-up, cabine dupla, lotação para 5 lugares, sem caixa, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- VTLI6. **2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta, lotação de 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e equipados com plataforma elevatória;
- VTLI7. **6 (seis) veículos automóveis**, ligeiros de passageiros, tipo furgão, lotação para 9 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI8. **Entre 4 (quatro) e 6 (seis) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo furgão, lotação para 3 lugares, chassis longo e teto alto, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI9. **Entre 0 (zero) e 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com estrutura para cesta elevatória, chassis curto, lotação de 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI10. **2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo furgão, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;

- VTLI11. 3 (três) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo furgão, lotação para, pelo menos, 6 lugares, chassis longo e teto alto, com motor a gasóleo cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI12. 3 (três) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo furgão, lotação para, pelo menos, 6 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI13. 3 (três) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo furgão, lotação para, pelo menos, 6 lugares, chassis longo e teto alto, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI14. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de passageiros, tipo furgoneta, com lotação para 5 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.450 cm³;
- VTLI15. 11 (onze) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta e chassis longo, lotação de pelo menos 6 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI16. 3 (três) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI17. 2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta e chassis longo, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI18. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta, lotação para 3 lugares, chassis curto, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI19. 4 (quatro) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, chassis longo, lotação de pelo menos 6 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI20. 6 (seis) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta basculante, lotação para 3 lugares, chassis curto, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI21. 3 (três) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta e chassis longo, lotação de pelo menos 6 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI22. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta, chassis longo, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e equipado com grua.
- VTLI23. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta, chassis longo, com lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e equipado com plataforma elevatória;

- VTLI24. 4 (quatro) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta basculante, chassis longo, lotação de pelo menos 6 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI25. 2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e equipado com grua atrás da cabine.
- VTLI26. 3 (três) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, tipo furgão, lotação para 3 lugares, chassis longo e teto alto, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI27. 6 (seis) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, diferencial curto, rodado duplo, lotação de pelo menos 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI28. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e equipada com grua atrás da cabine;
- VTLI29. 2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e equipado com grua.
- VTLI30. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, tipo furgão, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI31. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, tipo furgão, lotação para 5 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI32. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, tipo pick-up, cabine com lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI33. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta e chassis curto, lotação de 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI34. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta e de chassis longo, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- VTLI35. 8 (oito) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.450 cm³;
- VTLI36. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, tipo furgão, lotação para 3 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- VTLI37. 2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de passageiros, com lotação para 5 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.200 cm³;

- VTLI38. 7 (sete) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta e chassis longo, lotação de pelo menos 6 lugares, com motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³.
- VTLI39. Entre 1 (um) e 2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta com lotação de 3 lugares, motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³.
- VTLI40. 2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa aberta com lotação de 3 lugares, motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e plataforma elevatória.
- VTLI41. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta com lotação de 3 lugares, motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³.
- VTLI42. 1 (um) veículo automóvel**, ligeiro de mercadorias, com caixa aberta com lotação de 3 lugares, motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³ e plataforma elevatória.
- VTLI43. 2 (dois) veículos automóveis**, ligeiros de mercadorias, com caixa fechada, com lotação de 3 lugares, motor a gasóleo e cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³.
2. Entende-se por aluguer operacional de veículos, para efeitos do presente concurso, a cedência dos veículos automóveis para uso pelas entidades adjudicantes do agrupamento, incluindo seguro, gestão de sinistros, impostos, transferência de equipamento para veículos especiais, manutenção e reparação dos veículos alugados, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.
 3. As entidades adjudicantes do agrupamento reservam-se o direito de alugar, pelo prazo máximo de 60 meses, o número de veículos definido e/ou qualquer número de veículos desde que compreendido nos intervalos de cada uma das tipologias, não assistindo ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor dos alugueres não executados.
 4. Com o envio da nota de encomenda inicial, cada entidade adjudicante do agrupamento definirá, atentos os limites e requisitos definidos no presente caderno de encargos, as características e o número de viaturas que pretende alugar no âmbito do contrato. Na nota de encomenda inicial serão incluídas pelo menos todas as viaturas correspondentes aos números mínimos de cada tipologia, sendo indicadas as características pretendidas nas mesmas (cor, decoração e equipamentos especiais).
 5. O adjudicatário terá de entregar todas as viaturas indicadas na nota de encomenda inicial, ao longo do prazo para entrega das viaturas que indique na proposta, que não pode ser superior a 270 dias, a contar da data de emissão da nota de encomenda inicial. No final do prazo para entrega de viaturas, todas as viaturas incluídas na nota de encomenda inicial terão de estar entregues.
 6. O adjudicatário obriga-se a manter, durante os primeiros 6 (seis) meses de execução do contrato, o preço unitário e condições propostas para cada uma das tipologias de veículos, caso alguma

das entidades adjudicantes venha a necessitar de alugar mais veículos do que aqueles que constem da nota de encomenda inicial, podendo ultrapassar o número máximo indicado para cada uma das tipologias, desde que não se ultrapasse o preço contratual máximo.

7. Findo o prazo referido no ponto 6, e apenas para requisição de veículos fora da encomenda inicial, os preços unitários propostos pelo adjudicatário poderão ser alvo de modificação.
8. A modificação referida no número anterior, não poderá, contudo, ser superior ao valor da renda inicial apresentada pelo adjudicatário para cada tipologia de veículos, até aos seguintes limites semestrais, depois de decorridos os 6 meses referidos no ponto 6:
 - 8.1. 1º Semestre – até ao limite de 5%;
 - 8.2. 2º Semestre – até ao limite 10%;
 - 8.3. 3º Semestre – até ao limite 15%;
 - 8.4. 4º Semestre – até ao limite 20%
9. Após a conclusão do último semestre indicado no ponto anterior, não poderão ser solicitados mais veículos.
10. Todavia, a modificação terá que ser fundamentada, através da apresentação de documentos que comprovem o aumento do custo de disponibilização do veículo, nomeadamente decorrentes do aumento do valor de aquisição dos veículos a alugar, do aumento das taxas de juro, ou outros custos que tenham impacto no referido valor.
11. A modificação aqui em causa carece de prévia autorização da entidade adjudicante.
12. O não exercício do direito referido no número 6 não confere ao adjudicatário direito a qualquer indemnização, sendo que os pagamentos a que o mesmo tem direito corresponderão ao valor das rendas mensais associadas a cada tipologia de veículos, multiplicado pelo número de veículos que tiverem sido efetivamente solicitados pelas entidades adjudicantes.
13. Para além do número máximo de viaturas indicado para cada tipologia, o disposto no ponto 6 terá como limite máximo, para o conjunto das tipologias, o número de dez alugueres. O termo dos alugueres ao abrigo do disposto no ponto 6 ocorrerá em simultâneo com o término da vigência do contrato, sendo ainda aplicável o disposto nos números, 7 a 11.

2ª. Quilometragem

1. Estima-se que cada um dos veículos percorra em média, ao longo dos 60 (sessenta) meses de duração do aluguer, os seguintes quilómetros:

Para os veículos da VTLI1	65.000 km
Para os veículos da VTLI2	130.000 km

Para os veículos da VTII3	100.000 km
Para os veículos da VTII4	55.000 km
Para os veículos da VTII5	120.000 km
Para os veículos da VTII6	140.000 km
Para os veículos da VTII7	100.000 km
Para os veículos da VTII8	90.000 km
Para os veículos da VTII9	90.000 km
Para os veículos da VTII10	90.000 km
Para os veículos da VTII11	100.000 km
Para os veículos da VTII12	90.000 km
Para os veículos da VTII13	95.000 km
Para os veículos da VTII14	85.000 km
Para os veículos da VTII15	100.000 km
Para os veículos da VTII16	80.000 km
Para os veículos da VTII17	65.000 km
Para os veículos da VTII18	75.000 km
Para os veículos da VTII19	75.000 km
Para os veículos da VTII20	85.000 km
Para os veículos da VTII21	95.000 km
Para os veículos da VTII22	80.000 km
Para os veículos da VTII23	90.000 km
Para os veículos da VTII24	95.000 km
Para os veículos da VTII25	145.000 km
Para os veículos da VTII26	145.000 km
Para os veículos da VTII27	75.000 km
Para os veículos da VTII28	80.000 km
Para os veículos da VTII29	80.000 km
Para os veículos da VTII30	90.000 km
Para os veículos da VTII31	85.000 km
Para os veículos da VTII32	110.000 km
Para os veículos da VTII33	80.000 km
Para os veículos da VTII34	90.000 km
Para os veículos da VTII35	100.000 km
Para os veículos da VTII36	90.000 km
Para os veículos da VTII37	90.000 km
Para os veículos da VTII38	95.000 km
Para os veículos da VTII39	125.000 km

Para os veículos da VTLI40	125.000 km
Para os veículos da VTLI41	125.000 km
Para os veículos da VTLI42	125.000 km
Para os veículos da VTLI43	125.000 km

2. No final do aluguer é determinada, para cada entidade adjudicante, a quilometragem efetiva da totalidade dos veículos de cada uma das tipologias objeto do concurso e em relação a cada uma delas serão verificados, pelo conjunto dos veículos que a compõe, os desvios para mais ou para menos de quilómetros efetivamente percorridos em relação à estimativa prevista nos quadros do número anterior.
3. Para efeitos do disposto no ponto anterior, o final do aluguer corresponde ao término do prazo de aluguer da última viatura entregue de cada tipologia.
4. Se, no final do aluguer, se verificar que a quilometragem efetivamente percorrida pela totalidade dos veículos alugados por entidade adjudicante, de cada uma das tipologias objeto do concurso, ultrapassou o número de quilómetros estimado para a mesma, a(s) entidade(s) adjudicante(s) respetivas pagará(ão) ao adjudicatário um acréscimo remuneratório de valor correspondente ao número de quilómetros percorridos a mais pela respetiva tipologia, na base do custo por quilómetro referido na cláusula 3ª do presente título.
5. Verificando-se que a quilometragem efetivamente percorrida pela totalidade dos veículos alugados por entidade adjudicante, de cada uma das tipologias objeto do concurso, é inferior ao estimado para a mesma, o adjudicatário pagará à(s) entidade(s) adjudicante(s) respetiva(s) o montante correspondente ao número de quilómetros percorridos a menos pela respetiva tipologia, na base do custo por quilómetro referido na cláusula 3ª do presente título.
6. O disposto nos pontos 4 e 5, só terá aplicação se, verificados os desvios a que se reporta o ponto 2, estes forem superiores em 7,5% para mais ou para menos ao número de quilómetros estimados⁵.
7. Em caso de avaria do conta-quilómetros (e independentemente de se promover a sua imediata reparação), calcular-se-á o percurso diário do veículo, em função do número médio de quilómetros realizados diariamente até ao momento da avaria, imputando-se ao veículo esse número médio diário enquanto a avaria se mantiver.

3ª. Custo por Quilómetro

⁵ Verificando-se a aplicabilidade do disposto nos números 4 e 5, o número de quilómetros a considerar para efeitos da determinação dos ajustes aí previstos será o correspondente ao desvio total verificado.

1. Para efeitos do disposto nos pontos 4 e 5 da cláusula anterior, o custo por quilómetro será o mesmo para todos os veículos da mesma tipologia, podendo variar apenas de tipologia para tipologia.
2. O valor máximo do custo por quilómetro é de 0 0,0350 €, apenas para os efeitos do disposto nos pontos 4 e 5 da cláusula anterior e quando se verifique que os desvios se encontram acima de 7,5 %.

4ª. Entrega dos veículos

1. O adjudicatário obriga-se a entregar as viaturas a disponibilizar no âmbito do contrato no prazo máximo de 270 dias:
 - a. Para as viaturas indicadas na nota de encomenda inicial, o prazo referido no número anterior será contado a partir da data de emissão da referida nota de encomenda inicial.
 - b. Para as viaturas que venham a ser requisitadas ao abrigo do disposto no número 6 da cláusula 1ª, do presente Título, o prazo referido no número anterior será contado a partir da emissão da respetiva nota de encomenda.
2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto nos pontos anteriores, a entidade adjudicante pode recorrer ao aluguer de veículos de características idênticas, nos termos do disposto no art.º 325.º do CCP.
3. As viaturas objeto do contrato podem ser entregues em dias distintos, independentemente da sua tipologia, desde que no prazo definido no ponto 1.

5ª. Especificações do Aluguer

1. Início e duração do aluguer

Aquando da entrega de cada veículo é elaborado o respetivo auto de receção e assinado o correspondente contrato de aluguer, que terá a duração máxima de 60 meses.

2. Estado dos veículos

- 2.1. Os veículos devem ser novos, com a quilometragem mínima necessária para a deslocação até ao local de entrega de cada entidade adjudicante do agrupamento, contendo combustível ou energia suficiente para percorrer um mínimo de 10 quilómetros a partir do local de entrega.
- 2.2. Caso o adjudicatário entregue veículos em desconformidade com o disposto no ponto anterior, as entidades adjudicantes recusam a sua receção, aplicando-se o disposto no ponto 4 da presente cláusula.

3. Local de entrega

- 3.1. Para as entidades adjudicantes Município do Porto, E.M., CMPH - Domus Social – Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, E.M., Empresa Municipal de Ambiente

do Porto, E.M., S.A. e ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. os veículos deverão ser entregues na Rua Acácio Lino n.º 69, 4250-013 PORTO.

- 3.2. Para a entidade adjudicante CMPEAE – Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, E.M., os veículos deverão ser entregues na Rua do Barão de Nova Sintra, 285, 4300-367 PORTO.

4. Receção dos veículos

- 4.1. Com a entrega dos veículos, proceder-se-á à sua vistoria e, reconhecendo-se que estão de acordo com as condições exigidas, elaborar-se-á de imediato um auto de receção dos veículos que é assinado por representantes de cada entidade adjudicante do agrupamento e do adjudicatário.
- 4.2. Se, no decurso da vistoria, se verificar que os veículos não satisfazem todas as exigências do presente caderno de encargos ou não se encontram nas condições estabelecidas, os mesmos não serão recebidos, ficando tal decisão a constar de auto que se elaborará e assinará nos termos do número anterior.
- 4.3. No caso previsto no ponto anterior o adjudicatário fica obrigado a proceder, no prazo a definir pela entidade adjudicante, à substituição dos elementos defeituosos e/ou realização dos trabalhos necessários para eliminar todos os defeitos, devendo, após a entrega, ser efetuada nova vistoria, para verificação do disposto nos pontos anteriores.
- 4.4. Para efeitos da vistoria referida no ponto 4.1, o adjudicatário efetuará todos os ensaios e demonstrações compatíveis com as características dos veículos determinados pelos representantes da entidade adjudicante, para verificação das suas características e funcionamento, manobrabilidade, segurança e robustez.

5. Receção da solução de monitorização integrada da frota

- 5.1. Após a entrega de cada um dos veículos, proceder-se-á a uma inspeção da conformidade dos vários componentes e do funcionamento da solução de monitorização integrada da frota prevista no número 2.6 da presente cláusula. A avaliação referida será realizada por cada entidade adjudicante durante os 10 (dez) dias subsequentes à entrega de cada viatura.
- 5.2. Se, na sequência da inspeção prevista no ponto anterior, não se comprovar a totalidade operacional dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos, a entidade adjudicante respetiva deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
- 5.3. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

- 5.4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a respetiva entidade adjudicante poderá solicitar a realização de nova inspeção ou proceder à aceitação do bem.

6. Documentação e legalização dos veículos

- 6.1. Juntamente com cada veículo de cada uma das tipologias serão entregues todos os equipamentos, e ou documentos exigidos pelo Código da Estrada e restante legislação complementar.
- 6.2. Os veículos devem reunir todos os requisitos legais que condicionem a sua admissão ao trânsito na via pública, nomeadamente, no que respeita às normas nacionais e comunitárias de proteção do ambiente.

7. Pneus e alinhamento de direção:

- 7.1. O adjudicatário obriga-se a proceder à substituição de pneus de cada uma das viaturas que compõem cada tipologia e a efetuar o respetivo alinhamento e equilibragem de rodas, sempre que tal se revele necessário. Em casos de inutilização do pneu ou pneus, o adjudicatário obriga-se a proceder à sua substituição e respetivo alinhamento e equilibragem de rodas no prazo máximo de 4 (quatro) dias.
- 7.2. O adjudicatário obriga-se ainda a efetuar o alinhamento e equilibragem de rodas, sem que isso esteja dependente de uma eventual necessidade de, em simultâneo, serem substituídos os pneumáticos.
- 7.3. Os pneus a substituir terão que ser idênticos aos de origem, ou seja, iguais ou equivalentes aos instalados na viatura no momento da sua entrega.
- 7.4. A substituição apenas será efetuada caso se justifique e analisada caso a caso.

8. Seguros

8.1. Coberturas

Os veículos objeto do presente contrato devem compreender seguro que inclua as seguintes coberturas:

- a) Responsabilidade civil para um capital de 50.000.000 Euros;
- b) Choque, colisão ou capotamento;
- c) Incêndio, raio ou explosão;
- d) Quebra isolada de vidros;
- e) Furto ou roubo;
- f) Assistência em viagem;
- g) O seguro deverá ainda incluir um montante de capital segurado, nunca inferior 1.000,00 €, com exclusão do IVA, para efeitos de recondicionamento do veículo, aquando da restituição deste, no final do contrato.

8.2. Coberturas opcionais

- a) Fenómenos da natureza;
- b) Atos maliciosos ou vandalismo;
- c) Proteção dos ocupantes (incluindo o condutor) para as seguintes coberturas e capitais:
 - morte ou invalidez permanente 25.000 €;
 - despesas de tratamento 2.500 €.

8.3. Franquias

- d) Para as coberturas referidas nas alíneas b), c) e e) do ponto 8.1 e a) e b) do ponto 8.2 deverão ser apresentadas individualmente as prestações com franquias de 2%. Para efeito de cálculo da franquia, o adjudicatário deve apresentar anualmente e antes da renovação do seguro, o valor pelo qual a viatura se encontrará segurada.
- e) Quando no seguimento de um processo de sinistro for acionado o seguro automóvel, apurada a responsabilidade da entidade adjudicante no processo, o adjudicatário deverá informar que o valor da franquia contratual, ou da reparação caso esta seja inferior à franquia, será imputado à entidade adjudicante.

8.4. Prémio de seguro

O valor do prémio de seguro é englobado no valor a pagar mensalmente pelo aluguer dos veículos.

9. Sinistros

- 9.1. A gestão dos sinistros é da responsabilidade do adjudicatário, devendo este comunicar a cada entidade adjudicante do agrupamento, no prazo de 30 dias após o início da execução do contrato, o procedimento a adotar que deverá ter em consideração o disposto no número 3 da Cláusula 7ª do presente título.
- 9.2. O adjudicatário obriga-se a informar a entidade adjudicante sobre a data, hora e local para peritagem do sinistro, a data de início da reparação do veículo, e o respetivo prazo máximo previsto para a reparação.

10. Perda ou destruição total

- 10.1. Em caso de perda ou destruição total de veículo, caduca o contrato de aluguer, em relação ao veículo em concreto, cessando para a entidade adjudicante respetiva a obrigatoriedade de pagar o valor do aluguer mensal respetivo, sem prejuízo do pagamento do valor correspondente à fração proporcional do aluguer acordado, nos termos do n.º 3, da cláusula 5ª. do Título I do presente Caderno de Encargos.
- 10.2. Em alternativa ao disposto no ponto anterior, por indicação da entidade adjudicante, o adjudicatário deverá substituir o veículo, considerado perdido ou destruído, até ao termo do aluguer, por outro que se encontre em idêntico estado de utilização ao que o veículo

substituído apresentava em momento imediatamente anterior ao facto que ocasionou a perda ou destruição, após aceitação pela entidade adjudicante.

- 10.3. Caso a entidade adjudicante pretenda a substituição do veículo considerado perdido ou destruído, o adjudicatário deverá apresentar as soluções de substituição que tenha disponíveis, no que respeita a especificações técnicas, quilometragem e valor mensal, podendo a entidade adjudicante não aceitar as mesmas. Em caso de não aceitação pela entidade adjudicante, aplica-se o disposto no ponto 10.1.
- 10.4. A decisão que considere o veículo perdido ou destruído deve ser tomada nos seguintes prazos:
 - a) Em caso de furto ou roubo, findo o prazo em que a companhia de seguros, nas condições da respetiva apólice, considere definitivamente perdido o veículo;
 - b) No caso de sinistro, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a participação do sinistro ao adjudicatário.

11. Impostos

É da responsabilidade do adjudicatário o pagamento anual de todos os impostos que incidam sobre a utilização dos veículos locados, devendo o valor do aluguer mensal englobar tal pagamento.

12. Restituição dos veículos

- 12.1. Decorrido o período do aluguer, os veículos ficam disponíveis para serem objeto de restituição ao adjudicatário, com o combustível ou energia suficiente para percorrer no mínimo 10 (dez) quilómetros, a partir do local de entrega inicial, comprometendo-se o adjudicatário a retirá-los, no prazo de 5 (cinco) dias, das instalações da entidade adjudicante definidas no ponto 3 da presente cláusula.
- 12.2. No momento da restituição, o estado em que as viaturas se encontram e o número de quilómetros respetivos, é verificado pelos representantes do adjudicatário e por cada uma das entidades adjudicantes do agrupamento, elaborando-se um auto de restituição dos veículos.
- 12.3. Os veículos que tiverem sido objeto de instalação de equipamento especial, nos termos do número 2 da cláusula 8ª, são restituídos ao adjudicatário com o respetivo equipamento. Todos os veículos serão restituídos nas mesmas condições em que foram disponibilizados (com a decoração), descontando o desgaste normal de uso.
- 12.4. Nos casos em que os veículos tiverem sido alvo de transferência de equipamento da propriedade da entidade adjudicante, a reparação dos danos causados pela instalação e remoção destes equipamentos será da responsabilidade das entidades adjudicantes e será assegurada antes do término do respetivo aluguer.

6ª. Especificações de Manutenção e Reparação

1. Serviços de Manutenção e Reparação

Constitui obrigação do adjudicatário, a manutenção e reparação dos veículos alugados, ao longo dos 60 (sessenta) meses do aluguer, independentemente da quilometragem que cada veículo venha a percorrer nesse período.

1.1. Estão englobados nos serviços de manutenção e reparação:

- a) As revisões, mudanças de óleo e afinações a realizar com a periodicidade preconizada pelo fabricante dos veículos, incluindo a mão-de-obra, peças, óleos, lubrificantes e ingredientes necessários àquelas operações, bem como eventuais atestos de lubrificantes, necessários à manutenção dos respetivos níveis, entre duas operações do programa de manutenção;
- b) As reparações mecânicas, elétricas e de carroçaria dos veículos, incluindo a mão-de-obra e materiais necessários, resultantes de avarias que decorram de falhas e desgastes em consequência do uso normal dos veículos;

1.2. Não estão englobados nos serviços de manutenção os atestos de AdBlue que, quando necessários, serão da responsabilidade das entidades adjudicantes.

2. Programa de Manutenção

O adjudicatário obriga-se a efetuar o programa de manutenção detalhado dos veículos propostos e com indicação dos intervalos de quilómetros ou tempo entre revisões, a apresentar até 30 (trinta) dias a contar do envio da nota de encomenda inicial.

3. Instalações de Manutenção

O adjudicatário deve garantir que a rede de oficinas a utilizar para os trabalhos de manutenção dos veículos se situa no concelho do Porto e limítrofes. A rede global de oficinas deve ser comunicada às entidades adjudicantes do agrupamento, no limite, até 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato.

7ª. Outras disposições

1. Obrigações de cada entidade adjudicante

A entidade adjudicante assegura o abastecimento, a lavagem e limpeza dos veículos e compromete-se a efetuar os seguintes procedimentos:

- 1.1. Solicitar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as revisões de manutenção definidas pelo fabricante dos veículos no programa de manutenção;
- 1.2. Comunicar qualquer avaria que seja detetada nos veículos;
- 1.3. Comunicar, no prazo de 4 (quatro) dias, qualquer acidente que se tenha registado com os veículos alugados.
- 1.4. Assumir a responsabilidade da gestão e custo da manutenção dos equipamentos da sua propriedade que sejam transferidos para as novas viaturas, de acordo com o disposto na cláusula 8ª. A responsabilidade e o custo desta transferência ficam a cargo do adjudicatário.

2. Inspeções obrigatórias dos veículos

Compete ao adjudicatário promover e suportar o pagamento de quaisquer inspeções dos veículos, que legalmente se mostrem necessárias realizar, devendo as datas para a realização das inspeções ser comunicadas a cada uma das entidades adjudicantes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Estão incluídas, também, as inspeções/vistorias técnicas nos equipamentos de elevação/movimentação que não sejam propriedade das entidades adjudicantes, pelo que deverão ser cumpridas em conformidade com a respetiva legislação. As deslocações dos veículos aos centros de inspeção automóvel e oficinas de reparações técnicas obrigatórias serão efetuadas pelos serviços de cada uma das entidades adjudicantes.

3. Prazo Máximo de intervenção

3.1. Sinistros

- a) A reparação necessária na sequência de sinistros, deverá iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de conclusão da peritagem, sendo que esta deverá ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a comunicação da ocorrência, por parte da entidade adjudicante. Excecionalmente, caso a conclusão da peritagem ou a comunicação da ocorrência ocorra a uma sexta-feira podem estas obrigações ser cumpridas até à terça-feira seguinte, desde que não provoque qualquer inconveniente às entidades adjudicantes.
- b) Após o início da reparação e a contar dessa data, no que respeita ao prazo para conclusão da mesma, aplica-se o disposto nas alíneas a) e b) do número 3.2.1 que se segue.

3.2. Avarias

3.2.1. Avarias não imputáveis à entidade adjudicante

- a) O adjudicatário deverá concluir a reparação do veículo, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de comunicação da ocorrência. Excecionalmente, caso a comunicação da ocorrência ocorra a uma sexta-feira pode a reparação ser concluída até à quarta-feira seguinte, desde que não provoque qualquer inconveniente às entidades adjudicantes.
- b) Em situações excecionais e mediante apresentação de pedido fundamentado por parte do adjudicatário podem ser acordados entre as partes outros prazos de reparação de veículos.

3.2.2. Avarias imputáveis à entidade adjudicante⁶

- a) O adjudicatário deverá efetuar uma análise da origem da avaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento de comunicação da ocorrência. O adjudicatário

⁶ São imputáveis à entidade adjudicante avarias decorrente do anormal ou indevido uso dos veículos.

deverá comunicar à entidade adjudicante, por escrito, o motivo da avaria e os custos associados à reparação, devendo receber a confirmação da aceitação da reparação, após a qual dispõe de 2 (dois) dias para proceder ao início da mesma. Excecionalmente, caso a comunicação da aceitação ocorra a uma sexta-feira podem estas obrigações ser cumpridas até à terça-feira seguinte, desde que não provoque qualquer inconveniente às entidades adjudicantes.

- b) Após o início da reparação e a contar dessa data, no que respeita ao prazo para conclusão da mesma, aplica-se o disposto nas alíneas a) e b) do número 3.2.1.

3.2.3. Viaturas com especificidade de equipamentos instalados

- a) As viaturas com especificidade de equipamentos instalados, para os fins do seu serviço, têm de ter urgência máxima na reparação. Sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos estabelecidos nos números 3.2.1 e 3.2.2, o adjudicatário deverá emitir um relatório diário, ou a validar caso a caso com a entidade adjudicante, após a ultrapassagem dos referidos prazos.
- b) Para efeitos da alínea anterior, consideram-se viaturas com especificidades de equipamentos instalados os seguintes:
 - Veículos prioritários, afetos à Polícia Municipal, Bombeiros e Proteção Civil, que correspondem aos veículos para os quais está definida a decoração especial da Polícia Municipal, BSB ou Proteção Civil no Anexo B do presente caderno de encargos. Veículos com superestruturas específicas ou com equipamentos instalados além das caixas de carga normais (como plataformas e outros equipamentos de elevação, básculas, equipamentos de lavagem de carácter sanitário e as que possuem instaladas máquinas específicas ou com mobiliário incorporado de apoio aos trabalhos dos serviços).

3.3. Viaturas de substituição

- a) Em caso de avaria, ou sinistro de causa não imputável à entidade adjudicante, e se esta o requerer, o adjudicatário deverá fornecer uma viatura de substituição, a partir do dia seguinte a contar da comunicação da ocorrência e pelo período correspondente à duração da reparação. Excecionalmente, caso a solicitação de substituição de viatura ocorra a uma sexta-feira pode a mesma ser entregue na segunda-feira seguinte, desde que não provoque qualquer inconveniente às entidades adjudicantes.
- b) Em ocorrências com veículos ligeiros de mercadorias, abrangidas pela alínea b) do número anterior, a viatura de substituição deve ser da mesma tipologia, ou seja, manter o tipo de caixa averbado no DUA. A tipologia da viatura de substituição só poderá ser distinta da tipologia da viatura substituída mediante autorização da entidade adjudicante, caso se verifique que tal diferença não prejudica as necessidades dos serviços.

8ª. Especificações técnicas dos veículos

1. Características e especificações dos veículos

1.1. VTLI – VEÍCULOS TÉRMICOS (A COMBUSTÃO)

1.1.1. Os veículos da tipologia identificada por VTLI1 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Carroçaria de quatro portas com fecho centralizado;
- ii. Lotação de cinco lugares;
- iii. Caixa de carga metálica com taipais;
- iv. Direção assistida;
- v. Vidros dianteiros com comando elétrico;
- vi. Estofos preferencialmente em couro sintético, podendo, no entanto, ser admitido outro tipo de revestimento, desde que seja resistente e lavável;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras (4x2);

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS), com repartição da força de travagem;

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.2. Os veículos da tipologia identificada por VTLI2 deverão comportar as seguintes características:

Um (1) dos veículos deverá estar equipado com suporte para rádio, extintor e respetivo compartimento de armazenamento e persinas laterais e traseiras de acesso aos compartimentos interiores da caixa, a definir posteriormente pela entidade adjudicante.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Carroçaria de quatro portas com fecho centralizado;
- ii. Lotação de 5 lugares;
- iii. Caixa de carga metálica de origem, com cobertura rígida no compartimento de carga até ao nível do tejadilho (tipo hardtop);
- iv. Direção assistida;
- v. Vidros dianteiros com comando elétrico;
- vi. Sensores de estacionamento, pelo menos à retaguarda, em pelo menos 1 (um) veículo;
- vii. Ficha de isqueiro, em pelo menos 1 (um) veículo;
- viii. Autorrádio;
- ix. Ar condicionado;
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 140 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração integral (4x4), com possibilidade de funcionamento em (4x2);

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS), com repartição da força de travagem;

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.3. Os veículos da tipologia identificada por VTLI3 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência de grupo de lavagem de alta pressão existente na viatura da entidade adjudicante para a nova, garantindo ainda o reforço de molas, bem como todos os custos associados.

Em 3 (três) viaturas da presente tipologia, o adjudicatário fica obrigado a garantir o reforço de molas e os respetivos custos associados.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de pelo menos 3 lugares, não devendo exceder os 4;
- ii. Caixa de carga metálica com taipais;
- iii. Direção assistida;
- iv. Vidros dianteiros com comando elétrico;
- v. Estofos preferencialmente em couro sintético, podendo, no entanto, ser admitido outro tipo de revestimento, desde que seja resistente e lavável;
- vi. Autorrádio;
- vii. Ar condicionado;
- viii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras (4x2);

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS), com repartição da força de travagem;

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.4. O veículo da tipologia identificada por VTLI4 deverá comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir o reforço de molas e os respetivos custos associados.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de pelo menos 2 lugares, não devendo exceder os 3;
- ii. Caixa de carga metálica de origem; com medidas internas que comportem a fixação de 2 depósitos de abastecimento de combustível. O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência dos depósitos para o interior da nova caixa de carga, bem como a garantir o reforço na zona dos taipais onde as cintas de amarração ficarão colocadas. Será permitido aos concorrentes, verificarem os equipamentos previamente.
- iii. Direção assistida;
- iv. Vidros dianteiros com comando elétrico;
- v. Estofos preferencialmente em couro sintético, podendo, no entanto, ser admitido outro tipo de revestimento, desde que seja resistente e lavável;
- vi. Autorrádio;
- vii. Ar condicionado;
- viii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração integral (4x4), com possibilidade de funcionamento em (4x2);

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS), com repartição da força de travagem;

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.5. Os veículos da tipologia identificada por VTLI5 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência de contentor, plataforma elevatória e máquina de frio existentes na viatura da entidade adjudicante para a nova, garantindo ainda o reforço de molas, bem como todos os custos associados.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Carroçaria de quatro portas com fecho centralizado;
- ii. Lotação de 5 lugares;
- iii. Sem caixa de carga (em chassis);
- iv. Defletor para aplicar na cabine;
- v. Direção assistida;
- vi. Vidros dianteiros com comando elétrico;
- vii. Estofos preferencialmente em couro sintético, podendo, no entanto, ser admitido outro tipo de revestimento, desde que seja resistente e lavável;
- viii. Autorrádio;
- ix. Ar condicionado;
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 2.200 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras (4x2);

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS), com repartição da força de travagem;

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.6. Os veículos da tipologia identificada por VTLI6 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa de carga em estrutura metálica com fundo em chapa antiderrapante, com medidas úteis mínimas de 3.200 x 1.900 x 1500 mm (CxLxA);
- iv. O veículo deverá possuir taipais laterais com as seguintes características:
 - Dois taipais inferiores laterais em cada lado, com 500 mm de altura;
 - Parte superior das laterais deverá ser amovível em duas partes de cada lado;
 - Construção de todos os taipais inferiores e superiores em alumínio;
- v. Plataforma elevatória montada na traseira que fecha a caixa de carga, com capacidade de elevação mínima de 750 kg;
- vi. Direção assistida;
- vii. Vidros dianteiros elétricos;
- viii. Autorrádio;
- ix. Ar condicionado;
- x. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;
- xi. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;

- i. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.7. Os veículos da tipologia identificada por VTLI7 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 9 lugares;
- ii. Volume de carga: Pelo menos 1,2 m³;
- iii. Fecho de portas centralizado;
- iv. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- v. Direção assistida;
- vi. Vidros dianteiros elétricos;
- vii. Vidros laterais deslizantes (pelo menos na 2.ª fila);
- viii. Banco do condutor regulável em altura;
- ix. Encostos de cabeça em todos os bancos;
- x. Ar condicionado;
- xi. Terceira fila de bancos com possibilidade de rebatimento;
- xii. Autorrádio;
- xiii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- ii. Sistema de estabilidade eletrónico.

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.8. Os veículos da tipologia identificada por VTLI8 deverão comportar as seguintes características:

Equipado com armários em contraplacado marítimo (tipo carro oficina, modelo análogo ao existente nos atuais veículos da entidade adjudicante).

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;

- ii. Volume de carga: pelo menos 10,0 m³;
- iii. Equipamento do interior da caixa de carga:
 - ✓ Estrado em hidro 12 mm antiderrapante;
 - ✓ Porta lateral e traseiras em contraplacado marítimo de alta resistência;
 - ✓ Revestimento parte superior da lateral direita em contraplacado marítimo de alta resistência;
 - ✓ Móvel esquerdo em contraplacado marítimo de alta resistência com: dimensões aproximadas 2.900x450x1.800 mm (CxPx A), 4 gavetas, 1 armário com portas de correr com 1 divisória e 1 prateleira interior na base, 3 prateleiras, 1 armário com portas de correr e 1 prateleira interior e 2 armários com portas;
 - ✓ Móvel direito em contraplacado marítimo de alta resistência com: 1 banca de trabalho de dimensões aproximadas 1.500x450x900 mm (CxPx A), com torno, 1 prateleira, 6 gavetas;
 - ✓ Régua de luz leds com interruptor 500x35 mm - 12V + cablagem elétrica;
 - ✓ Ficha de isqueiro junto às portas traseiras;
 - ✓ Prateleira superior do móvel esquerdo em todo o correr com duas cintas elásticas para tubagens;
 - ✓ Suporte à entrada da porta lateral para transporte de gerador, com suportes e cinta de roquete, com 600x900x900 mm (CxPx A), com uma abertura na lateral para respiro do escape.
 - ✓ Calhas nos montantes para amarras;
 - ✓ Kit de limpeza: depósito de água, saboneteira e distribuidor de papel na porta traseira;
 - ✓ Foco de trabalho;
 - ✓ Furações nos montantes da banca para arrecadação de ferros;
- iv. Fecho de portas centralizado;
- v. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- vi. Direção assistida;
- vii. Vidros dianteiros elétricos;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Autorrádio;
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.9. Os veículos da tipologia identificada por VTLI9 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir o reforço de molas e os respetivos custos associados.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Distância entre eixo: entre 2495 e 2805 mm;
- iv. Plataforma elevatória:
 - ✓ Altura de trabalho: de, pelo menos, 13,5 metros;
 - ✓ Deslocamento horizontal: de pelo menos 6,3 metros;
 - ✓ Rotação da plataforma (torre): de, pelo menos, 370º a 260º;
 - ✓ Capacidade da cesta: de pelo menos 200kg;
 - ✓ Cesta em fibra, própria para 2 operadores;
 - ✓ Rotação da cesta de 180º (90º+90º);
 - ✓ Tomada de alimentação elétrica a 230-240 V;
 - ✓ Comandos por alavancas proporcionais com as funções;
 - ✓ Lança do tipo articulada e telescópica (último lanço);
 - ✓ Inclinação da cesta;
 - ✓ Argolas de engate para o(s) arnês(es) de segurança;
 - ✓ Botoneira para paragem e arranque do motor do veículo;
 - ✓ Comandos hidráulicos (emergência) na base da plataforma;
 - ✓ Estrado em chapa de alumínio antiderrapante;
 - ✓ Sapatas de estabilização ao solo;
 - ✓ Mala de ferramentas.
- v. Tomada de força;
- vi. Fecho de portas centralizado com comando à distância;

- vii. Direção assistida;
- viii. Vidros dianteiros elétricos;
- ix. Banco do condutor regulável em altura;
- x. Autorrádio;
- xi. Ar condicionado;
- xii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.10. Os veículos da tipologia identificada por VTL10 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Volume de carga (m³): $5,0 \leq V \leq 6,0$;
- iii. Compartimento de carga fechado lateralmente (sem vidros);
- iv. Zona de carga equipada com:
 - ✓ Revestimento interior de proteção em contraplacado marítimo (CPM) leve e de suporte de cargas:
 - Estrado CPM de 12 mm antiderrapante c/ friso entrada portas (30 mm) e c/ acesso amarras;
 - Laterais esquerda e direita em 6,5 mm (CPM castanho) até max.1,80 m de altura;
 - Porta lateral em 6,5 mm (CPM castanho);
 - Portas traseiras em 6,5 mm (CPM castanho);
 - Cavas das rodas em 12 mm (CPM com um padrão malha de arame, antiderrapante);

- Separação do condutor em 6,5 mm (CPM castanho).
- ✓ Calhas para amarras: aplicação de um nível na lateral esquerda e um nível na lateral direita;
- ✓ 2 (duas) cintas de amarração com roquete M25x3 m – gancho “J”;
- v. Luzes interiores de LED adicionais;
- vi. Fecho de portas centralizado com comando à distância;
- vii. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- viii. Direção assistida;
- ix. Vidros dianteiros elétricos;
- x. Banco do condutor regulável em altura;
- xi. Autorrádio;
- xii. Ar condicionado;
- xiii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 110 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- ii. Sistema de estabilidade eletrónico.

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.11. Os veículos da tipologia identificada por VTL11 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Volume de carga (m³): $9,5 \leq V \leq 11,0$;
- iii. Fecho de portas centralizado com comando à distância;
- iv. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- v. Portões traseiros com abertura a 270º;

- vi. Compartimento de carga fechado (sem vidros);
- vii. Luzes interiores de LED adicionais;
- viii. Painel inferior do banco traseiros com permissão de passagem de tubos;
- ix. Proteção da base dos bancos traseiros e dianteiros;
- x. Proteção do aro superior das portas traseiras
- xi. Zona de carga equipada com:
 - ✓ Revestimento interior de proteção em contraplacado marítimo (CPM) leve e de suporte de cargas:
 - Estrado CPM de 12 mm antiderrapante c/ friso entrada portas (30 mm) e c/ acesso amarras;
 - Teto em contraplacado marítimo CPM 6,5MM, ganchos laterais para suporte de escadas
 - Laterais esquerda e direita em 6,5 mm (CPM castanho), até max.1,80 m de altura;
 - Porta lateral em 6,5 mm (CPM castanho);
 - Portas traseiras em 6,5 mm (CPM castanho);
 - Cavas das rodas em 12 mm (CPM com um padrão malha de arame, antiderrapante.)
 - Separação do condutor em 6,5 mm (CPM castanho);
 - ✓ Móvel em metal e acessórios:
 - Móvel (Esq.º):
 - Dimensões aproximadas: 1.990x410x1.145 mm (CxPxA)
 - Com 2 módulos:
 - 1 módulo com 1 porta rebatível na base, 2 prateleiras com divisórias e 1 prateleira no topo;
 - 1 módulo com 1 calha para amarração com cinta, 2 prateleiras com divisórias e 1 prateleira no topo.
 - Acessórios na lateral (Dirt.)
 - 2 suportes para cabos;
 - Nível de calha de aço, com cinta 3 metros de roquete.
 - Kit de limpeza: depósito de água, saboneteira e distribuidor de papel na porta traseira;
- xii. Com sistema luminoso, instalado na retaguarda do veículo, para advertência e segurança em trabalhos na via pública;
- xiii. Com sistema luminoso rotativo de sinalização ou sistema luminoso LED com a mesma função;
- xiv. Direção assistida;
- xv. Vidros dianteiros elétricos;

- xvi. Autorrádio;
- xvii. Ar condicionado;
- xviii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- ii. Sistema de estabilidade eletrónico.

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.12. Os veículos da tipologia identificada por VTL12 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Volume de carga (m³): $7,0 \leq V \leq 8,5$;
- iii. Fecho de portas centralizado com comando à distância;
- iv. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- v. Compartmento de carga fechado (sem vidros);
- vi. Luzes interiores de LED adicionais;
- vii. Zona de carga equipada com;
 - ✓ Revestimento interior de proteção em contraplacado marítimo (CPM) leve e de suporte de cargas:
 - Estrado CPM de 12 mm antiderrapante c/ friso entrada portas (30 mm) e com acesso amarras;
 - Laterais esquerda e direita em 6,5 mm (CPM castanho), até max.1,80 m de altura;
 - Porta lateral em 6,5 mm (CPM castanho);
 - Portas traseiras em 6,5 mm (CPM castanho);

- Cavas das rodas em 12 mm (CPM com um padrão malha de arame, antiderrapante.)
- Separação do condutor em 6,5 mm (CPM castanho);
- ✓ Móvel em metal e acessórios:
 - Móvel (Esq.º):
 - Dimensões aproximadas: 1.550x410x1.145 mm (CxPxAl)
 - Com 2 módulos:
 - 1 módulo com 1 porta rebatível na base, 2 prateleiras com divisórias e prateleira no topo;
 - 1 módulo com 1 calha para amarração com cinta, 2 prateleiras com divisórias e 1 prateleira no topo.
 - Num destes veículos instalar torno de bancada adaptado a 1 dos módulos e régua de luz leds com interruptor 500x35 mm - 12V + cablagem elétrica;
 - Acessórios na lateral (Dirt.ª):
 - 2 suportes para cabos;
 - Nível de calha de aço, com cinta 3 metros de roquete.
 - Kit de limpeza: depósito de água, saboneteira e distribuidor de papel na porta traseira;
- viii. Direção assistida;
- ix. Vidros dianteiros elétricos;
- x. Autorrádio;
- xi. Ar condicionado;
- xii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- ii. Sistema de estabilidade eletrónico.

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.13. Os veículos da tipologia identificada por VTL13 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Volume de carga (m³): $9,5 \leq V \leq 11,0$;
- iii. Fecho de portas centralizado com comando à distância;
- iv. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- v. Compartmento de carga fechado (sem vidros);
- vi. Luzes interiores de LED adicionais;
- vii. Zona de carga equipada com:
 - ✓ Revestimento interior de proteção em contraplacado marítimo (CPM) leve e de suporte de cargas:
 - Estrado CPM de 12 mm antiderrapante c/ friso entrada portas (30 mm) e c/ acesso amarras;
 - Laterais esquerda e direita em 6,5 mm (CPM castanho), até max.1,80 m de altura;
 - Porta lateral em 6,5 mm (CPM castanho);
 - Portas traseiras em 6,5 mm (CPM castanho);
 - Cavas das rodas em 12 mm (CPM com um padrão malha de arame antiderrapante).
 - Separação do condutor em 6,5 mm (CPM castanho);
 - ✓ Nível de calhas em aço para encaixe de cintas e cintas 3 m com roquete:
 - Aplicação de um nível de calha na lateral direita
 - 2 (duas) cintas de amarração com roquete M25x3 m – gancho “J”;
- viii. Direção assistida;
- ix. Vidros dianteiros elétricos;
- x. Autorrádio;
- xi. Ar condicionado;
- xii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- ii. Sistema de estabilidade eletrónico.

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.14. Os veículos da tipologia identificada por VTLI14 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Com fecho centralizado e comando à distância;
- ii. Lotação de cinco lugares;
- iii. Porta deslizante (de correr), pelo menos, na lateral direita;
- iv. Volume de carga com pelo menos 0,8 m³;
- v. Bancos traseiros totalmente rebatíveis, com possibilidade de rebatimento individual ou 1 banco + 2 bancos;
- vi. Direção assistida;
- vii. Vidros dianteiros elétricos;
- viii. Duas portas traseiras em chapa de abertura lateral ou portão traseiro (com vidro, desembaciador e escovas limpa-vidros, independentemente da opção);
- ix. Pontos de fixação no compartimento de carga (calhas e olhais de fixação);
- x. Espelhos retrovisores exteriores ajustáveis eletricamente;
- xi. Autorrádio;
- xii. Ar condicionado;
- xiii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.450 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 90 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.15. Os veículos da tipologia identificada por VTL15 deverão comportar as seguintes características:

Numa das viaturas novas deverá ser garantido o reforço de molas e a instalação dos equipamentos (grupo cisterna de lavagem e aspiração de sanitários móveis) existentes no veículo atual.

Numa outra viatura haverá necessidade de reforço de molas e transferência de taipais em rede que estão aplicados em veículo da entidade adjudicante.

Numa outra viatura haverá necessidade de reforço de molas e transferência de painéis suplementares revestidos com chapa lisa que estão aplicados em veículo da entidade adjudicante.

Numa outra viatura o adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência da plataforma elevatória existente na viatura da entidade adjudicante para a nova, bem como todos os custos associados. Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Sub-chassis equipado com sistema de modo a evitar vibrações e barulhos;
- iv. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 3.500(ext.)x2.100(ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
- v. Direção assistida;
- vi. Vidros dianteiros elétricos;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.16. Os veículos da tipologia identificada por VTL16 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência das gruas de pequeno/médio porte existentes nas viaturas da entidade adjudicante para as novas, bem como todos os custos associados à correspondente instalação, ligação à TDF e colocação em funcionamento. Deverá ser garantido o reforço de molas e a instalação dos equipamentos atrás da cabine, devendo ficar um espaço livre entre a cabine e a caixa de cerca de 600 mm.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 2.900(ext.)x[1.900 a 2.000](ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
- iv. Direção assistida;

- v. Vidros dianteiros elétricos;
- vi. Autorrádio;
- vii. Ar condicionado;
- viii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.17. Os veículos da tipologia identificada por VTL17 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Distância entre eixos com pelo menos 3.300 mm;
- iv. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 4.500(ext.)x2.100(ext.)x450(int.) mm (CxLxA); Fornecimento e montagem de painéis suplementares amovíveis revestidos com chapa lisa e até altura do malhal/cabina (2 laterais e 1 traseiro). Os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e

refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;

- v. Direção assistida;
- vi. Vidros dianteiros elétricos;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.18. Os veículos da tipologia identificada por VTL18 deverão comportar as seguintes características:

Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 3.500(ext.)x[1.900 a 2.000](ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança. A

caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;

- iv. Direção assistida;
- v. Autorrádio;
- vi. Ar condicionado;
- vii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.19. Os veículos da tipologia identificada por VTL19 deverão comportar as seguintes características:

Em 3 (três) viaturas, o adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência das plataformas elevatórias existentes nas viaturas da entidade adjudicante para as novas, bem como todos os custos associados. Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Direção assistida;
- iv. Vidros dianteiros elétricos;
- v. Autorrádio;

- vi. Ar condicionado;
- vii. Aplicação na caixa de carga de uma barra direcional Tráfego 122MM (aprox.), 8 focos em Leds – 12V-Laranja;
- viii. Equipado com carroçaria fixa fechada em alumínio de dimensões aproximadas de 3500(ext.)x2100(ext.)x1900(int.) mm e com as seguintes características:
 - ✓ Estrutura inferior construída com longarinas e travessas em perfis de aço;
 - ✓ Piso em contraplacado marítimo;
 - ✓ Estrutura superior da caixa em perfis de alumínio;
 - ✓ Painéis em chapa de alumínio liso lacado a branco;
 - ✓ Paineis frontal e lateral esquerdo revestido a madeira de contraplacado marítimo com espessura de 4 mm;
 - ✓ Teto em fibra de vidro translúcida;
 - ✓ Duas portas traseiras;
 - ✓ Dobradiças das portas em aço inox;
 - ✓ Um perfil de cada lado em chapa galvanizada perfurado para sistema de fixação de carga;
 - ✓ Uma cinta de amarração;
 - ✓ Uma escada na traseira;
 - ✓ Uma caixa de ferramentas;
 - ✓ Porta lateral normal;
 - ✓ Um deflector para aplicar na cabina;
 - ✓ Iluminação interior da caixa com um farolim montado em posição a definir;
 - ✓ Iluminação lateral e delimitadora, bem como, sinalização luminosa com barra direcional a led de cor amarela (para sinalização em trabalhos na via pública) – conforme legislação em vigor;
 - ✓ Para-lamas e palas, conforme legislação em vigor.
- ix. Para 1 (uma) viatura, plataforma elevatória com as seguintes características:
 - ✓ Com prato em alumínio com profundidade aproximada de 1.250 mm
 - ✓ 2 cilindros de elevação e 2 cilindros de inclinação
 - ✓ Com electroválvulas de segurança em todos os cilindros
 - ✓ Com comando á distância por cabo espiral
 - ✓ Peso da plataforma não pode exceder os 215 kg
 - ✓ Capacidade da plataforma de 1000 kg
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) **TRANSMISSÃO:**

- i. Tração às rodas traseiras.

d) **SEGURANÇA:**

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) **EQUIPAMENTO ESPECIAL:**

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.20. Os veículos da tipologia identificada por VTLI20 deverão comportar as seguintes características:

Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) **CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:**

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 3.200(ext.)x1.850 a 2.000(ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança; os fechos superiores traseiros devem permitir a abertura dos taipais laterais independentemente do traseiro. O fecho traseiro e inferior permitem a abertura do taipal por baixo de forma automática. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
- iv. Equipada com báscula trilateral. Sistema Hidráulico:
 - ✓ Equipada com um cilindro hidráulico de 6/8 Tons;
 - ✓ Válvula distribuidora com comando manual para controlo de subida e descida equipada com válvula de segurança;
 - ✓ Acionamento com centralina electro-hidráulica.
- v. Direção assistida;
- vi. Vidros dianteiros elétricos;
- vii. Autorrádio;

- viii. Ar condicionado;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.21. Os veículos da tipologia identificada por VTLI21 deverão comportar as seguintes características:

Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 3.200(ext.)x2.100(ext.)x450(int.) mm (CxLxA). Os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança; os fechos superiores traseiros devem permitir a abertura dos taipais laterais independentemente do traseiro. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
- iv. Taipais suplementares em rede até à altura da cabine;

v. Equipada com báscula trilateral. Sistema Hidráulico:

- ✓ Equipada com 1 cilindro hidráulico de 6/8 Tons;
- ✓ Válvula distribuidora com comando manual para controlo de subida e descida equipada com válvula de segurança;
- ✓ Acionamento com centralina electro-hidráulica.

vi. Direção assistida;

vii. Vidros dianteiros elétricos;

viii. Autorrádio;

ix. Ar condicionado;

x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.22. Os veículos da tipologia identificada por VTLI22 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência da grua de médio porte existente na viatura da entidade adjudicante para a nova, bem como todos os custos associados à correspondente instalação, ligação à TDF e colocação em funcionamento. Deverá ser garantido o reforço do chassis e a instalação do equipamento atrás da cabine, devendo ficar um espaço livre entre a cabine e a caixa de cerca de 600 mm.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 3.700(ext.)x2.100(ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
- iv. Direção assistida;
- v. Vidros dianteiros elétricos;
- vi. Autorrádio;
- vii. Ar condicionado;
- viii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.23. Os veículos da tipologia identificada por VTLI23 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;

- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Com caixa aberta de alumínio com as dimensões úteis de 4000 x 2130 x 1500 (CxLxA, medidas em mm);
- iv. Plataforma elevatória montada na traseira que fecha a caixa de carga, com capacidade de elevação mínima de 750 kg;
- v. Direção assistida;
- vi. Autorrádio;
- vii. Ar condicionado;
- viii. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.24. Os veículos da tipologia identificada por VTLI24 deverão comportar as seguintes características:

Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de, medidas aproximadas 3.500(ext.)x2.000(ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança; os fechos

superiores traseiros devem permitir a abertura dos taipais laterais independentemente do traseiro. O fecho traseiro e inferior permitem a abertura do taipal por baixo de forma automática. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas.

iv. Equipada com báscula trilateral. Sistema Hidráulico:

- ✓ Equipada com 1 cilindro hidráulico de 6/8 ton;
- ✓ Válvula distribuidora com comando manual para controlo de subida e descida equipada com válvula de segurança;
- ✓ Acionamento com centralina electro-hidráulica.

v. Direção assistida;

vi. Vidros dianteiros elétricos;

vii. Autorrádio;

viii. Ar condicionado;

ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.25. Os veículos da tipologia identificada por VTLI25 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;

- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Direção assistida;
- iv. Vidros elétricos;
- v. Autorrádio;
- vi. Ar condicionado;
- vii. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;
- viii. Caixa metálica em aço ou alumínio, com as seguintes características:
 - Equipada com taipais laterais e traseiro;
 - Com dimensões de 3.600 x 1.900 x 450 mm (CxLxA);
- ix. Equipada com grua atrás da cabine, com ligação à TDF, com as seguintes características:
 - ✓ Alcance total, incluindo todas as extensões de, pelo menos, 6,5 metros;
 - ✓ Com a lança esticada a 6,5 metros, esta deverá ser capaz de elevar um peso efetivo mínimo de 280 kg.
 - ✓ Com duas articulações;
 - ✓ Controlo remoto;
 - ✓ Equipada com 2 estabilizadores manualmente extensíveis e pratos orientáveis.
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.26. Os veículos da tipologia identificada por VTLI26 deverão comportar as seguintes características:

Equipado com armários em contraplacado marítimo (tipo carro oficina, modelo análogo ao existente nos atuais veículos da entidade adjudicante).

CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- xi. Lotação de 3 lugares;
- xii. Volume de carga: pelo menos 10,0 m³;
- xiii. Equipamento do interior da caixa de carga:
 - ✓ Estrado em hidro 12 mm antiderrapante;
 - ✓ Porta lateral e traseiras em contraplacado marítimo de alta resistência;
 - ✓ Revestimento parte superior da lateral direita em contraplacado marítimo de alta resistência;
 - ✓ Móvel esquerdo em contraplacado marítimo de alta resistência com: dimensões aproximadas 2.900x450x1.800 mm (CxPxA), 4 gavetas, 1 armário com portas de correr com 1 divisória e 1 prateleira interior na base, 3 prateleiras, 1 armário com portas de correr e 1 prateleira interior e 2 armários com portas;
 - ✓ Móvel direito em contraplacado marítimo de alta resistência com: 1 banca de trabalho de dimensões aproximadas 1.500x450x900 mm (CxPxA), com torno, 1 prateleira, 6 gavetas;
 - ✓ Régua de luz leds com interruptor 500x35 mm - 12V + cablagem elétrica;
 - ✓ Ficha de isqueiro junto às portas traseiras;
 - ✓ Prateleira superior do móvel esquerdo em todo o correr com duas cintas elásticas para tubagens;
 - ✓ Suporte à entrada da porta lateral para transporte de gerador, com suportes e cinta de roquete, com 600x900x900 mm (CxPxA), com uma abertura na lateral para respiro do escape.
 - ✓ Calhas nos montantes para amarras;
 - ✓ Kit de limpeza: depósito de água, saboneteira e distribuidor de papel na porta traseira;
 - ✓ Foco de trabalho;
 - ✓ Furações nos montantes da banca para arrecadação de ferros;
- xiv. Triângulo rebatível eletricamente de dupla face com símbolo AK5 de 500mm, com 3 Leds por face de 50 mm incorporados. Defletor para rebatimento do triângulo em alumínio. 2 balizadores de 360º com cúpula em policarbonato.
- xv. Sistema para transporte de escadas em alumínio, rebatível manualmente pela lateral da viatura através de alavanca, sem necessidade de furação adicional da viatura, com fecho de segurança para evitar roubo.
- xvi. Fecho de portas centralizado;
- xvii. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- xviii. Direção assistida;
- xix. Vidros dianteiros elétricos;

- xx. Ar condicionado;
- xxi. Autorrádio;
- xxii. Câmara traseira para apoio às manobras;
- xxiii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

e) MOTOR:

- iii. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- iv. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

f) SEGURANÇA:

ATIVA:

- ii. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- ii. Airbag para condutor e passageiro;

g) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.27. Os veículos da tipologia identificada por VTLI27 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência das gruas de pequeno/médio porte existentes nas viaturas da entidade adjudicante para as novas, bem como todos os custos associados à correspondente instalação, ligação à TDF e colocação em funcionamento. Deverá ser garantido o reforço de molas e a instalação dos equipamentos na caixa de carga, no canto da frente do lado direito.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e com taipais, de medidas aproximadas 3.500(ext.)x[1.900 a 2.000](ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica

composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;

- iv. Engate de reboque de olhal e bola;
- v. Direção assistida;
- vi. Vidros dianteiros elétricos;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.28. Os veículos da tipologia identificada por VTLI28 deverão comportar as seguintes características:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Direção assistida;
- iv. Vidros elétricos;
- v. Autorrádio;
- vi. Ar condicionado;
- vii. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;
- viii. Caixa aberta metálica em aço ou alumínio, com as seguintes características:

- Equipada com taipais laterais e traseiro;
 - Com dimensões de 2.700 x 1.900 x 450 mm (CxLxA);
- ix. Equipada com grua atrás da cabine, com ligação à TDF, com as seguintes características:
- ✓ Alcance total, incluindo todas as extensões de, pelo menos, 6,5 metros;
 - ✓ Com a lança esticada a 6,5 metros, esta deverá ser capaz de elevar um peso efetivo mínimo de 280 kg.
 - ✓ Com duas articulações;
 - ✓ Controlo remoto;
 - ✓ Equipada com 2 estabilizadores manualmente extensíveis e pratos orientáveis.
- x. Equipada com sistema hidráulico de elevação de tampas de contentores enterrados, com mangueira de 15 metros e enrolador do lado direito do veículo;
- xi. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

e) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

f) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

g) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.29. Os veículos da tipologia identificada por VTLI29 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário deverá garantir o reforço de molas e a instalação da grua inframencionada atrás da cabine, devendo ficar um espaço livre entre a cabine e a caixa de cerca de 600 mm.

h) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;

- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e com taipais de medidas aproximadas 2.800(ext.)x[1.900 a 2.000](ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
 - iv. Direção assistida;
 - v. Vidros dianteiros elétricos;
 - vi. Autorrádio;
 - vii. Ar condicionado;
 - viii. Equipada com grua, com ligação à TDF, com as seguintes características:
 - ✓ Alcance total, incluindo todas as extensões de, pelo menos, 7 metros;
 - ✓ Com a lança esticada a 7 metros, esta deverá ser capaz de elevar um peso efetivo mínimo de 280 kg.
 - ✓ Peso da grua: inferior a 450 kg;
 - ✓ Com duas articulações;
 - ✓ Controlo remoto;
 - ✓ Equipada com 2 estabilizadores manualmente extensíveis e pratos orientáveis, indicador de posição horizontal, dispositivo de paragem imediata, sistema de bombagem apropriado, indicador de pressão e gancho de carga.
 - ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.
- i) **MOTOR:**
- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
 - ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;
- j) **TRANSMISSÃO:**
- i. Tração às rodas traseiras.
- k) **SEGURANÇA:**
- ATIVA:
- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- PASSIVA:
- i. Airbag para condutor e passageiro;
- l) **EQUIPAMENTO ESPECIAL:**

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.30. Os veículos da tipologia identificada por VTLI30 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Volume de carga (m³): $5,5 \leq V \leq 6,2$;
- iii. Compartimento de carga fechado lateralmente (sem vidros);
- iv. Zona de carga equipada com:
 - ✓ Aplicação de estrutura amovível com 4 Jaulas para transporte de cães (dimensão total da estrutura aprox. de 1100x1000x1200 mm - LxCxA) estrutura construída em tubo metálico e jaulas com painel da frente/traseiro/portas em verguinha.
 - ✓ Painéis laterais das jaulas (no lado exterior da estrutura) também em verguinha igual às portas para ventilar melhor as jaulas.
 - ✓ Piso das jaulas em contraplacado marítimo e revestido com borracha perfurada, no fundo de cada uma das jaulas deve existir uma aparadeira tipo gamela para depositar a urina dos animais (de retirar pela frente). Deve ser aplicada chapa a dividir as jaulas do lado direito e lado esquerdo de forma que os animais não se vejam. A estrutura deve ficar cerca de 400 mm afastada das portas traseiras (+/-).
 - ✓ Aplicar 2 cantoneiras no piso de forma a guias/facilitar o deslizamento da estrutura das jaulas quando forem retiradas do furgão.
 - ✓ Revestimento do piso do furgão com contraplacado marítimo de 15 mm espessura (aprox.) e revestido com borracha estampada tipo moeda.
 - ✓ Aplicação de argolas na parte da frente das jaulas para amarrar as trelas quando os cães estão no exterior das mesmas.
 - ✓ Aplicar barra / fita de LED's no teto e pela parte de dentro do furgão e junto à traseira.
 - ✓ Fazer pequenos furos na zona indicada no painel divisor entre a cabina e interior do furgão de forma a deixar passar o ar condicionado para a divisória da traseira.
 - ✓ Aplicar depósito em inox para água limpa a ficar colocado do interior do contentor e acima da embaladeira no lado direito.
- v. Ventilador elétrico no tejadilho do compartimento de carga
- vi. Luzes interiores de LED adicionais;

- vii. Fecho de portas centralizado com comando à distância;
- viii. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- ix. Direção assistida;
- x. Vidros dianteiros elétricos;
- xi. Banco do condutor regulável em altura;
- xii. Autorrádio;
- xiii. Ar condicionado;
- xiv. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 110 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.31. Os veículos da tipologia identificada por VTLI31 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência de máquina de lavagem de alta pressão, propriedade da entidade adjudicante, bem como todos os custos associados. Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Com fecho centralizado e comando à distância;
- ii. Lotação de 3 lugares;
- iii. Uma (1) porta deslizante (de correr), em ambas as laterais;
- iv. Estofos preferencialmente em couro sintético, podendo no entanto ser admitido outro tipo de revestimento, desde que seja resistente e lavável;
- v. Volume de carga (m³): $5,5 \leq V \leq 6,2$;
- vi. Altura do compartimento de carga (mm): $1400 \leq A \leq 1450$;

- vii. A caixa de carga do veículo deverá comportar uma saída para o exterior para libertar os gases de escape da máquina de lavar de alta pressão.
- viii. Direção assistida;
- ix. Ar condicionado;
- x. Vidros elétricos;
- xi. Espelhos retrovisores exteriores ajustáveis eletricamente;
- xii. Duas portas traseiras em chapa de abertura lateral;
- xiii. Divisória fechada, permitindo a separação completa do espaço de carga do espaço destinado aos passageiros;
- xiv. Pontos de fixação no compartimento de carga (calhas e olhais de fixação);
- xv. Autorrádio;
- xvi. Zona de carga equipada com:
 - ✓ Preparada para comportar máquina de lavar com as seguintes medidas aprox: 1800x1120x1080. Deve comportar abertura no teto para passar tubo de escape da máquina.
 - ✓ Kit de limpeza: depósito de água, saboneteira e distribuidor de papel na porta traseira;
- xvii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

Sem exigência específica.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS), com repartição da força de travagem;

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.32. Os veículos da tipologia identificada por VTLI32 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Volume de carga (m³): $5,5 \leq V \leq 6,2$;
- iii. Compartimento de carga fechado lateralmente (sem vidros);
- iv. Zona de carga equipada com:
 - ✓ Aplicação de 2+2 Jaulas para transporte de cães (dimensão total da estrutura a definir em função do espaço lateral de carga, estrutura construída em tubo metálico e jaulas com painel da frente/traseiro/portas em verguinha. A aplicação, destas jaulas, na possibilidade e validado o croquis, deve acontecer no espaço entre a cabine e o eixo traseiro.
 - ✓ Painéis laterais das jaulas (no lado exterior da estrutura) também em verguinha igual às portas para ventilar melhor as jaulas.
 - ✓ Piso das jaulas em contraplacado marítimo e revestido com borracha perfurada, no fundo de cada uma das jaulas deve existir uma aparadeira tipo gamela para depositar a urina dos animais (de retirar pela frente). Deve ser aplicada chapa a dividir as jaulas do lado direito e lado esquerdo de forma que os animais não se vejam.
 - ✓ Revestimento do piso do furgão com contraplacado marítimo de 15 mm espessura (aprox.) e revestido com borracha estampada tipo moeda.
 - ✓ Aplicação de argolas na parte da frente das jaulas para amarrar as trelas quando os cães estão no exterior das mesmas.
 - ✓ Na continuidade do definido e validado o espaço da colocação das jaulas, deverá se proceder à aplicação desde o eixo traseiro até à porta traseira, de uma caixa para transporte de animais cadáveres com as seguintes características:
 - Dimensões aproximadas da caixa: Comprimento Exterior: 800 mm; Largura Exterior: 1260 mm; Altura Exterior: 800 mm
 - Características da caixa: Amovível:
 - Painéis Sandwiche em poliuretano revestido com fibra de vidro polida branca;
 - 1 Portas com fecho reforçado em aço-inox;
 - Painéis Sandwich de 60 mm espelhados, lisos de fácil lavagem;
 - Soalho revestido com fibra de vidro com acabamento em top coat antiderrapante;
 - Frisos de ornamentação em alumínio anodizado;
 - Dobradiças e parafusos em aço inox;

- Fixação da caixa à base da viatura;
 - 1 ponto de luz interna em ledes, com farolim redondo embutido com comando de cabine com sensor de movimento e luminosidade;
 - Teto da caixa preparado para colocação de outros materiais;
 - Grupo de frio oculto, só estrada, 0°C, condensador a ser montado na frente do radiador ou no lugar do pneu suplente.
- ✓ Sobre o equipamento referenciado para o transporte de animais mortos, colocar estrutura para arrumação de equipamento/material necessário;
 - ✓ Aplicar barra / fita de LED's no teto e pela parte de dentro do furgão e junto à traseira.
 - ✓ Fazer pequenos furos na zona indicada no painel divisor entre a cabina e interior do furgão de forma a deixar passar o ar condicionado para a divisória da traseira (a combinar zona a furar);
 - ✓ Aplicar depósito em inox para água limpa a ficar colocado do interior do contentor e acima da embaladeira no lado direito.
 - ✓ Ventilador elétrico no tejadilho do compartimento de carga;
- v. Luzes interiores de LED adicionais;
 - vi. Fecho de portas centralizado com comando à distância;
 - vii. Uma (1) porta deslizante (de correr), em ambas as laterais;
 - viii. Direção assistida;
 - ix. Vidros dianteiros elétricos;
 - x. Banco do condutor regulável em altura;
 - xi. Autorrádio;
 - xii. Ar condicionado;
 - xiii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 110 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- ii. Sistema de estabilidade eletrónico.

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.33. Os veículos da tipologia identificada por VTLI33 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência dos equipamentos existentes nas viaturas da entidade adjudicante para a nova, nomeadamente, equipamento de pintura a termoplástico, bem como todos os custos associados. Deverá ser garantido o reforço do chassis.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e com taipais em alumínio de medidas aproximadas 3.200(ext.)x[1.900 a 2.000](ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais equipados com patilha de segurança. Equipada com armação fixa, para toldo, com encerado fixo nas laterais, aberto na traseira; dimensões aproximadas, em mm do toldo: 1.500x2.000x2.000/2.050 mm (CxLxA) (atender ao espaço/altura das chaminés/escapes do equipamento a transportar). A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
- iv. Direção assistida;
- v. Vidros dianteiros elétricos;
- vi. Autorrádio;
- vii. Ar condicionado;
- viii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.34. Os veículos da tipologia identificada por VTLI34 deverão comportar as seguintes características:

O adjudicatário fica obrigado a garantir a transferência da plataforma elevatória existente na viatura da entidade adjudicante para a nova, bem como todos os custos associados à correspondente instalação, ligação elétrica (de 24V para 12V) e colocação em funcionamento. Deverá ser garantido o reforço de molas e a instalação do equipamento na traseira da viatura.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Distância entre eixos com pelo menos 3.300 mm;
- iv. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com taipais de alumínio de medidas aproximadas 4.500(ext.)x[1.900 a 2.000](ext.)x450(int.) mm (CxLxA); os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais equipados com patilha de segurança. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas. Toldo com 1.800 mm de altura a cobrir toda a caixa de carga, capaz de evitar que entre chuva no seu interior, com janela de visita na frente para transporte de tubagens que excedem o limite da caixa de carga. Terá de ter uma abertura de homem na lateral, com escada, para acesso à caixa de carga sem ser necessário abrir a plataforma.
- v. Direção assistida;
- vi. Vidros dianteiros elétricos;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.35. Os veículos da tipologia identificada por VTLI35 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Carroçaria de quatro portas com fecho centralizado e comando à distância;
- ii. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;
- iii. Lotação de 3 lugares (todos à frente);
- iv. Volume de carga com, pelo menos, 3,2 m³;
- v. Zona de carga equipada com:
 - ✓ Estrado em hidro 12mm antiderrapante;
 - ✓ Porta lateral e traseiras em contraplacado marítimo de alta resistência;
 - ✓ Revestimento parte superior da lateral esquerda em contraplacado marítimo de alta resistência;
 - ✓ Móvel esquerdo em contraplacado marítimo de alta resistência com dimensões aproximadas de 1350x400x400 mm (CxPxA), 1 prateleira no topo com 150 mm com 3 divisórias, igualmente distribuídas;
 - ✓ Furações nos montantes do móvel esquerdo para arrecadação de ferros;
 - ✓ Prateleira superior do móvel esquerdo em todo o correr com duas cintas elásticas para tubagens;

- ✓ Móvel direito em contraplacado marítimo de alta resistência com dimensões aproximadas de 450x400x900 mm (CxPxA), com 3 gavetas de 150 mm e o restante em prateleira;
- ✓ Régua de luz leds com interruptor 500x35mm - 12V + cablagem elétrica;
- ✓ Ficha de isqueiro junto às portas traseiras;
- ✓ Calhas nos montantes para amarras;
- vi. Comprimento do piso de carga igual ao superior a 1700 mm
- vii. Assento lateral de rebater, permitindo sempre o transporte de duas pessoas
- viii. Direção assistida;
- ix. Ar condicionado;
- x. Vidros elétricos;
- xi. Espelhos retrovisores exteriores ajustáveis eletricamente;
- xii. Autorrádio;
- xiii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.450 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 75 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS), com repartição da força de travagem;

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.36. Os veículos da tipologia identificada por VTLI36 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Volume de carga (m³): 8,5≤V≤9,5
- iii. Compartimento de carga fechado lateralmente (sem vidros);
- iv. Comprimento de carga na zona do piso do furgão: pelo menos 2700 mm;

v. Zona de carga equipada com:

- ✓ Aplicação de 2+2 Jaulas para transporte de cães (dimensão total da estrutura a definir em função do espaço lateral de carga, estrutura construída em tubo metálico e jaulas com painel da frente/traseiro/portas em verguinha.
- ✓ Painéis laterais das jaulas (no lado exterior da estrutura) também em verguinha igual às portas para ventilar melhor as jaulas.
- ✓ Piso das jaulas em contraplacado marítimo e revestido com borracha perfurada, no fundo de cada uma das jaulas deve existir uma aparadeira tipo gamela para depositar a urina dos animais (de retirar pela frente). Deve ser aplicada chapa a dividir as jaulas do lado direito e lado esquerdo de forma que os animais não se vejam. A estrutura deve ficar cerca de 400 mm afastada das portas traseiras (+/-).
- ✓ Aplicar 2 cantoneiras no piso de forma a guias/facilitar o deslizamento da estrutura das jaulas quando forem retiradas do furgão.
- ✓ Revestimento do piso do furgão com contraplacado marítimo de 15 mm espessura (aprox.) e revestido com borracha estampada tipo moeda.
- ✓ Aplicação de argolas na parte da frente das jaulas para amarrar as trelas quando os cães estão no exterior das mesmas.
- ✓ Aplicação de gaveta móvel para colocação de equipamento (a colocar em local a definir);
- ✓ Sobre as jaulas, colocar armário fechado, móvel ou estrutura para colocação de caixas de socorro;
- ✓ Aplicar barra / fita de LED's no teto e pela parte de dentro do furgão e junto á traseira.
- ✓ Fazer pequenos furos na zona indicada no painel divisor entre a cabina e interior do furgão de forma a deixar passar o ar condicionado para a divisória da traseira (tarefa a combinar com a entidade adjudicante).
- ✓ Aplicação de ventilador elétrico para uma eficiente ventilação da zona das jaulas, permitindo que os animais sejam transportados numa área respirável e em condições de conforto.
- ✓ Aplicar depósito em inox para água limpa a ficar colocado do interior do contentor e acima da embaladeira no lado direito.

vi. Luzes interiores de LED adicionais;

vii. Fecho de portas centralizado com comando à distância;

viii. Uma (1) porta deslizante (de correr), na lateral direita;

ix. Direção assistida;

x. Vidros dianteiros elétricos;

xi. Banco do condutor regulável em altura;

- xii. Autorrádio;
- xiii. Ar condicionado;
- xiv. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.900 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 110 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.37. Os veículos da tipologia identificada por VTL137 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Carroçaria de pelo menos quatro portas com fecho centralizado e comando à distância;
- ii. Lotação de 5 lugares;
- iii. Direção assistida;
- iv. Vidros dianteiros elétricos;
- v. Espelhos retrovisores exteriores ajustáveis eletricamente;
- vi. Autorrádio;
- vii. Bluetooth compatível com IOS e Android
- viii. Ar condicionado;
- ix. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.200 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 85 cv;

c) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);
- ii. Sistema de apoio à travagem;

PASSIVA:

- i. Airbags frontais e laterais para condutor e passageiro;

d) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.38. Os veículos da tipologia identificada por VTL38 deverão comportar as seguintes características:

Deverá ser garantido o reforço de molas.

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de, pelo menos, 6 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Caixa metálica (de aço estrutural de alta resistência mecânica), com piso em chapa lisa e taipais de medidas aproximadas 3.500(ext.)x2.100(ext.)x450(int.) mm (CxLxA). Os suportes da caixa devem estar dotados de sistema eficiente que impeça o contacto de aço com aço de forma a evitar ruídos e desgaste; com fechos dos taipais fabricados em aço vazado e equipados com patilha de segurança; os fechos superiores traseiros devem permitir a abertura dos taipais laterais independentemente do traseiro. A caixa metálica deve estar dotada de sinalização elétrica composta por luzes delimitadoras e refletoras conforme legislação em vigor, para-lamas com palas anti-spray e uma mala de ferramentas;
- iv. Taipais suplementares em rede, até à altura da cabine (não aplicável na traseira pois fecha com plataforma);
- v. Plataforma elevatória com as seguintes características:
 - ✓ Com prato em alumínio com profundidade aproximada de 1.250 mm
 - ✓ 2 cilindros de elevação e 2 cilindros de inclinação
 - ✓ Com electroválvulas de segurança em todos os cilindros
 - ✓ Com comando à distância por cabo espiral
 - ✓ Peso da plataforma não pode exceder os 215 kg
 - ✓ Capacidade da plataforma de 1000 kg
- vi. Direção assistida;
- vii. Vidros dianteiros elétricos;

- viii. Autorrádio;
- ix. Ar condicionado;
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

e) EQUIPAMENTO ESPECIAL:

O identificado e para o n.º de veículos referidos no n.º 2 da cláusula 8ª e referenciado no Anexo_B - Listagem unitária de veículos.

1.1.39. Os veículos da tipologia identificada por VTLI39 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Com caixa aberta de alumínio com as dimensões úteis de 3450 x 1900 x 1300 (CxLxA, medidas em mm);
- iv. O veículo deverá possuir taipais laterais com as seguintes características:
 - Dois taipais inferiores laterais em cada lado, com 500 mm de altura;
 - Parte superior das laterais deverá ser amovível em duas partes de cada lado;
 - Construção de todos os taipais inferiores e superiores em alumínio;
- v. Taipal traseiro com 500 mm de altura e duas portas de abrir a 270º na parte superior do taipal traseiro com 800 mm de altura;
- vi. Direção assistida;
- vii. Autorrádio;

- viii. Ar condicionado;
- ix. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.40. Os veículos da tipologia identificada por VTLI40 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Com caixa aberta de alumínio com as dimensões úteis de 3600 x 2130 x 1300 (CxLxA, medidas em mm);
- iv. O veículo deverá possuir taipais laterais com as seguintes características:
 - Dois taipais inferiores laterais em cada lado, com 500 mm de altura;
 - Parte superior das laterais deverá ser amovível em duas partes de cada lado;
 - Construção de todos os taipais inferiores e superiores em alumínio;
- v. Plataforma elevatória montada na traseira que fecha a caixa de carga, com capacidade de elevação mínima de 750 kg;
- vi. Direção assistida;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;

- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- ii. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.41. Os veículos da tipologia identificada por VTLI41 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Com caixa aberta de alumínio com as dimensões úteis de 4400 x 2130 x 1300 (CxLxA, medidas em mm);
- iv. O veículo deverá possuir taipais laterais com as seguintes características:
 - Dois taipais inferiores laterais em cada lado, com 500 mm de altura;
 - Parte superior das laterais deverá ser amovível em duas partes de cada lado;
 - Construção de todos os taipais inferiores e superiores em alumínio;
- v. Taipal traseiro com 500 mm de altura e duas portas de abrir a 270º na parte superior do taipal traseiro com 800 mm de altura;
- vi. Direção assistida;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.42. Os veículos da tipologia identificada por VTLI42 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Com caixa aberta de alumínio com as dimensões úteis de 3450 x 1900 x 1500 (CxLxA, medidas em mm);
- iv. O veículo deverá possuir taipais laterais com as seguintes características:
 - Dois taipais inferiores laterais em cada lado, com 500 mm de altura;
 - Parte superior das laterais deverá ser amovível em duas partes de cada lado;
 - Construção de todos os taipais inferiores e superiores em alumínio;
- v. Plataforma elevatória montada na traseira que fecha a caixa de carga, com capacidade de elevação mínima de 750 kg;
- vi. Direção assistida;
- vii. Autorrádio;
- viii. Ar condicionado;
- ix. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360º em led's, certificados e homologados;
- x. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;

- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) TRANSMISSÃO:

- i. Tração às rodas traseiras.

d) SEGURANÇA:

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

1.1.43. Os veículos da tipologia identificada por VTL43 deverão comportar as seguintes características:

a) CARACTERÍSTICAS DE CARROÇARIA, CHASSIS E CONFORTO:

- i. Lotação de 3 lugares;
- ii. Rodado duplo traseiro;
- iii. Com caixa fechada em alumínio, com as dimensões úteis de 3500 x 2000 x 2000 (CxLxA, medidas em mm), com duas portas de alumínio na traseira, com abertura a 270°;
- iv. A caixa deverá ser interiormente revestida em contraplacado marítimo, incluindo as portas;
- v. Deverá possuir uma porta em cada lateral, a meio da caixa, com dimensões que podem variar entre 800 e 900 mm de largura;
- vi. Um defletor a aplicar por cima da cabina;
- vii. Deve possuir dois degraus na traseira (um à esquerda e outro à direita) para auxílio à subida para a caixa;
- viii. Direção assistida;
- ix. Autorrádio;
- x. Ar condicionado;
- xi. Sinalizador fixo ao veículo (pirilampo), de cor âmbar, com visibilidade a 360° em led's, certificados e homologados;
- xii. Cor do veículo e decoração, conforme o definido nos anexos A e B do presente caderno de encargos.

b) MOTOR:

- i. Motor a gasóleo, com cilindrada de, pelo menos, 1.950 cm³;
- ii. Potência máxima: Pelo menos 130 cv;

c) **TRANSMISSÃO:**

- i. Tração às rodas traseiras.

d) **SEGURANÇA:**

ATIVA:

- i. Sistema de travagem com anti bloqueio de rodas (ABS);

PASSIVA:

- i. Airbag para condutor e passageiro;

2. Veículos com equipamento especial

2.1. Tipologia(s) abrangente(s) do total de 1 viatura:

- **Tipologia VTLI30: 1 viatura**

- Uma (1) ponte luminosa, baixo perfil em tecnologia de Leds, com uma potência mínima por led, de 3W, com as seguintes características:
 - Comprimento aproximadamente da largura do tejadilho do veículo; Altura igual ou inferior a 60 mm;
 - Preenchimento em todo o seu comprimento por módulos em leds de cor azul, mínimo de 12 W por módulo, com 2 (duas) intensidades (dia/noite), (quatro) 4 módulos frontais em leds com o mínimo de 12 W cada, de leds bicolor azul/cristal; (dois) 2 focos laterais com o mínimo de 9 W cada em cristal; luz de cruzeiro (mínimos) em toda a ponte; na traseira (oito) 8 módulos em leds com um mínimo de 12 W, cada, de leds bicolor azul/âmbar, com função de indicador de tráfego e cabo de mangueira.
- Um (1) jogo de pés de fixação permanente material não ferroso.
- Um (1) comando de 16 teclas com iluminação com os mínimos da viatura para controlar toda sinalização de emergência, auxiliar (indicador de tráfego) e sonora e com microfone (PA).
- Um (1) amplificador sirene com a potência mínima de 100 W, 4 sons de sirene (yelp, wail, bi-tonal e air-horn) com 2 saídas auxiliares.
- Um (1) altifalante redondo com a potência mínima de 100 W com suporte em “L” aplicado na zona do motor da viatura.
- Dois (2) focos de 6 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 18 W por foco de leds, com homologação R65 classe 2, colocados na grossura da mala que quando aberta ligue e projete a luz azul para a traseira.
- Dois (2) focos de 4 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 12W por foco de leds, colocados na frente com adaptação na chapa de matrícula com projeção lateral sem furos na viatura a ativação deve ser feita com a ligação das luzes prioritárias no comando da sirene com as respetivas saídas auxiliares acima mencionadas.

- Duas (2) lanternas recarregáveis em led com mínimo de 2 intensidades (alta/baixa) e flash, com o corpo em alumínio duro com as dimensões máximas de 350 mm com cone, potência mínima de 600 lumes, dois (2) cones vermelhos, dois (2) carregador de 12V e dois (2) carregadores de 220V fixos na viatura (lanternas com possibilidade de fixação à carroçaria, em local a designar).
- Uma (1) barra de interior com mínimo de 121 leds com 600 mm na traseira dentro da viatura (local a designar)

2.2. Tipologia(s) abrangente(s) do total de 1 viatura:

- Tipologia VTLI2: 1 viatura

- A sinalização deverá respeitar a Homologação R65 classe T2 da EE/ONU, relativa à homologação de avisadores especiais para automóveis, constante da portaria n.º 311-C/2005 de 24 Março;
- Uma (1) ponte luminosa, baixo perfil em tecnologia de Leds, com uma potência mínima por led, de 3W, com as seguintes características:
 - Comprimento aproximadamente da largura do tejadilho do veículo; Altura igual ou inferior a 60 mm;
 - Preenchimento em todo o seu comprimento por módulos em leds de cor azul, mínimo de 12 W por módulo, com 2 (duas) intensidades (dia/noite), (quatro) 4 módulos frontais em leds com o mínimo de 12 W cada, de leds bicolor azul/cristal; (dois) 2 focos laterais com o mínimo de 9 W cada em cristal; luz de cruzeiro (mínimos) em toda a ponte; na traseira (oito) 8 módulos em leds com um mínimo de 12 W, cada, de leds bicolor azul/âmbar, com função de indicador de tráfego e cabo de mangueira.
- Um (1) jogo de pés de fixação permanente material não ferroso;
- Um (1) comando de 16 teclas com iluminação com os mínimos da viatura para controlar toda sinalização de emergência, auxiliar (indicador de tráfego) e sonora e com microfone (PA);
- Um (1) amplificador sirene com a potência mínima de 100 W, 4 sons de sirene (yelp, wail, bi-tonal e air-horn) com 2 saídas auxiliares;
- Um (1) altifalante redondo com a potência mínima de 100 W com suporte em "L" aplicado na zona do motor da viatura;
- Dois (2) focos de 6 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 18 W por foco de leds, com homologação R65 classe 2, colocados na grossura da mala que quando aberta ligue e projete a luz azul para a traseira;
- Dois (2) focos de 4 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 12W por foco de leds, colocados na frente com adaptação na chapa de matrícula com projeção lateral sem furos na viatura a ativação deve ser feita com a ligação das luzes prioritárias no comando da sirene com as respetivas saídas auxiliares acima mencionadas;

- Duas (2) lanternas recarregáveis em led com mínimo de 2 intensidades (alta/baixa) e flash, com o corpo em alumínio duro com as dimensões máximas de 350 mm com cone, potência mínima de 600 lumes, dois (2) cones vermelhos, dois (2) carregador de 12V e dois (2) carregadores de 220V fixos na viatura (lanternas com possibilidade de fixação à carroçaria, em local a designar);
- Uma (1) barra de interior com mínimo de 121 leds com 600 mm na traseira dentro da viatura (local a designar);

2.3. Tipologia(s) abrangente(s) do total de 2 viaturas:

- Tipologia VTLI7: 2 viaturas

- Uma (1) ponte luminosa, baixo perfil em tecnologia de Leds, com uma potência mínima por led, de 3W, com as seguintes características:
 - Comprimento aproximadamente da largura do tejadilho do veículo; Altura igual ou inferior a 60 mm;
 - Preenchimento em todo o seu comprimento por módulos em leds de cor azul, mínimo de 12 W por módulo, com 2 (duas) intensidades (dia/noite), (quatro) 4 módulos frontais em leds com o mínimo de 12 W cada, de leds bicolor azul/cristal; (dois) 2 focos laterais com o mínimo de 9 W cada em cristal; luz de cruzeiro (mínimos) em toda a ponte; na traseira (oito) 8 módulos em leds com um mínimo de 12 W, cada, de leds azul sincronizados com as luzes prioritárias e cabo de mangueira.
- Um (1) jogo de pés de fixação permanente material não ferroso;
- Um (1) comando de 16 teclas com iluminação com os mínimos da viatura para controlar toda sinalização de emergência, auxiliar (indicador de tráfego) e sonora e com microfone (PA);
- Um (1) amplificador sirene com a potência mínima de 100 W, 4 sons de sirene (*yelp, wail, bi-tonal e air-horn*);
- Um (1) altifalante redondo com a potência mínima de 100 W com suporte em “L” aplicado na zona do motor da viatura;
- Um (1) Indicador de tráfego na parte traseira do tejadilho, (com as dimensões máximas de comprimento de 1.000 mm x 30 mm de altura), com mínimo de doze (12) módulos dos quais oito (8) módulos âmbar de 3 leds cada e de 3W cada led e quatro (4) módulos azuis de três (3) leds cada, de 3W cada led. Os oito (8) módulos de cor âmbar têm as funções de desvio de trafego Direita/Esquerda/Centro-Estremos e os quatro (4) módulos azuis a função de Intermitente (Flash);
- Dois (2) focos de 6 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 18 W por foco de leds, com homologação R65 classe 2, colocados na grossura da mala que quando aberta ligue e projete a luz azul para a traseira;
- Dois (2) focos de 4 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 12W por foco de leds, colocados na frente com adaptação na chapa de matrícula com projeção lateral sem furos na

viatura a ativação deve ser feita com a ligação das luzes prioritárias no comando da sirene com as respetivas saídas auxiliares acima mencionadas;

- Duas (2) lanternas recarregáveis em led com mínimo de 2 intensidades (alta/baixa) e flash, com o corpo em alumínio duro com as dimensões máximas de 300 mm com cone, potência mínima de 600 lumes, dois (2) cones vermelhos, dois (2) carregador de 12V e dois (2) carregadores de 220V (lanternas com possibilidade de fixação à carroçaria, em local a designar);

2.4. Tipologia(s) abrangente(s) do total de 3 viaturas:

- **Tipologia VTLI14: 1 viatura**
- **Tipologia VTLI21: 1 viatura**
- **Tipologia VTLI36: 1 viatura**
- Uma (1) ponte luminosa, baixo perfil em tecnologia de Leds, com uma potência mínima por led, de 3W, com as seguintes características:
 - Comprimento aproximadamente da largura do tejadilho do veículo; altura igual ou inferior a 60 mm;
 - Preenchimento em todo o seu comprimento por módulos em leds de cor azul, mínimo de 12 W por módulo, com 2 (duas) intensidades (dia/noite), (quatro) 4 módulos frontais em leds com o mínimo de 12 W cada, de leds bicolor azul/cristal; (dois) 2 focos laterais com o mínimo de 9 W cada em cristal; luz de cruzeiro (mínimos) em toda a ponte; na traseira (oito) 8 módulos em leds com um mínimo de 12 W, cada, de leds azul sincronizados com as luzes prioritárias e cabo de mangueira.
- Um (1) jogo de pés de fixação permanente material não ferroso;
- Um (1) comando de 16 teclas com iluminação com os mínimos da viatura para controlar toda sinalização de emergência, auxiliar (indicador de tráfego) e sonora e com microfone (PA);
- Um (1) amplificador sirene com a potência mínima de 100 W, 4 sons de sirene (yelp, wail, bi-tonal e air-horn);
- Um (1) altifalante redondo com a potência mínima de 100 W com suporte em “L” aplicado na zona do motor da viatura;
- Um (1) Indicador de tráfego na parte traseira do tejadilho, (com as dimensões máximas de comprimento de 1.000 mm x 30 mm de altura), com mínimo de doze (12) módulos dos quais oito (8) módulos âmbar de 3 leds cada e de 3W cada led e quatro (4) módulos azuis de três (3) leds cada, de 3W cada led. Os oito (8) módulos de cor âmbar têm as funções de desvio de tráfego Direita/Esquerda/Centro-Estremos e os quatro (4) módulos azuis a função de Intermitente (Flash);
- Dois (2) focos de 6 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 18 W por foco de leds, com homologação R65 classe 2, colocados na grossura da mala que quando aberta ligue e projete a luz azul para a traseira;

- Dois (2) focos de 4 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 12W por foco de leds, colocados na frente com adaptação na chapa de matrícula com projeção lateral sem furos na viatura a ativação deve ser feita com a ligação das luzes prioritárias no comando da sirene com as respetivas saídas auxiliares acima mencionadas;
- Duas (2) lanternas recarregáveis em led com mínimo de 2 intensidades (alta/baixa) e flash, com o corpo em alumínio duro com as dimensões máximas de 300 mm com cone, potência mínima de 600 lumes, dois (2) cones vermelhos, dois (2) carregador de 12V e dois (2) carregadores de 220V (lanternas com possibilidade de fixação à carroçaria, em local a designar);
- Uma (1) barra de interior com mínimo de 121 leds com 600 mm na traseira dentro da viatura (local a designar),

2.5. Tipologia(s) abrangente(s) do total de 1 viatura:

- Tipologia VTLI2: 1 viatura

- Um (1) amplificador sirene com a potência mínima de 100W, 4 sons de sirene (yelp, wail, bi-tonal e air-horn) e megafonia (PA) com comando que controle a sinalização sonora e com duas (2) saídas de 10Ah para ligação da sinalização prioritária na frente e traseira da viatura;
- Um (1) altifalante redondo com a potência mínima de 100 W com suporte em “L” aplicado na zona do motor da viatura;
- Dois (2) focos de 6 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 18W por foco de leds, com homologação R65 classe 2, colocados na frente da viatura entre as luzes de cruzamento e acionados com o comando do amplificador de sirene acima mencionado;
- Dois (2) focos de 6 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 18W por foco de leds, com homologação R65 classe 2, colocados na traseira da viatura e acionados com o comando do amplificador de sirene acima mencionado;
- Dois (2) focos de 4 leds azuis de reduzidas dimensões, com o mínimo de 12W por foco de leds, colocados na frente com adaptação na chapa de matrícula com projeção lateral sem furos na viatura a ativação deve ser feita com a ligação das luzes prioritárias no comando da sirene acima mencionado;
- Uma (1) lanterna recarregável em led com mínimo de 2 intensidades (alta/baixa) e flash, com o corpo em alumínio duro com as dimensões máximas de 300 mm com cone, potência mínima de 600 lumes, dois (2) cones vermelhos, dois (2) carregador de 12V e dois (2) carregadores de 220V (lanternas com clip de fixação à carroçaria para carregar);
- Um (1) foco com ventosas para fixação no para-brisas com dois (2) módulos de 4 LED's cada módulo, LED's azuis de alta intensidade, com interruptor on/off na ficha da ligação ao isqueiro;

2.6. Sem prejuízo do disposto no ponto xii, que se segue, deverão ser instalados sistemas de localização por GPS, que obedeçam, pelo menos, aos requisitos abaixo mencionados:

- i. Pretende-se que seja disponibilizada para utilização ao longo do período do contrato uma solução de monitorização integrada da frota, constituída pelos seguintes componentes:

- a) Equipamento instalado no veículo para aquisição de dados por este gerado;
 - b) Plataforma de gestão e monitorização da frota;
 - c) Aplicação móvel para utilizadores da frota;
 - d) Serviço de comunicações
- ii. Quanto ao equipamento instalado no veículo, este deve contemplar as seguintes funcionalidades e componentes mínimos:
- a) Módulo e antena GPS, para registo e envio de coordenadas em tempo-real
 - b) Módulo e antena de comunicações, para comunicação bidirecional entre equipamento e plataforma de gestão, incluindo:
 - ✓ Possibilidade de bloquear veículo remotamente;
 - ✓ Possibilidade de extensão para abertura e fecho de portas, permitindo automatizar o modelo de partilha de veículos, mediante possível necessidade de recursos adicionais.
 - c) Módulo de integração com CAN Bus, permitindo a leitura de parâmetros (e envio de eventuais comandos) gerados pelo veículo.
 - ✓ Todos os veículos deverão ter capacidade de comunicar para a plataforma a seguinte informação adquirida através do barramento CAN:
 - Velocidade (resolução mínima de 1 km/h)
 - Odómetro (resolução mínima de 1 km)
 - ✓ Possibilidade de atualização remota do FW (FOTA – *firmware over the air*) do equipamento, sem necessidade de intervenção humana.
 - d) Possibilidade de incorporação de módulo de identificação de condutor, considerando as condicionantes de privacidade de dados e recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados e entidades competentes.
- iii. Quanto à plataforma de gestão e monitorização integrada da frota, esta deve contemplar as seguintes funcionalidades e componentes:
- a) Configuração de diferentes perfis de utilizadores, e grupos de veículos para visualização pelas diferentes entidades do universo da Câmara Municipal do Porto, dentro do grupo, conforme configuração do administrador do sistema.
 - b) Possibilidade de customização (cores e logos), em função da entidade do utilizador.
 - c) Configuração de envio de notificações (por e-mail e/ou SMS) relativamente a condições pré-definidas por veículo e /ou utilizador, compreendendo no mínimo:
 - ✓ Saída de área geográfica (geocerca) previamente configurada
 - d) Configuração de pontos de interesse relevantes, por entidade, utilizador e veículo.
 - e) Configuração, gestão de sistema de reserva de veículos de frota, com base em condições previamente definidas pelo administrador do sistema.

- f) Visualização de veículos em tempo real, incluindo perspetiva geográfica e log de eventos e estados enviados pelo veículo.
 - g) Modo de visualização de principais indicadores de uso da frota contemplando a possibilidade de análise por veículo, utilizador ou entidade dos seguintes indicadores mínimos:
 - ✓ Ocupação global do parque de veículos
 - ✓ Perfil de distância percorrida por viagem
 - ✓ Perfil e duração de paragens
 - ✓ Eficiência da condução
 - ✓ Impacto ambiental do uso do veículo segundo metodologia clara e auditável.
 - h) Detecção e processamento de outros eventos associados ao uso do veículo, incluindo cálculo de portagens, bem como de possíveis excessos de velocidade, face à velocidade de referência da via, se disponível.
 - i) Disponibilização de API REST permitindo partilhar, em quase tempo real, a localização dos diferentes veículos, e respetivas propriedades, para utilização interna e de *stakeholders* externos, permitindo igualmente o desenvolvimento de aplicações com base nesta informação. A referida API deverá permitir o acesso a uma base de dados unitária que contenha toda a informação registada desde a entrada em vigor do contrato, mantendo-se a mesma acessível por um período de, pelo menos, 30 (trinta) dias após o término do mesmo.
 - j) Possibilidade de exportação de relatórios com base em informação processada histórica, de uso dos veículos.
- iv. Quanto à aplicação móvel, esta deverá permitir, entre outras funcionalidades, as seguintes:
- a) Versões nativas mínimas para iOS e Android, com upgrades mínimos essenciais ao longo da duração do contrato, de forma a assegurar manutenção das funcionalidades.
 - b) Customização da aplicação com imagem da entidade.
 - c) Identificação voluntária do utilizador, condicionado a aprovação pela Comissão Nacional de Proteção de Dados e/ou outras entidades competentes.
 - d) Possibilidade de reserva de veículo, consoante as permissões do utilizador.
 - e) Visualização de principais pontos de interesse na aplicação.
 - f) Visualização de histórico de utilização do veículo, e do utilizador, bem como das principais métricas de uso.
- v. A solução prevista na alínea i. do presente número deverá estar em pleno funcionamento no momento de entrega da primeira viatura. Para efeitos de contabilização do prazo de resposta ao disposto na alínea i, a data de entrega da primeira viatura corresponderá ao limite máximo do prazo.

- vi. O equipamento previsto na subalínea a) da alínea i. do presente número não pode interferir com o normal funcionamento e desempenho da viatura em que estiver instalado.
- vii. No caso de os concorrentes preverem como resposta à subalínea b) da alínea i. do presente número uma plataforma passível de instalação na infraestrutura informática das entidades adjudicantes, deverão para esse efeito solicitar informação relativa às tecnologias disponíveis na infraestrutura informática das entidades adjudicantes, de modo a garantir a compatibilidade com as mesmas.
- viii. O adjudicatário deverá assegurar, a todo o momento, o pleno funcionamento da solução prevista na alínea i. do presente número, garantindo o cumprimento integral e permanente de todos os requisitos dispostos nas alíneas ii., iii, e iv.
- ix. Nos casos em que se verifique alguma anomalia que comprometa o cumprimento do disposto nas alíneas vi. e viii. do presente número o adjudicatário deverá assegurar a resolução da mesma e a reposição das condições de funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia.
- x. Após a comunicação da adjudicação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o adjudicatário deverá proceder a uma apresentação e demonstração da solução prevista na alínea i.
- xi. Na sequência da apresentação referida na alínea anterior, as entidades adjudicantes poderão solicitar ajustes, desde que os mesmos não transcendam os requisitos estabelecidos no presente número. Os ajustes que forem solicitados deverão estar assegurados no momento previsto na alínea v.
- xii. O preço do equipamento referido na subalínea a) da alínea i. do número 2.6, deverá ser discriminado, conforme requerido no Anexo VI do Programa de Procedimento, sendo este valor apenas adjudicado, para as tipologias manifestadas pela entidade adjudicante na nota de encomenda inicial.
- xiii. Com base na informação registada através da solução prevista na alínea i. do presente número, o adjudicatário deverá remeter às entidades adjudicantes um relatório semestral com informação relativa aos principais indicadores de desempenho e utilização da frota. Sem prejuízo de vir a ser solicitada informação adicional ao longo da vigência do contrato, as entidades adjudicantes comunicarão, no prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação, qual a informação que deverá constar dos referidos relatórios.
- xiv. A instalação da solução prevista na alínea i. do presente número não prejudica o disposto na cláusula 6ª do presente caderno de encargos, relativa às especificações de manutenção e reparação que devem ser asseguradas pelo adjudicatário.
- xv. Todas as disposições previstas no presente número devem ser consideradas de forma independente para cada entidade adjudicante, sendo que toda a informação e

funcionalidades relativas às viaturas de determinada entidade adjudicante deverão ser disponibilizadas apenas à respetiva entidade adjudicante.

- 2.7. No que respeita ao equipamento referido no número 2.6, a informação constante no Anexo B deve ser considerada a título indicativo. Com a nota de encomenda inicial as entidades adjudicantes definirão quais as viaturas que devem possuir o referido equipamento.
- 2.8. Ao longo da vigência do contrato as entidades adjudicantes poderão solicitar a instalação do equipamento referido no número 2.6 em viaturas para as quais o mesmo não tenha sido considerado inicialmente.
- 2.9. O equipamento referido no ponto 2.6 poderá ou não ser solicitado para as viaturas abrangidas pelo número 6 da cláusula 1ª.
- 2.10. O adjudicatário deverá assegurar a transferência para os novos veículos dos equipamentos especiais que são pertença da entidade adjudicante, conforme indicado nas diferentes tipologias e discriminado no Anexo B do presente Caderno de Encargos.

3. Atualização de *software*

Durante a vigência do contrato, o adjudicatário obriga-se a manter os veículos atualizados em termos de *software* e serviços.

4. Eficiência energética dos pneus

Deverá ser privilegiada a utilização de pneus de classe energética o mais elevada possível.

ANEXO A

Decoração

1. Disposições gerais

As especificações e ilustrações de decoração que se seguem são indicativas, tendo por objetivo garantir a possibilidade dos concorrentes determinarem os custos associados à colocação de decoração nos veículos.

A decoração definitiva a aplicar aos veículos terá de ser definida em articulação com cada uma das entidades adjudicantes, após a assinatura do contrato, tendo por base o tipo de decoração (nos casos aplicáveis) determinado no anexo B.

Para definição da decoração definitiva a aplicar aos veículos, às entidades adjudicantes deverão ser disponibilizadas as maquetes e dimensões dos mesmos, sendo a elaboração das peças de decoração assegurada pelas entidades adjudicantes, para posterior aplicação nas viaturas pelo adjudicatário.

2. Cores e outras definições

Relativamente às cores, dimensões e outras definições, deverá ser tido em conta o Anexo A1 – Manual de Identidade Porto.

3. Decoração Município do Porto

3.1. Decoração normal CMP

Deverão ser colocados logótipos nas portas frontais dos veículos (uma em cada porta) de acordo com as imagens seguintes.

3.1.1. Para todos os veículos onde é aplicável decoração

Logótipo com uma altura igual a 1/4 da altura da porta.



Colocação de número na traseira do veículo, composto por 2 letras (CP) e 3 dígitos, com uma altura de letra de 40 mm e uma espessura de 5 mm. O comprimento máximo ocupado não deverá exceder os 165 mm. A cor da letra deverá ser a mesma da restante decoração.

Ilustração da decoração





3.2. Decoração especial BSB

3.2.1. Inscrições

- a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1) Altura total — 200 mm;
- 2) Largura total — 120 mm;
- 3) Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm.

- b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1) Altura — 720 mm;
- 2) Largura — 640 mm.

2	2	0	1
V	O	P	E
	0	3	

- c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1) Altura total — 100 mm;
- 2) Largura total — 60 mm;
- 3) Espessura de cada algarismo ou letra — 20 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

- d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1) Altura — 360 mm;
- 2) Largura — 320 mm.

- e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS (substituir por SAPADORES PORTO).

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

- f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

1. **Tejadilho ou capota** (720 x 640) - Sugere-se o tejadilho

2	2	0	1
V	O	P	E
	0	3	

2. **Ilharga** (360 x 320) – Opcional na **retaguarda**

2	2	0	1
V	O	P	E
	0	3	

3. **Frente** – opcional (letras de 100mm) 80X10 + 50X10

SAPADORES

PORTO

4. **Lateral** (letras de 100mm) (140x10)

SAPADORES PORTO

5. **Retaguarda** – opcional (letras de 100mm) 80X10 + 50X10

SAPADORES

PORTO

OBRIGATORIO

OPCIONAL

3.2.2. Ilustração da decoração



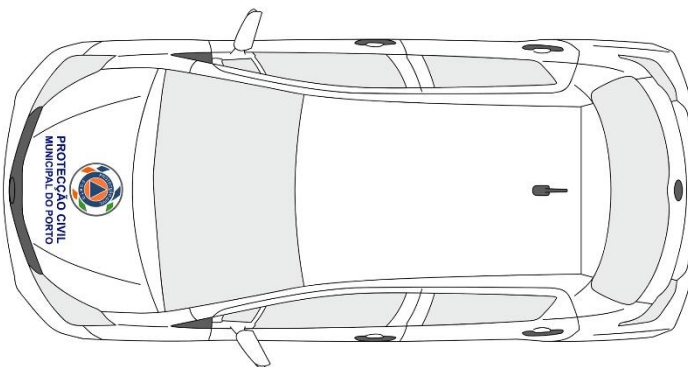
3.3. Decoração especial PM

3.3.1. Ilustração da decoração



3.4. Decoração especial Proteção Civil

3.4.1. Ilustração da decoração



3.5. Decoração especial Cinotécnica

3.5.1. Ilustração da decoração



3.6. Decoração especial CROA

3.6.1. Ilustração da decoração





4. Decoração Águas e Energia do Porto

4.1. Decoração especial Águas e Energia do Porto

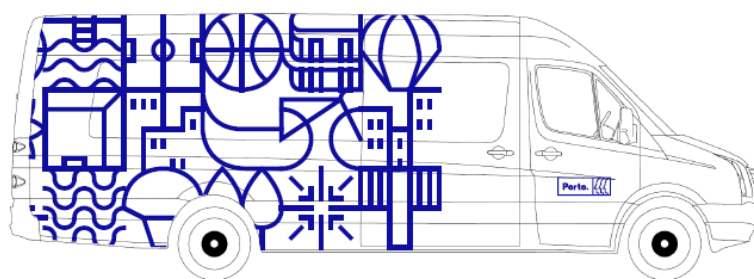
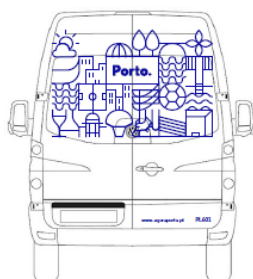
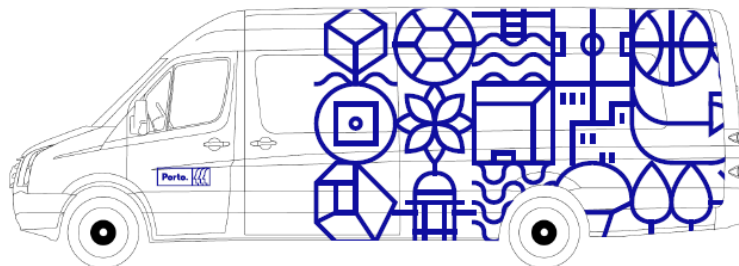
Nas portas laterais frontais deverá ser colocado logótipo com uma altura igual a 1/4 da altura da porta.

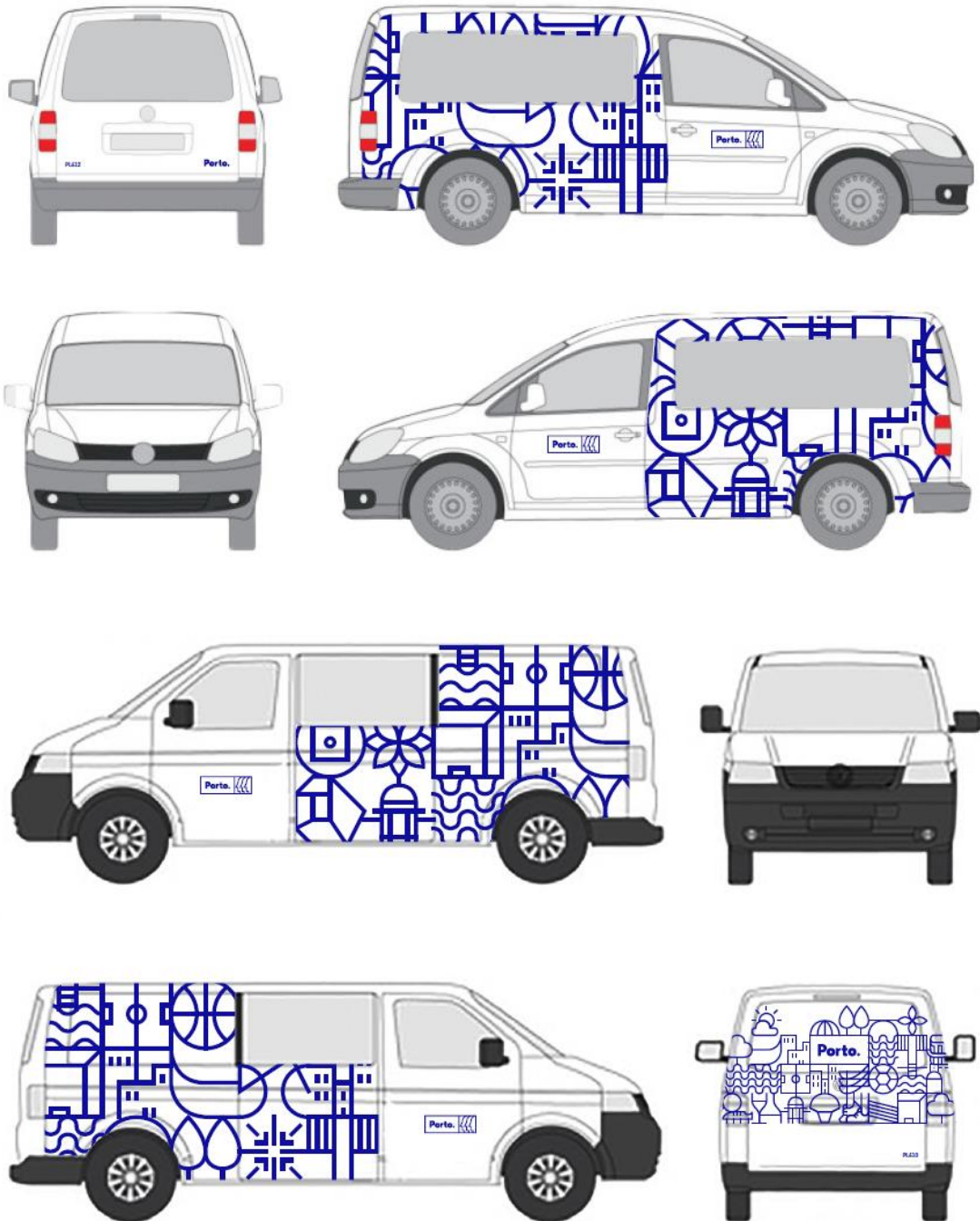


O logótipo a considerar, na parte traseira, será:



4.1.1. Ilustração da decoração





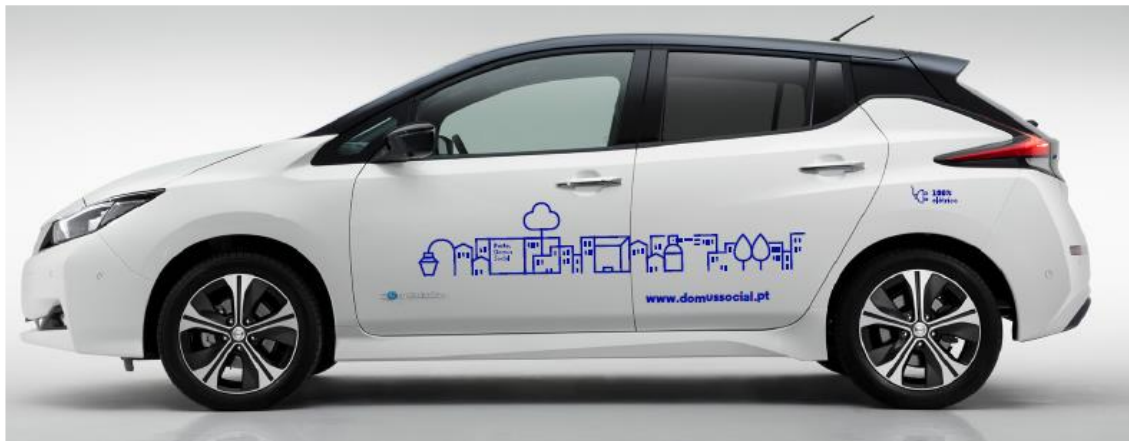


5. Decoração Domus Social

5.1. Decoração especial Domus Social

5.1.1. Ilustração da decoração

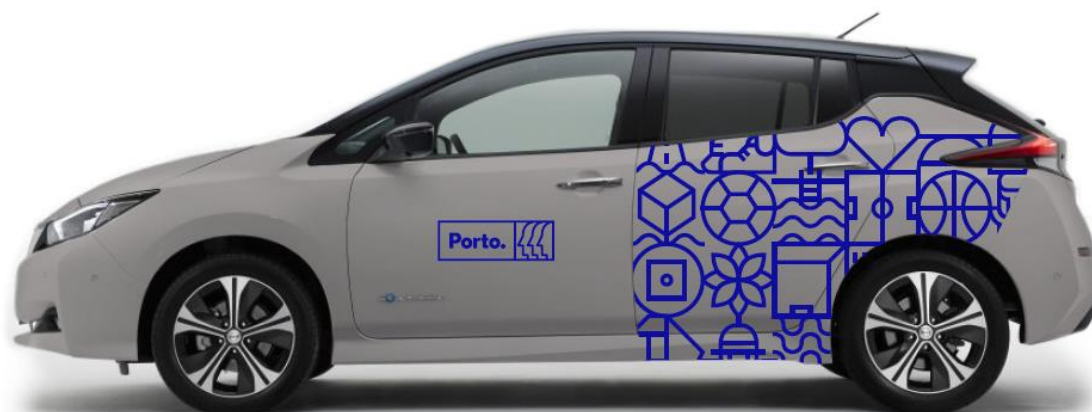


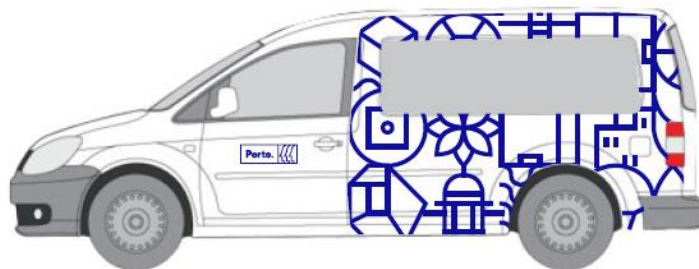
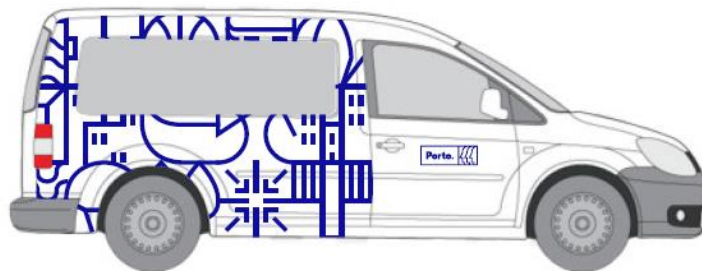
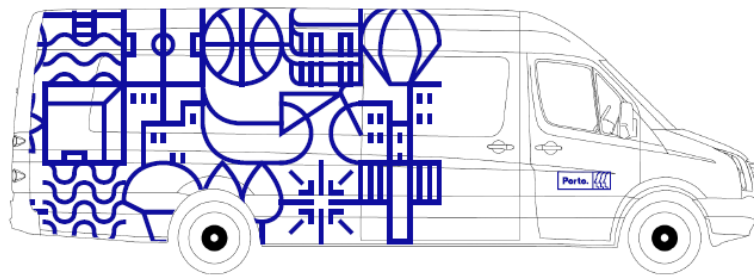
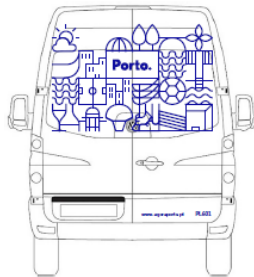
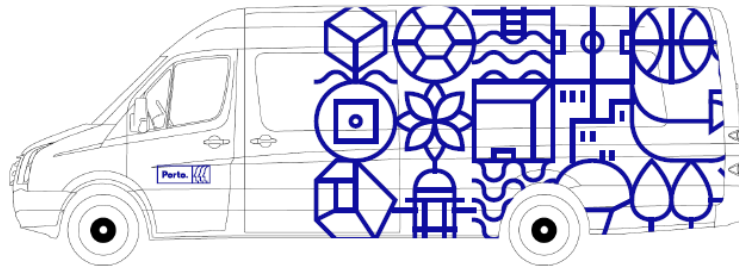


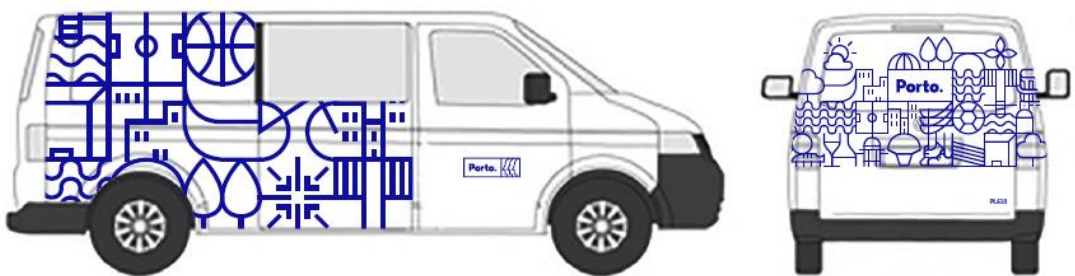
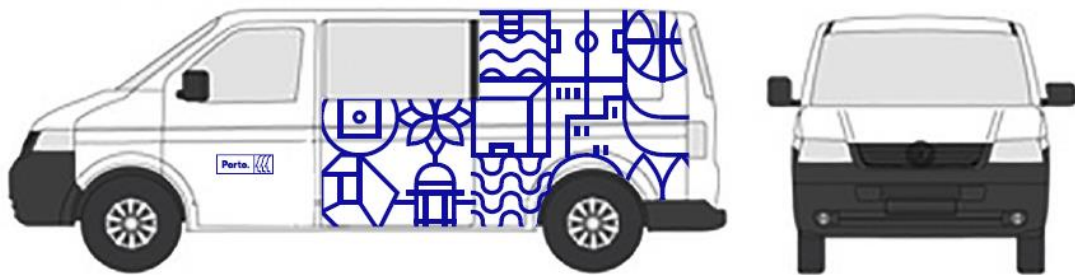
6. Decoração Ágora

6.1. Decoração especial Ágora

6.1.1. Ilustração da decoração







7. Decoração Porto Ambiente

7.1. Decoração normal Porto Ambiente

Deverão ser colocados logótipos nas portas frontais dos veículos (uma em cada porta) de acordo com as especificações seguintes.

7.1.1. Para todos os veículos onde é aplicável decoração

Logótipo com uma altura igual a 1/4 da altura da porta.



Anexos:

Anexo_A1 – Manual de Identidade “Porto.”

Porto.

Manual de identidade

O “Claim” mais pequeno do Mundo.
— Rui Moreira

Ponto de Partida.
— Nuno Nogueira Santos

Uma Palavra para o Porto.
— Eduardo Aires

Apresentação

- 1 O Porto
- 2 O Ponto
- 3 Logotipo
- 4 Logotipos Empresas Municipais
- 5 Logotipos Serviços Municipais
- 6 Logotipos Projetos Municipais
- 7 Ícones excepcionais

Regras de utilização

- 1 Que logotipo usar
- 2 Dimensão mínima
- 3 Área de Proteção
- 4 Onde Aplicar
- 5 Tamanhos fixos nos diversos formatos
- 6 Cor
- 7 Tipografia

A Malha

- 1 Os ícones
- 2 Ligações entre ícones
- 3 Construção da malha
- 4 Malhas temáticas
- 5 A Malha e o logotipo

Aplicações

- 1 Estacionário da Presidência
- 2 Estacionário da C.M.P. e E.M.
- 3 Cartazes
- 4 Metro
- 5 Merchandising

O “Claim” mais pequeno do Mundo.
Rui Moreira

Presidente da Câmara Municipal
do Porto

Será possível resumir graficamente uma cidade? Será possível vertermos num logotipo ou numa linha gráfica o carácter de uma instituição? O desafio parece até ser académico, mas é concreto. Foi possível em Nova Iorque ou em Amesterdão, através de conceitos simples, quase demasiado simples, mas afectivos e dinâmicos. Tinha que ser possível no Porto.

Na verdade, o Porto nunca teve essa tradução gráfica daquilo que é a sua marca. A cidade nunca usou o design gráfico para espelhar a sua alma. Para espalhar a sua marca.

Foi isso que desafiámos o designer Eduardo Aires a fazer. E ele fez, interpretando o que lhe pedíamos, mas, mais do que isso e muito mais importante, interpretando o Porto. Ponto.

Percebeu – e percebemos nós – que o Porto é muito concreto, mas é também muito imaterial. Porque o Porto é o seu património, mas não é apenas o seu património. O Porto é as suas gentes, mas não é apenas as suas gentes. O Porto é a modernidade cosmopolita da sua escola de arquitetura, mas é muito mais do que isso. O Porto é uma forma de estar que se funde no seu interstício. Mas que transborda do seu território, projetando-o. O Porto já é isso tudo, mas queremos que seja ainda mais. E faltava-lhe – ansiava – pela tradução gráfica do seu carácter, para ser mais.

Dá-se a ironia do designer que escolhemos ter sido o primeiro doutorado em design pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto. A nossa Universidade, ela própria uma componente muito forte da marca Porto. Como é o vinho, o mar e o rio, o futebol e a gastronomia. O Porto é toda essa cultura e também é a cultura.

No dia 29 de Setembro de 2014, o Porto não mudou de imagem. Nós é que mudámos a nossa forma de olhar o Porto. Sempre o mesmo Porto. Sempre o Porto. Ponto. Mas agora traduzido em todas as línguas por um simples ponto. Chamemos-lhe o claim mais pequeno do Mundo.

Usem-no. Ponto.

Ponto de Partida Nuno Nogueira Santos

Adjunto do Presidente para a área da comunicação

A reflexão acerca da imagem do Município começou muitos meses antes da sua apresentação. E esbarrou em si mesma. Uma imagem nova para o Município podia satisfazer os desejos corporativos da Câmara Municipal do Porto, mas não os da cidade. E o umbigo nunca foi o melhor conselheiro. Havia na cidade quem quisesse, à força e depressa, um “novo logotipo”. O processo de reflexão resistiu a essa tentação. A ideia do “novo logotipo” foi engolida. Triturada mesmo. E passou a ser pormenor de um *briefing* que não se consumiu nesse fim. O Porto não precisava de um novo logotipo para a sua Câmara Municipal. O Porto precisava da sua identidade gráfica que lhe permitisse exprimir-se visualmente. Para se chegar ao *briefing*, evoluímos durante meio ano. Observando, primeiro. Observando, uma segunda vez. Pensando muitas vezes. Falando e sobretudo escutando. Escutando quem? O Porto.

Nesse processo de amadurecimento do *briefing* que um dia haveríamos de passar a algum designer, vimos com os nossos olhos. Mas também com os olhos dos outros. Filmes, vídeos, fotografias. Muito desse material anda por aí espalhado no éter, entre youtubes e googles. Outro sempre esteve à nossa frente. E houve também visões de fora. O Porto, visto pelos olhos dos outros. Dos que não o conhecem, mas logo lhe traçam novos roteiros improváveis. O Porto dos pormenores que já incorporámos e não entendemos, senão no todo, mas que um olhar novo descobre.

E o Porto tem muitos olhares novos hoje. Chegam de aviões *low-cost* e navegam em cruzeiros *high-cost*. Comem francesinhas que misturam com sushi do almoço para o jantar. Devoram festivais, perdem-se no São João, curvam na Boavista. Encontram-se no Palácio da Bolsa e acabam nos braços uns dos outros nos jardins românticos do Palácio de Cristal. Passeiam nos labirintos culturais de Serralves e descansam nas poltronas da Casa da Música, do Rivoli, do Coliseu. E vão ao Bolhão. E vão a todo o lado. Fazem parte de nós. E, só depois, só depois de nos vermos ao espelho, concluímos e, então, executámos. Desenhando. Pintando. Falando. Escrevendo. A Câmara não tem por isso um novo logotipo. É o Porto que tem a sua marca. O Município faz parte dessa marca, como todo o interstício da cidade. Um interstício líquido, assim interpretado por Paulo Cunha e Silva. Mas sólido, como quisemos que fosse. E é.

O Briefing

Chegados ao *briefing* e aos designers, pedimos então o impossível. A marca tinha que ser simples, exprimir todo o Porto e nunca através de um só ícone, por poderosas que nos pareçam a Torre dos Clérigos ou a Ponte Luís I. A marca da cidade tinha também que se traduzir de forma corporativa nas logomarcas das empresas municipais e da própria Câmara e seus serviços. E havia uma condição: tinha que ser um sistema que evitasse a profusão de logotipos sempre que várias empresas do universo Câmara interviessem. E tinha que ser contemporâneo. E internacional. E de fácil aplicação em todos os suportes. E tinha que espelhar o Porto histórico e monumental, mas também o Porto novo e cosmopolita. E tinha que ter emoção, coração. Amor. É Porto a mais para uma imagem gráfica. Mas, afinal, não é impossível. E se é possível, faremos. Acreditar no impossível é, aliás, uma característica muito portuense. Seja o impossível a resistência ao cerco. Seja o impossível uma vitória exemplar. Porque o Porto é diferente. O Porto é o Porto. Ponto. E nós – Câmara, institucional, formal – queremos confundir-nos com o Porto. E quanto mais nos confundirmos com a cidade, mais temos a ganhar. O Porto será sempre melhor do que nós – Câmara. Será sempre melhor do que cada um de nós. Estava passado o *briefing*.

A Criação

Criar a imagem gráfica do Porto é um lugar perigoso. E é, simultaneamente, um paradisíaco jardim, plantado sobre o Douro. Sobre o Douro que é foz. E que é a Foz. Um jardim que é roseiral. Seja ele ou não o Roseiral, será sempre o jardim de um palácio. Do Palácio. E é sinuoso esse lugar, que se estende até ao Freixo. Atravessado por ferro que é caminho e que desagua em Campanhã. E é cais em Miragaia. É flores na Arca D’Água. Velas em Lordelo. É os bairros de Ramalde. E é o Bonfim. Porque é sempre assim. Sempre foi assim. O Porto é o Porto. O Porto mesmo. E também é o porto. Um porto. E é um cálice de Porto. E o Porto são as artes, sejam casas de artes ou a Casa das Artes e são outras casas. É a da música. É a Casa da Música. Música que chilreia nas janelas de Serralves, que se estende verde. E é rotunda com boa vista. É a Boavista. Não demos por isso. Mas o lugar perigoso que é a criação da imagem de uma cidade e de um sistema corporativo apanhou-nos. Raptou-nos. Conduziu-nos até uma espécie de ato de amor. Está feito. O Porto fez. Está bem feito. Ponto.

News Are Good News

O processo de comunicação é cada vez mais complexo à medida que os media se vão diversificando. Do formal ao informal existe hoje uma distância muito curta, demasiado curta e, do oficial ao participativo, o espaço é escasso. A comunicação deixou de ser unívoca e todos os fazedores de notícias confundem-se. Baralham-se. O Porto nunca foi um lugar comum. O Porto gosta de boas notícias. E, numa altura em que quase tudo corre mal, o Porto gosta ainda mais de boas notícias. Gosta do que corre bem, quando quase nada corre bem. A comunicação social tende a não entender que o paradigma mudou. E a não entender o Porto. O tempo em que o País e o Mundo eram um jardim perfumado, em que tudo ou quase tudo, real ou aparentemente, crescia e florescia, acabou. Nesse tempo, notícia era o que corria menos bem e as poucas coisas que corriam mal. Porque a notícia é a diferença, a novidade, o espanto. Hoje, o paradigma não é o mesmo. Num canteiro de flores murchas, a notícia é o “amor-perfeito” que floresce. E o Porto é um excelente sítio para plantar “amores-perfeitos”. A terra é fértil. O solo é húmido. Bebe do nevoeiro, do rio e das ribeiras. O Porto é vida, tem vida. Cultivemos a boa nova. O sistema de comunicação que criámos – e de que é apenas parte o sistema gráfico – tem como base a notícia. O editorial. A palavra. E, na palavra, o Porto é o nosso porto. Um porto onde chegam e de onde partem notícias. As boas notícias. Num mar agitado, o grito de novidade para a tripulação e viajantes é o de avistar terra e não o de mais uma onda.

Quero Uma T-Shirt

Um dos problemas que enfrentamos no processo de criação e adopção de uma nova imagem gráfica da cidade foi saber se interpretamos bem a cidade. Quando vir um portuense e um turista de t-shirt na rua, ostentando o ponto ou o dot a que Rui Moreira chamou “o claim mais pequeno do Mundo”, saberei. Humildemente, não somos nós, os técnicos, que impomos imagens e logomarcas. Sobre tudo quando a responsabilidade é maior. E a responsabilidade de criar a imagem gráfica de uma cidade é a maior das responsabilidades. E é uma sorte poder fazer parte disso, mas são as pessoas quem decide. São elas que vestem ou não a camisola. O risco de provocar a cidade é enorme. Mas é compensador. O Porto conservador é o mesmo Porto que adora desafios. O ponto – que é o claim – explica isso tão bem aos portuenses que não precisa de explicação. O ponto, que encerra em si mesmo o Porto e a sua imagem é o mesmo ponto que permite que dele possa explodir o tal interstício. Saberá a cidade interpretar a simplicidade do trabalho gráfico de Eduardo Aires? Saberemos explicá-lo? Precisamos de explicá-lo? Ainda será bom se tiver que ser explicado? A cidade responderá.

Uma palavra para o Porto.

Eduardo Aires
Designer

A natureza e a dimensão de um projeto como o do programa de identidade visual para a cidade do Porto recomendam a escrita de um par de palavras que deem suporte ao pensamento e ao desenho que alicerçam a solução gráfica elaborada. Esta publicação não pretende ser uma memória descritiva, exaustiva e quicá demasiado técnica, mas sim um aclarar das ideias e das intenções que sempre estiveram na rota da investigação levada a cabo e da metodologia utilizada. Não pretende dissecar as especificações técnicas, mas antes trazer ao conhecimento dos portuenses e de todos os que se interessam pelo design e pela urbe, as particularidades do processo de trabalho. Não sendo, portanto, uma memória descritiva, no sentido estrito do termo, é um documento que funciona para memória futura e que nos propusemos elaborar num gesto de apreço pelo Porto, devolvendo-lhe parte do que despertou em nós, como criadores.

Dar forma a ideias que interpretem e sintetizem o real, traduzi-las em sinais visuais próximo de linguagens que outros possam ler ou decodificar é uma das funções maiores que a prática do Design obriga, seja qual for a área específica de intervenção. Na prática de atelier, as ideias são comprimidas e catalisadas, para que a soma de todas as partes seja, não só a maior possível, como a mais polimórfica. Uma e outra potenciam a solução final. Assim aumenta exponencialmente a sua componente polissémica.

Considere-se este livro como um atelier aberto, um pouco desalinhado em função da actividade intensa que aí decorre. Uma vez no seu interior, apercebemos um caderno de esboços sobre a mesa; uma folha com esquissos avulsos, ao sabor do pensamento e da conversa, alimentada para não deixar esmorecer as ideias; um pequeno grupo que suspende o gesto diante de uma nova sugestão; uma aplicação informática onde se introduzem várias versões da síntese de certo objecto; uma apreciação mais enfática que capta a atenção; um risco novo... Considere-se este livro como a expressão do trabalho desenvolvido na procura e no encontro com o Porto.

Enquanto autor – e não posso ignorar ser produto de uma escola de Design, a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto – a importância do desenho e da conquista das ideias pela expressão do próprio traço, ou registo, foi o laboratório mais favorável para o apuramento da fórmula final, tendo a equipa de designers Raquel Rei, Ana Simões, Joana Mendes e Lucile Queriaud, que integram o atelier de design White Studio, cruzado objectivos e afinado conceitos no sentido de procurar um novo rosto para a cidade.

A Cidade Antes Da Câmara Municipal

O desafio do encomendador foi orientado para a construção de um “programa de imagem da cidade”, no sentido em que esta encimasse a estrutura piramidal de comunicação que deveria acontecer, numa acentuação hierárquica que deveria ser respeitada. Mas essa cidade não seria uma entidade vazia, um mero espaço geograficamente situado, definido por limites conhecidos; seria povoada, vivenciada, possuidora de carácter, com as suas marcas simbólicas, os seus hábitos de estar e de ser, os seus lugares mais emblemáticos, a sua paisagem, o seu horizonte intransmissível. Não se resume ao seu corpo inerte de edifícios e vias, é um organismo vivo, em que uma parte de si pudesse ser observada e a outra um protagonista activo.

A causa é a cidade, a causa é o Porto.

O programa de identidade visual tem por objectivo conceber uma imagem que defina e identifique o Porto. Não pretendemos criar um acessório da cidade mas interpretar a sua natureza e a sua alma enquanto a caracterizamos. Para isso acontecer, a essa imagem acrescentam-se diferentes assinaturas. O programa vive do diálogo permanente entre essa imagem central – abrangente e definitiva – e as assinaturas que a autenticam: a Câmara Municipal, as empresas municipais, os equipamentos culturais e desportivos, o património edificado monumental, os símbolos, produtos, áreas de actividade. Tratava-se de aproveitar este ponto de partida, estimulante e libertador, questionador e inovador, para encontrar algo que simbolizasse o centro urbano.

Afastámo-nos deliberadamente desse procedimento frequente e muito disseminado, que adopta um elemento iconográfico, de matriz figurativa, para marca. Este tipo de síntese ou de efeito que o design atinge, explora a reminiscência visual que todos possuem de um elemento paradigmático, reconhecido e partilhado. Sendo um caminho possível e legítimo, ele afigura-se, no entanto, simplista, como se poderá comprovar através de uma viagem por soluções escolhidas um pouco por todo o mundo. Assim rejeitámos a abordagem gráfica de um edifício emblemático e favorecemos uma pesquisa diferente.

A proposta beneficia do facto de habitarmos no Porto e talvez só pudesse surgir de alguém que vive neste lugar e que o conhece bem. Correndo o risco de estar a incorrer numa fantasia, é muito provável que alguém que não o perceba o interpretasse através de um elemento visual com alguma espetacularidade, não o representando, no entanto, de modo autêntico, verdadeiro. Também admito que alguém que não o conhecesse e que se limitasse a observá-lo de uma perspectiva externa, o interpretasse correctamente. Trata-se, no entanto, de um trabalho que deve ser feito por pessoas comprometidas com esta cidade onde vivo há mais de trinta anos, que defendo e fui aprendendo a amar. O Porto tem a escala que nos permite uma relação de proximidade com o envolvimento, sem estranheza nem inquietação. Aqui sentimos-nos aconchegados, desenvolvemos um sentido de pertença, circulamos e movimentamo-nos sem grandes interferências. Criamos e percorremos agilmente trajectos, abarcamos o rio e o mar de um golpe, atravessamos toda a corda fluvial e marítima de modo expedito, fixamos comodamente o outro lado das praças e largos, conhecemos o carácter de cada jardim, o temperamento das ruas da baixa, a personalidade de cada café. Não nos cansamos de ver as casas esguias, o ferro forjado das suas varandas e as clarabóias coloridas. Reconhecemos a cada passo o seu sotaque característico. Continuamos a apreciar da pérgola junto ao mar e o Passeio Alegre com as suas palmeiras, a pressentir a natureza das zonas oriental e ocidental, Campanhã e Campo Alegre, em que comunidades distintas deixaram marcas importantes. Adjectivamos os seus diferentes bairros, identificamos os mais e os menos permeáveis. Persistimos

em entrar e usar o Bolhão, lembrar a feira de Vandoma e as lojas tradicionais que sobrevivem. Gostamos de nomear as suas ruas de sugestão corporativa e continuamos a utilizar as designações de baixa, centro, boavista ou foz. Escolhemos os pontos de orientação e os elementos verticais que nos servem de sinalização, sejam torres das igrejas, grandes edifícios ou peças de estatuária. Assistimos à transformação dos transportes públicos – eléctricos, autocarros de dois andares, trólei carro, metro. Mobilizamos-nos em campanhas a favor da preservação de certos edifícios e lugares.

Até à Expressão “Porto.”

Uma das primeiras tarefas que que nos propusemos realizar foi perceber como é que os outros veem a cidade e o que ressalta dessa observação. É óbvia, e até gasta, a verificação de ícones incontornáveis que vão desde as pontes, à Torre dos Clérigos, à Casa da Música ou ao Pavilhão Rosa Mota, ao casario da Ribeira visto de Gaia, a Serralves e à foz do Douro; ícones que se estendem da gastronomia à incomparável na pronúncia do norte, e ao vinho do Porto ou às festividades do S. João. Entre o monumental e o pitoresco, entre o contemporâneo e o histórico, entre o patrimonial e o familiar, estabeleceu-se ao longo do tempo essa cadeia de ícones. Testemunha-se um consenso colectivo, um sentimento partilhado em redor destes elementos urbanos, uma consciência não questionada, ainda que se possa desconhecer a sua origem e as suas razões. No entanto, diante desta rede icónica, orientámo-nos em direcção a uma formulação menos imediata, mas que não fosse inacessível, um enunciado menos directo, mas que se apresentasse em total clareza, uma manifestação menos literal, mas que surgisse com eficácia visual. O rosto novo para a cidade que se exprime na palavra Porto apela, simultaneamente, a algo que já existe há muito tempo, ancestral. Nesta palavra está um Porto novo, muito antigo.

Por detrás de uma grande marca há uma grande cidade.

A caracterização do Porto visava a síntese que acabou por se revelar na palavra. A palavra torna-se suficiente, basta, satisfaz a nossa procura. Prescindimos de qualquer imagem para nos ancorarmos na palavra pura e simples. Palavra e imagem sobrepõem-se, tornam-se uma e a mesma entidade, não se distinguem em registo visual e registo verbal. Resultou, na sua essência, uma imagem tipograficamente sólida, um bloco em que os caracteres são muito próximos, unidos e, ao mesmo, tempo muito sensuais, porque se relacionam: o “r” entrelaça-se com o “t”, há formas redondas que se adequam entre si, os “o” com o “P” e o próprio ponto final. Não pretendemos um discurso disruptivo no desenho da palavra Porto que se manteve una e coesa.

Recorremos a uma tipografia que representasse a cidade de uma forma neutra, possibilitando uma solução que perdurasse no tempo sem elementos contingenciais que a tornassem válida a prazo. Esta estratégia resulta do facto de, em cada processo de trabalho, tentarmos situar o projecto no seu horizonte, perceber as suas consequências, antever problemas e questões que vão colocar-se necessariamente no futuro. Porque a marca é um elemento estratégico de afirmação, quisemos uma imagem sem tempo limitado, prazo de validade que não configurasse uma proposta de regime nem ficasse refém de um executivo autárquico com a sua assinatura própria, mas estivesse para lá dos calendários e dos ciclos conjunturais. Ter como motivo e pretexto a cidade e não um dos seus elementos iconográficos de maior relevo ou o edifício dos Paços do Concelho, como atrás referimos, era fundamental para atingirmos este objectivo.

Manifestar a essência do Porto através de uma palavra, recriá-lo nesse elemento visual límpido como é o elemento tipográfico, é procurar-lhe a intemporalidade. Este posicionamento relaciona-se com a indagação de valores de permanência e de estabilidade e com uma actuação pautada pela formulação de um conceito reflectido e debatido e não de uma solução de estilo situada e datada.

Abordamos a mesmíssima equação de sempre que é a mais complexa equação do design de comunicação: a relação visual entre os elementos (texto, imagem e o suporte) e o equilíbrio entre eles (de escala, por exemplo). Numa prática de quase 30 anos de actividade, esta equação está presente, diariamente, constantemente. Transportá-la para a imagem de uma cidade obriga-nos a resolvê-la e a explorá-la profundamente.

É claro que atravessamos etapas em que a palavra ainda não estava presente. O próprio livro de esboços revela isso. Era tentador representar um Porto das pontes, o casario, a Torre dos Clérigos ou a Câmara, tal como era tentador explorar a relação da malha construída com o rio. A “tentativa e erro” foi parte do processo porque tínhamos de esgotar os diversos percursos e quando finalmente chegámos à palavra, acrescentámos-lhe o ponto final com todo o peso, com as toneladas semânticas que esse sinal de pontuação encerra.

Porto, ponto. É indiscutível, incontornável, incomparável.

A sua afirmação não é um dado exterior, é algo intrínseco ao Porto. Precisávamos de o afirmar sem adjectivar e o ponto final permitiu-o. Passámos por outras notações sintácticas, mas nenhuma se adaptava de modo tão verdadeiro como o ponto final.

Nada é melhor que o Porto do que o próprio Porto.

O Porto deixa de ser abstracto ao ser “Porto, ponto”.

Na palavra assistimos à visualização da verbalização, vemos a própria oralidade. Na visualização há um reforço que não está presente na mera verbalização e uma das vantagens da utilização da expressão “Porto.” é a possibilidade de a enraizar no seu próprio território e nos valores que os portuenses partilham mas, simultaneamente, projectá-la para lá dos seus limites e dos seus habitantes. A palavra tem uma leitura internacional, o que confere à proposta um outro alcance e uma grande elasticidade nas suas diferentes aplicações.

Porto, ponto. aspira a uma integração no património visual da cidade.

Para lá da tipografia utilizada, do ponto final integrado, também a cor foi um aspecto fundamental da proposta. É um dado adquirido, e a estatística comprovará o que a simples observação capta, que as igrejas e os edifícios revestidos de azulejos ocupam um lugar dominante no imaginário dos portuenses e no dos visitantes. O azulejo cativou-nos por ser uma espécie de retrato estático da vida urbana. Os painéis de azulejo são contadores de histórias, são formas de contar a história, a profana e a sagrada. Aí também fomos encontrar motivação para a malha de pictogramas que explicitam a natureza desta urbe. O azulejo interessou-nos ainda por outra questão que é a grelha que ressalta da sua ortogonalidade. Transpor os aspectos desta linguagem tão particular para um plano vectorial, foi relativamente simples. Apropriamo-nos desse revestimento arquitectónico, que é como um embrulho com narrativas impressas a azul, extraímos os sinais que aí se encontram e evitámos a artificialidade. O azul que esta proposta encerra tem essa proveniência e adiciona um argumento acerca da ideia de que este programa de identidade visual só poderia ter sido criado aqui.

Para o momento da primeira apresentação pública da proposta de identidade visual, recusámos o espectáculo mediático, tecnológico, digital que seria expectável num contexto disruptivo e enveredámos por uma relação de autenticidade com o Porto, mediante a escolha de um painel de azulejo pintado artesanalmente.

Depois do “Porto.”

Depois desta austeridade, desta depuração, sentimos a necessidade de trabalhar outros componentes. Se olharmos a cidade de cima, os interstícios são riquíssimos, o Porto tem muito para contar e era necessário abordar igualmente essa dimensão, multiplicar os centros de interesse, outros valores. A palavra “Porto” torna-se um íman que atrai tudo o que nele se contém e será à volta desse íman que começam a ser gerados desenhos que exprimem, não apenas o seu lado mais exposto, mais evidente, mais reconhecível, mas o seu interior, o seu lado mais secreto, mais intimista. Nascem os pictogramas. A metáfora do íman é apenas uma das muitas metáforas que se podem construir à volta desta ideia. Outra poderia ser a que põe em cena a cidade ideal e a real; a imaginada e a efectivamente vista; a planeada e a cumprida, a projectada e a consumada, a do designer e a dos cidadãos.

Enquanto cidadãos, podemos perguntar: o que nos traz esta proposta? O que ganhamos com ela? Primeiro, um farol. Um farol que guia e que identifica o Porto. As pessoas que aqui habitam vão passar a relacionar-se com um elemento visual tipograficamente limpa, tipograficamente legível, que não é conotado, que não tem outro valor senão a própria palavra. E esse farol, mesmo estando longe, vai permitindo construir um caminho que cada um pode desenhar. Os pictogramas podem reflectir vivências particulares, interesses específicos, experiências peculiares. O modelo, módulo, padrão do designer germinará em função das aportações individuais, não será imposto, viverá do valor que cada um lhe atribuir. Cada um é guiado por essa luz, por essa clareza de informação, mas ao mesmo tempo pode seguir o seu trilho, escolher o seu desenho, fazer a malha que entender, quase como se pudesse montar o trajecto à sua medida e representar a cidade à sua medida.

Modo de usar

Visão e missão de uma marca.

A criação da identidade visual do Porto serve todas as utilizações institucionais da Câmara Municipal, assiste e incorpora toda a actividade cultural, social, educativa, ambiental, económica do município, identifica o sentido estratégico da política de planeamento urbano e regional, articula quanto se deve à intervenção autárquica e une as funções que desempenha. No entanto, entendemos esta proposta de forma mais lata e, principalmente, disseminada fora desse circuito oficial de actuação. Os signos gráficos apresentados, a imagem de força que a palavra “Porto.” expressa é demasiado enraizada no contexto vernacular para ficar presa aos papéis e aos documentos oficiais, para se confinar aos corredores e aos gabinetes dos serviços públicos e dos equipamentos enquadrados pela Câmara Municipal. A circulação da imagem criada teria forçosamente de extravasar os muros dos espaços da solenidade e chegar aos das pessoas, teria de ultrapassar a operacionalização burocrática e insinuar-se na vivência mundana.

A imagem visual contempla uma dimensão destinada a um uso informal, um uso e uma apropriação que correspondam à prática de residentes e de visitantes. A experiência cultural contemporânea coloca-se no campo do receptor a quem é dada a oportunidade de intervir, reelaborar, reconfigurar, recriar ou, até mesmo, criar a partir do que lhe é oferecido, do que tem à sua disposição, textos, imagens, discursos, objectos. Um dos seus aspectos mais marcantes da contemporaneidade é o papel atribuído às práticas de uso, à adaptabilidade e à personalização dos produtos e dos serviços. A identidade visual do Porto não poderia alhear-se deste contexto e, ao proporcionar uma teia de elementos gráficos a que poderão adicionar-se outros, alimenta o desejo de colaborar, cumpre a vontade de participação, assegura a faculdade de contribuir, assume a democraticidade inerente ao seu funcionamento. O sistema elaborado dá voz, capacidade de intervenção aos cidadãos e coloca-os numa rede de cumplicidades e de nexos que definem a esfera pública. O design não inventa apenas a imagem da cidade, cria cidade e consolida a teia de significados que nela se tece.

Há duas formas de intervenção da imagem apresentada que coabitam e preenchem as inquietudes que a expressão “Porto.” pode desencadear. As pessoas podem rever-se numa simples palavra, mas também na malha de pictogramas construída em seu redor. O Porto é o território e a palavra é o íman agregador de tudo o que gravita nesse território. É essa malha de pequenos desenhos que lhe confere significado e é nesse significado que se espelha a identidade de todos e de cada um. Umas terão mais dificuldade em encontrar o seu Porto nesses pictogramas, outros contribuirão para a elaboração de novos elementos, para esse sistema que se configurou como uma gramática.

O sistema criado é aberto e, por isso mesmo, destina-se a ser apropriado por cada um que o tome como seu. Cada habitante ou visitante poderá enriquecer o sistema a partir dos referentes existentes ou reinventá-lo-á ao inscrever nele os símbolos dos acontecimentos, das instituições, das emoções que ainda estão por cumprir. A ideia foi proporcionar a cada um o seu Porto e permitir que a palavra se preencha com a realidade de cada um, porque qualquer palavra é vazia sem o carácter humano e sem a dimensão institucional, sem a vivência e sem a experiência.

Os pictogramas fazem da expressão “Porto.” uma realidade encarnada, corporizada, subjectivada. Este sistema foi preparado para articular sucessivamente novos discursos e cumprir as muitas cidades que o Porto tem. A proposta integra uma dimensão dialéctica entre o Porto e a malha que responde à grande questão de fundo: qual é o teu Porto? como quero desenhar o meu Porto?

Os ícones não têm que ter uma interpretação literal, não exigem captação imediata, contemplam um espaço de abstracção e de descoberta, de representação e de narrativa. Constroem-se mediante observação atenta, reprodução cuidada, simplificação, redução aos elementos estruturais, às linhas de força, recriação gráfica. O que serve de alimento a esta metodologia pode ser uma cobertura opulenta e visível de longe, um pavimento, um sinal do vento sobre a água, uma textura, uma fachada reticulada, um barril que contém vinho, uma forma urbana, um reflexo no rio, uma torre iluminada... a enumeração poderia continuar sem nunca abarcar a riqueza de estímulos visuais que os centros urbanos contém.

A abertura e a versatilidade do sistema permitem que a identidade possa revelar os seus diferentes estados de maturidade, crescer, desenvolver-se num registo dinâmico e mutável. O desejo contido nesta imagem é que ela funcione para todos os portuenses, que ela possa ser abrigo de todos os portuenses e que todos se possam encontrar nessa imagem. Auscultar o modo como as pessoas poderão contribuir com o seu desenho, auscultar o vernáculo, poderá levar-nos a perceber se a marca durará um ano, dez, vinte, mas a ideia basilar é criar regras para que a sua evolução possa ocorrer. Todos os projectos acabam por atingir aquele estádio em que entram num lado oculto e desenvolvem um comportamento que se aparenta ao da auto-gestão. Esse é o momento em que os projectos evoluem para soluções que nem nós enquanto autores conseguiríamos imaginar. A história do design de comunicação conhece alguns desses momentos felizes.

Tal como a forma urbana evolui ao longo do tempo, altera-se, também a sua identidade visual é passível de modificações e adaptações. Pensámos na relação do Porto num quadro macro – o lugar como território – e num quadro micro – o lugar vivenciado na sua malha, no seu traçado, nos seus interstícios. A criação deste sistema permite exprimir as cidades que vivem dentro do Porto e contribuir para a sua maleabilidade e a sua dimensão orgânica. Assumir este fervilhar, este sistema circulatório, levou ao outro desenho da palavra, formada pelos pictogramas. Na plasticidade da malha encontra-se também uma certa ideia de portugalidade, uma qualidade filigrânica, rendada. O Porto, na sua essência, corresponde à imagem de solidez que admite uma cadeia de elementos transparentes, à força e à fragilidade que coexistem. Este projecto não faz mais do que trazer à superfície os valores do Porto, evidenciá-los de forma subtil, recusando espectacularidade e ostentação; não faz mais do que sublinhar e acentuar qualidades portuenses que todos reconhecemos, mas para as quais precisamos, periodicamente, de ser alertados. Como se a atitude da cidade estivesse apenas à espera de ser revelada. “Porto.” é a estratégia da revelação e da afirmação.

**Antiga, Mui Nobre,
Sempre Leal e Invicta
Cidade do Porto.
Sempre foi assim, o Porto.
Ter como motivo e pretexto
a cidade. Porto.
É indiscutível, incontornável,
incomparável.**

Porto.

Por trás de uma grande marca há uma grande cidade. A caracterização do Porto visava a síntese que acabou por se revelar na palavra. A palavra torna-se suficiente, basta, satisfaz a nossa procura. Prescindimos de qualquer imagem para nos ancorarmos na palavra pura e simples. Palavra e imagem sobrepõem-se, tornam-se uma e a mesma entidade, não se distinguem em registo visual e registo verbal.

Porque a marca é um elemento estratégico de afirmação, quisemos uma imagem sem prazo de validade, que não configurasse uma proposta de regime, nem ficasse refém de um executivo autárquico com a sua assinatura própria, mas estivesse para lá dos calendários e dos ciclos conjunturais. Ter como motivo e pretexto a cidade. Porto, ponto. É indiscutível, incontornável, incomparável.



A sua afirmação não é um dado exterior, é algo intrínseco ao Porto. Precisávamos de o afirmar sem adjetivar e o ponto final permitiu-o. Nada é melhor que o Porto do que o próprio Porto. O Porto deixa de ser abstrato ao ser “Porto, ponto”. Na palavra assistimos à visualização da verbalização, vemos a própria oralidade. Como se a atitude da cidade estivesse apenas à espera de ser revelada. “Porto.” é a estratégia da revelação e da afirmação. Porto, ponto. aspira a uma integração no património visual da cidade.



Para além da palavra o Porto. convive também com uma segunda versão em que o seu espaço é delimitado, reservando o seu território. Esta versão permite à marca conviver com mais informação sem perder a sua limpeza.



Logotipo da Câmara Municipal do Porto.

Este logotipo que se apresenta em duas versões —uma simples e uma complexa— permite-nos partir da marca de uma cidade, que se quer plural e unificadora, para entrar na singularidade que é a Câmara Municipal dessa mesma cidade. No logo da Câmara Municipal do Porto vemos o Porto enquanto cidade e vemos a assinatura da sua câmara.

Na versão simples, apenas figura o *Porto.* com o ícone do edifício da Câmara.

Na versão complexa, para além dos dois elementos que se apresentam na versão simples, temos uma descrição da entidade Municipal em causa.



Logotipo da Câmara Municipal do Porto.

Este logotipo que se apresenta em duas versões —uma simples e uma complexa— permite-nos partir da marca de uma cidade, que se quer plural e unificadora, para entrar na singularidade que é a Câmara Municipal dessa mesma cidade. No logo da Câmara Municipal do Porto vemos o Porto enquanto cidade e vemos a assinatura da sua câmara. Na versão simples, apenas figura o *Porto.* com o ícone do edifício da Câmara. Na versão complexa, para além dos dois elementos que se apresentam na versão simples, temos uma descrição da entidade Municipal em causa.

Versão complexa

Logotipo com descrição e ícone da empresa.



Versão simples

Logotipo com ícone da empresa.



Logotipos das empresas Municipais.

Estes logotipos apresentam-se em duas versões —uma simples e uma complexa. À semelhança do que acontece com o logo da C.M.P. as Empresas Municipais fazem-se representar por um ícone, adequado à atividade e/ou função de cada uma delas, que as identifica no vasto contexto da marca *Porto*. Na versão simples, apenas figura o *Porto*, com o ícone da Empresa Municipal. Na versão complexa, para além dos dois elementos que se apresentam na versão simples, temos uma descrição da entidade Municipal em causa.



Logotipos de serviços Municipais.

Para os serviços, que pertençam à Câmara Municipal do Porto ou a uma das Empresas Municipais, e que apresentem necessidade de se fazer representar por uma logotipo independente do logotipo da C.M.P ou E.M. que o funda, a solução gráfica deverá ser sempre conforme o apresentado.

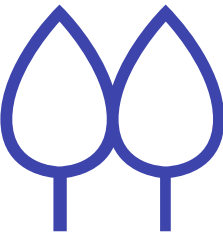


Logotipos de projetos Municipais.

Para os projetos, que pertençam à Câmara Municipal do Porto ou a uma das Empresas Municipais, e que apresentem necessidade de se fazer representar por um logotipo independente do logotipo da C.M.P ou E.M. que o funda, a solução gráfica deverá ser sempre conforme o apresentado.



Pelouro da Cultura
Câmara Municipal do Porto



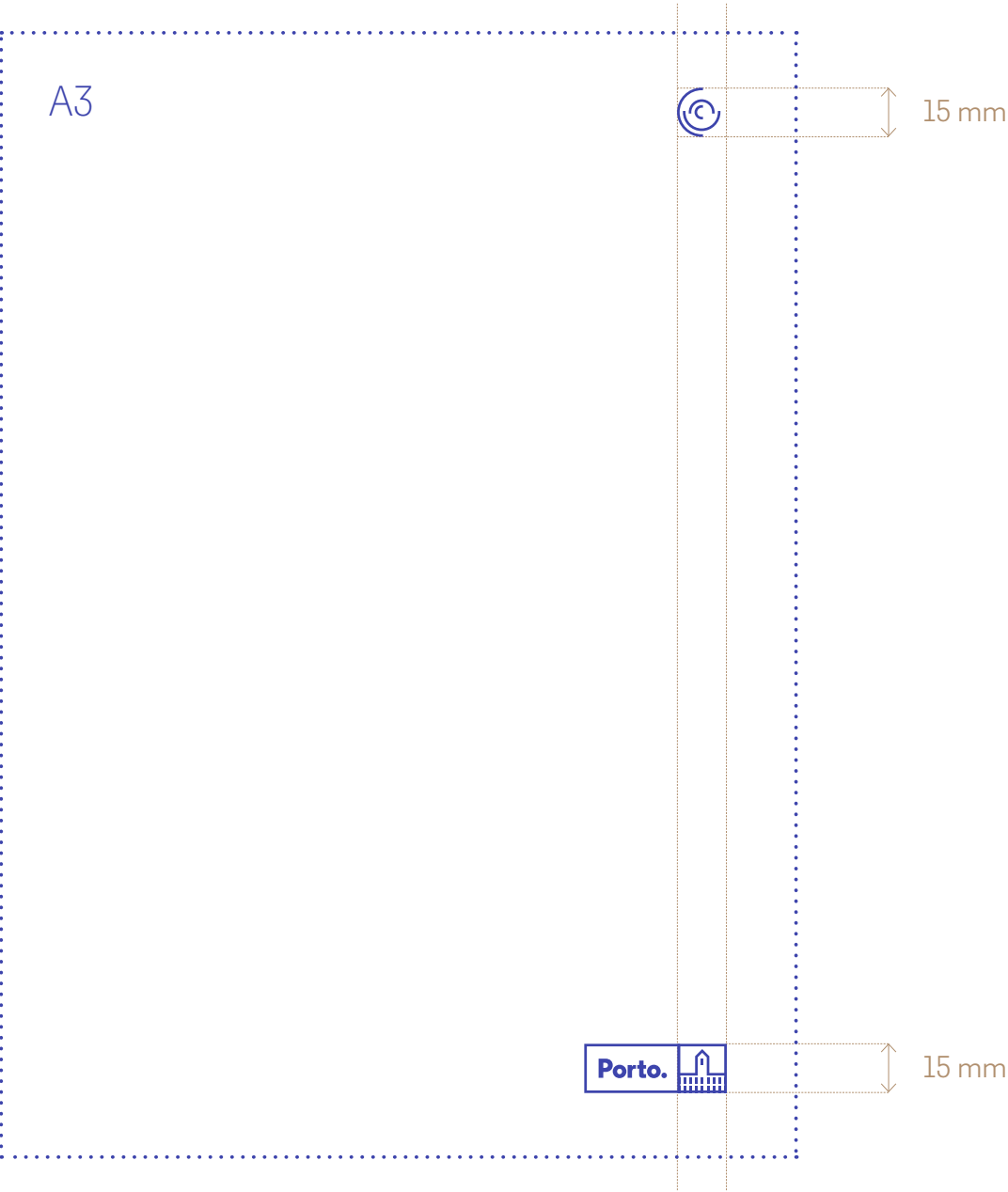
Pelouro do Ambiente
Câmara Municipal do Porto



Pavilhão da Água
Águas do Porto

Ícones excepcionais

Alguns Pelouros da Câmara Municipal do Porto, como é o caso do Pelouro da Cultura e do Pelouro do Ambiente, assim como alguns projetos com dimensão suficiente para se salientarem em relação à Empresa Municipal que os sustenta, como é o caso do Pavilhão da Água, pertencente à empresa Águas do Porto, apresentam um ícone próprio. Estes ícones servem para identificar cada uma destas entidades (sejam pelouros ou projetos) num contexto generalista, e nunca devem aparecer sozinhos e fora do contexto, existindo sempre uma necessidade de associação à sua origem.

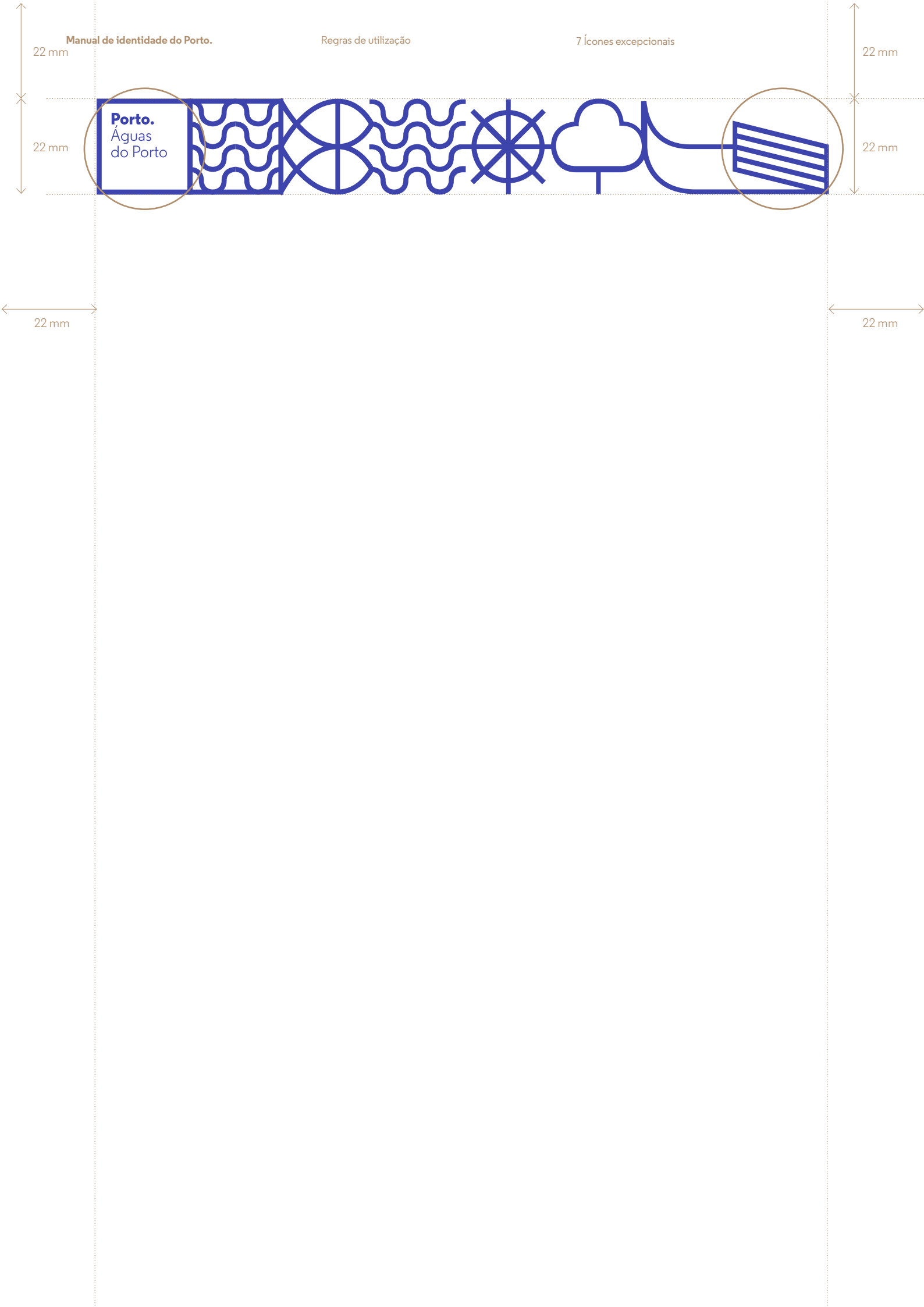


Ícones excepcionais

Aplicação

Os ícones “exceção” deverão ser apresentados sempre em associação à entidade que os representa.

A sua localização, por exemplo num cartaz, deverá ser feita em função da localização da entidade que os representa. Se o logo da entidade Câmara Municipal do Porto está no canto inferior direito, com uma determinada dimensão, o ícone do Pelouro da Cultura, deverá aparecer alinhado à direita pelo logo da C.M.P. e com a mesma altura do mesmo.



Manual de identidade do Porto.

Apresentação

7 Ícones excepcionais

Ícones excepcionais

Suportes

Quando existir necessidade de criar documentos próprios dos Pelouros ou de projetos detentores de um ícone exceção, deverá ser desenhado um cabeçalho, que ocupe o topo de página, como apresentado no exemplo. No cabeçalho deve figurar em primeiro lugar o logo, em versão complexa, da Câmara Municipal do Porto ou Empresa Municipal associada, seguida de ícones alusivos à atividade da C.M.P. ou E.M., sendo que o último ícone apresentado deverá ser o ícone que representa o projeto ou pelouro em questão.

Regras de utilização

1 Que logotipo utilizar

2 Dimensão mínima

3 Área de proteção

4 Onde aplicar

5 Tamanhos fixos nos diversos
formatos

6 Cor

7 Tipografia

Nível 1

Logotipo a utilizar para representar mais que uma entidade municipal.

Porto.

Nível 1 B

Logotipo alternativo a utilizar para representar mais que uma entidade municipal.

Porto.

Nível 2

Logotipos a utilizar para representar a entidade municipal independente das restantes.



Que logo utilizar?

Quando utilizados num cartaz, flyer ou outros elementos de divulgação de eventos, os logotipos institucionais das empresas da Câmara Municipal do Porto devem obedecer à hierarquia de logotipos.

Esta hierarquia coloca o logotipo “Porto.” acima de qualquer empresa, em grau de importância.

Nesse sentido são definidas duas regras fundamentais:

1. Quando um evento é apoiado ou organizado por uma entidade municipal, serviço ou projeto apenas, deverá ser colocado o seu logotipo institucional*.
2. Quando um evento é apoiado ou organizado por mais do que uma entidade municipal, deverá ser colocado o logotipo “Porto.”.

*Em formatos A4 ou menores deve ser utilizado o logo com descrição. Em formatos maiores do que A4 deverá utilizar-se o logo Porto. + símbolo.

Nível 3

Logotipos a utilizar para representar serviços municipais.



Nível 4

Logotipos a utilizar para representar projetos municipais.



Que logo utilizar?

Quando utilizados num cartaz, flyer ou outros elementos de divulgação de eventos, os logotipos institucionais das empresas da Câmara Municipal do Porto devem obedecer à hierarquia de logotipos.

Esta hierarquia coloca o logotipo “Porto.” acima de qualquer empresa, em grau de importância.

Nesse sentido são definidas duas regras fundamentais:

1. Quando um evento é apoiado ou organizado por uma entidade municipal, serviço ou projeto apenas, deverá ser colocado o seu logotipo institucional*.
2. Quando um evento é apoiado ou organizado por mais do que uma entidade municipal, deverá ser colocado o logotipo “Porto.”.

*Em formatos A4 ou menores deve ser utilizado o logo com descrição. Em formatos maiores do que A4 deverá utilizar-se o logo Porto. + símbolo.



35 mm de altura



25 mm de altura



20 mm de altura



15 mm de altura



10 mm de altura
é a altura mínima aceitável
para a utilização da versão
complexa do logotipo.

Dimensão Mínima

Quando necessário, o logotipo pode diminuir até 10mm de altura.

Este tamanho deve ter em consideração o formato do suporte, aumentando consoante a distância a que o logotipo deverá ser lido.



35 mm de altura



25 mm de altura



20 mm de altura



15 mm de altura



5 mm de altura
é a altura mínima aceitável
para a utilização da versão
complexa do logotipo.

Dimensão Mínima

Quando necessário, o logotipo pode diminuir até 5mm de altura.

Este tamanho deve ter em consideração o formato do suporte, aumentando consoante a distância a que o logotipo deverá ser lido.

Porto.

25 mm de altura

Porto.

20 mm de altura

Porto.

15 mm de altura

Porto.

10 mm de altura

Porto.

3 mm de altura
é a altura mínima aceitável
para a utilização da versão
complexa do logotipo.

Dimensão Mínima

Quando necessário, o logotipo pode
diminuir até 3mm de altura.

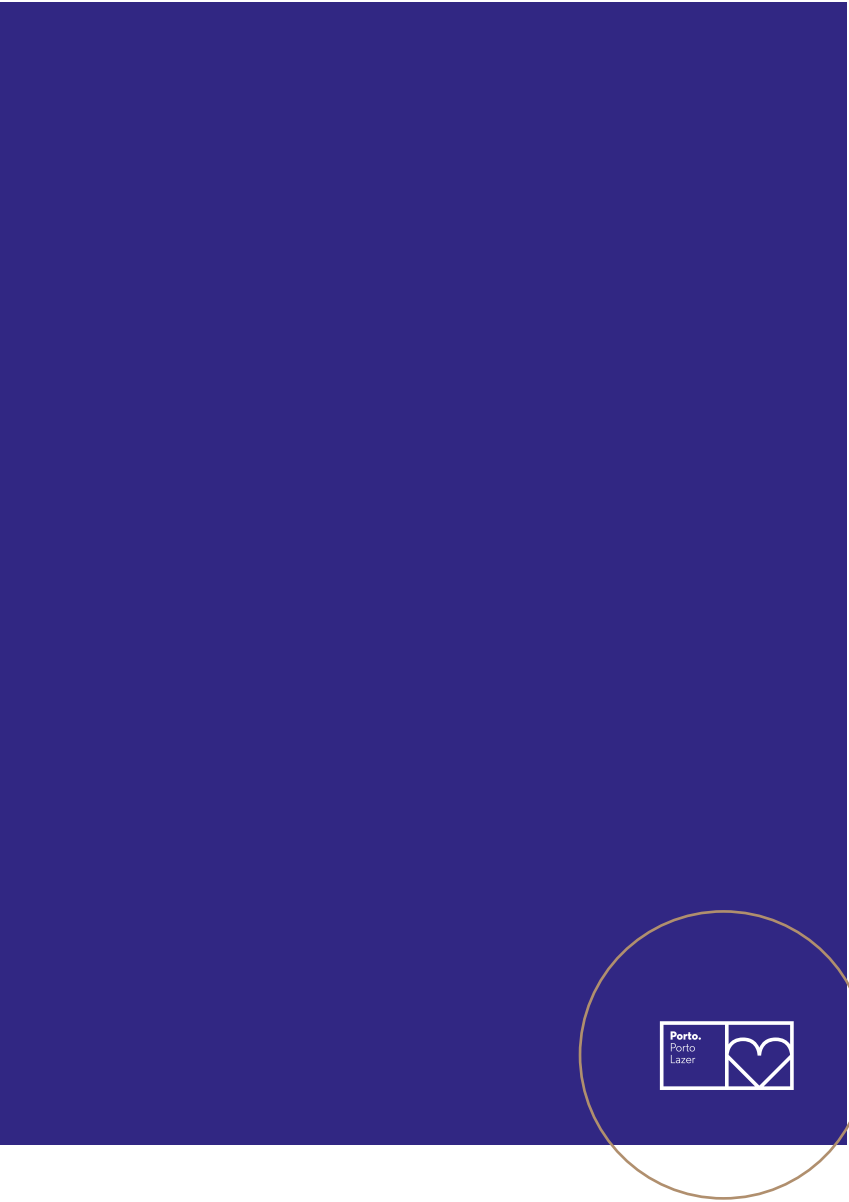
Este tamanho deve ter em consideração
o formato do suporte, aumentando
consoante a distância a que o logotipo
deverá ser lido.



Área de Proteção

À volta do logo deve haver uma área limpa, de proteção, na qual não deve ser colocado qualquer outro logo, ou elemento gráfico.

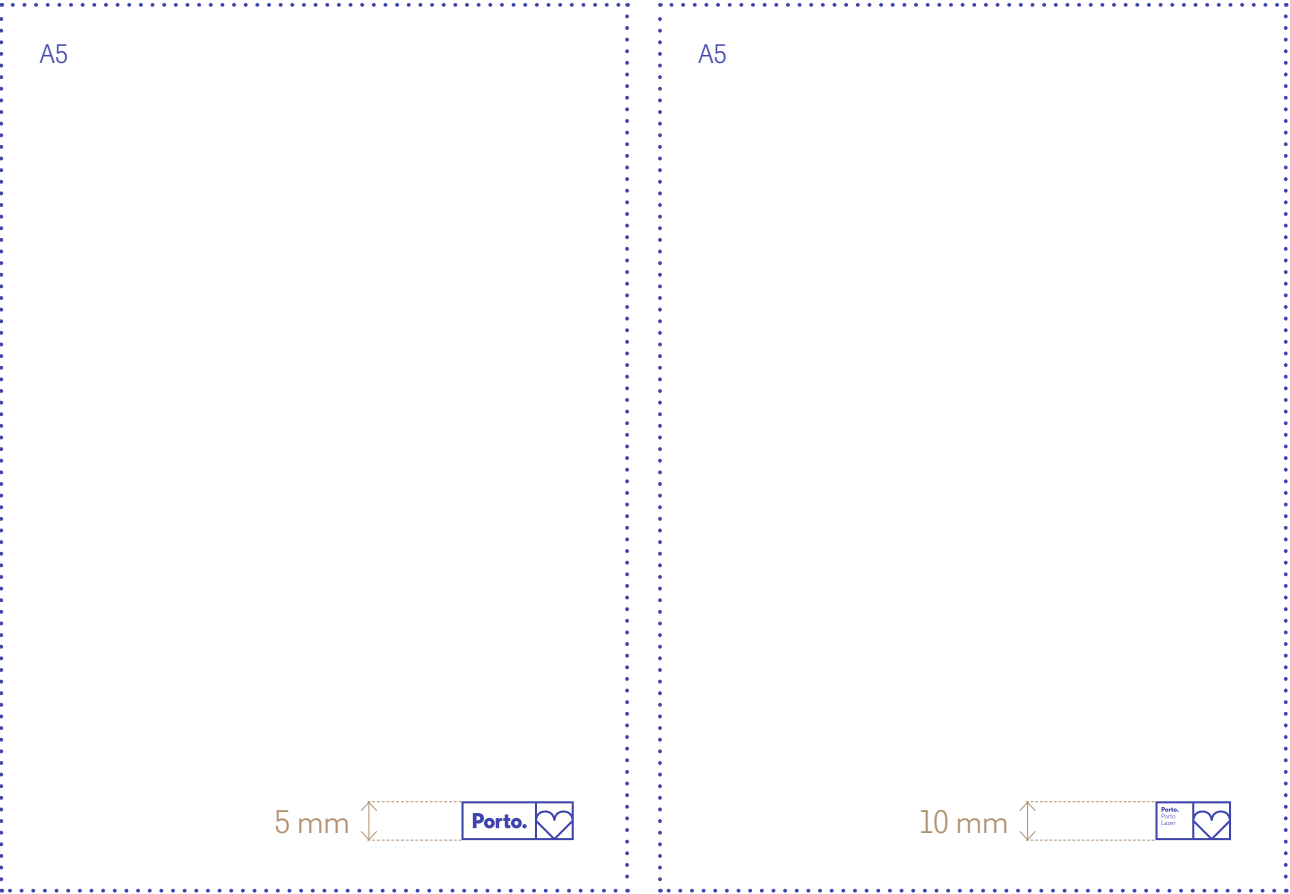
Essa área de proteção deve ter metade da largura e altura do quadrado.



Onde aplicar

O logo deve estar junto aos outros logos, o mais à direita possível.

Se o cartaz/ flyer não tiver outros logos, deverá estar no canto inferior direito.

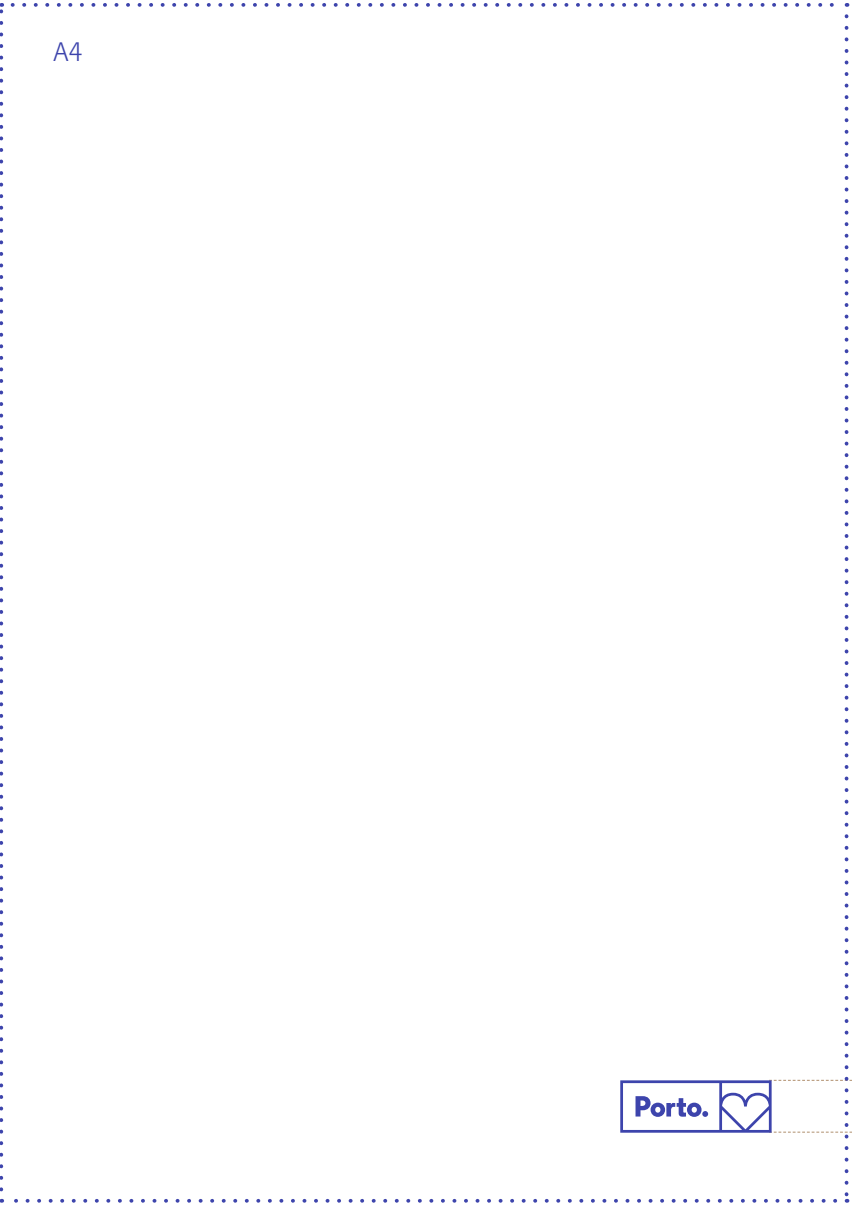


Tamanhos fixos nos diversos formatos

Quando utilizamos o logo em formatos pequenos, como A5 ou A4, os logos das empresas deverão aparecer na sua versão complexa.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

- A5: 10 mm de altura na versão complexa
- A5: 5 mm de altura na versão simples

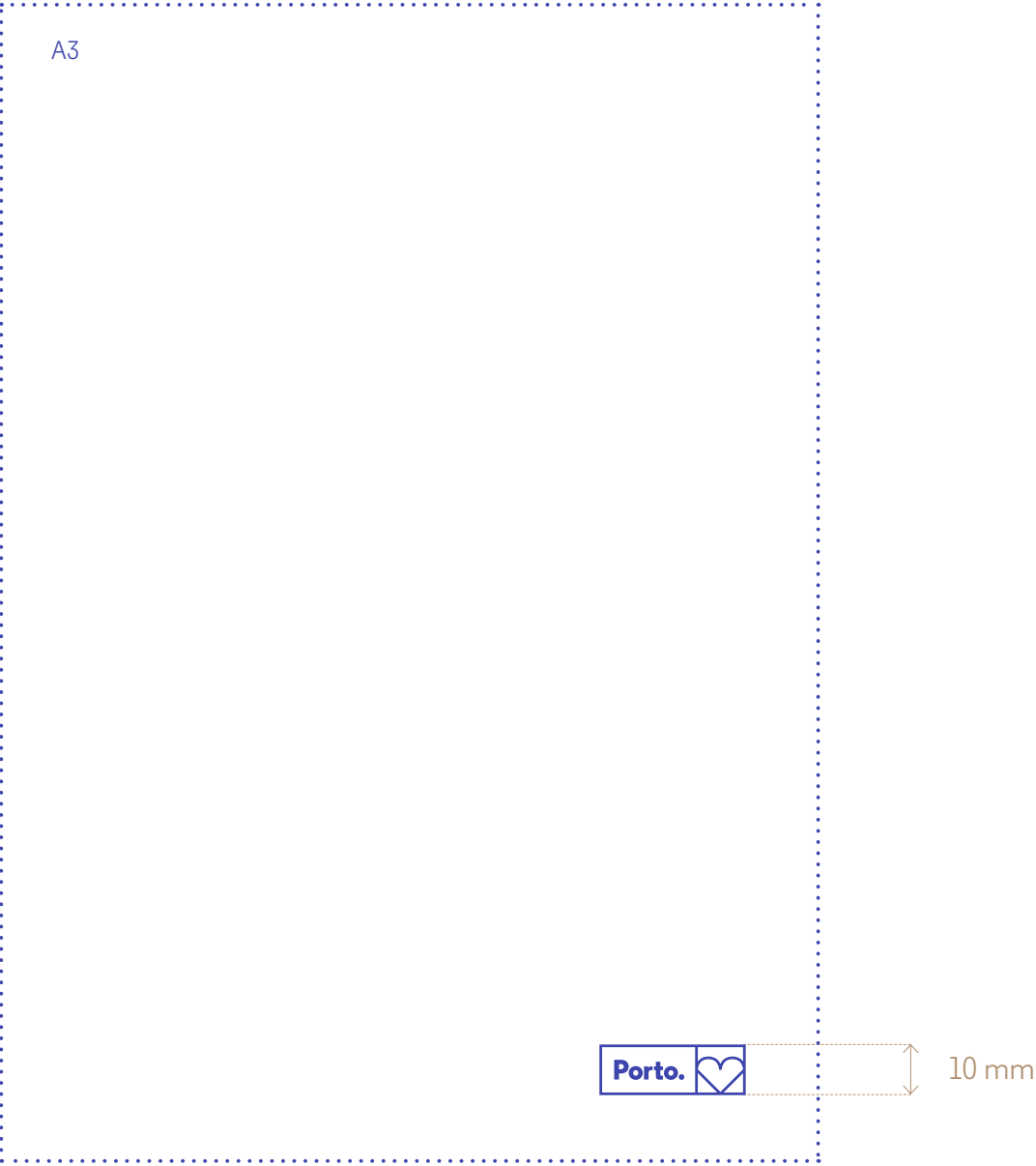


Tamanhos fixos nos diversos formatos

Quando utilizamos o logo em formatos pequenos, como A5 ou A4, os logos das empresas deverão aparecer na sua versão complexa.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

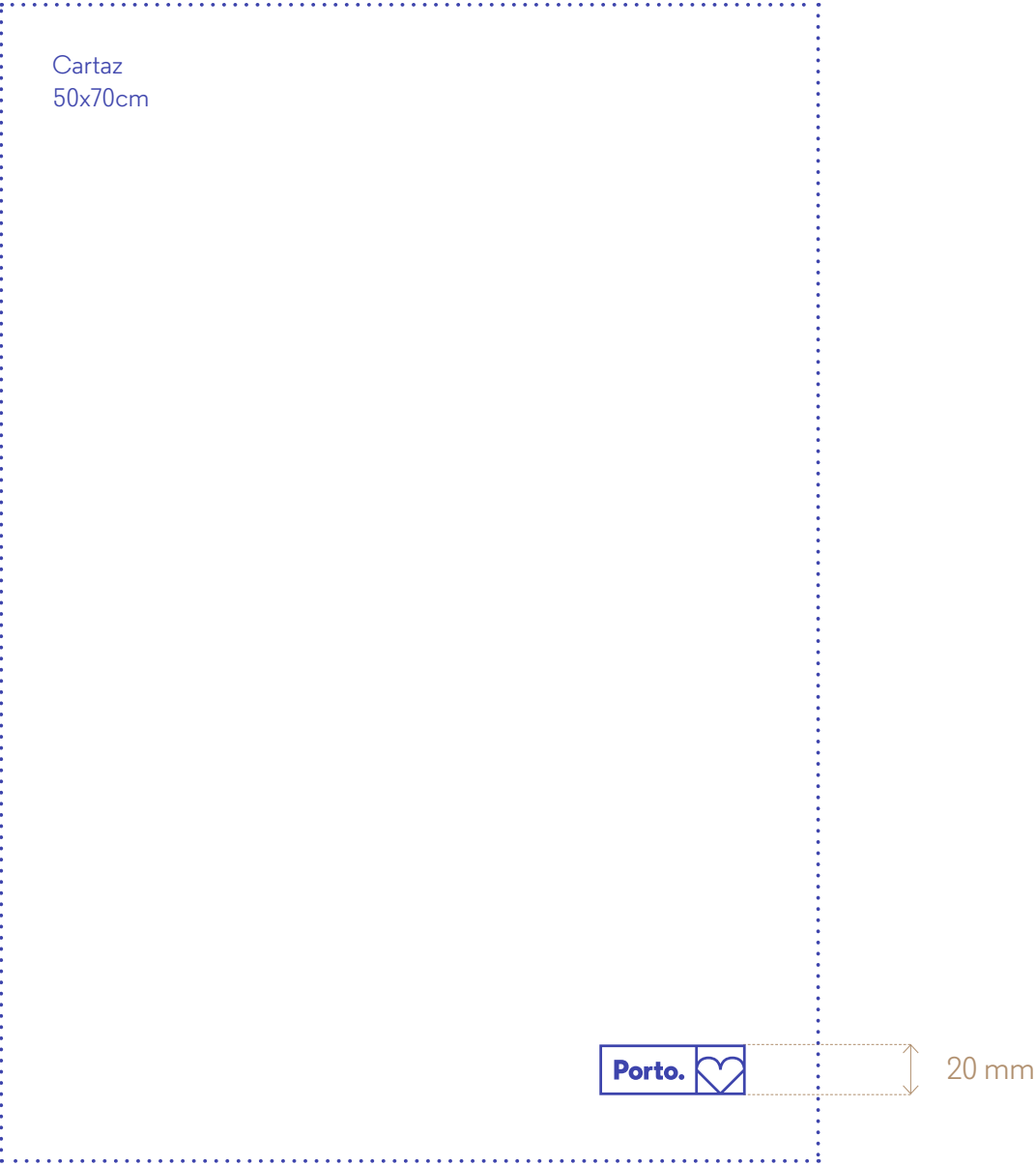
- A4: 13mm de altura na versão complexa
- A4: 8 mm de altura na versão simples



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

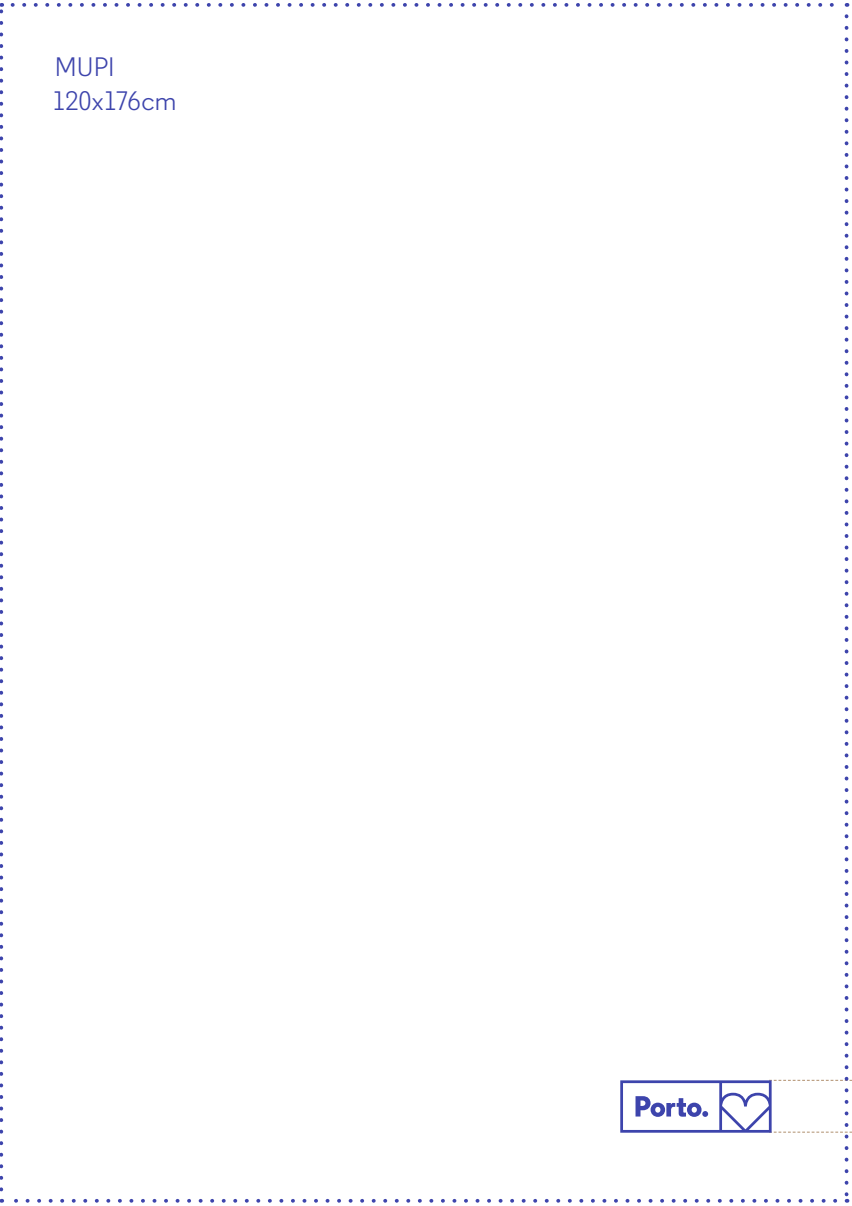
A3: 10 mm de altura



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

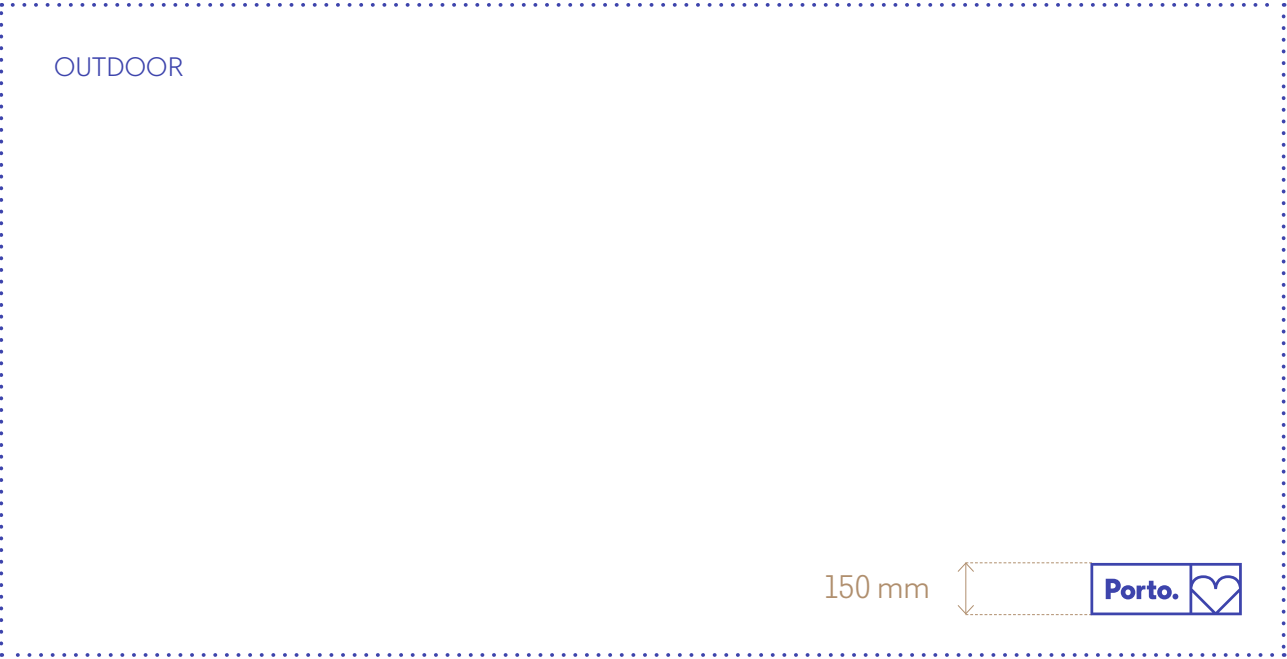
Cartaz 50x70cm: 20mm de altura



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

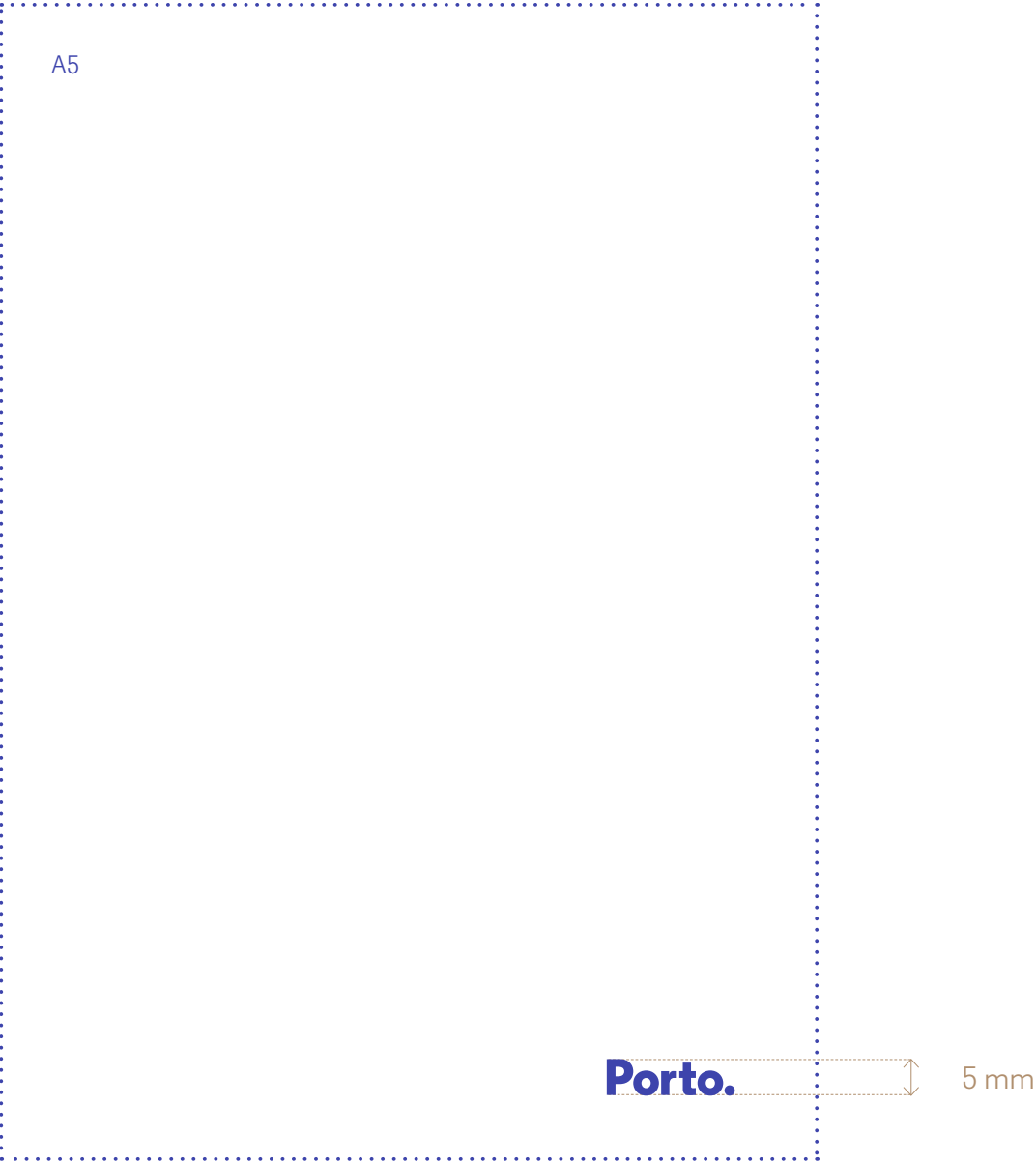
Mupi 120x176cm: 40mm de altura



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

Outdoor: 150mm de altura

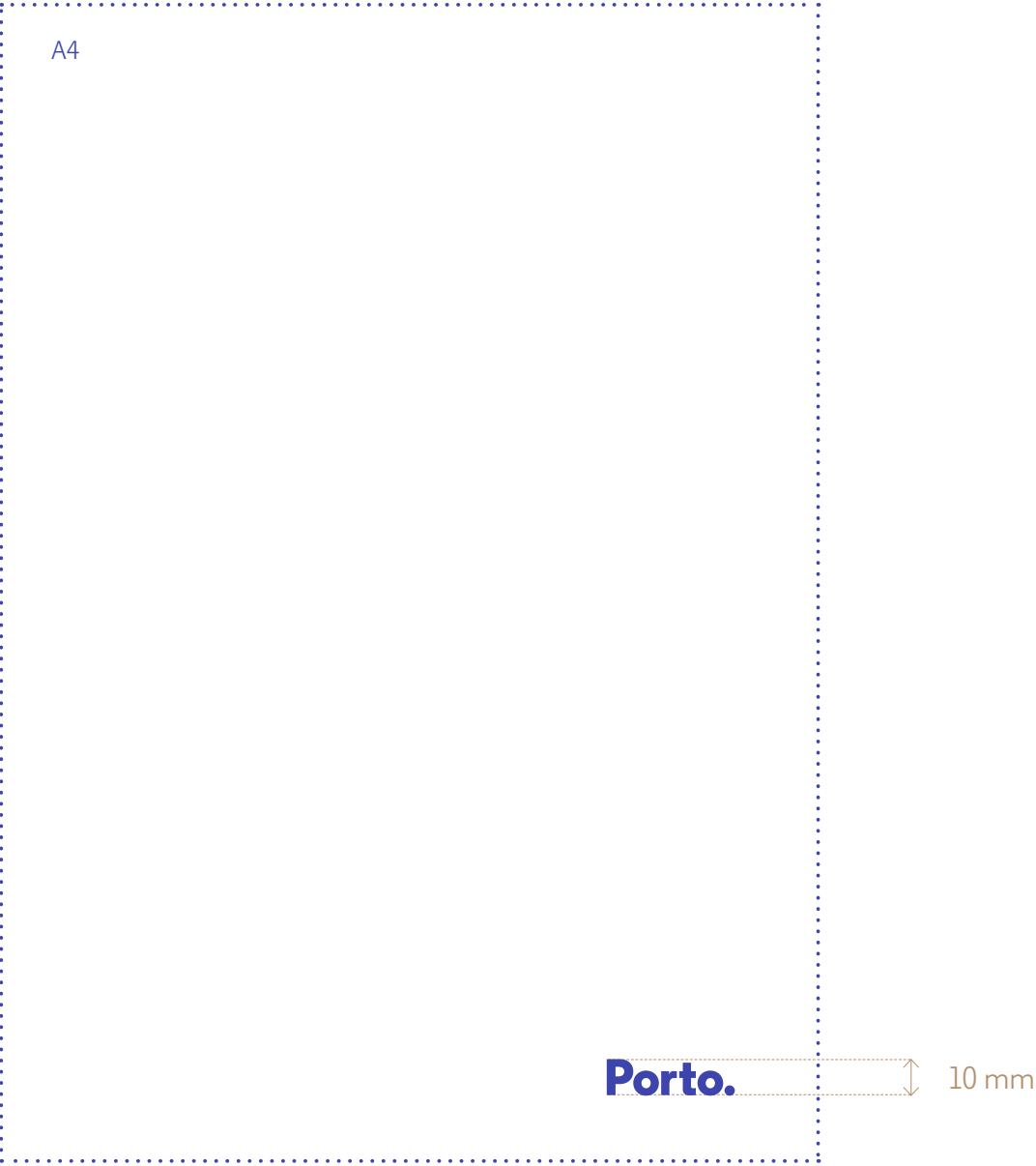


Tamanhos fixos nos diversos formatos

Quando utilizamos o logo em formatos pequenos, como A5 ou A4, os logos das empresas deverão aparecer na sua versão complexa.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

A5: 5 mm de altura

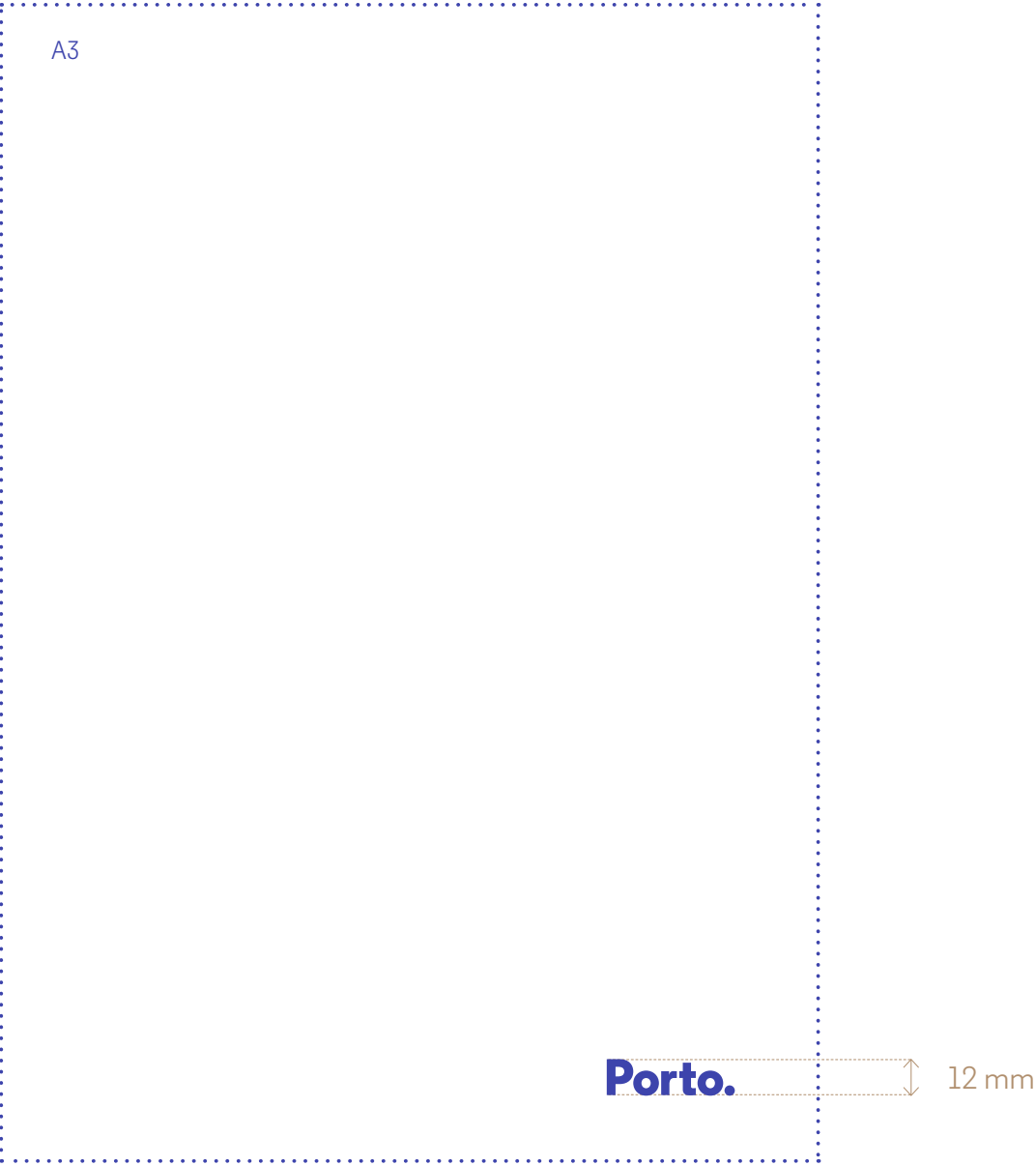


Tamanhos fixos nos diversos formatos

Quando utilizamos o logo em formatos pequenos, como A5 ou A4, os logos das empresas deverão aparecer na sua versão complexa.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

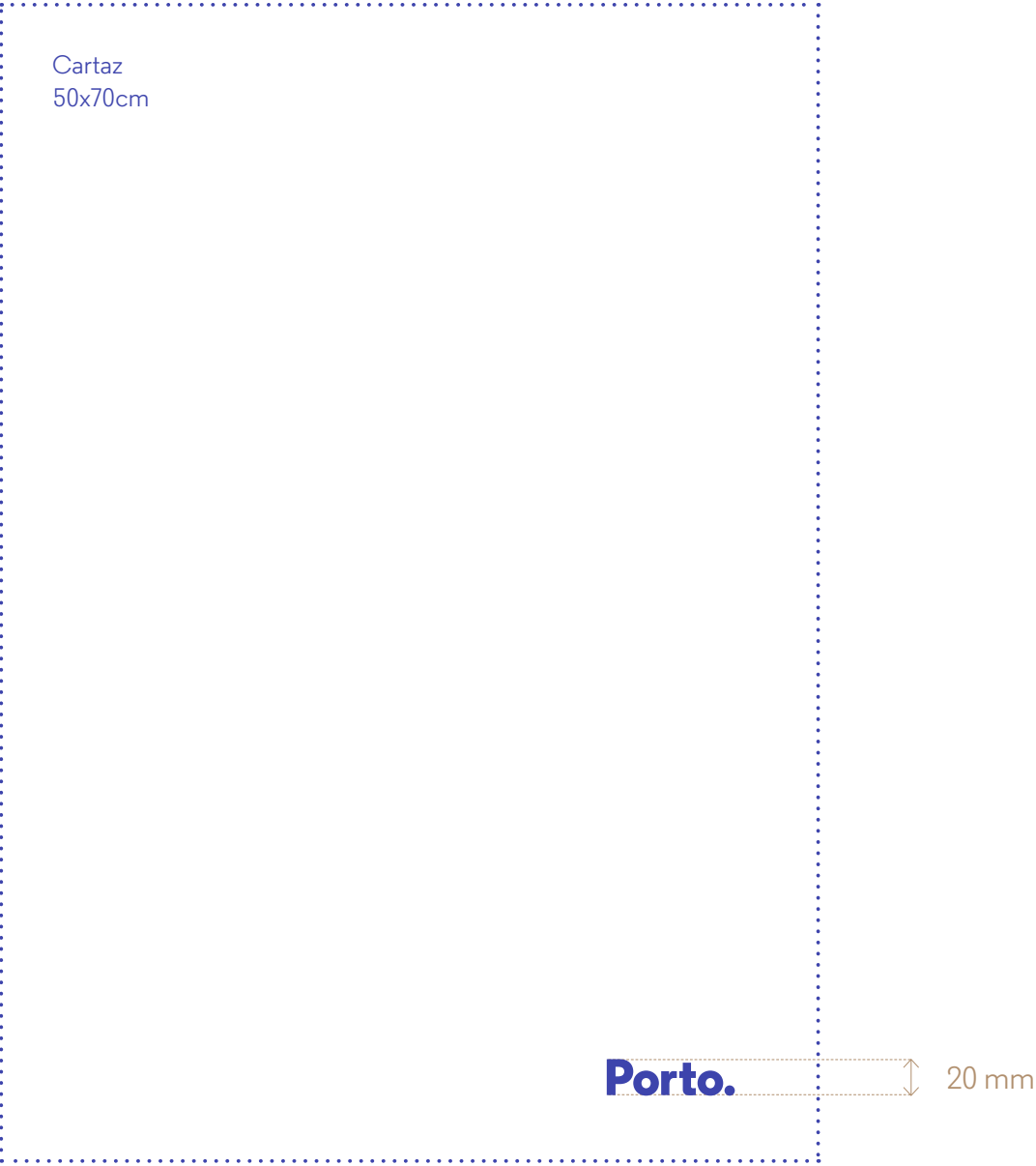
A4: 10 mm de altura



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

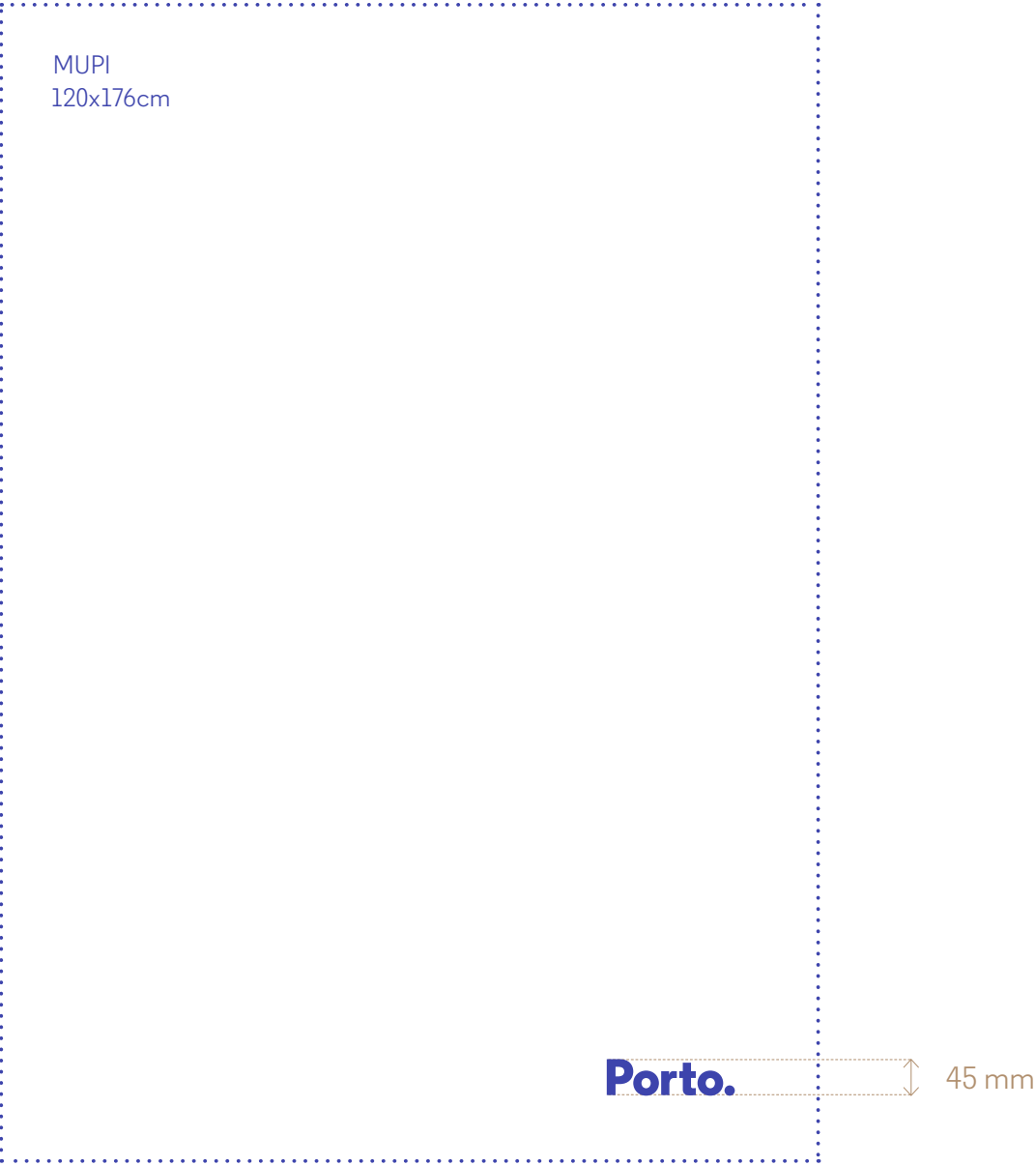
A3: 12mm de altura



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

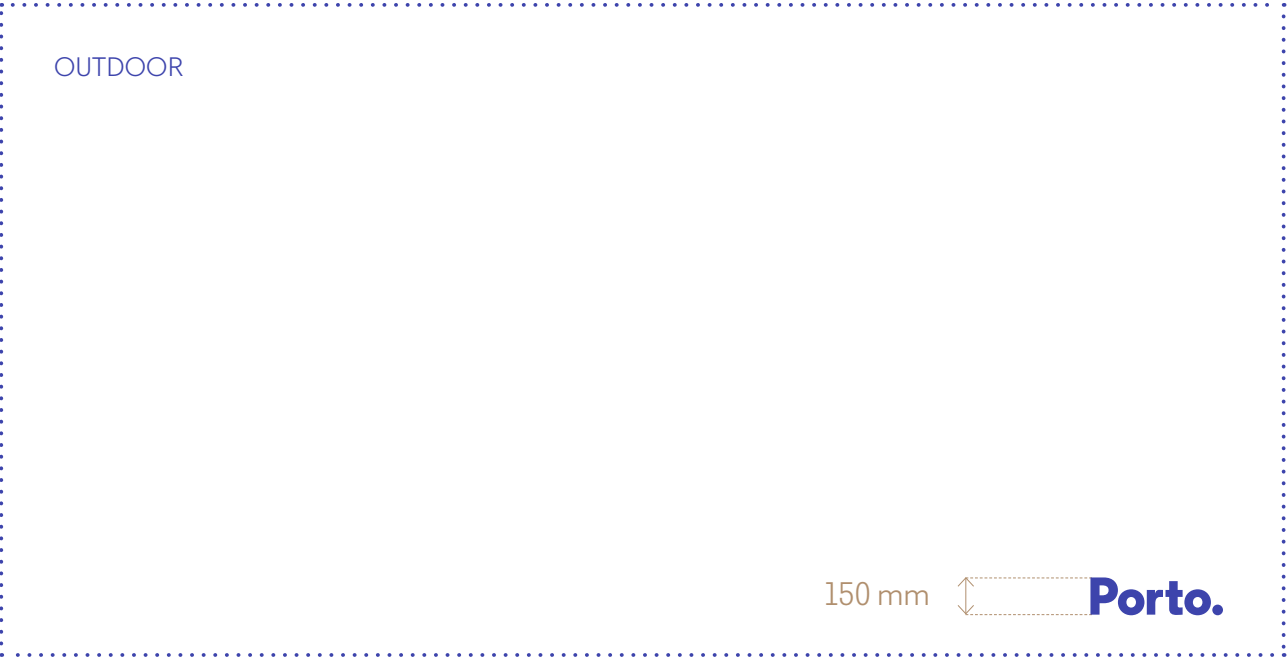
Cartaz 50x70cm: 20mm de altura



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

Mupi 120x176cm: 45mm de altura



Tamanhos fixos nos diversos formatos
Quando utilizamos o logo em formatos grandes, como A3, cartazes 50x70, Mupis ou outdoors os logos das empresas deverão ter só o Porto. e o símbolo.

Consoante o formato do objeto de divulgação o tamanho do logo deve ser adaptado.

Outdoor: 150mm de altura

PANTONE BLUE 072C

Utilizar a referência acima para impressão da cor direta sobre papel revestido.

PANTONE BLUE 072U

Utilizar a referência acima para impressão da cor direta sobre papel não revestido.

C= 100
M= 79
Y= 0
K= 0

Utilizar a referência acima para impressão da cor em quadricromia, em papel revestido ou não revestido.

R= 15
G= 47
B= 127

Utilizar a referência acima para representação da cor em ecrã ou noutro meio de visualização digital.

Cor

Também a cor foi um aspeto fundamental da proposta. Os edifícios revestidos de azulejos ocupam um lugar dominante no imaginário dos portuenses e no dos visitantes.

O logo poderá aparecer a azul, branco ou preto. No caso do azul deverão ser utilizados o Pantone ou os códigos CMYK ou RGB apropriados.

ABCDEF
GHIJKL
MNOPQR
STUVW
XYZ

Tipografia

O tipo de letra para materiais oficiais deverá ser a Regular, desenhada por Henrik Kubel e pela *type foundry* A2Type, em 2012.

A Regular apresenta vários pesos desde o *Light* ao *Black* permitindo trabalhar com hierarquia nas mais variadas situações.

abcdefg

hijklmn

opqrstuv

wxyz

01234

56789

()?!

#@&%

Regular light
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular light italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular regular
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular regular italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular medium
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular medium italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular semibold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular semibold italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular bold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular bold italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular extrabold
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular extrabold italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular black
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

Regular black italic
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789()?!#@&%

A Malha

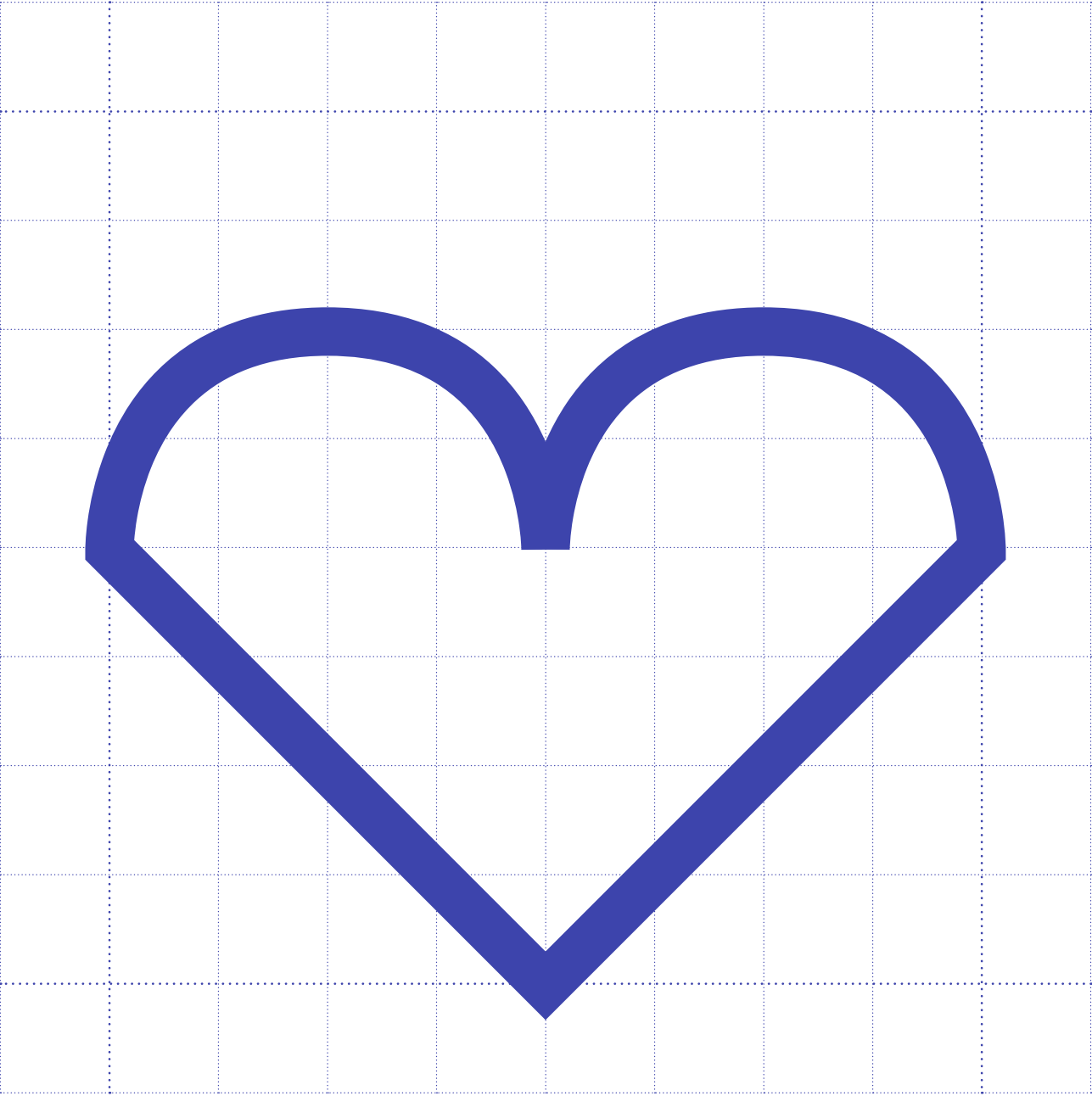
1 Os ícones

2 Ligações entre ícones

3 Construção da malha

4 Malhas temáticas

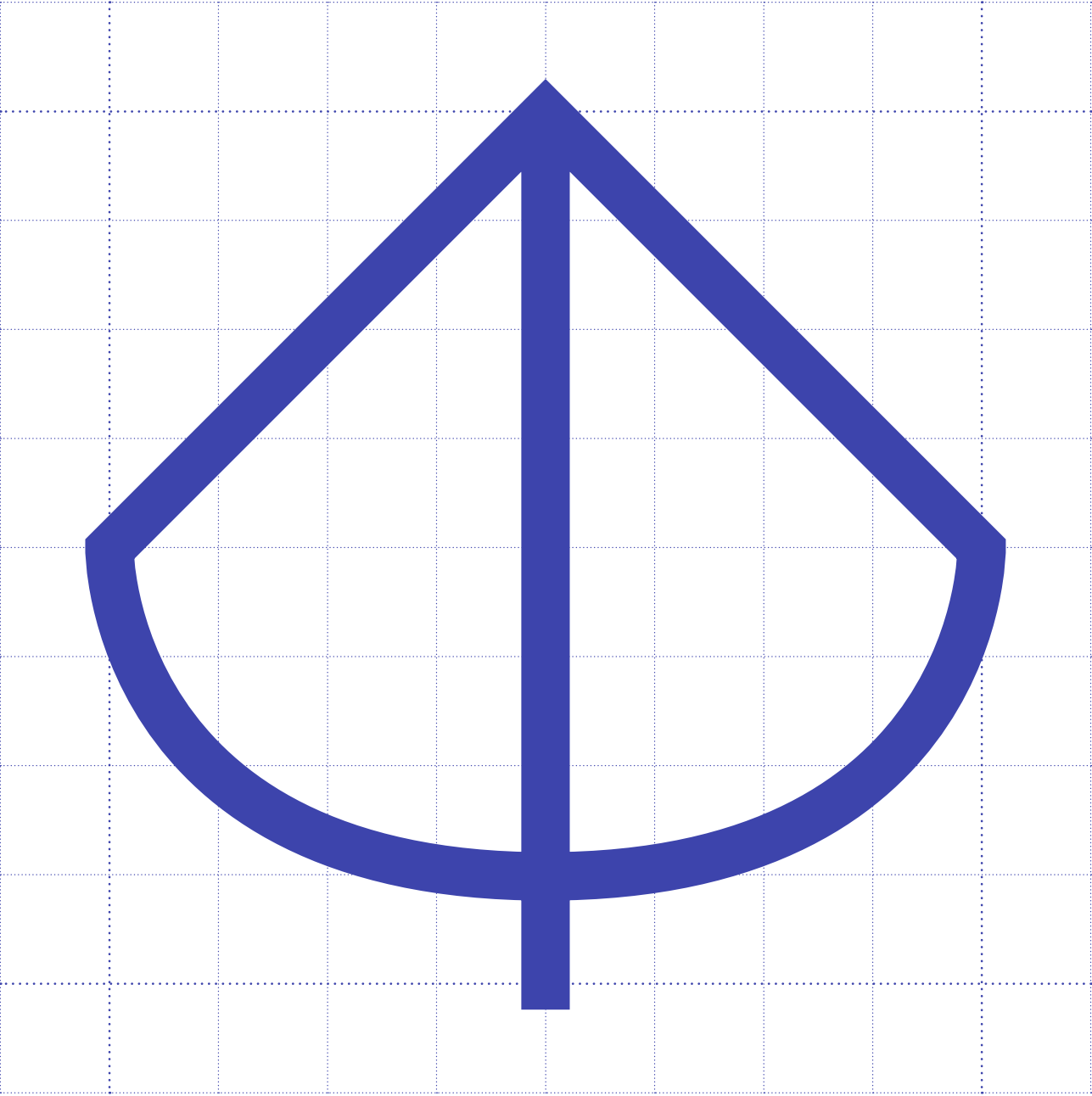
5 A malha e o logotipo



Coração



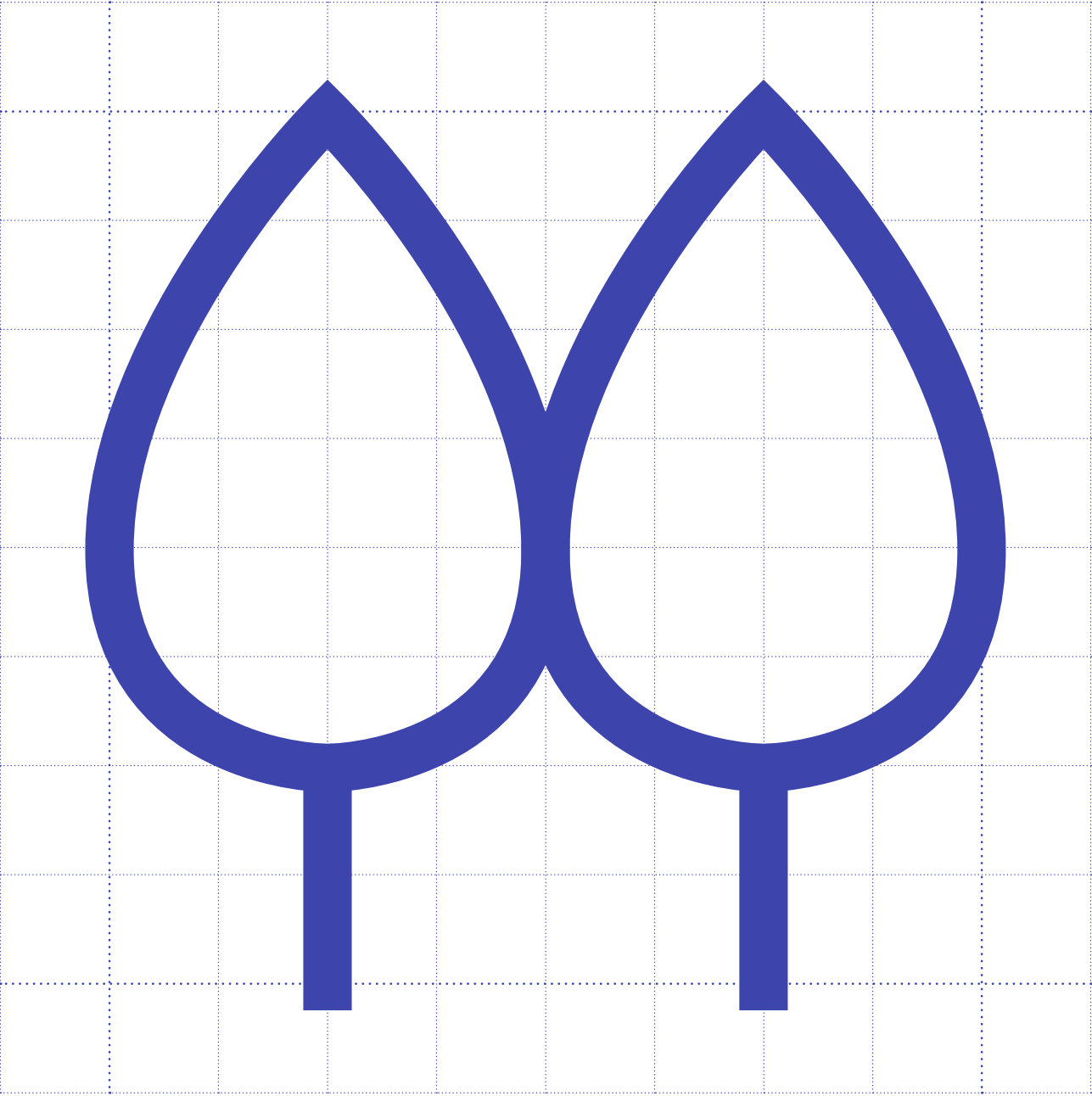
Sol com nuvens



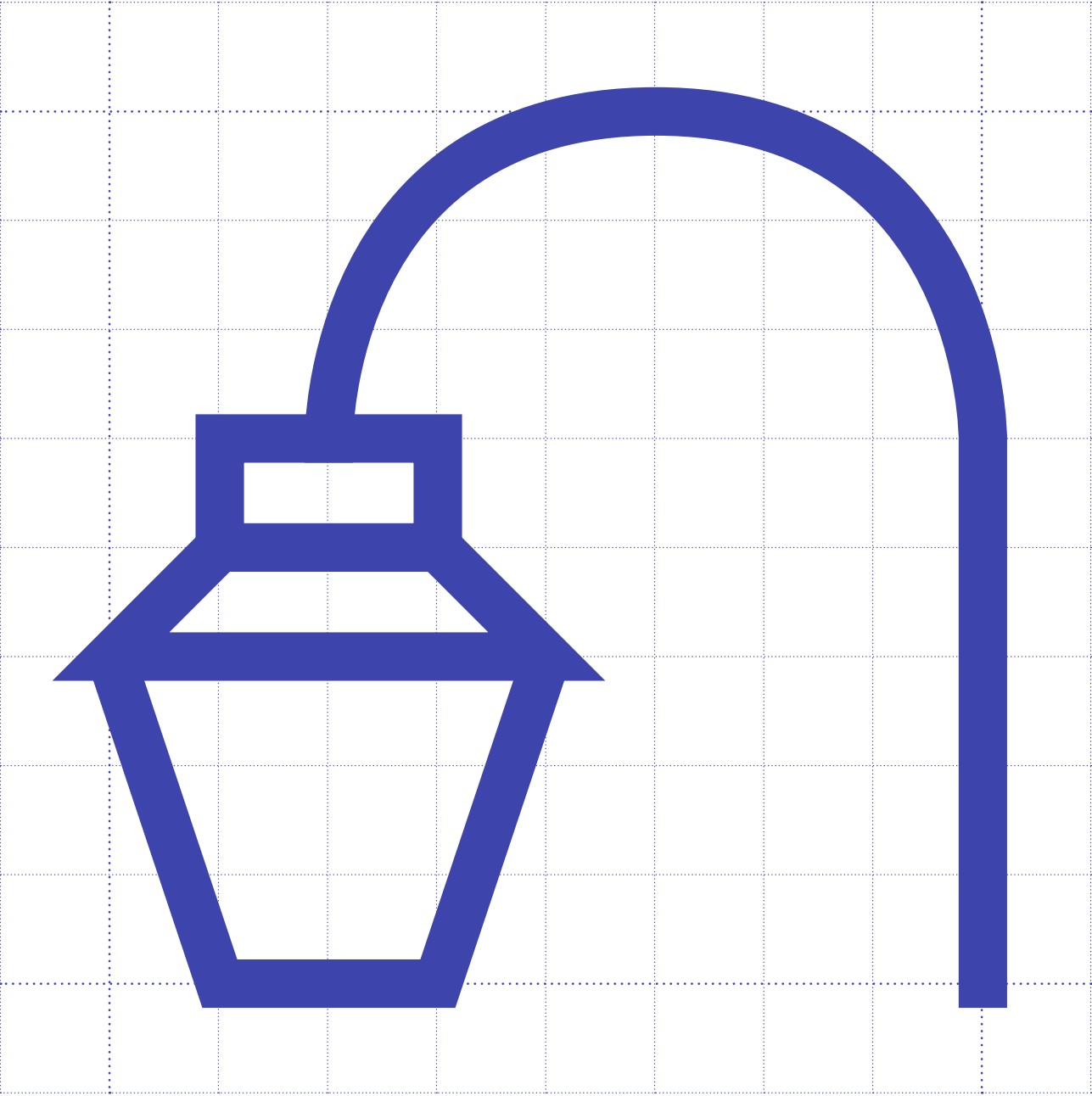
Folha



Árvore

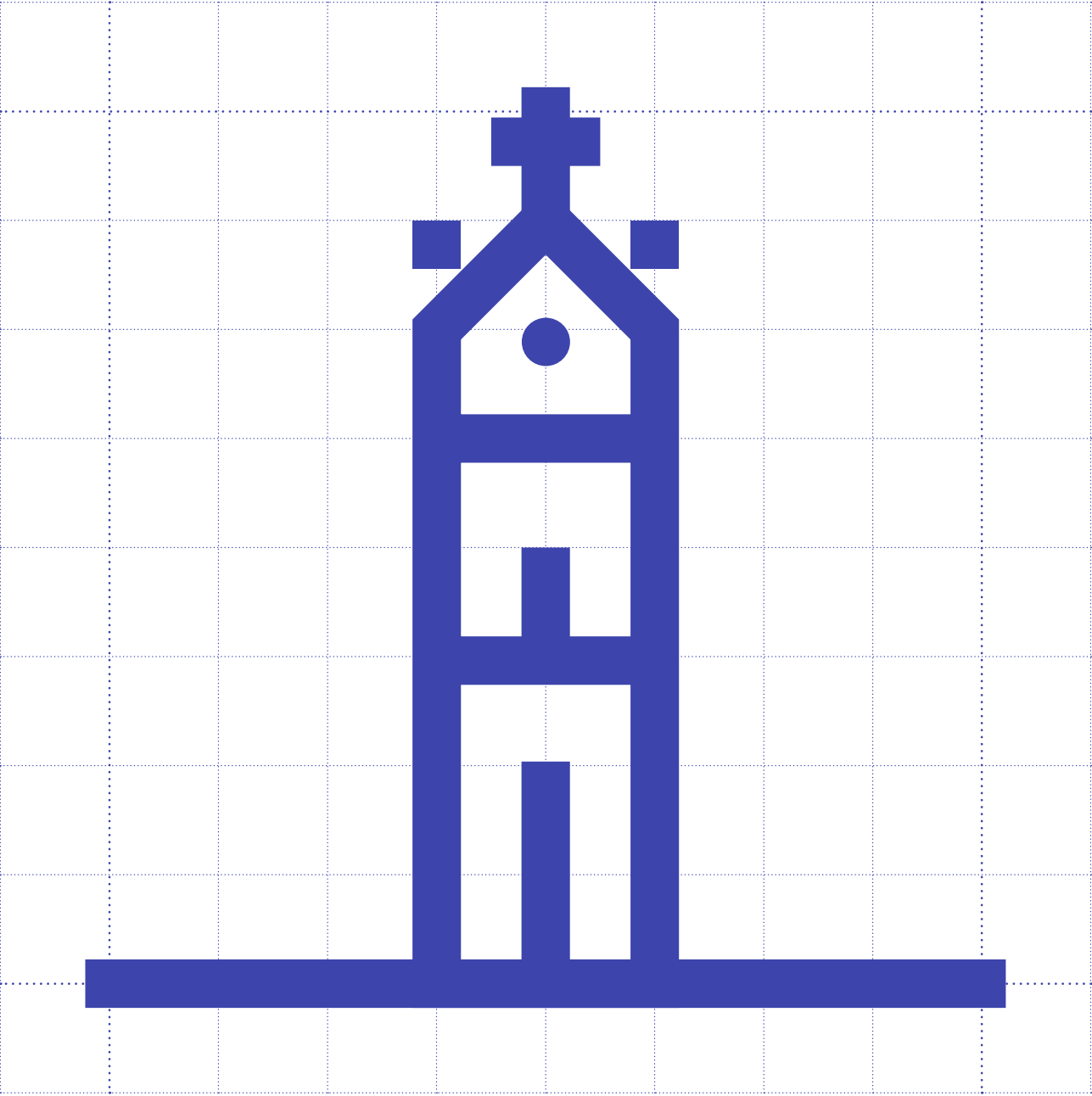


Árvores

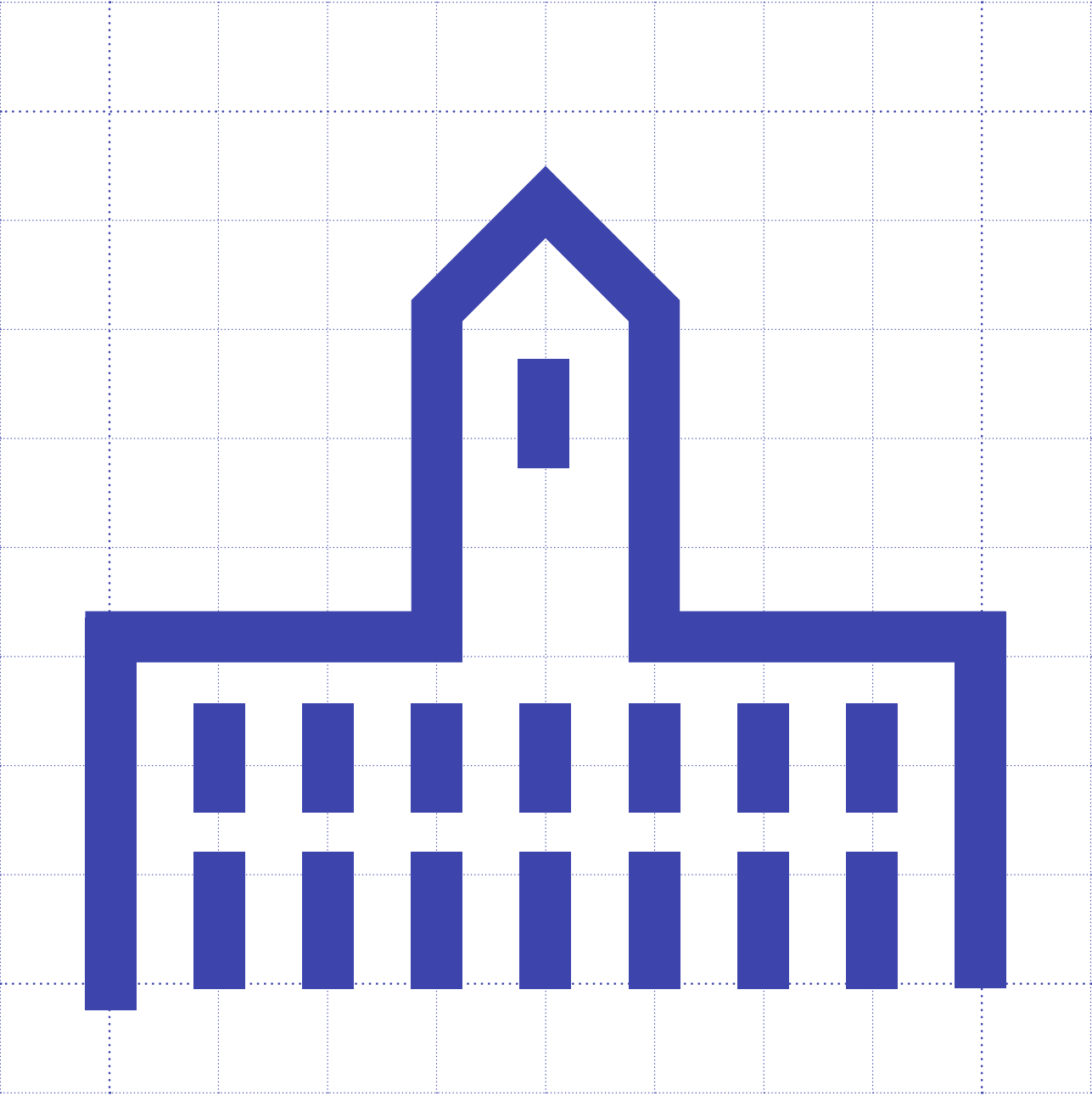


Candeeiro de rua

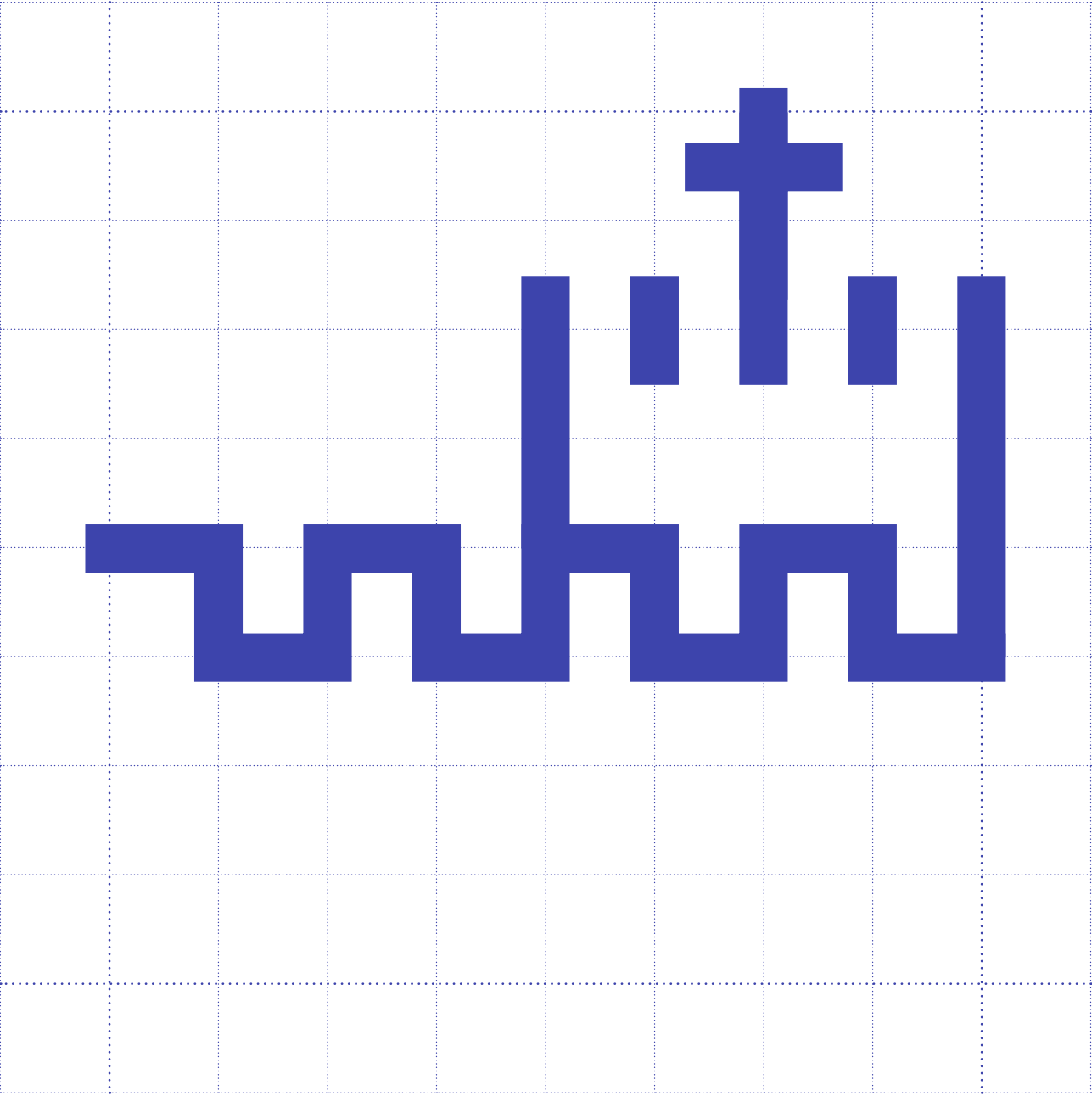




Torre dos Clérigos



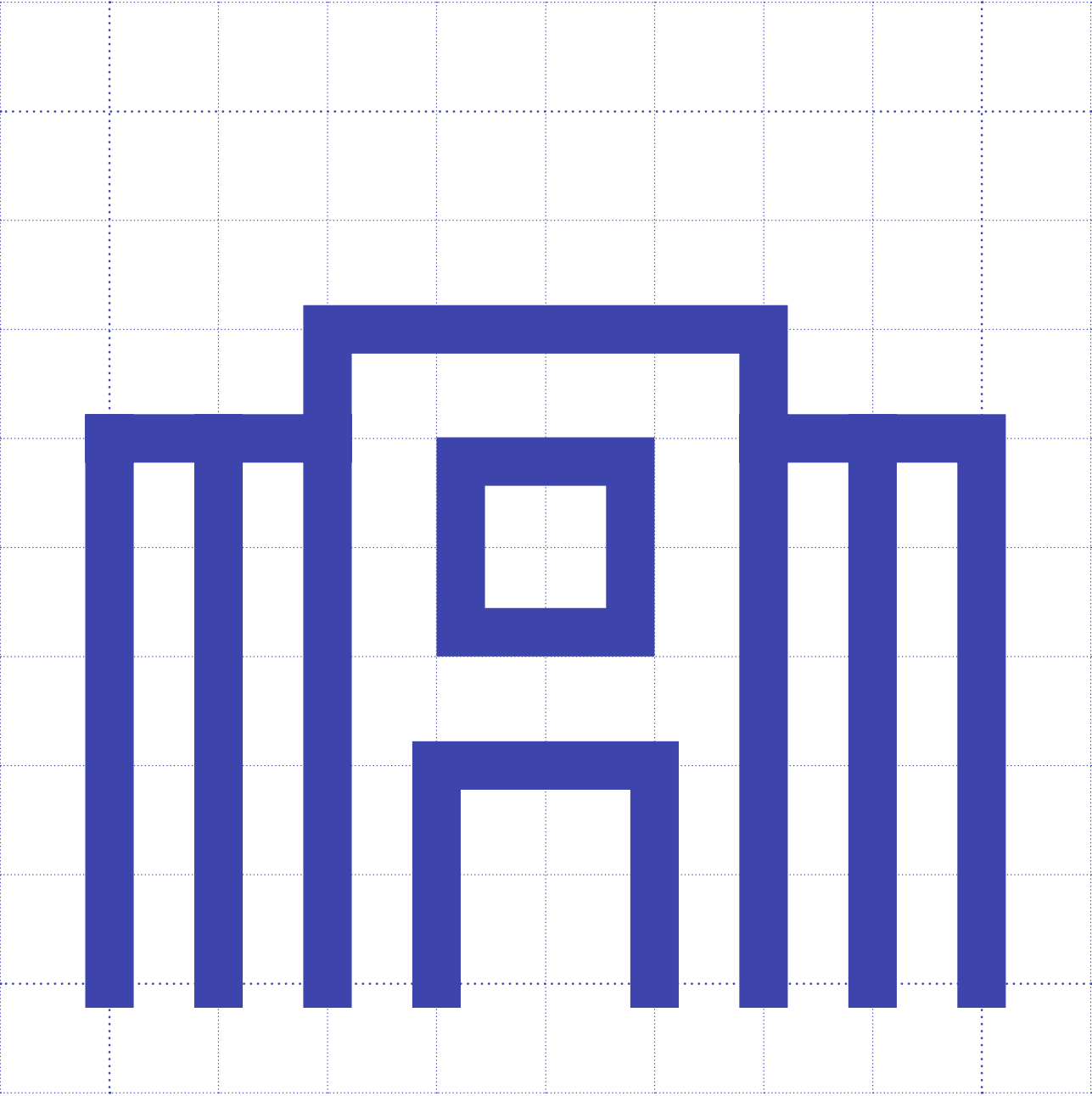
Câmara Municipal do Porto



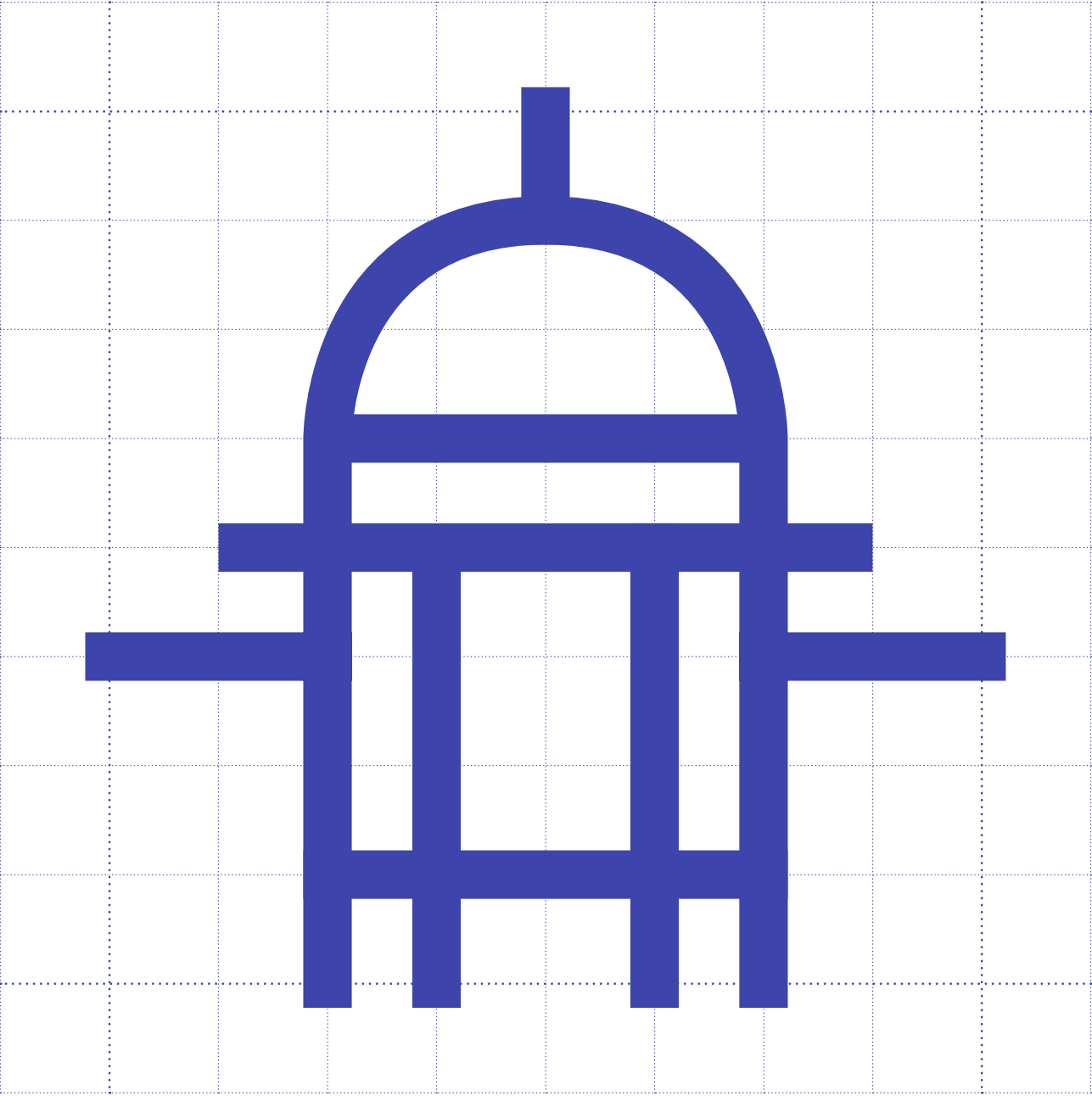
Catedral da Sé do Porto



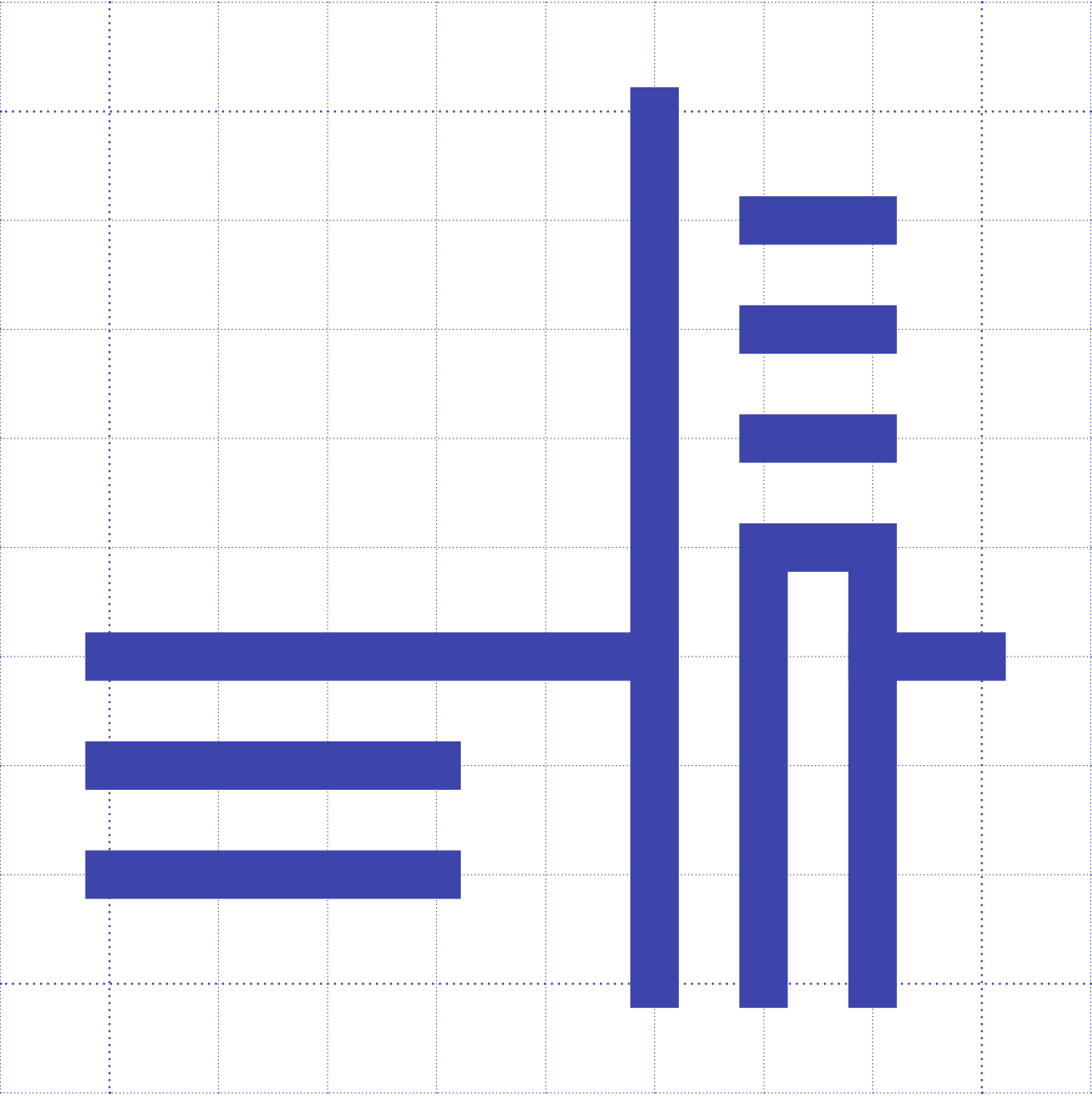
Pavilhão Rosa Mota



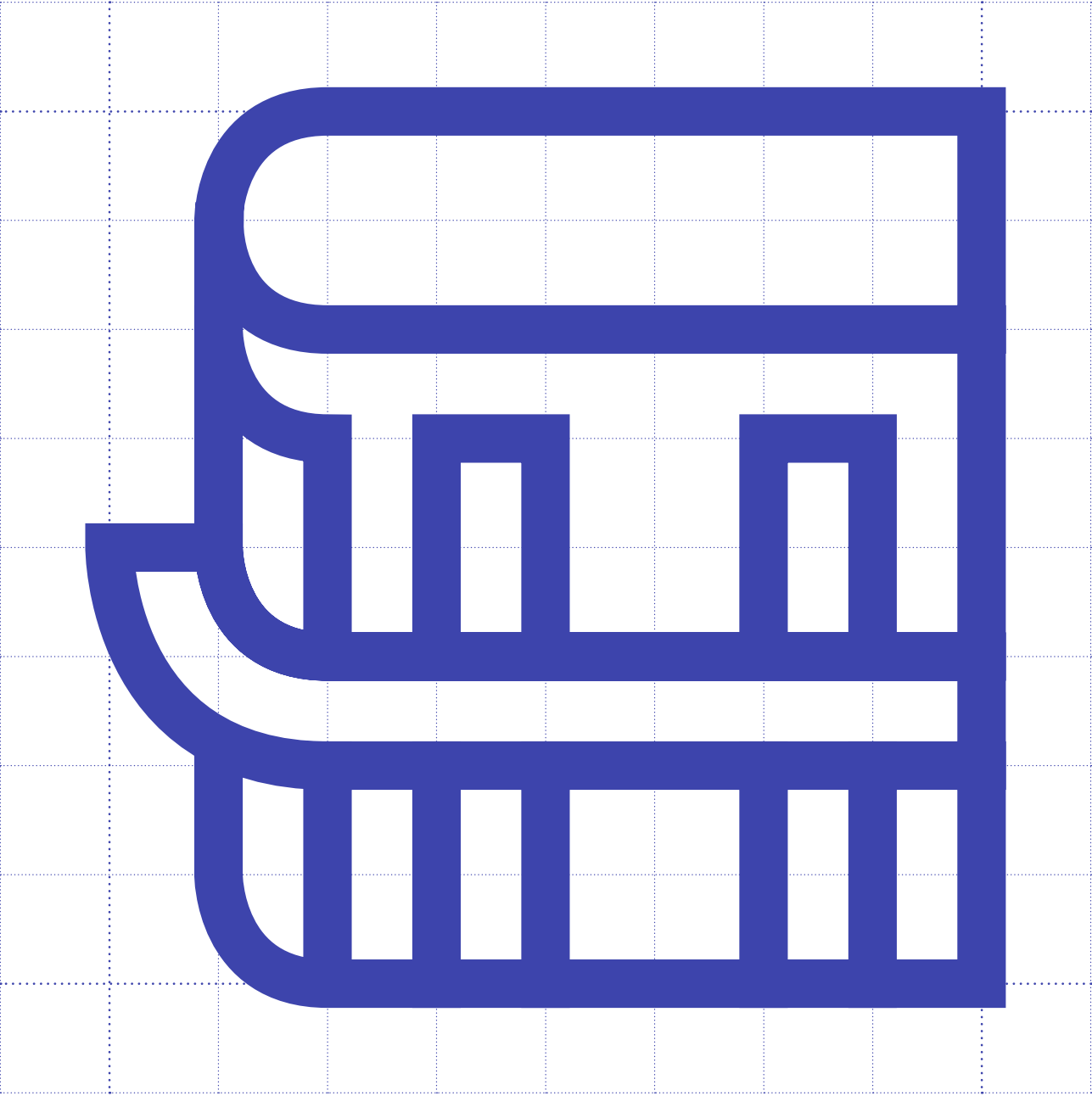
Casa de Serralves



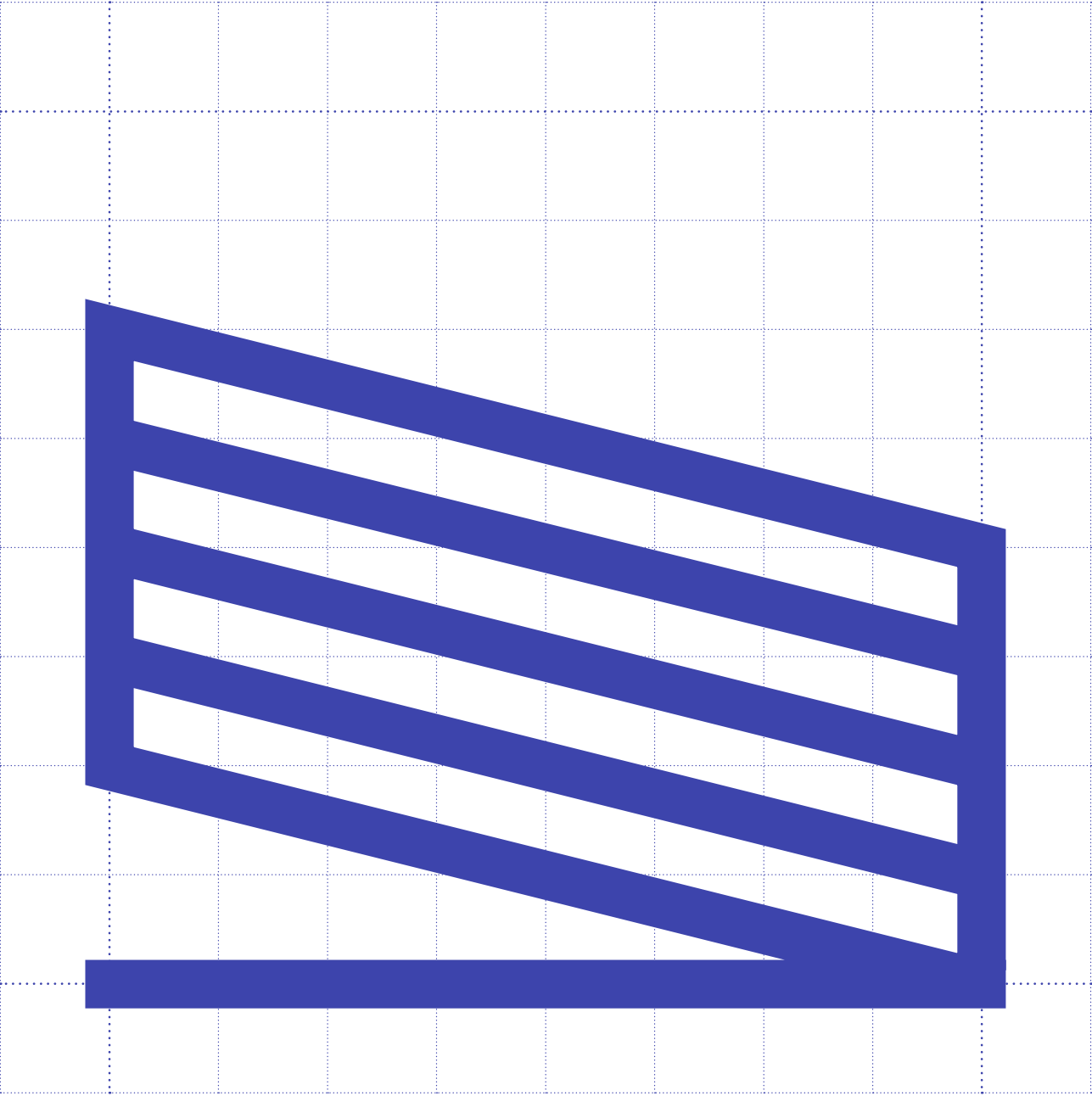
Mercado do Bolhão



Coliseu do Porto

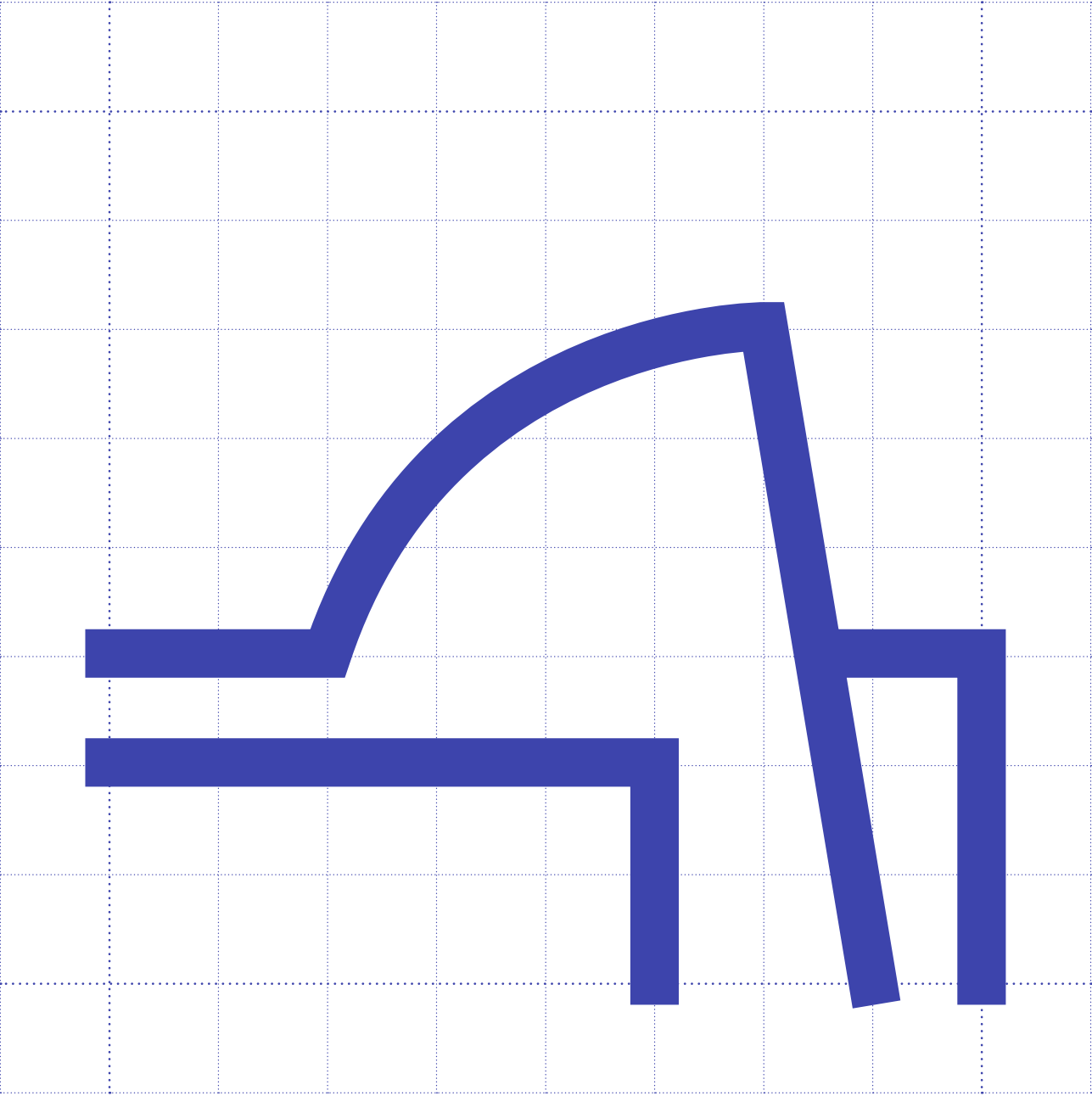


Teatro Municipal Rivoli

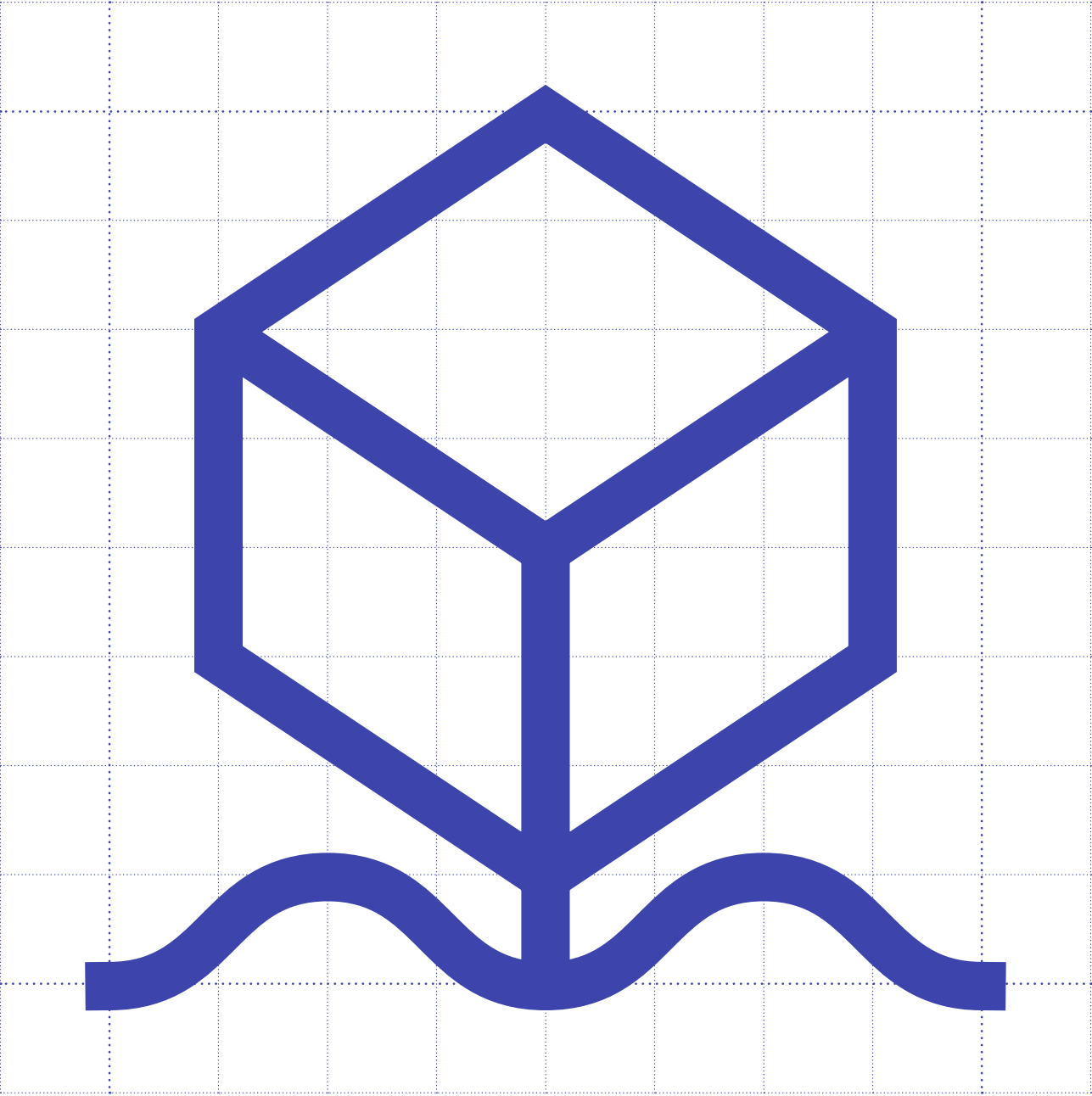


Pavilhão da água

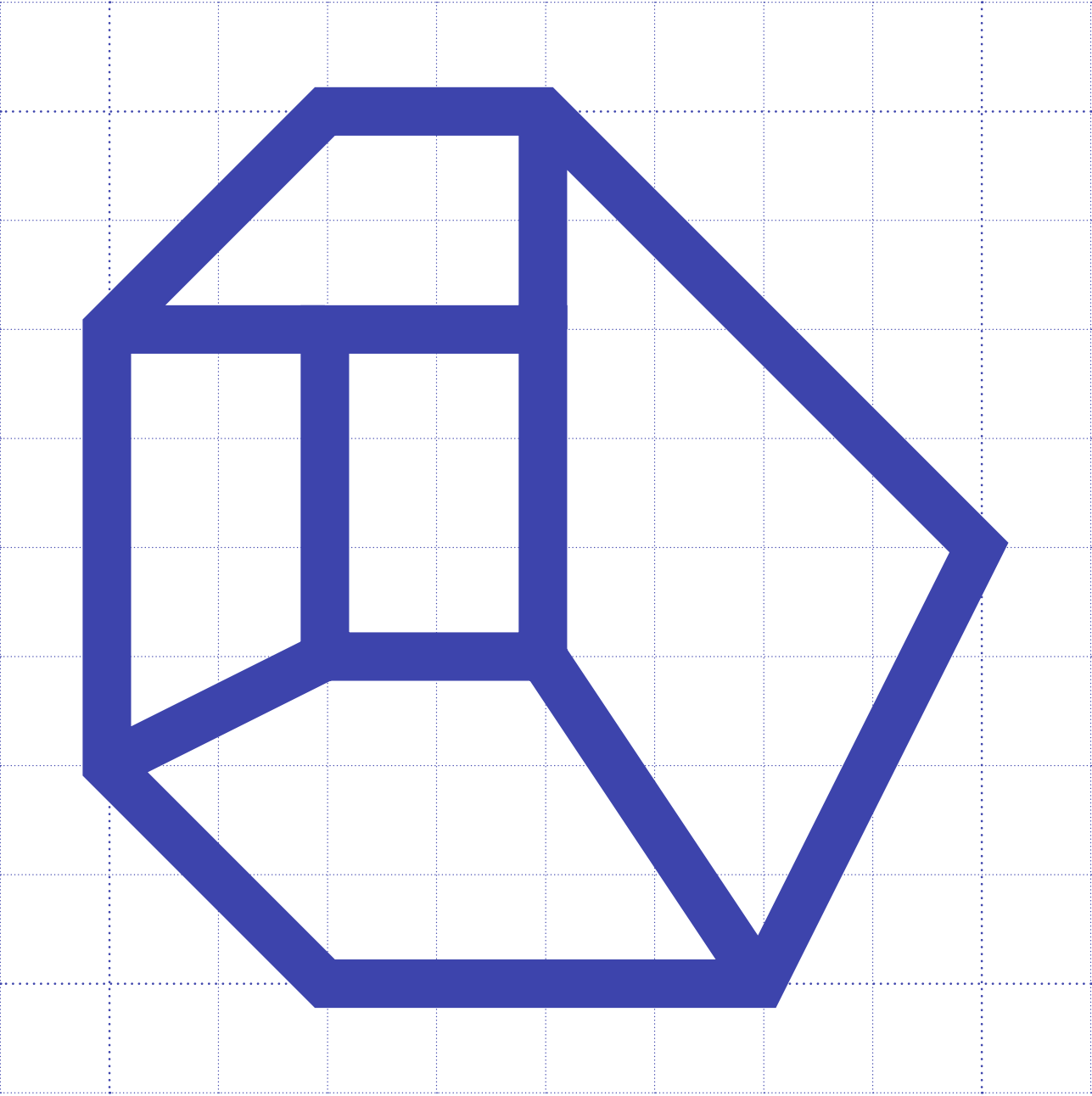




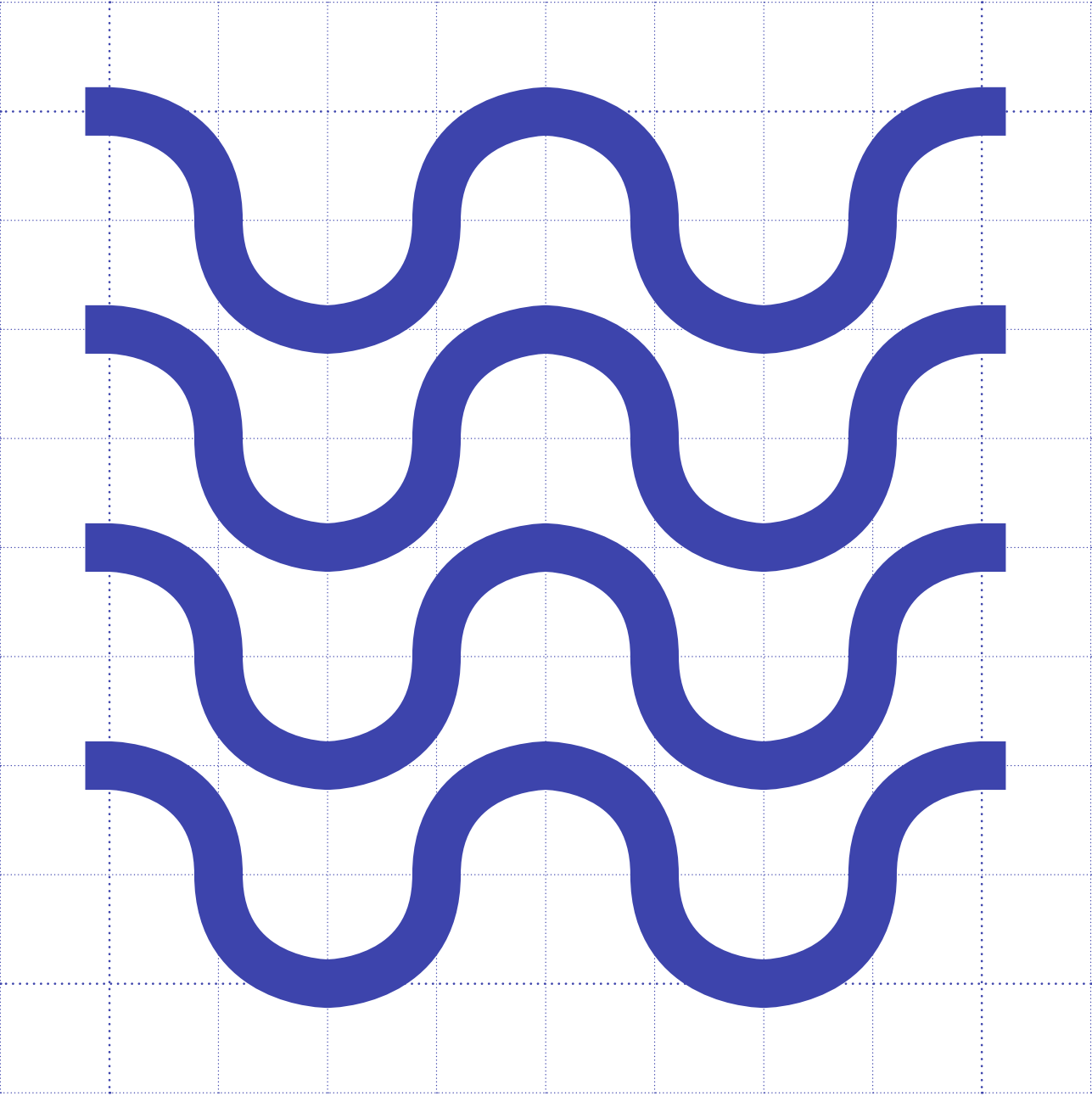
Teatro Municipal Campo Alegre



Cubo da Ribeira



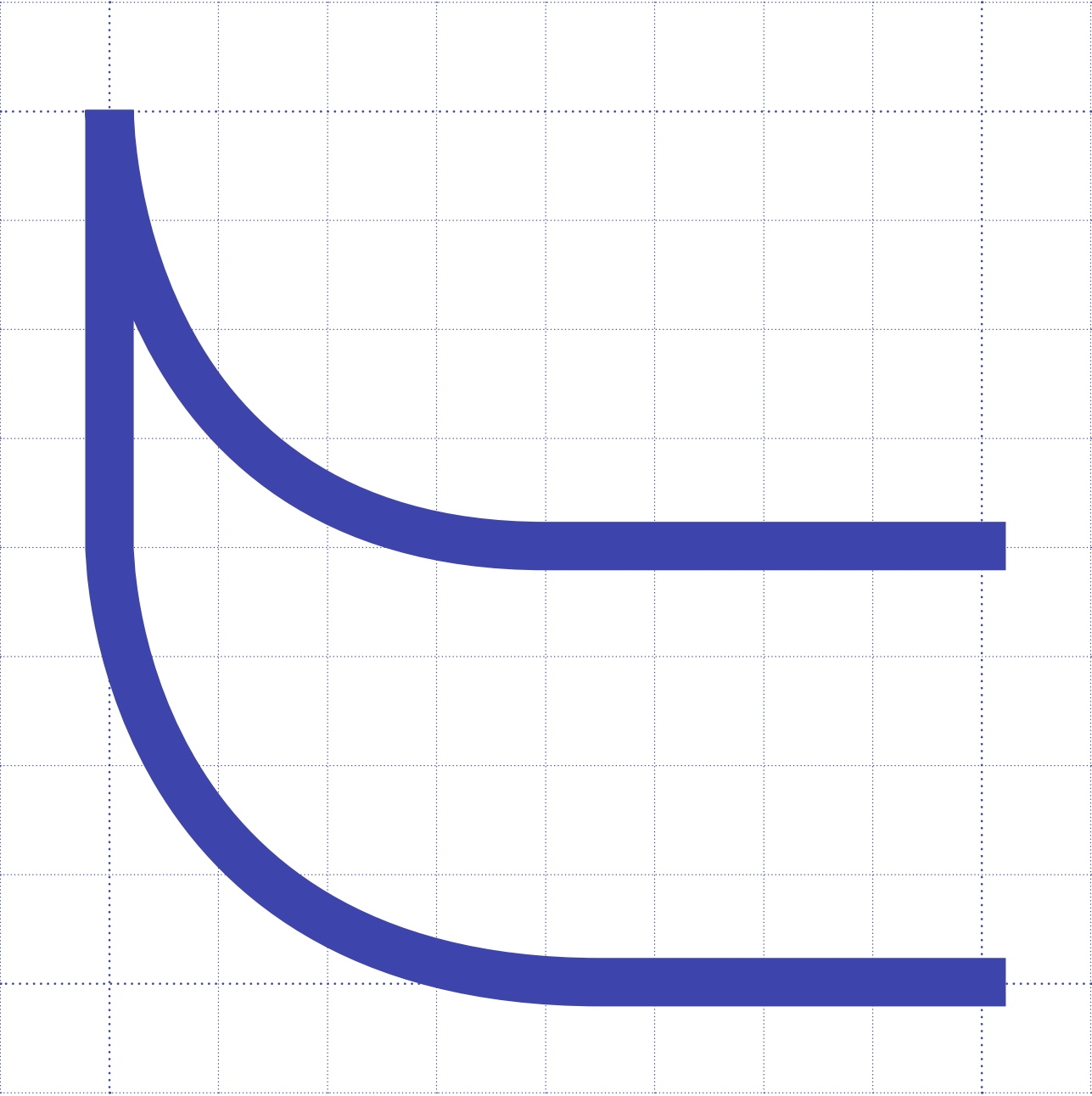
Casa da Música



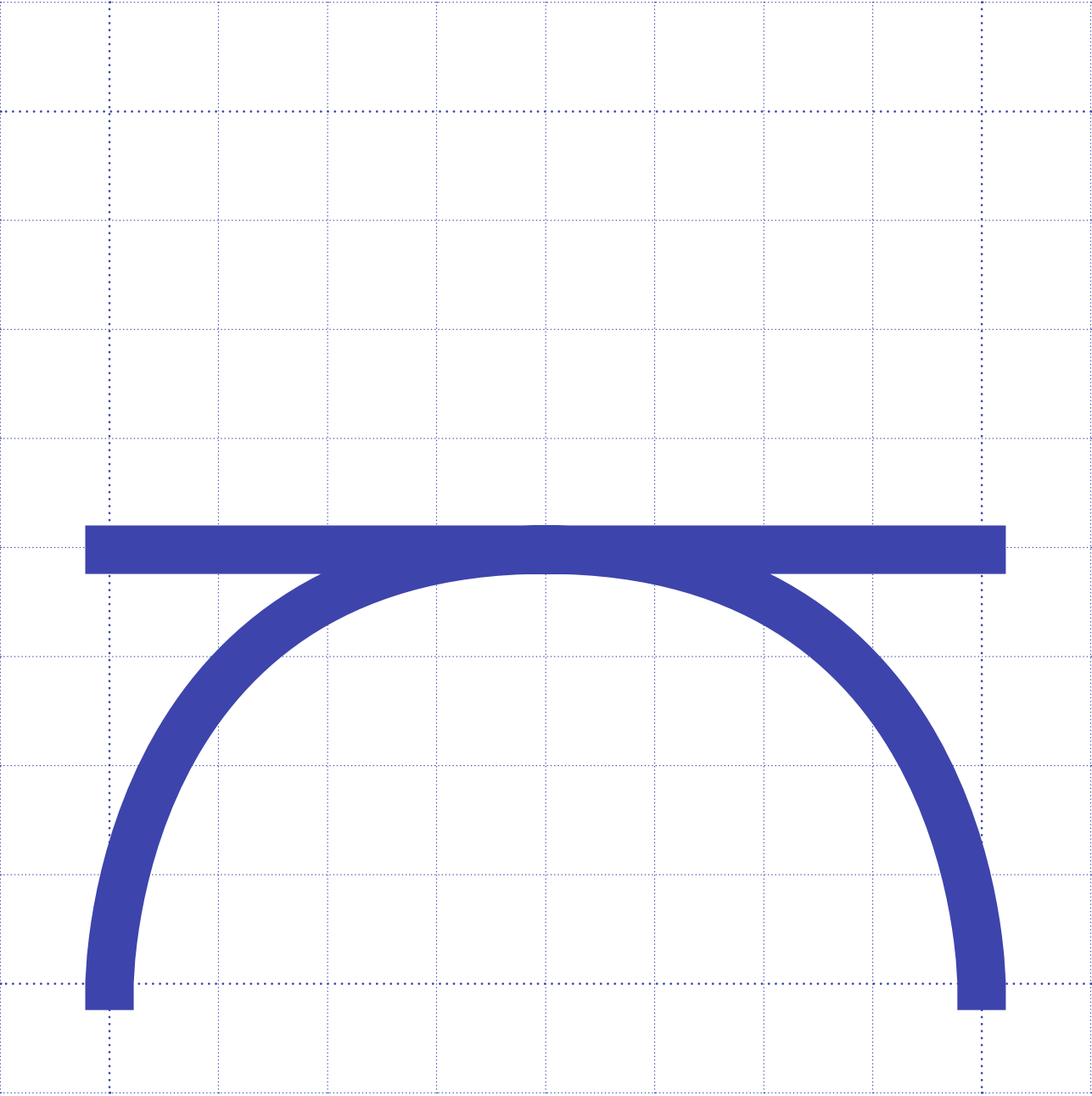
Água
Rio
Mar



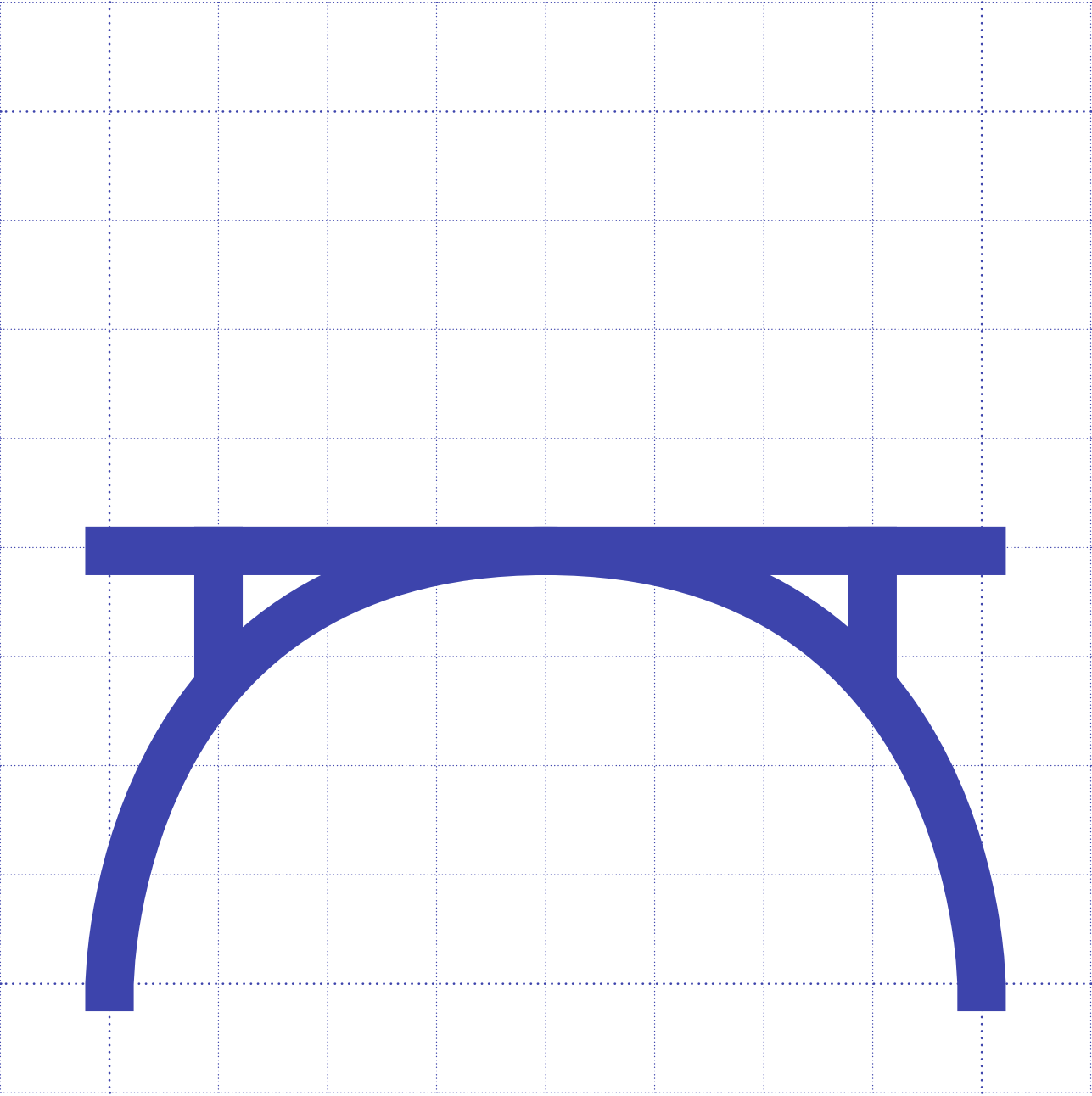
Guarda-sol



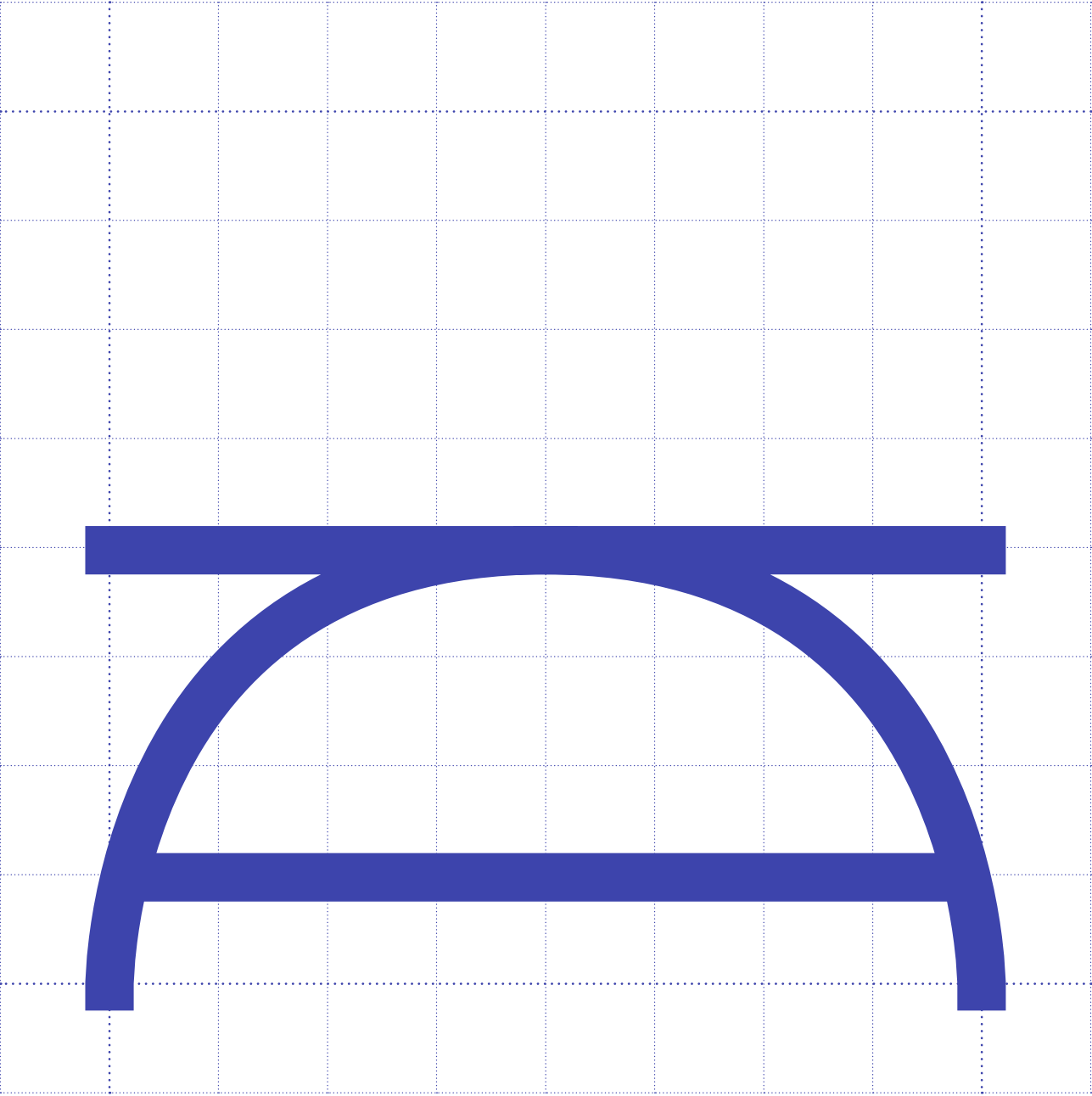
Barco rabelo



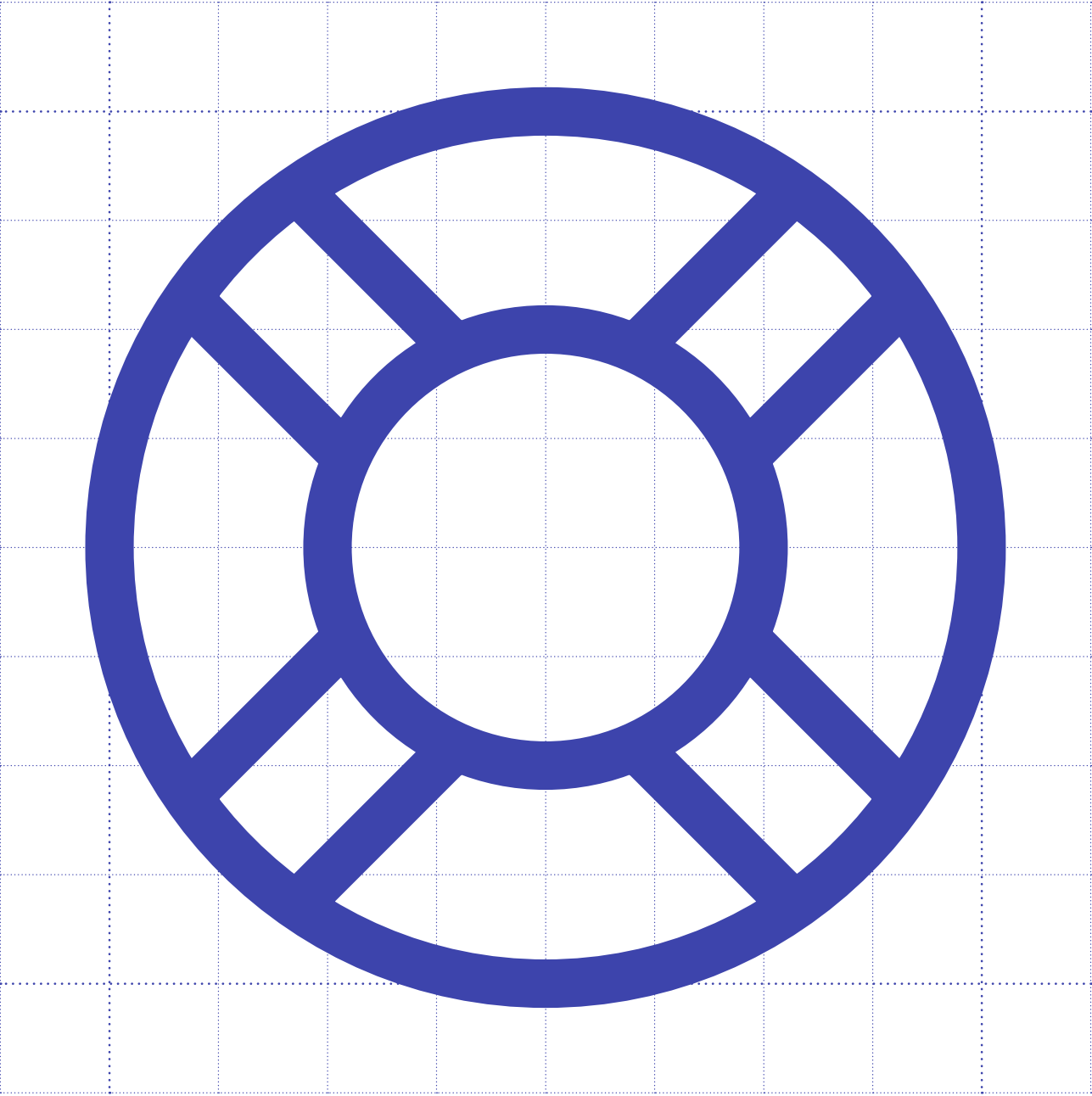
Ponte



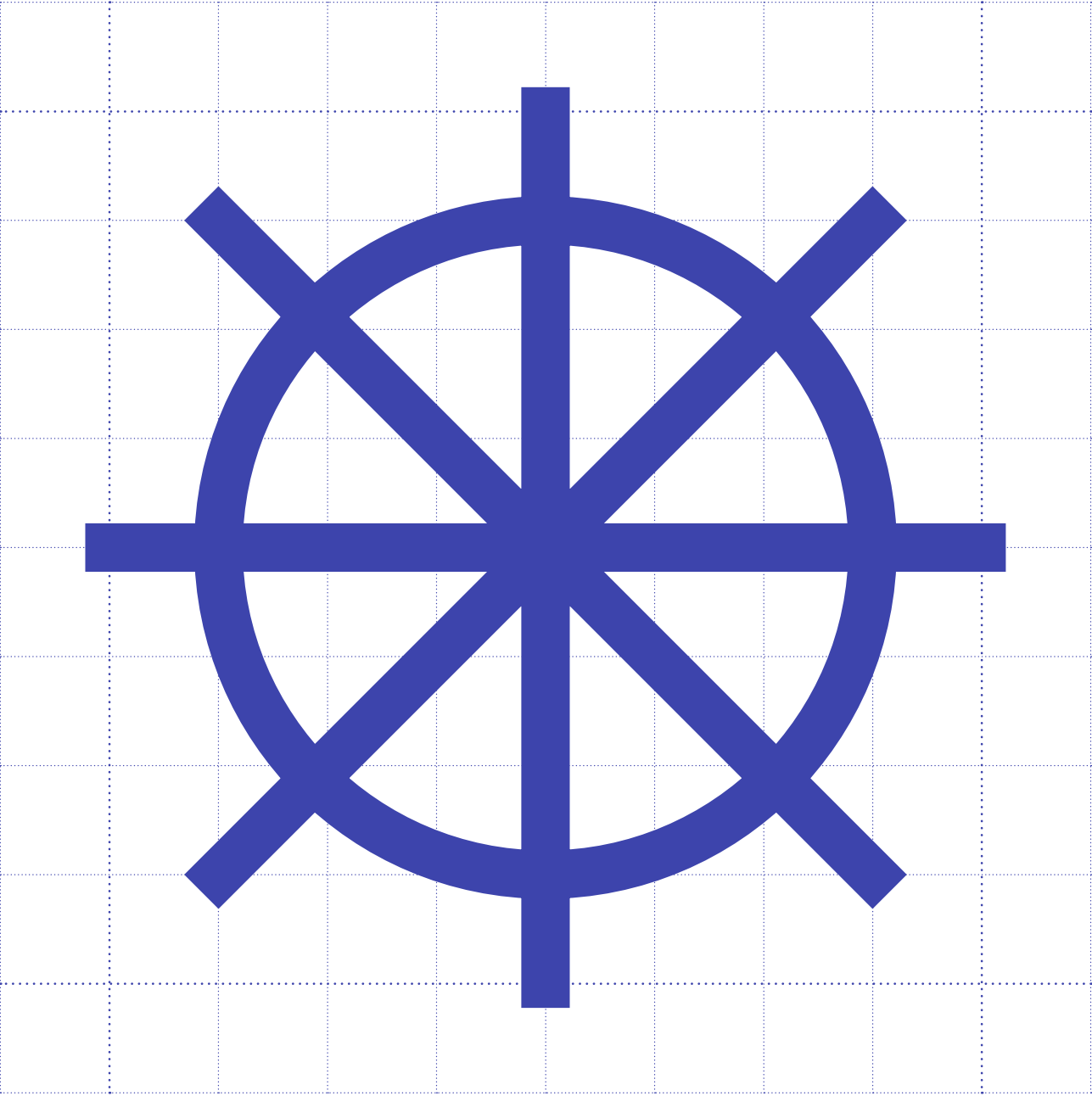
Ponte da Arrábida



Ponte D. Luís



Bóia de salvamento



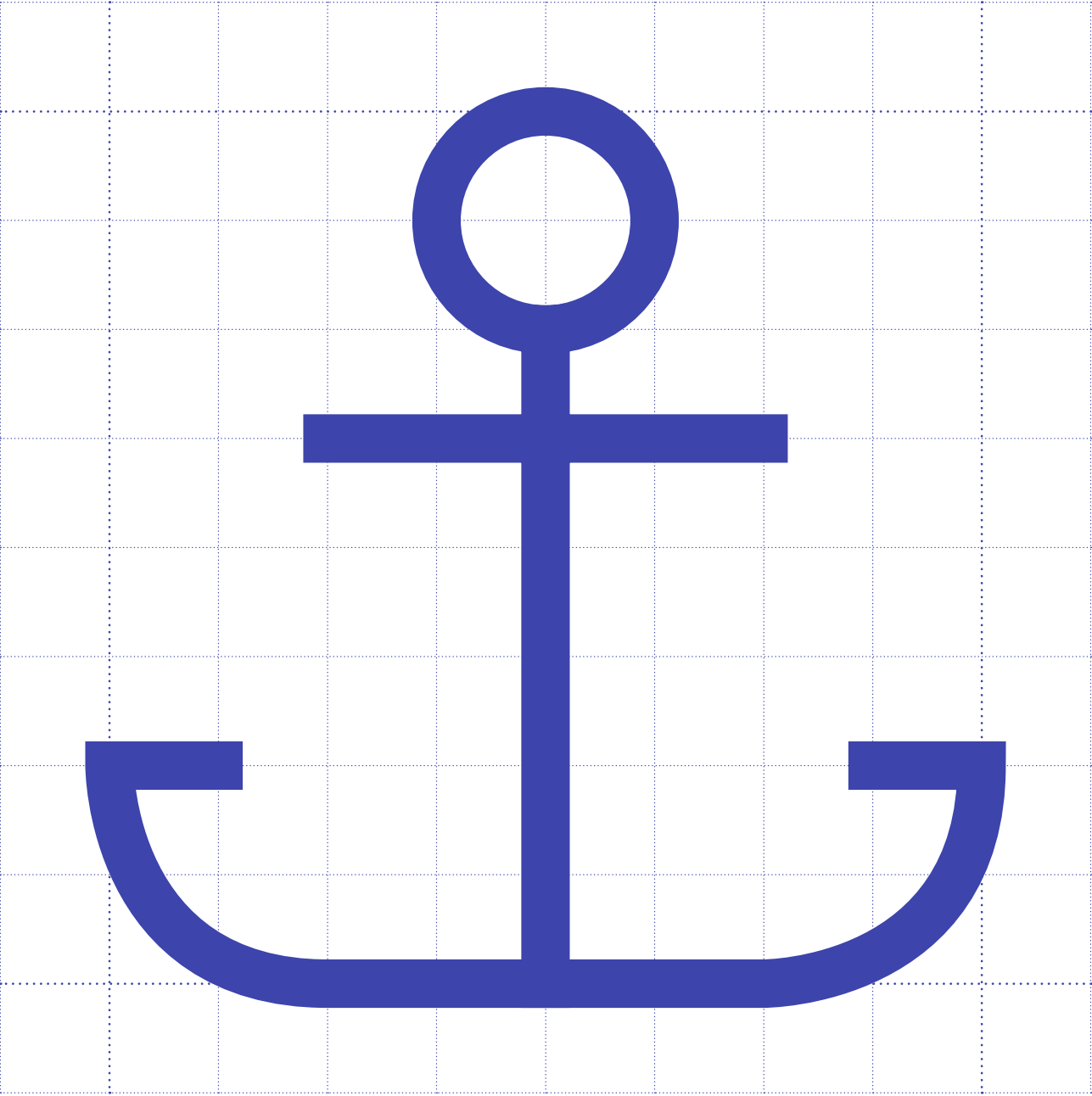
Leme



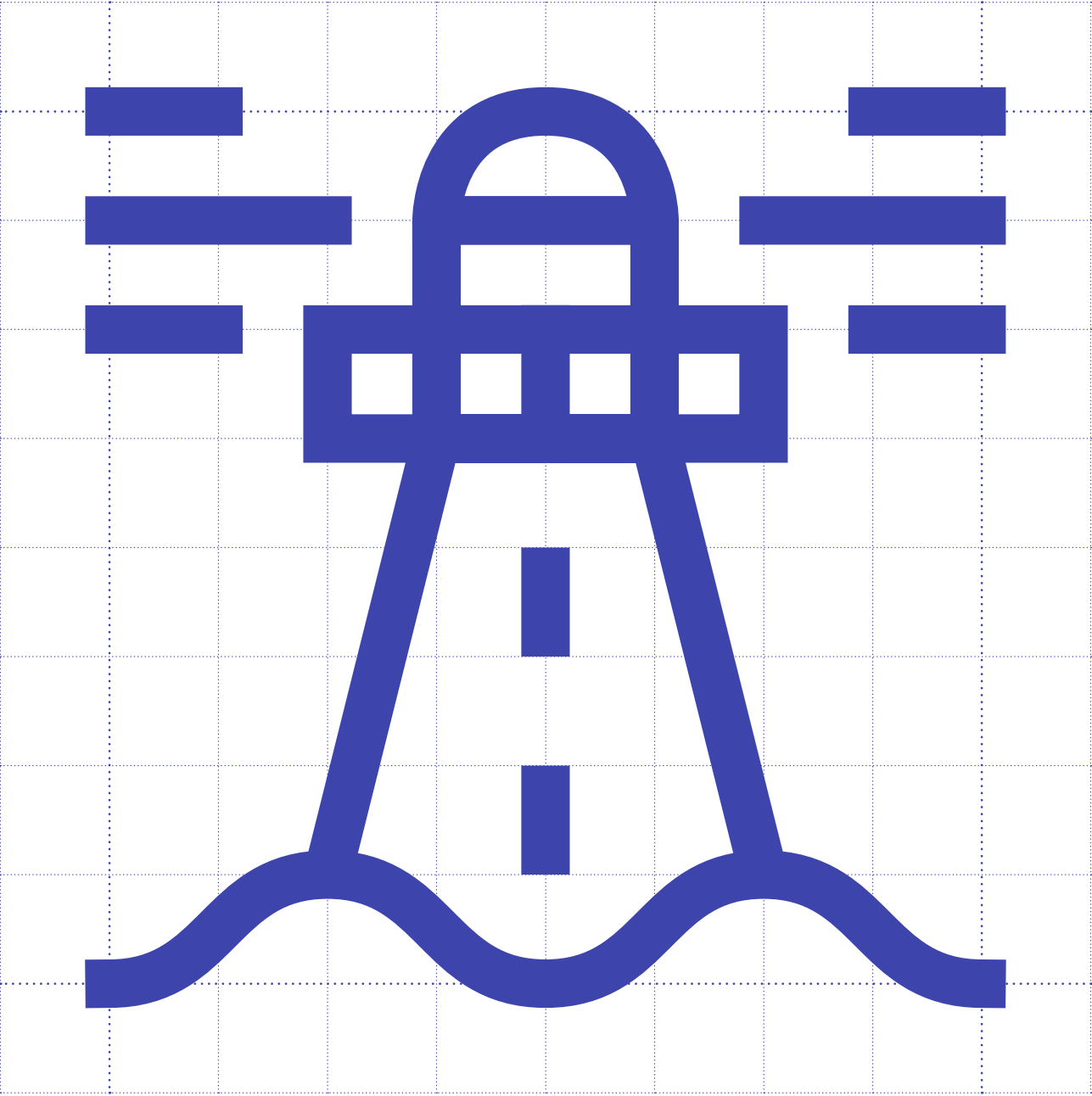
Leme



Leme

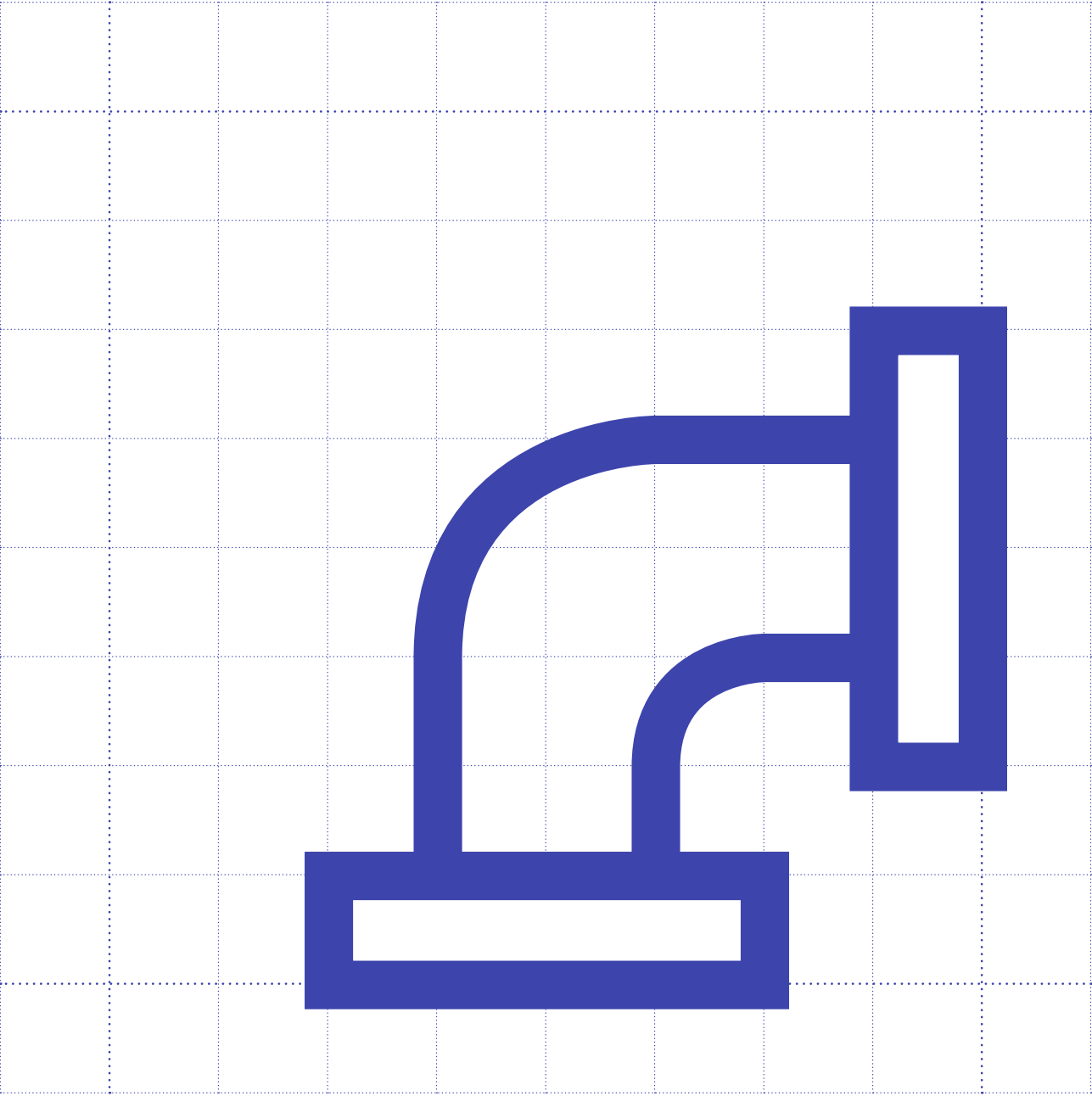


Âncora

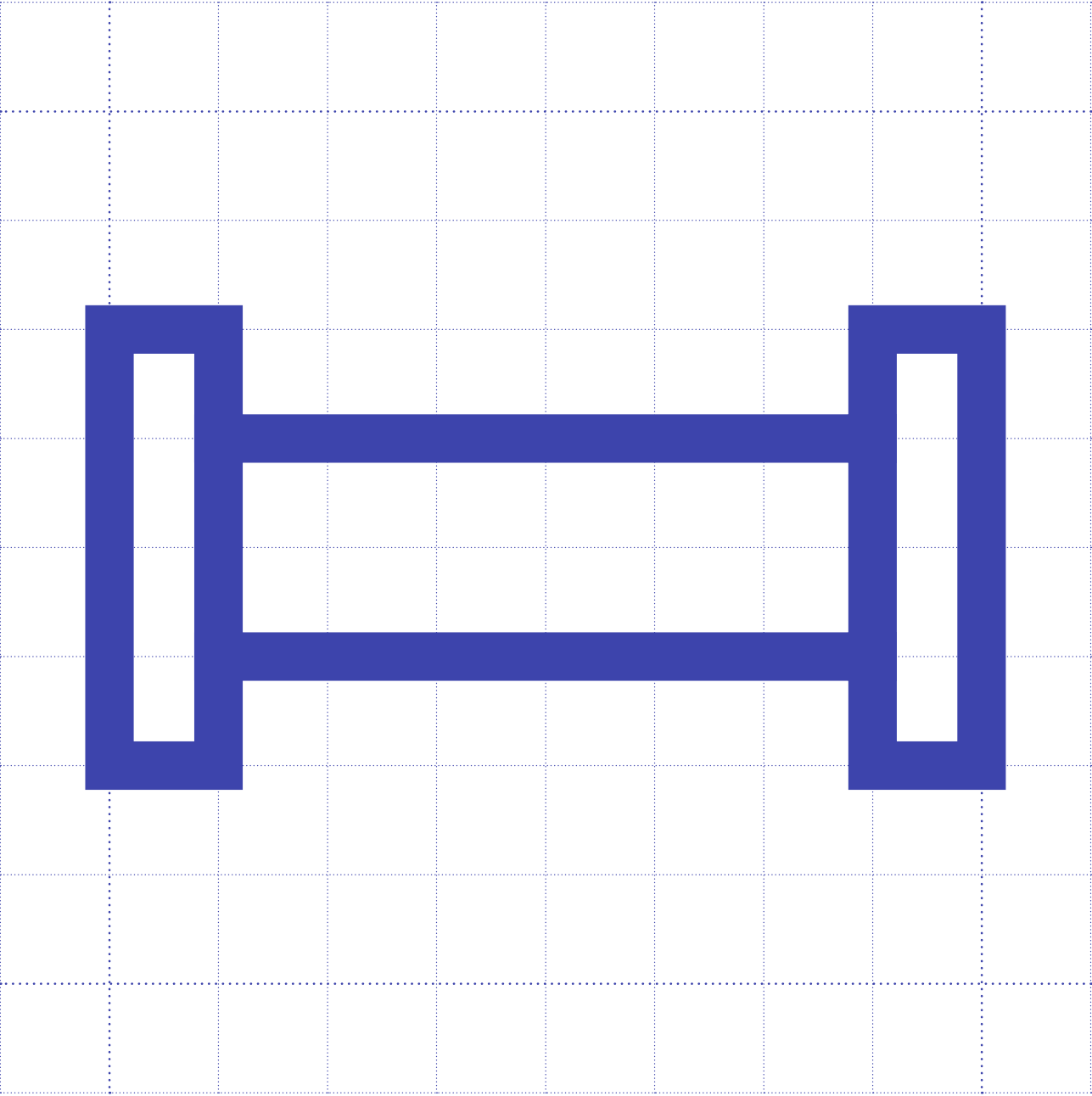


Farol

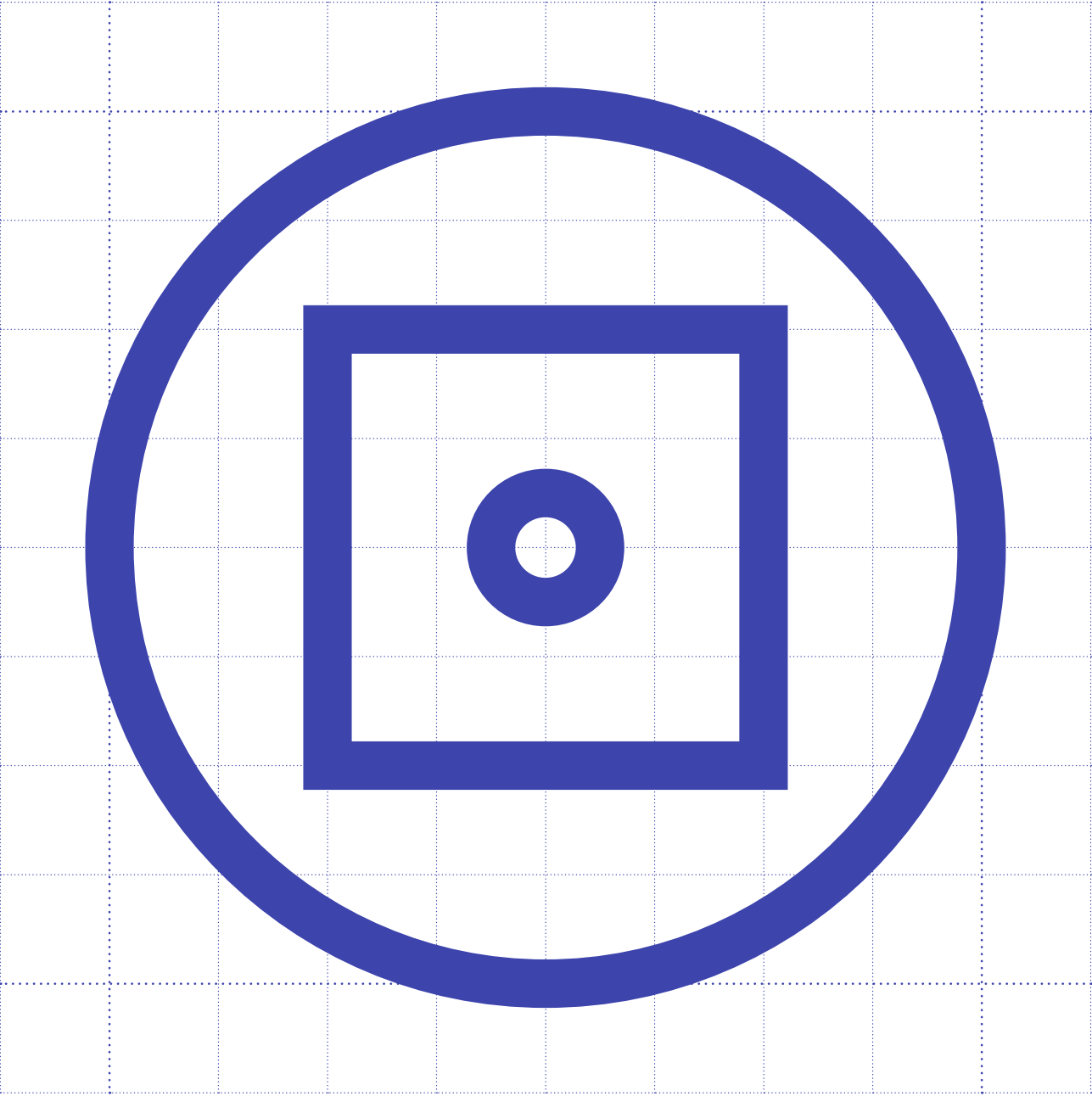




Conduta de água

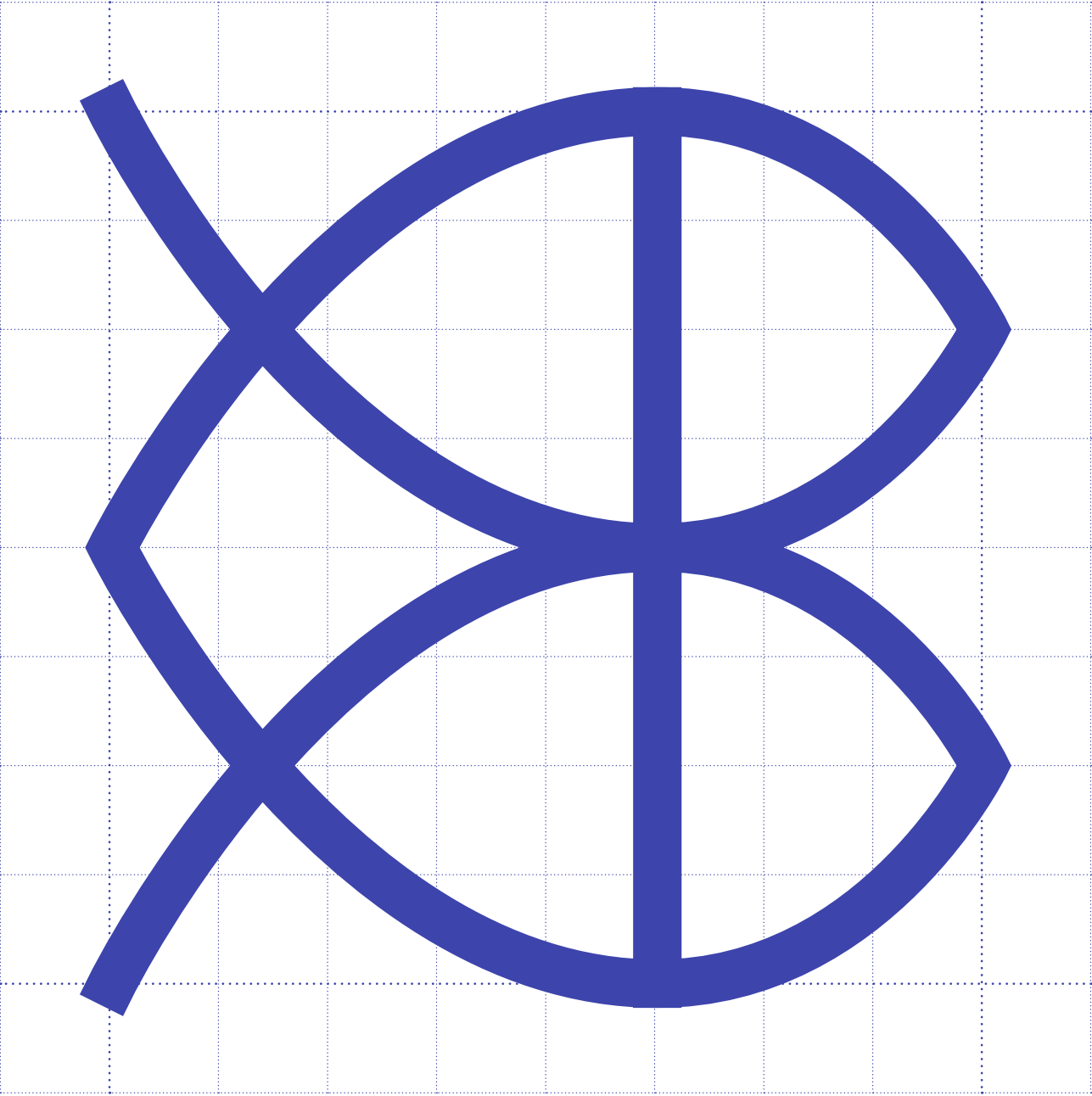


Conduta de água

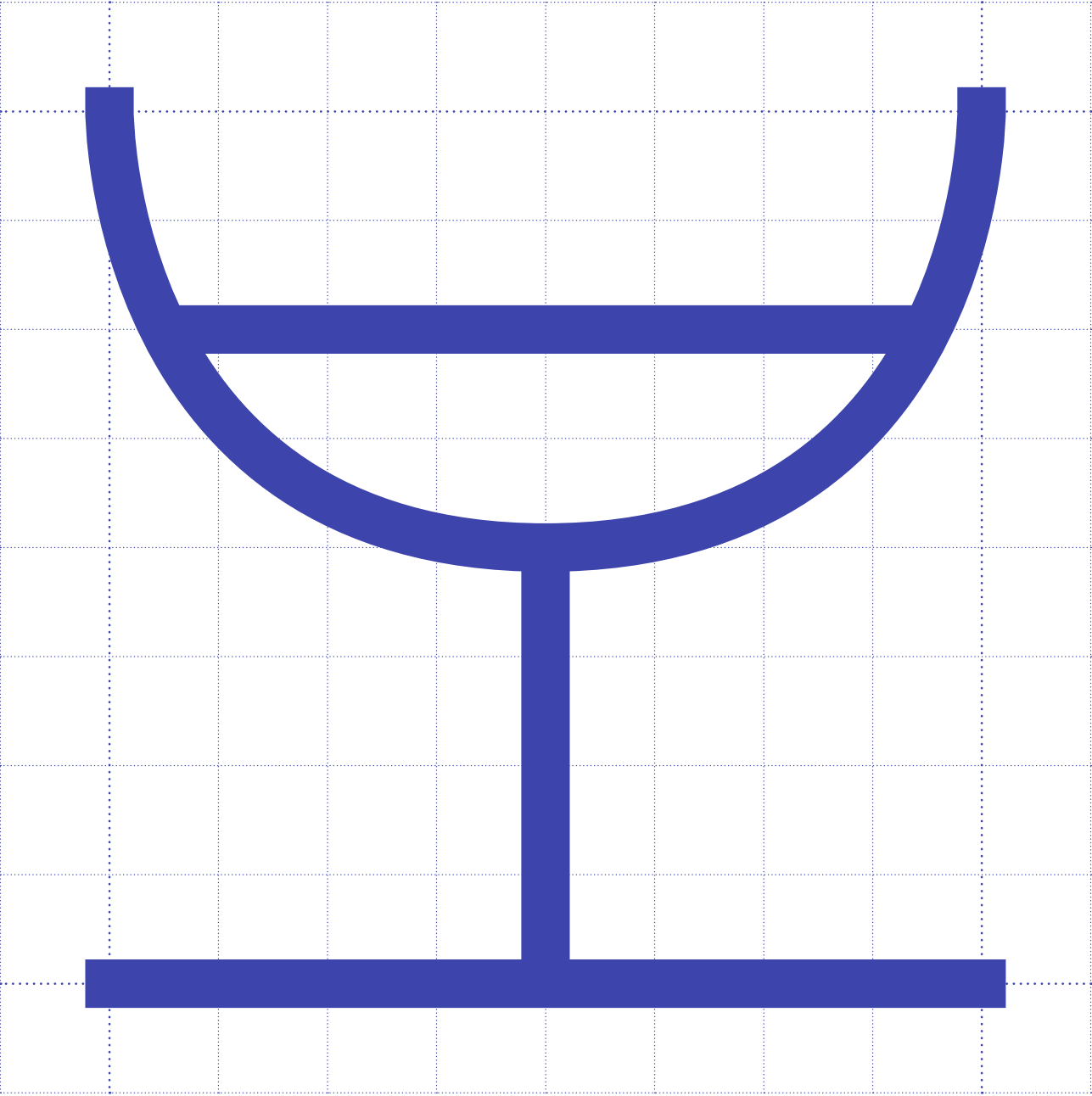


Francesinha

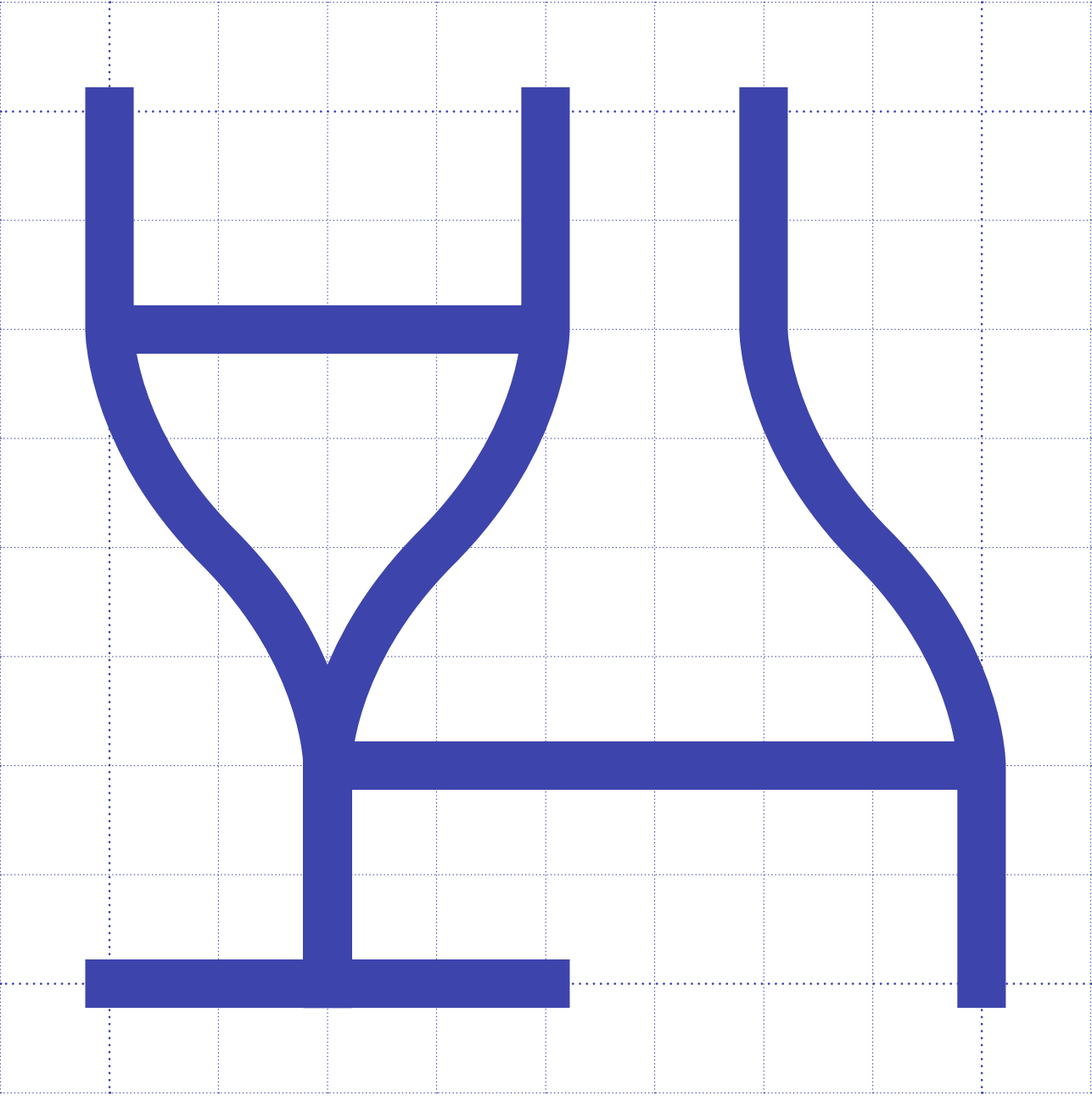




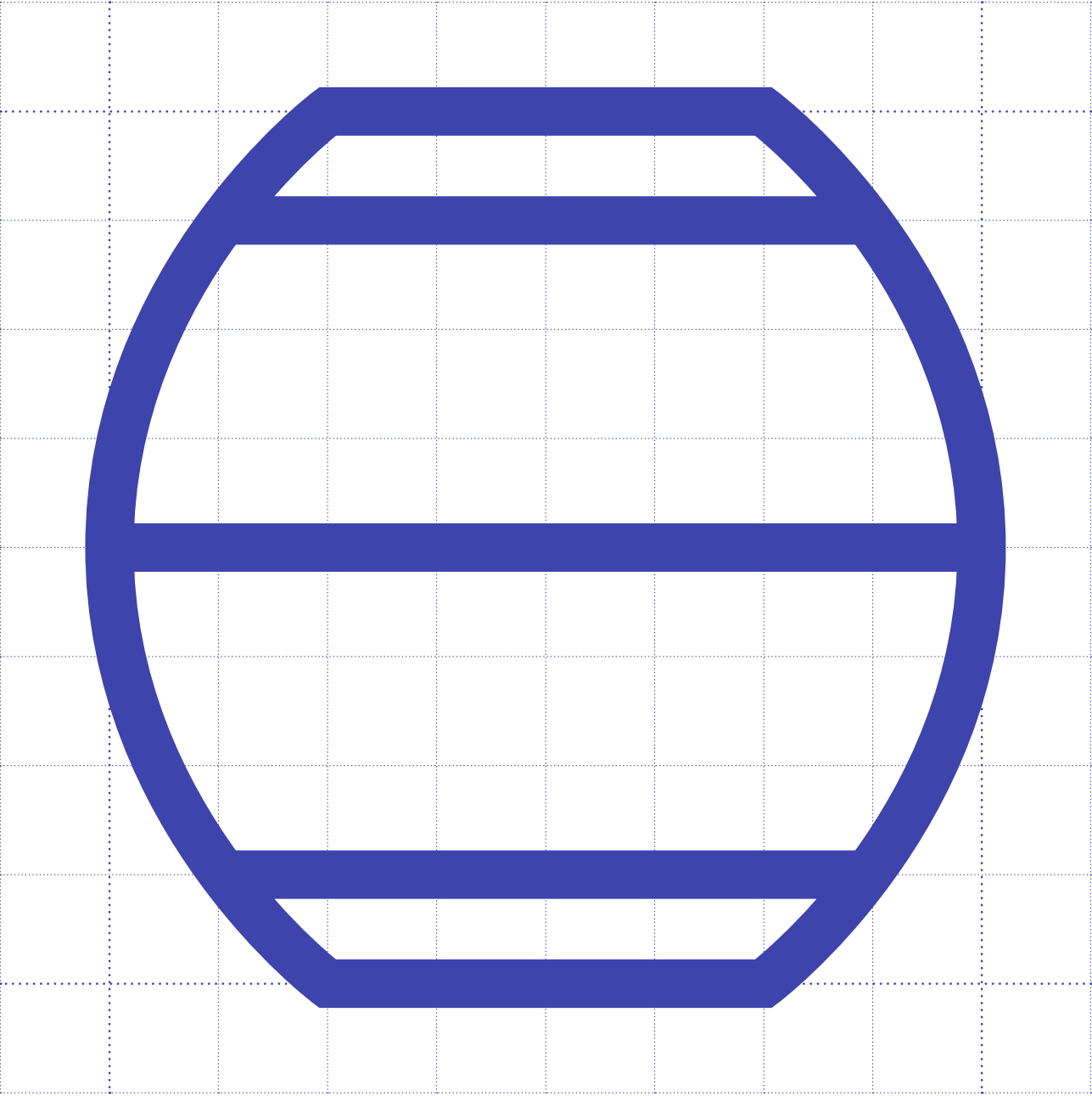
Peixes



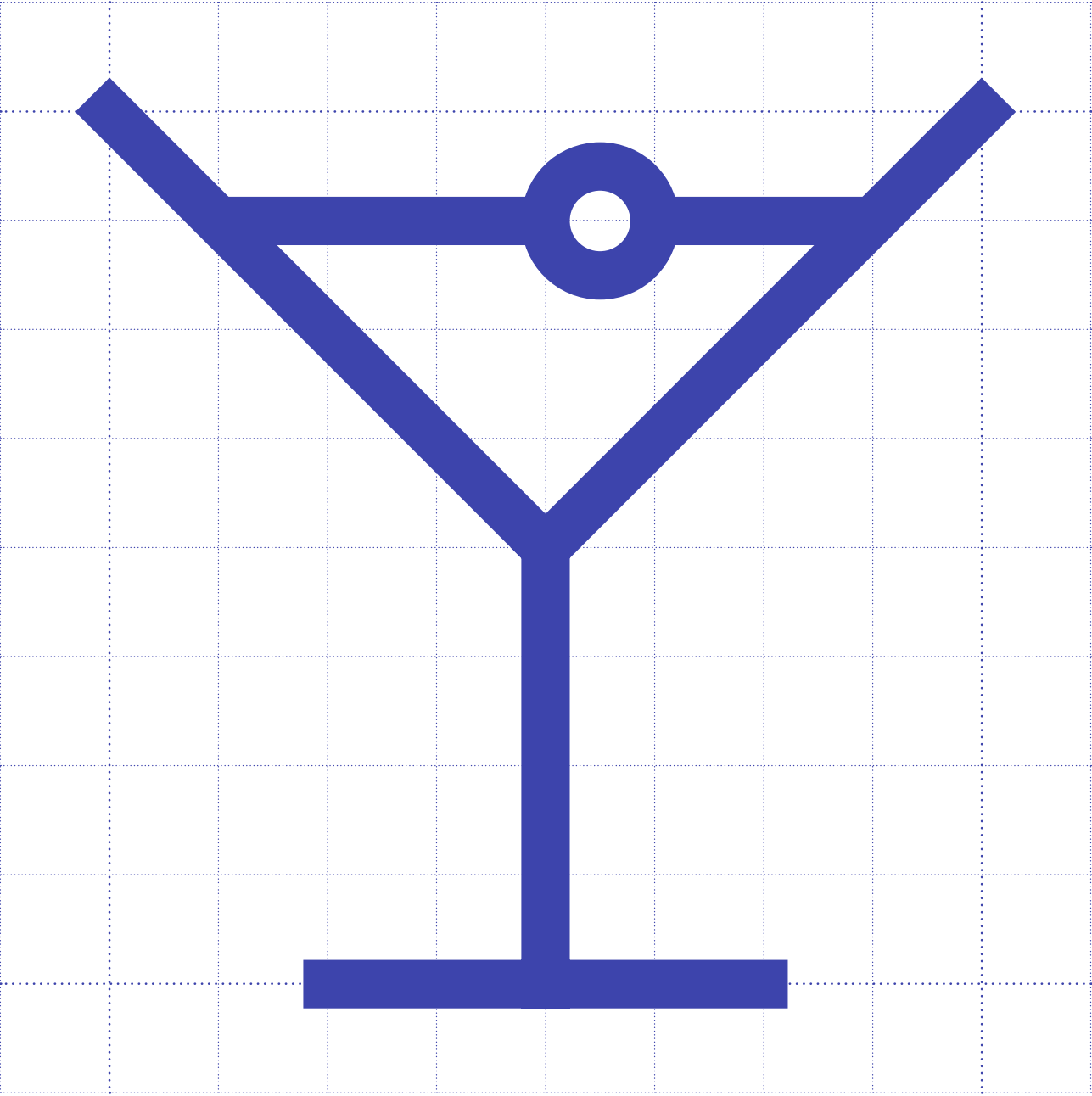
Vinho



Vinho do Porto



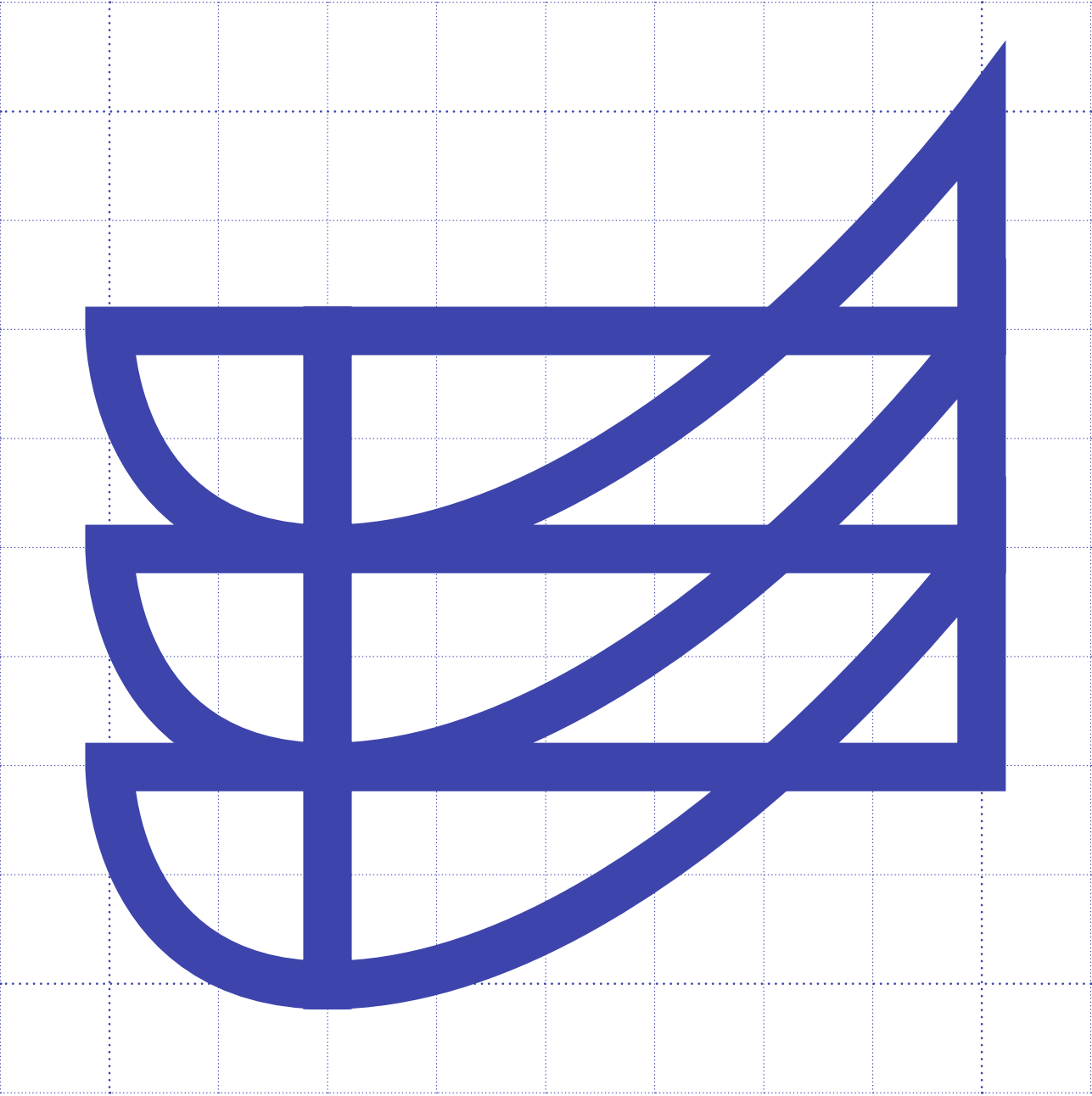
Barril



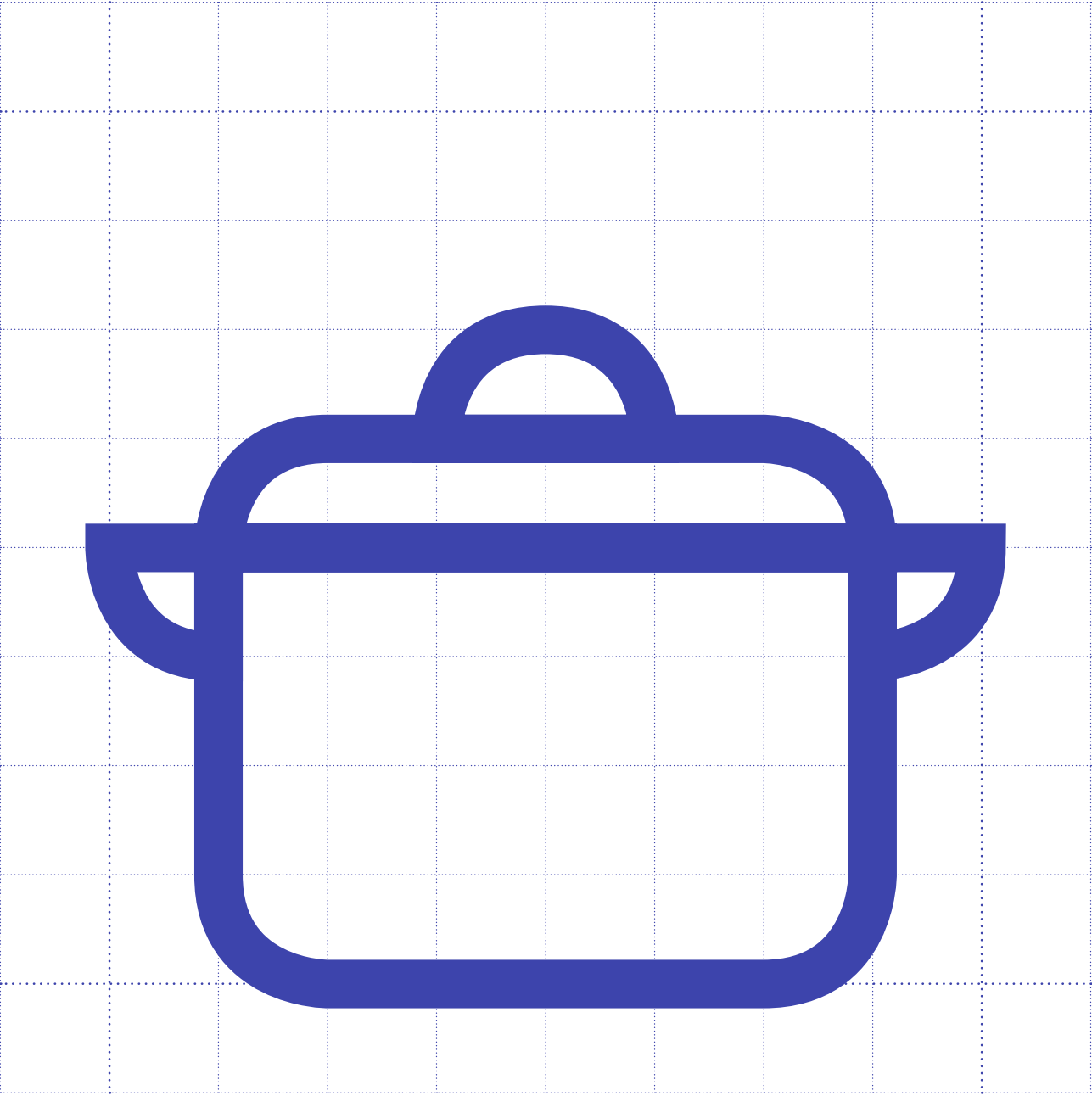
Cocktail



Fino



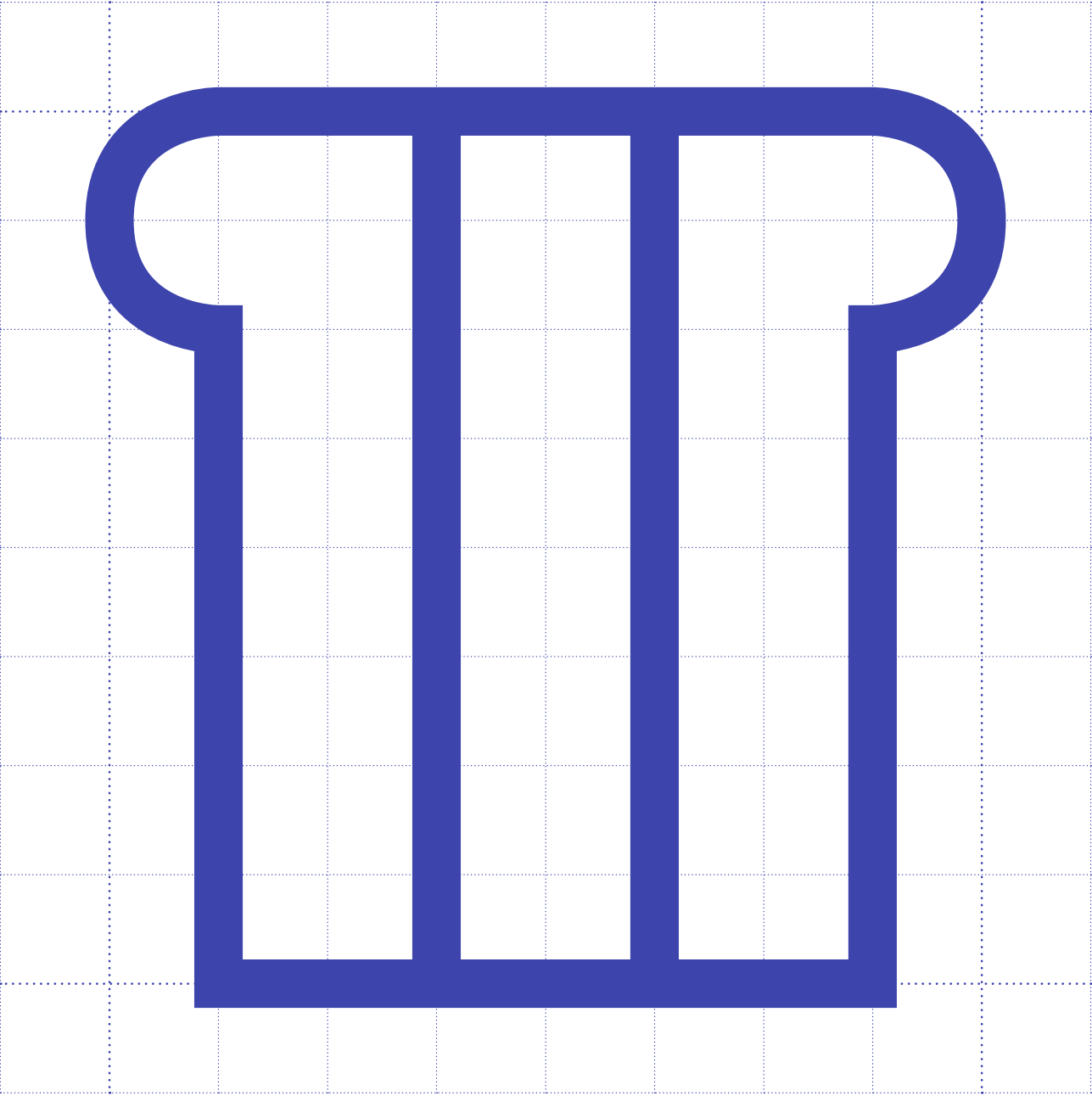
Sardinhas



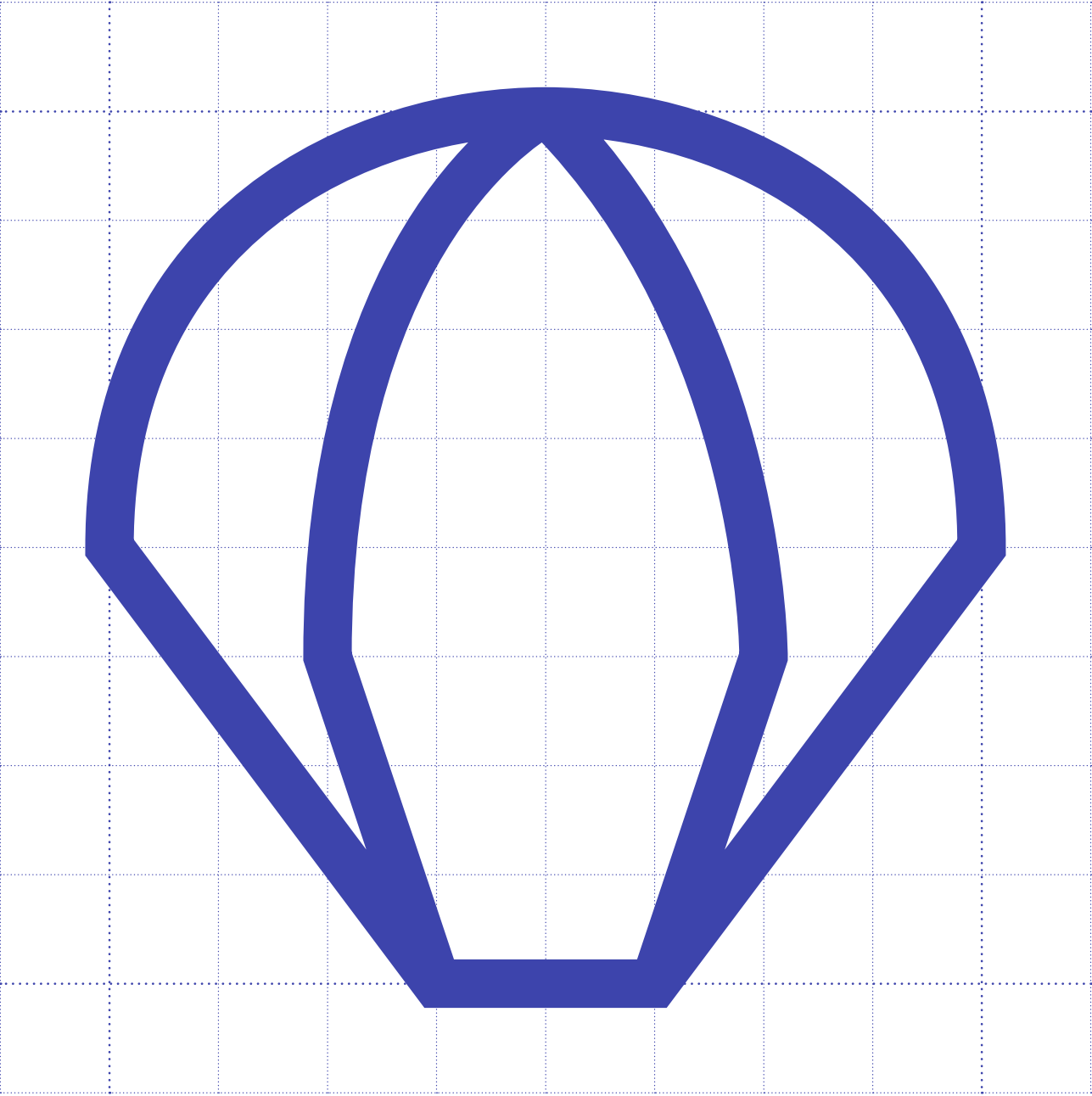
Gastronomia



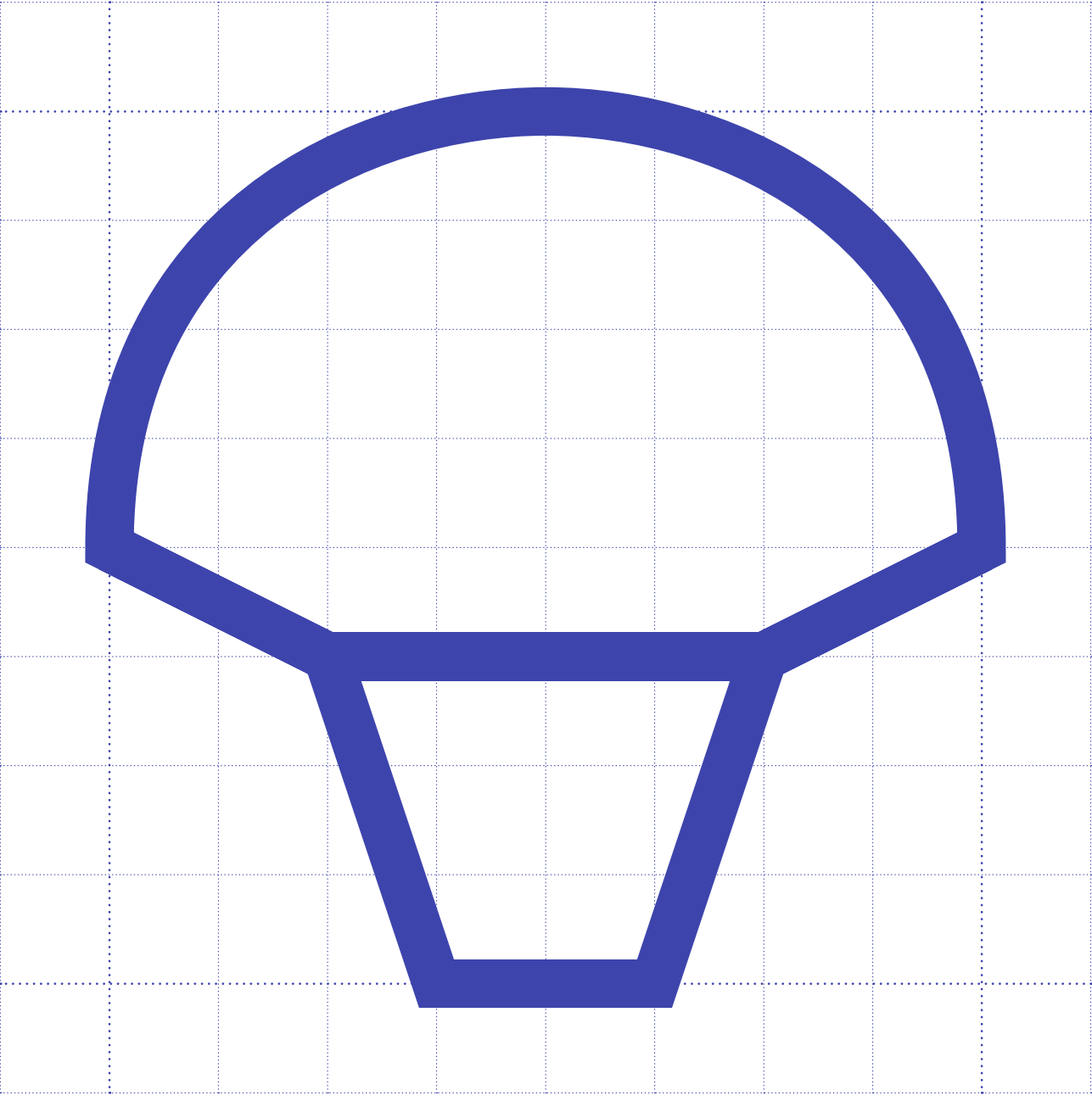
Café



Torrada

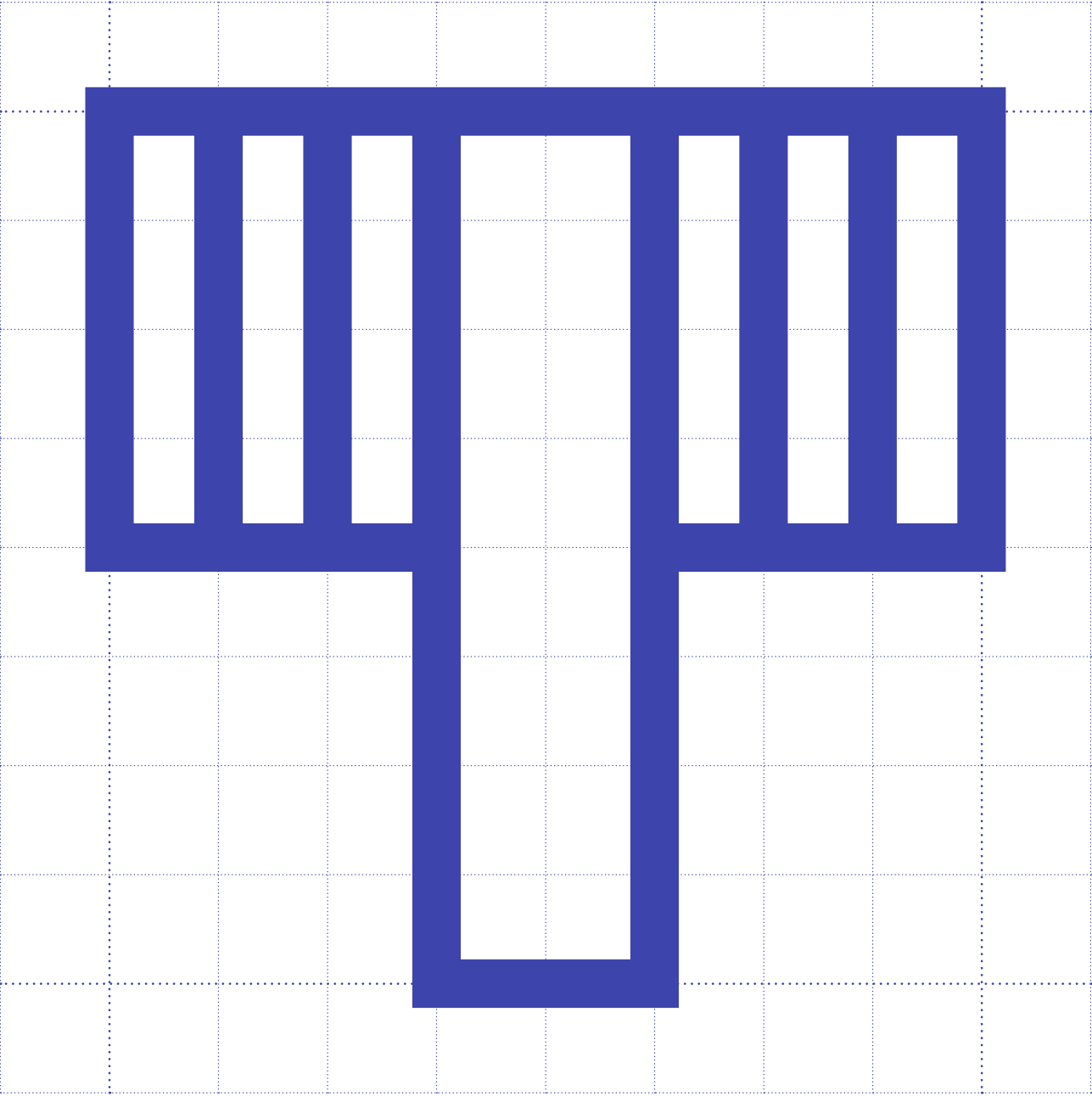


Balão de São João

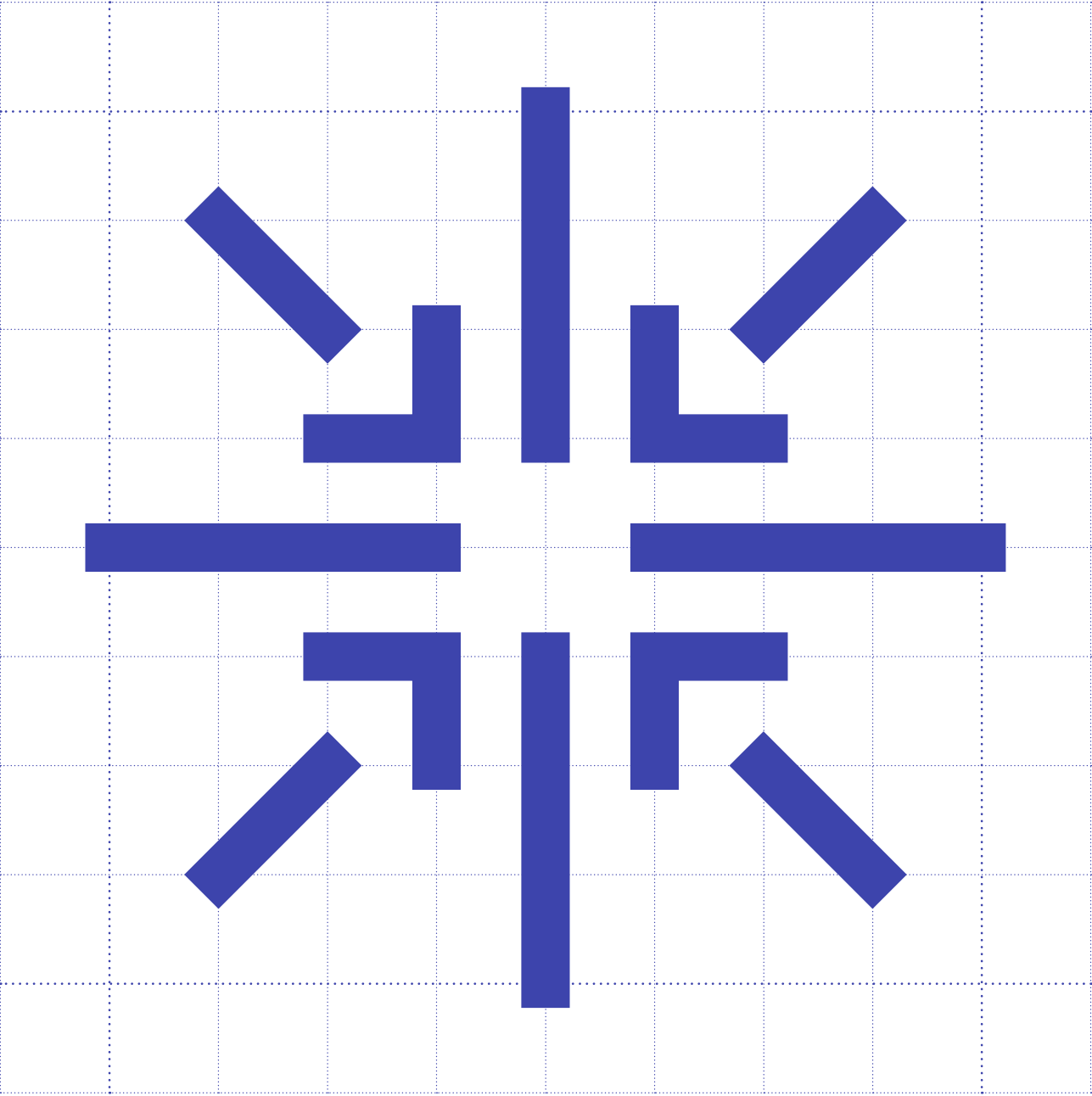


Manjerico





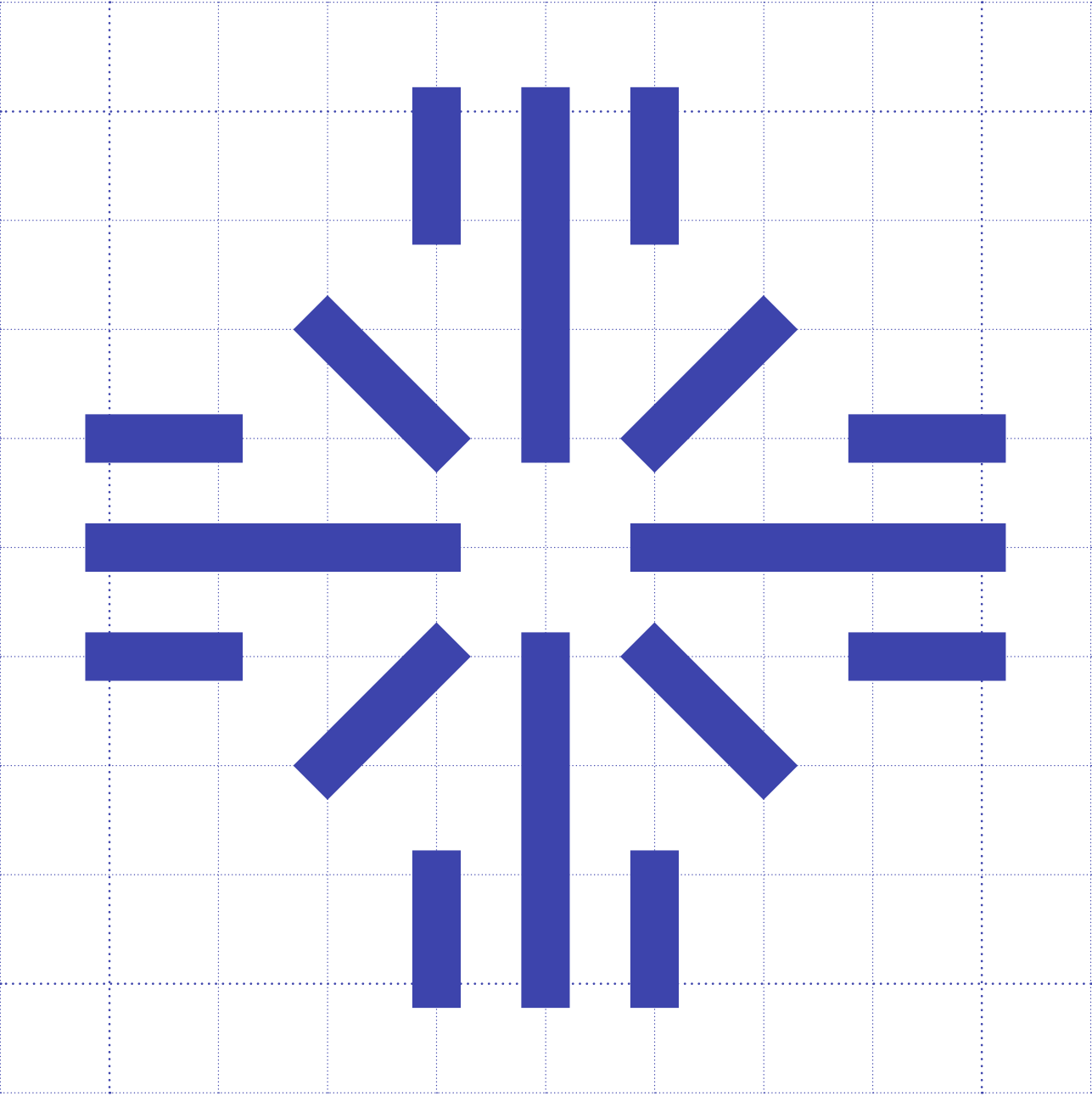
Martelo de São João



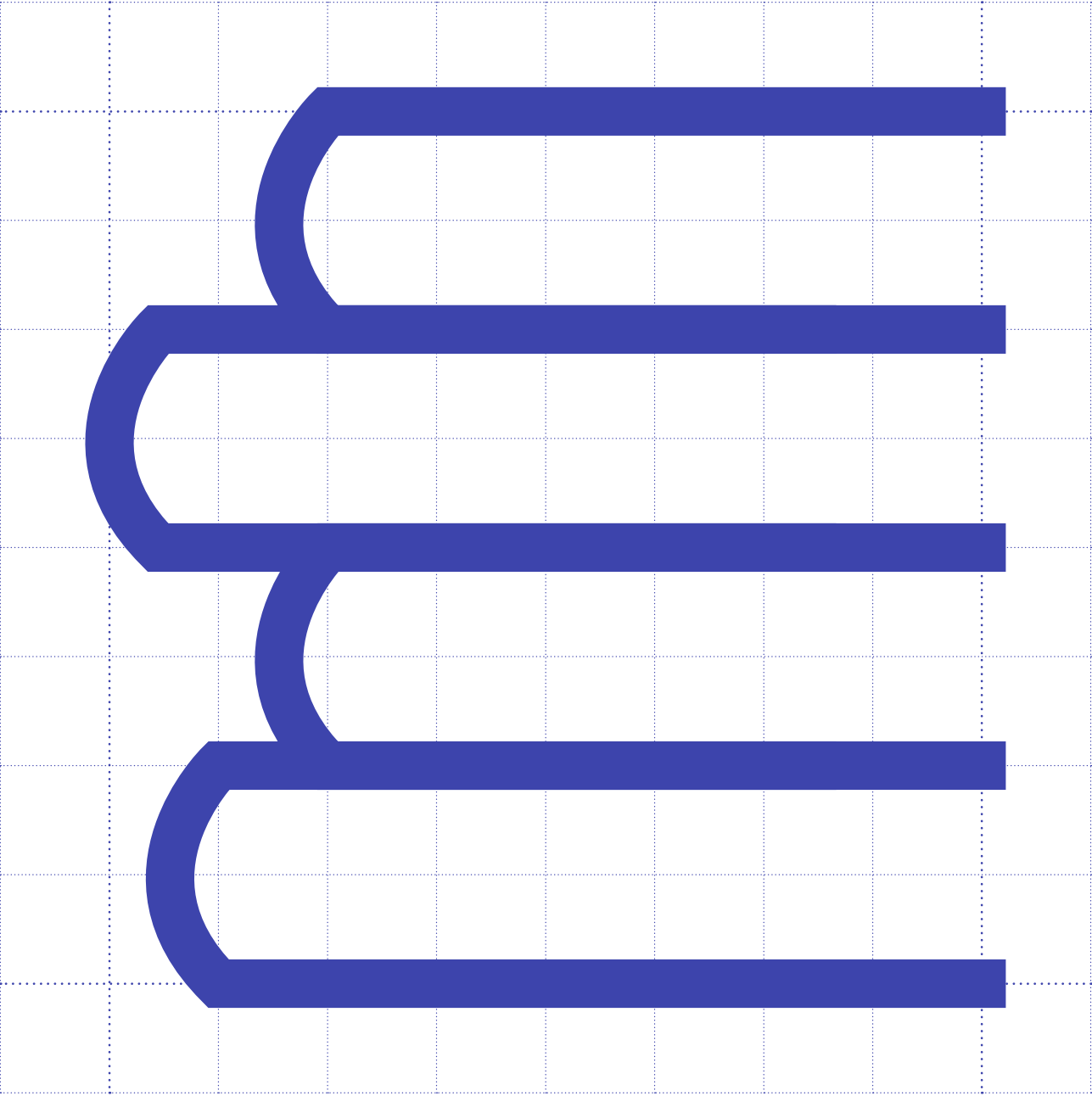
Fogo de artifício



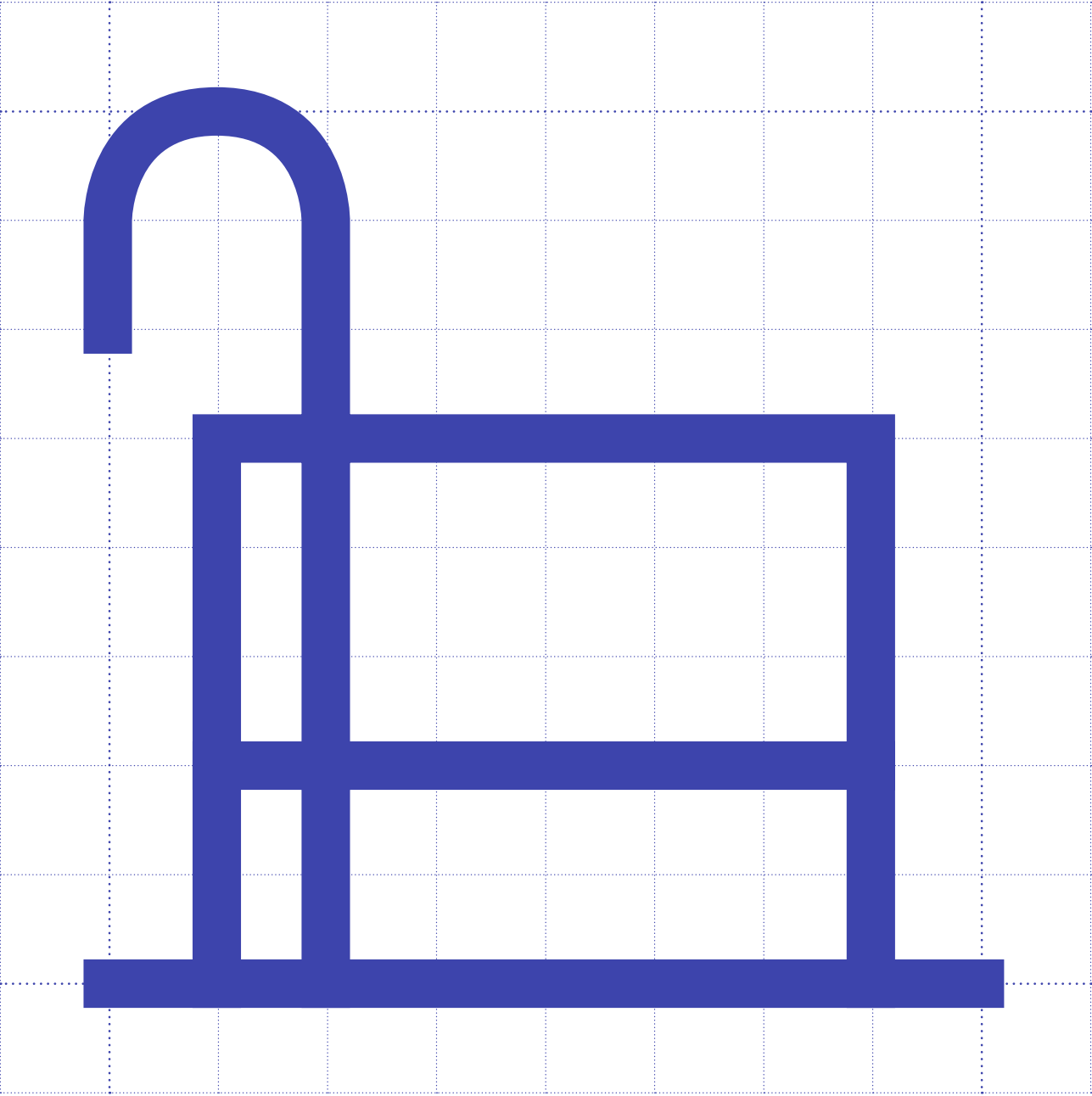
Fogo de artifício



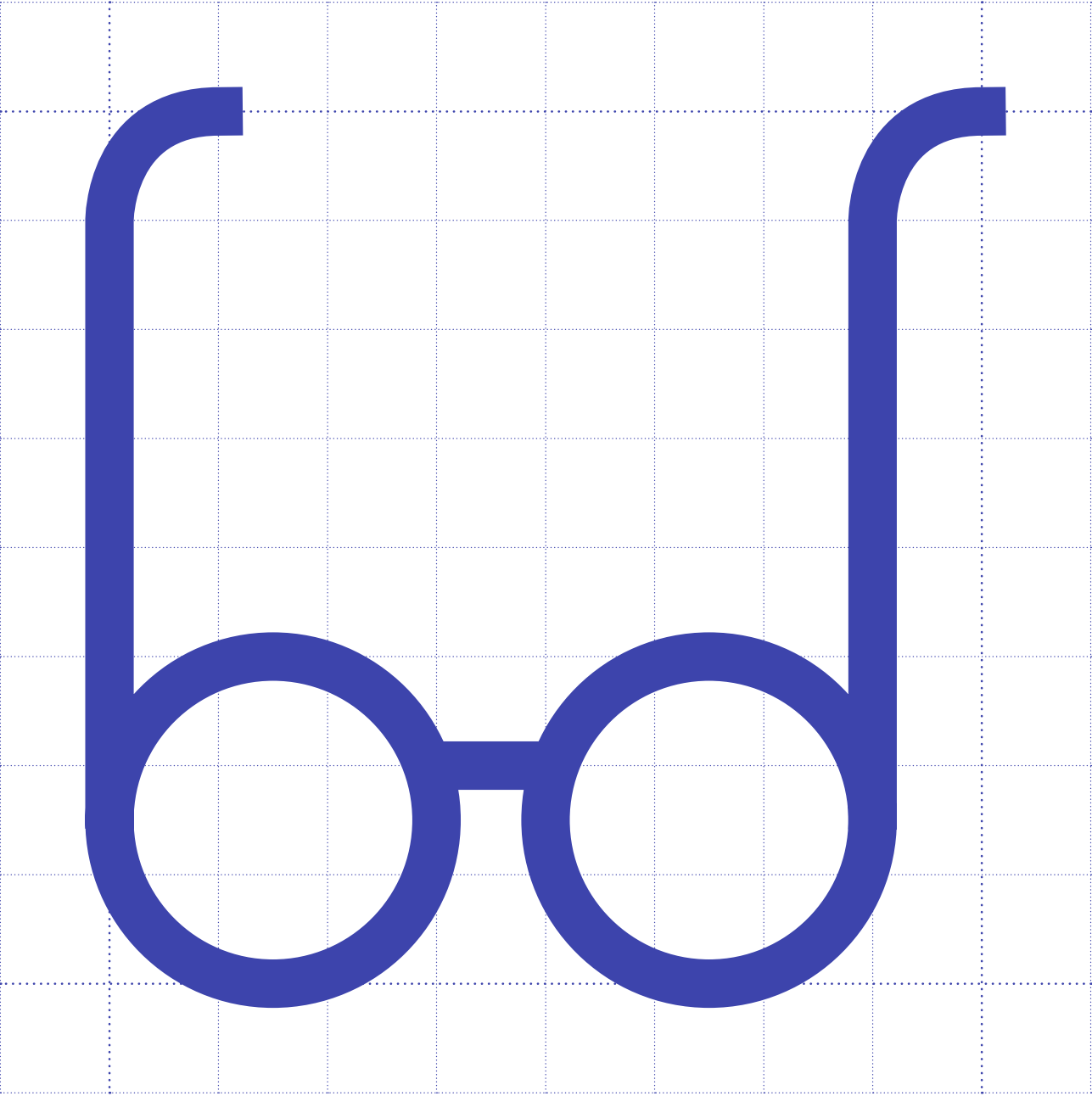
Universidades



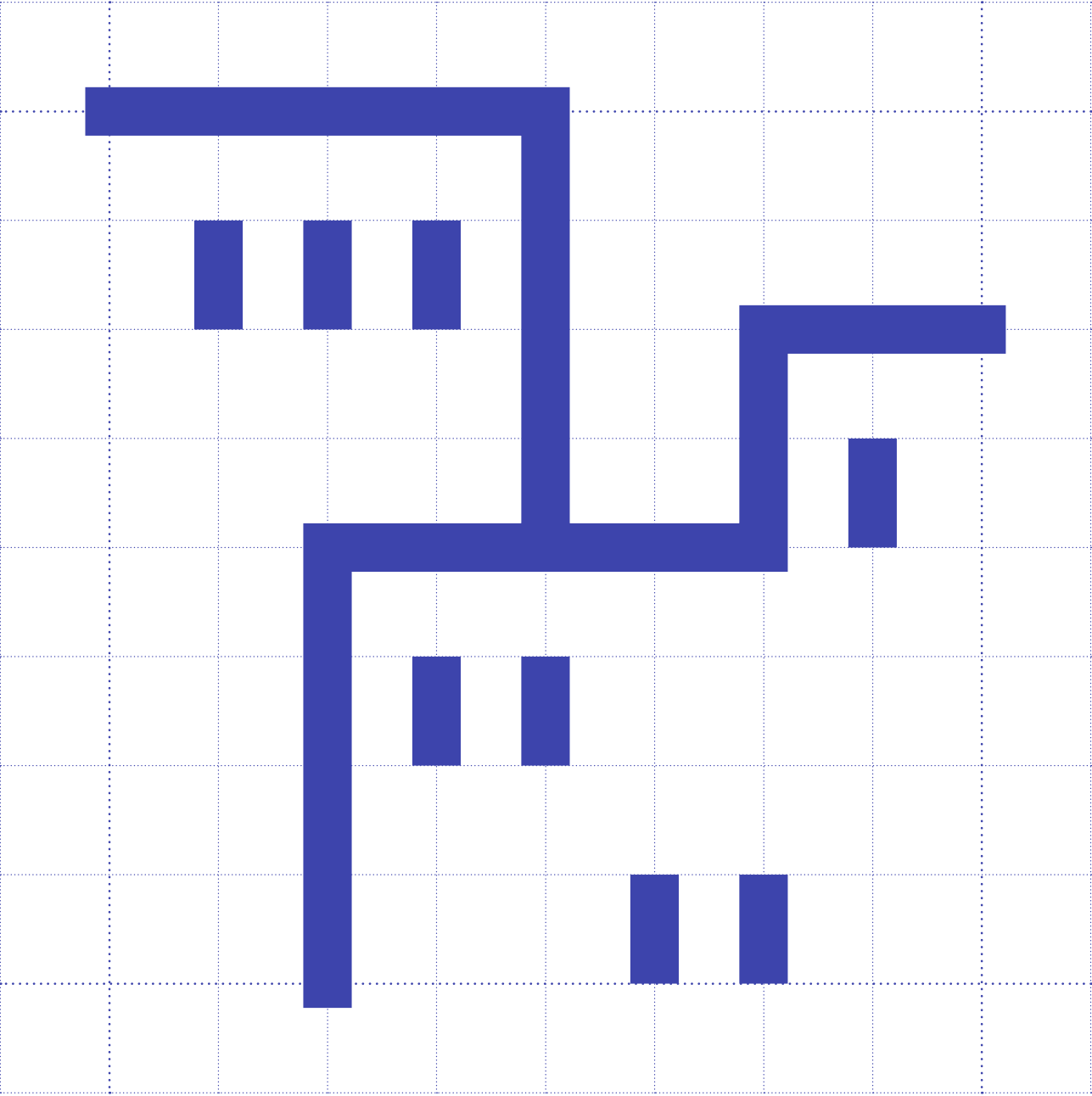
Conhecimento



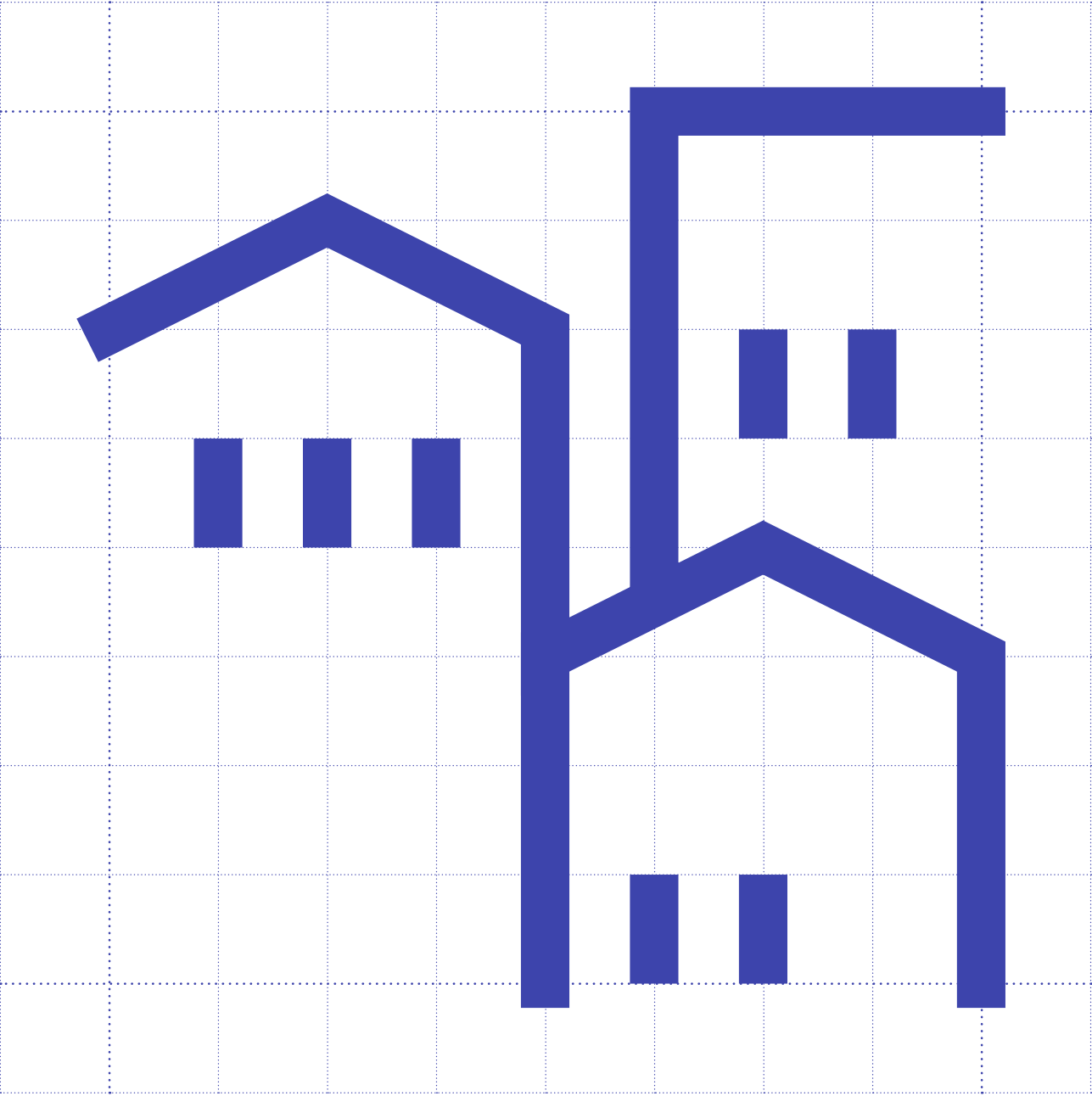
Queimódromo



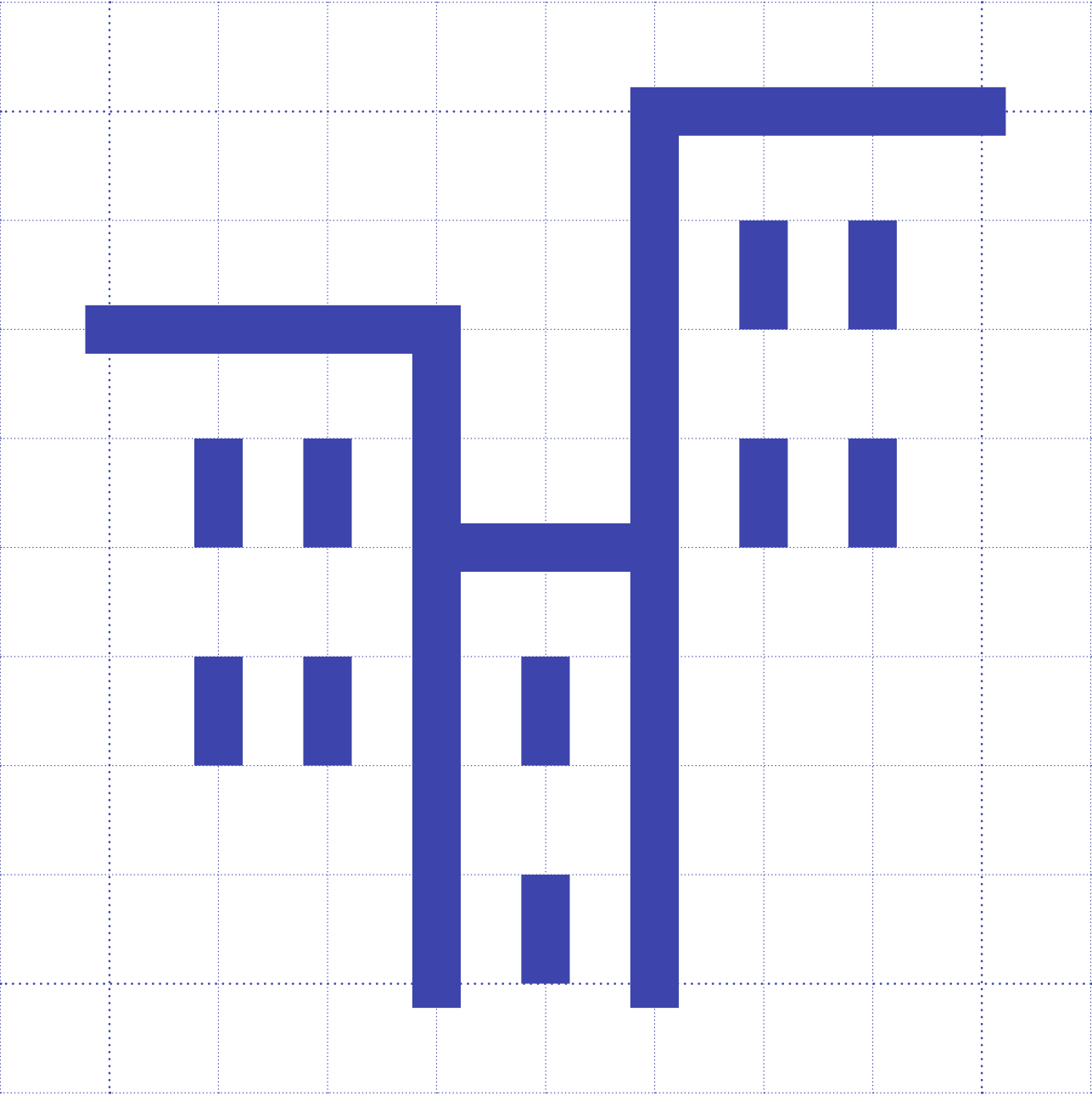
Conhecimento



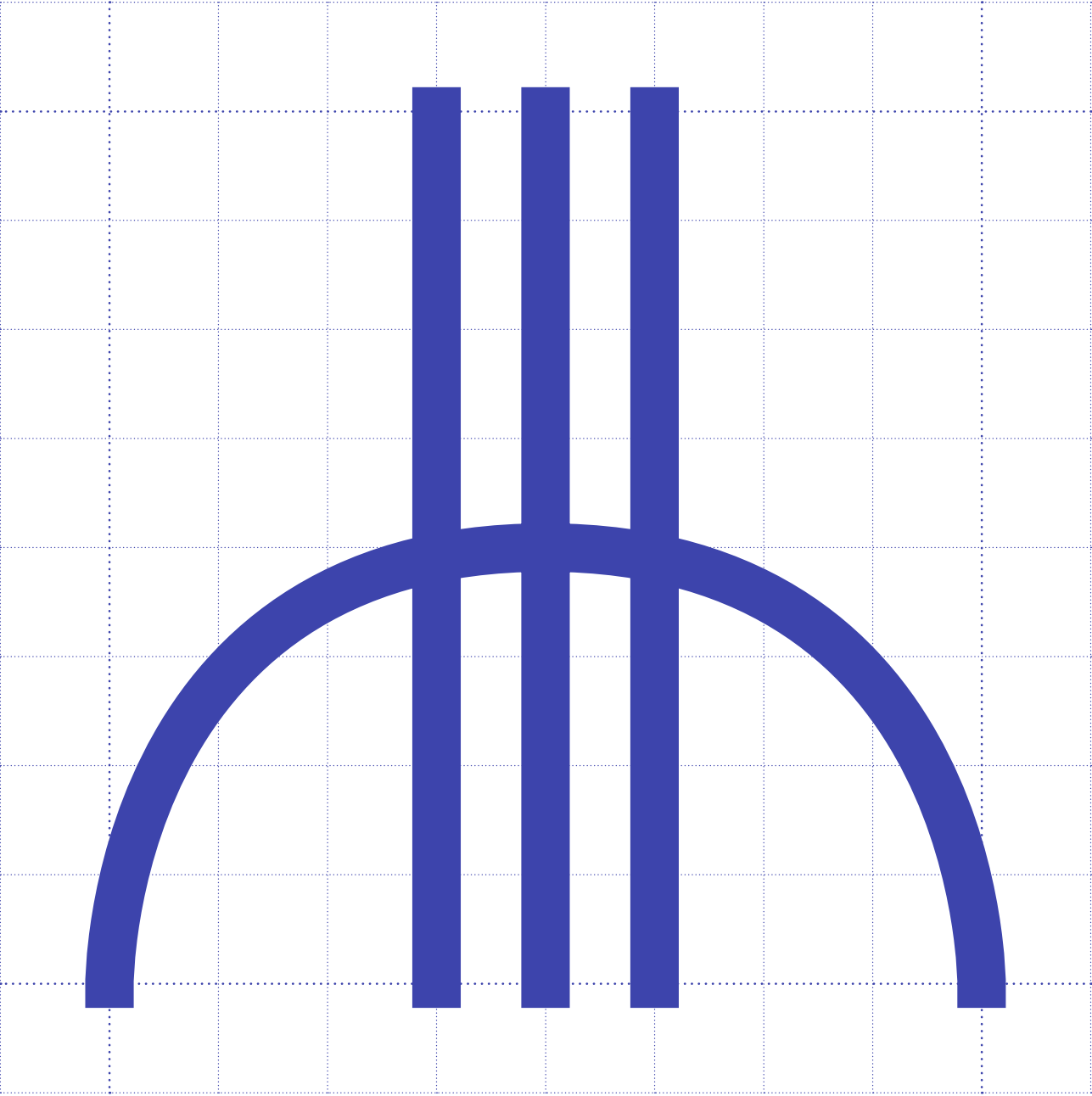
Casario



Casario



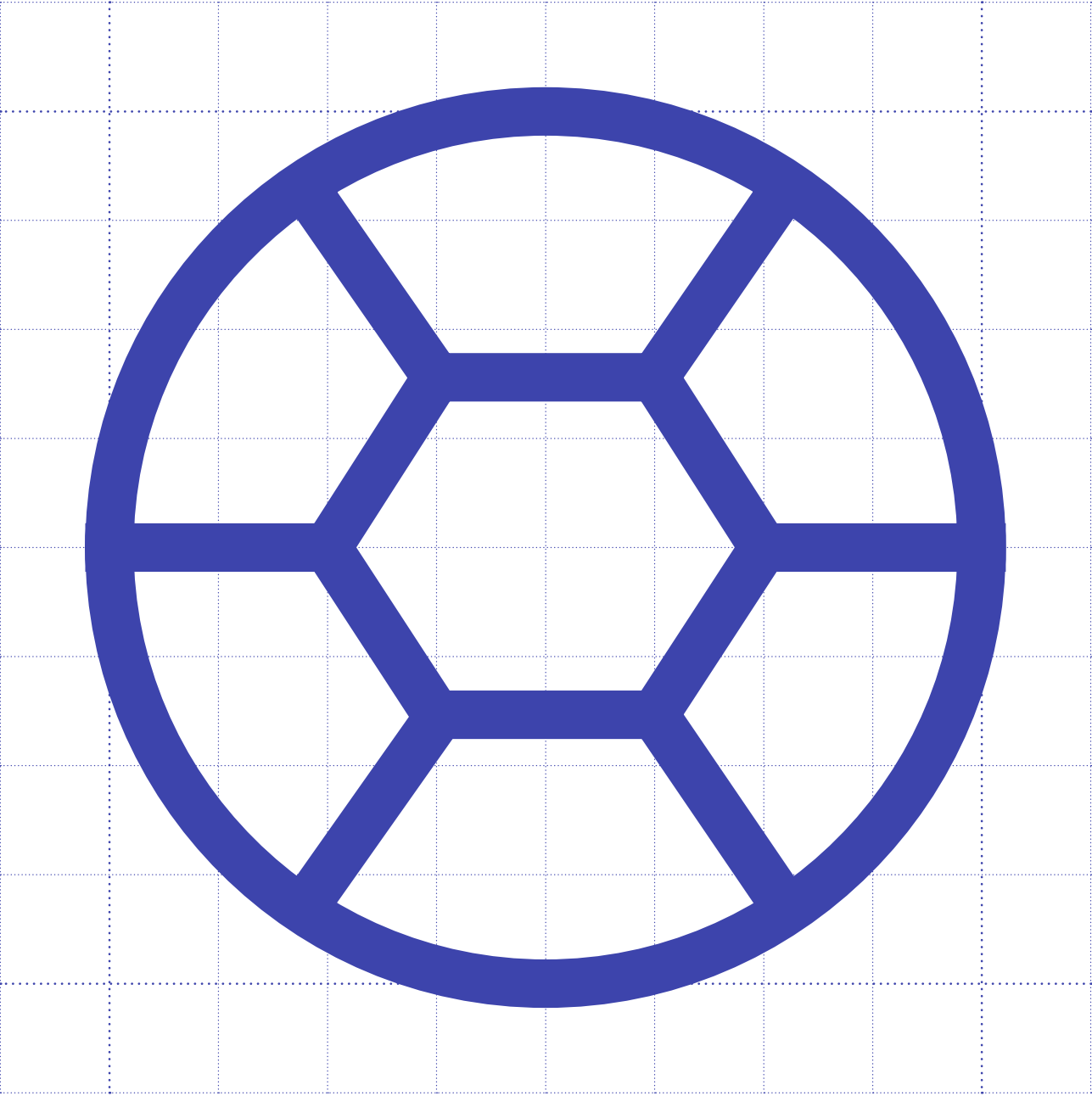
Casario



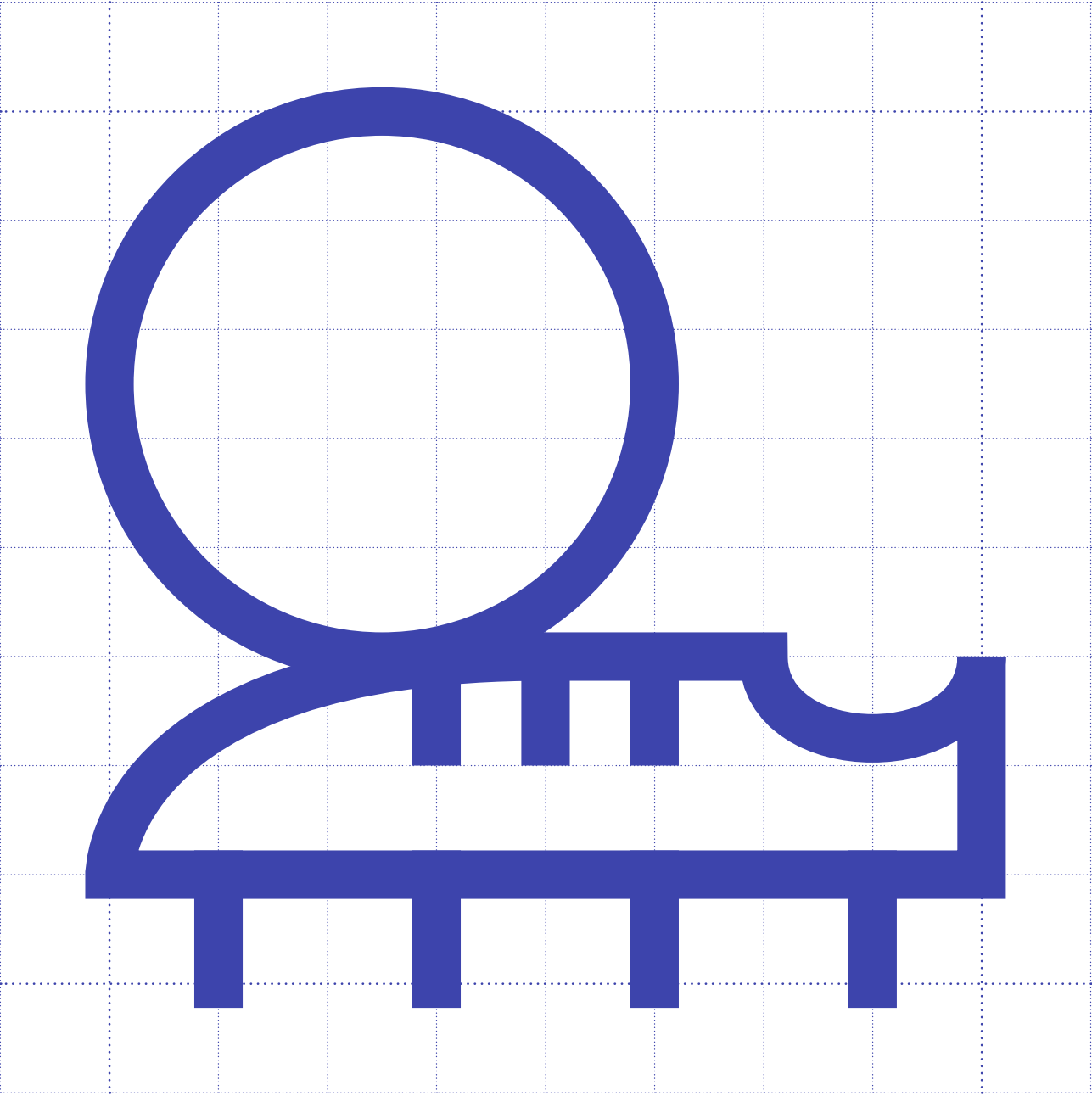
Guitarra portuguesa



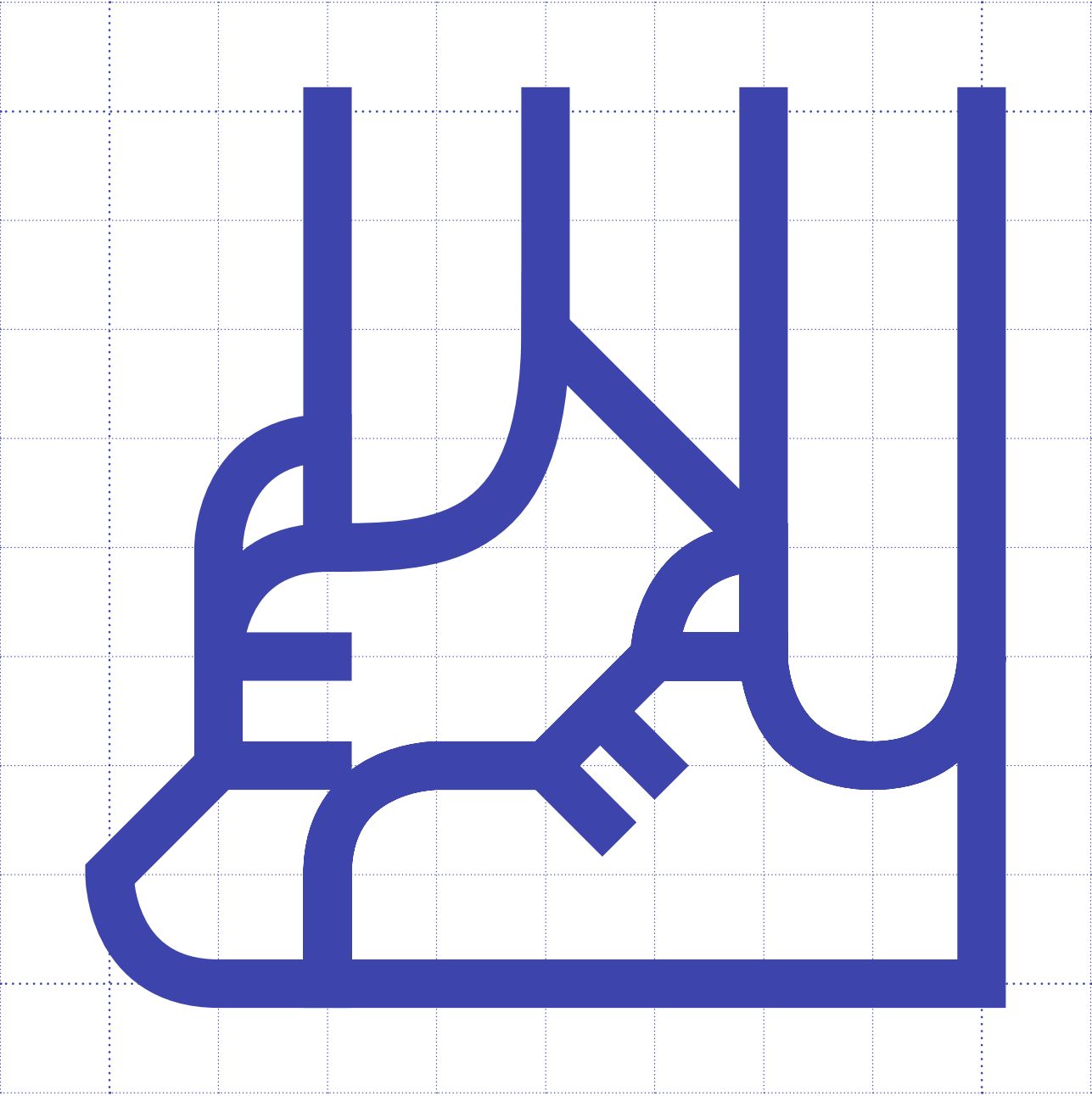
Trajes tradicionais



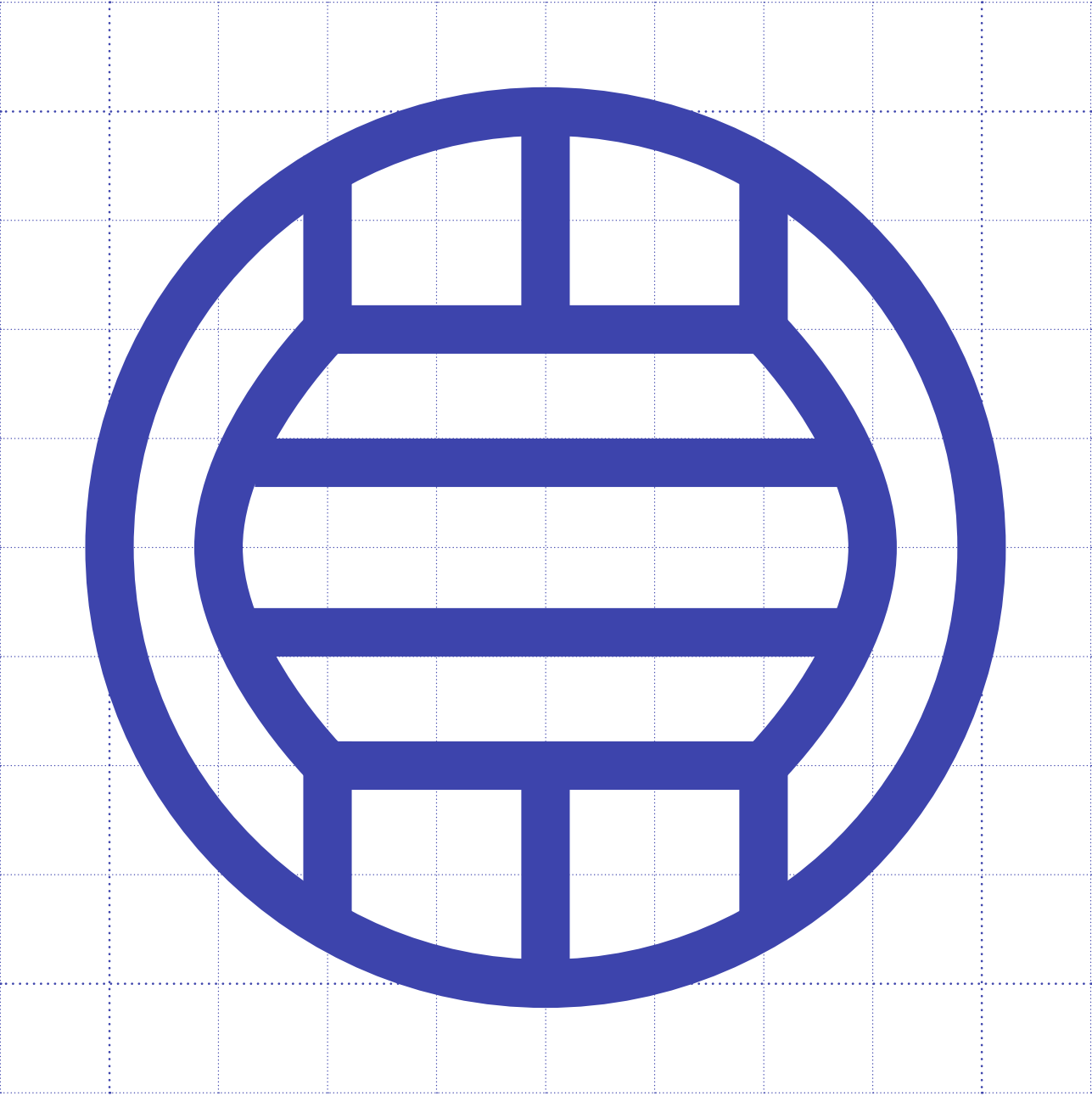
Futebol



Futebol



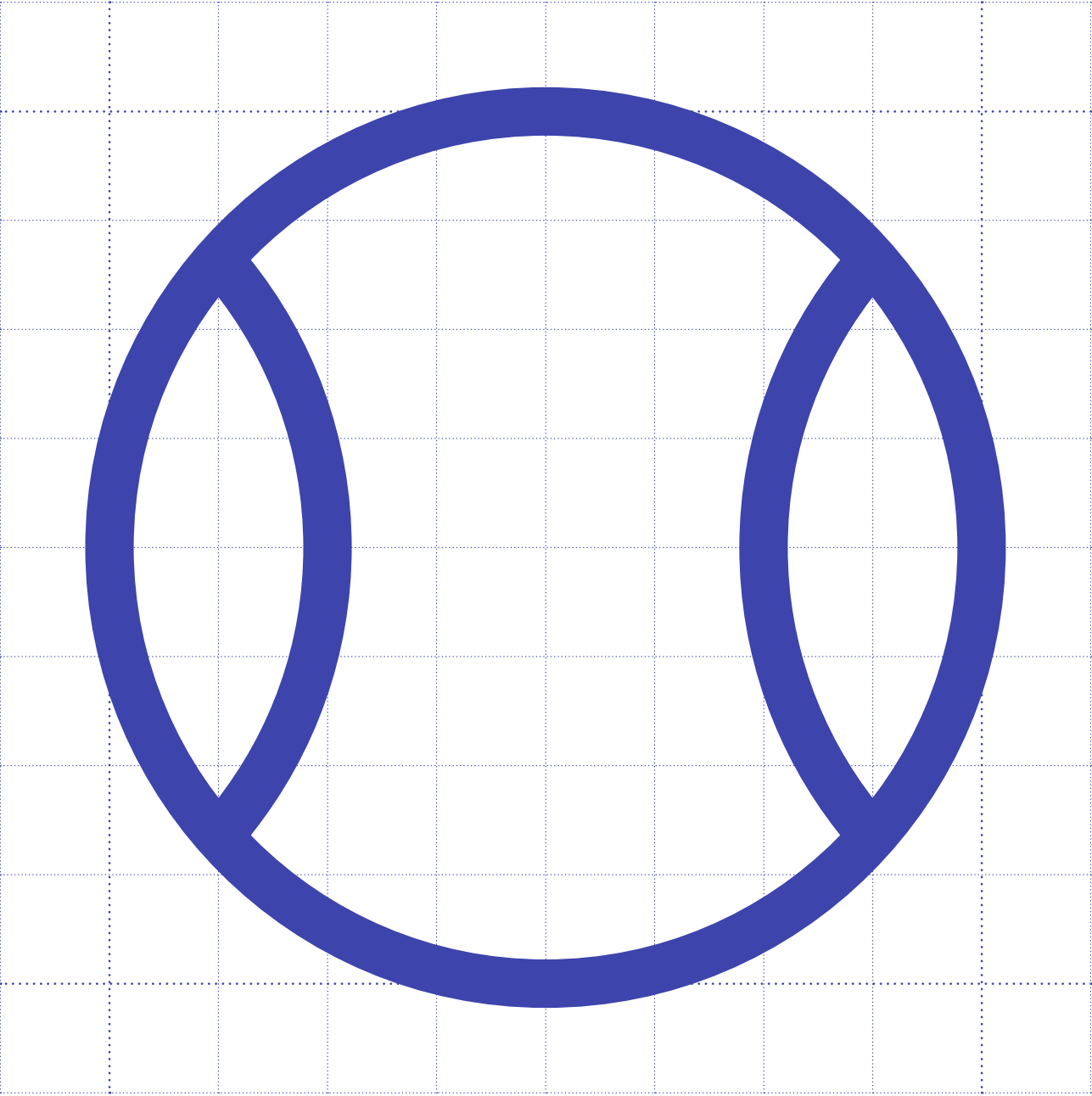
Corrida & caminhada



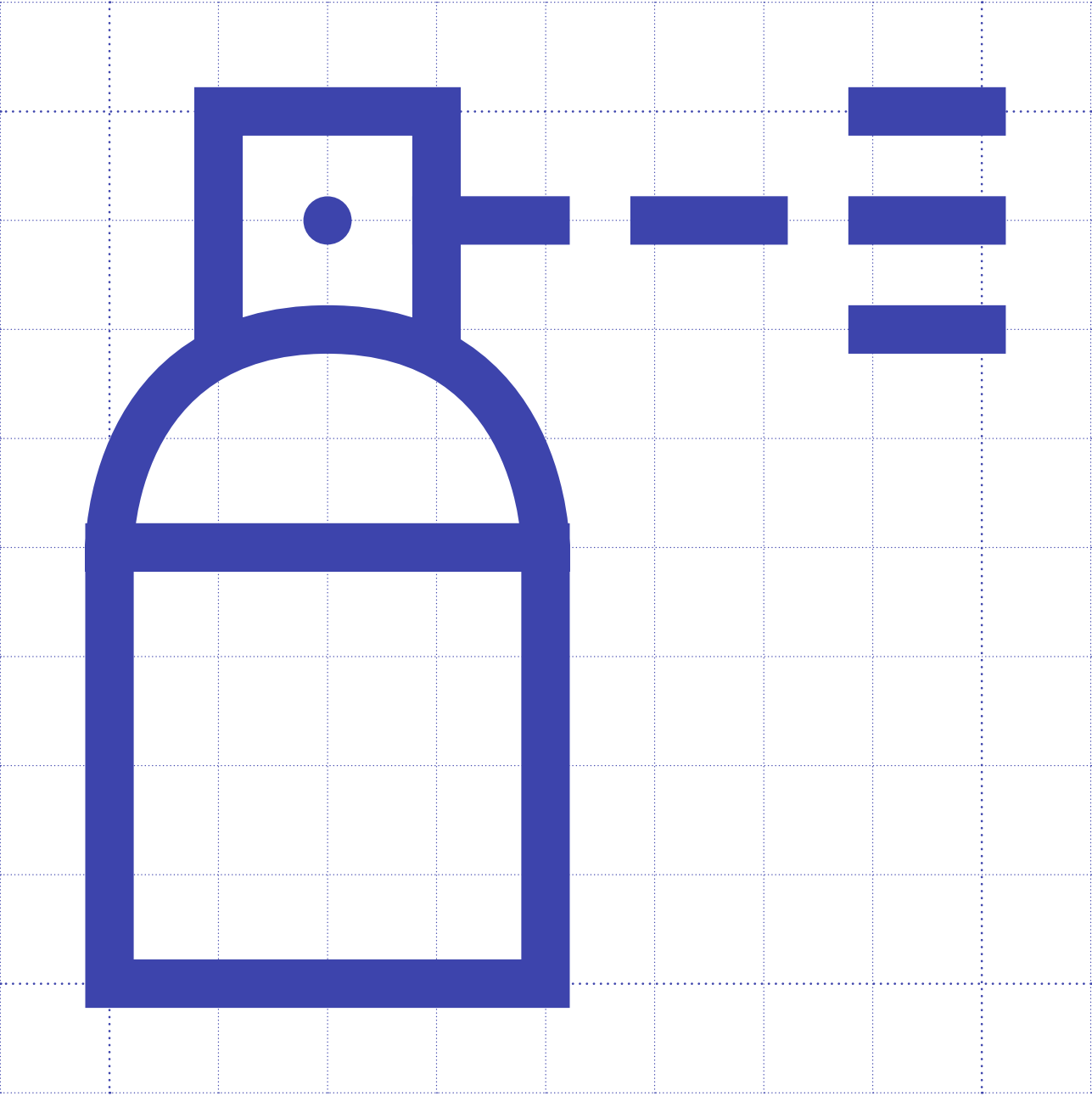
Volei



Basket



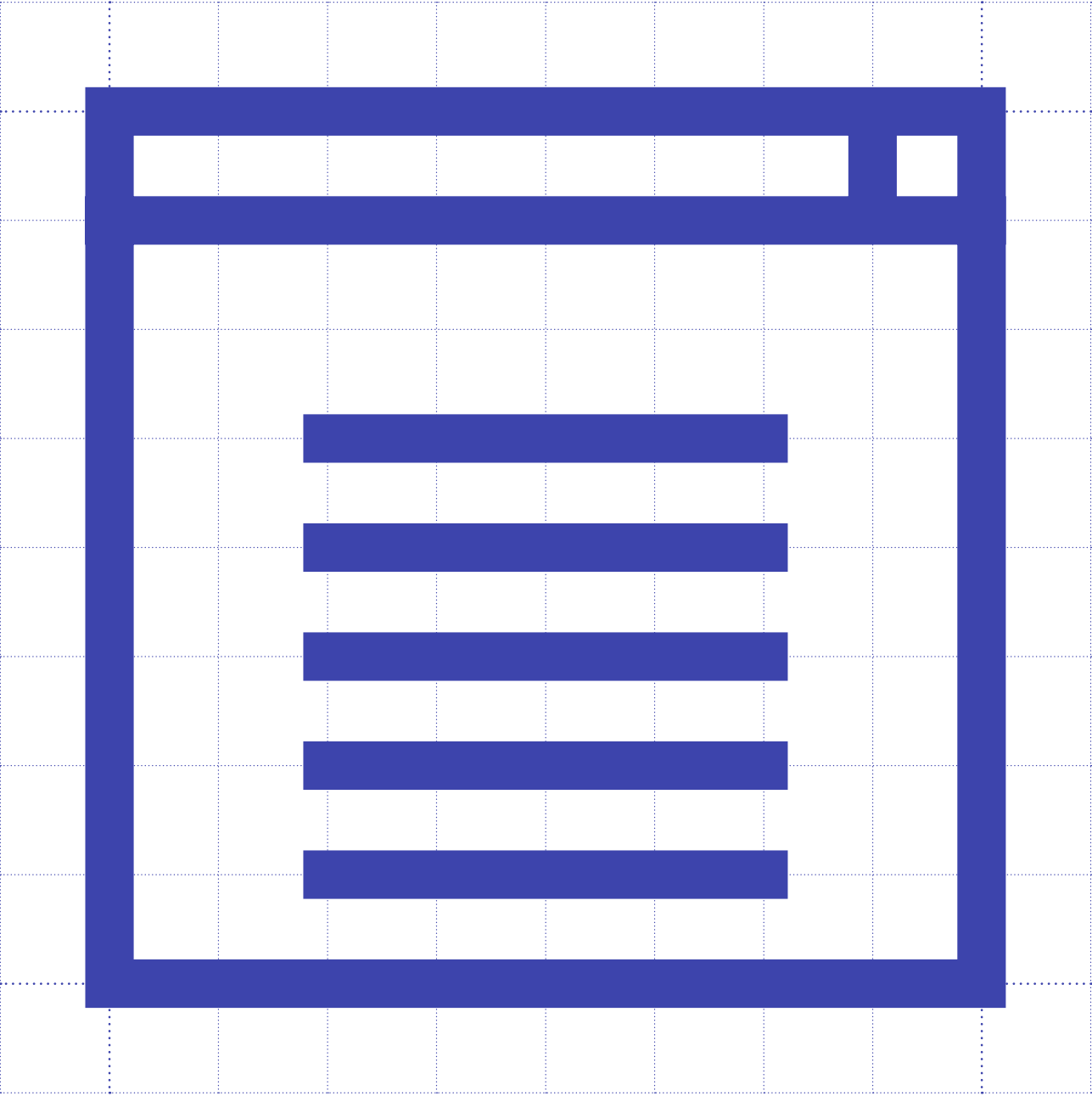
Ténis



Arte urbana



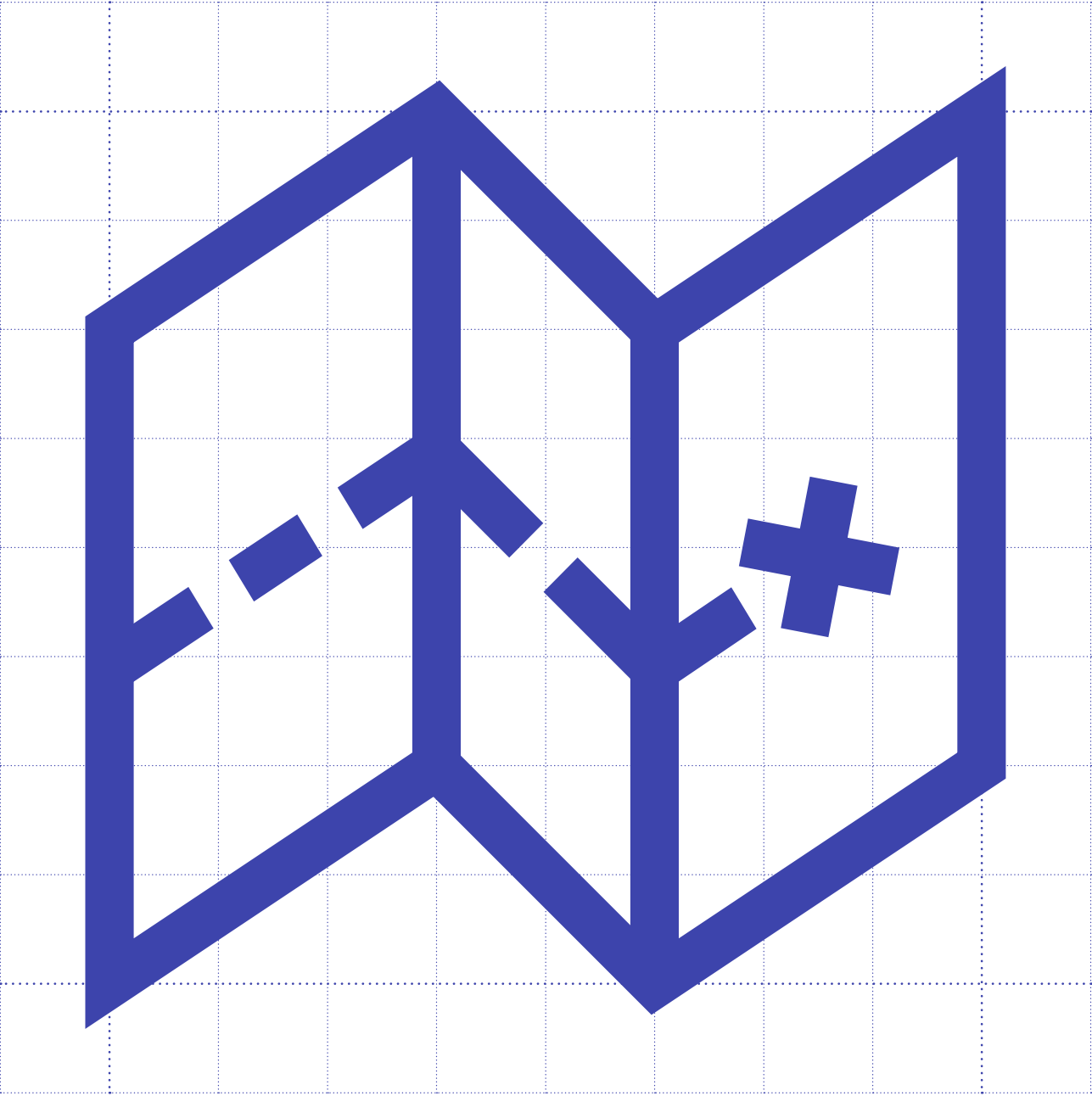
Jornal



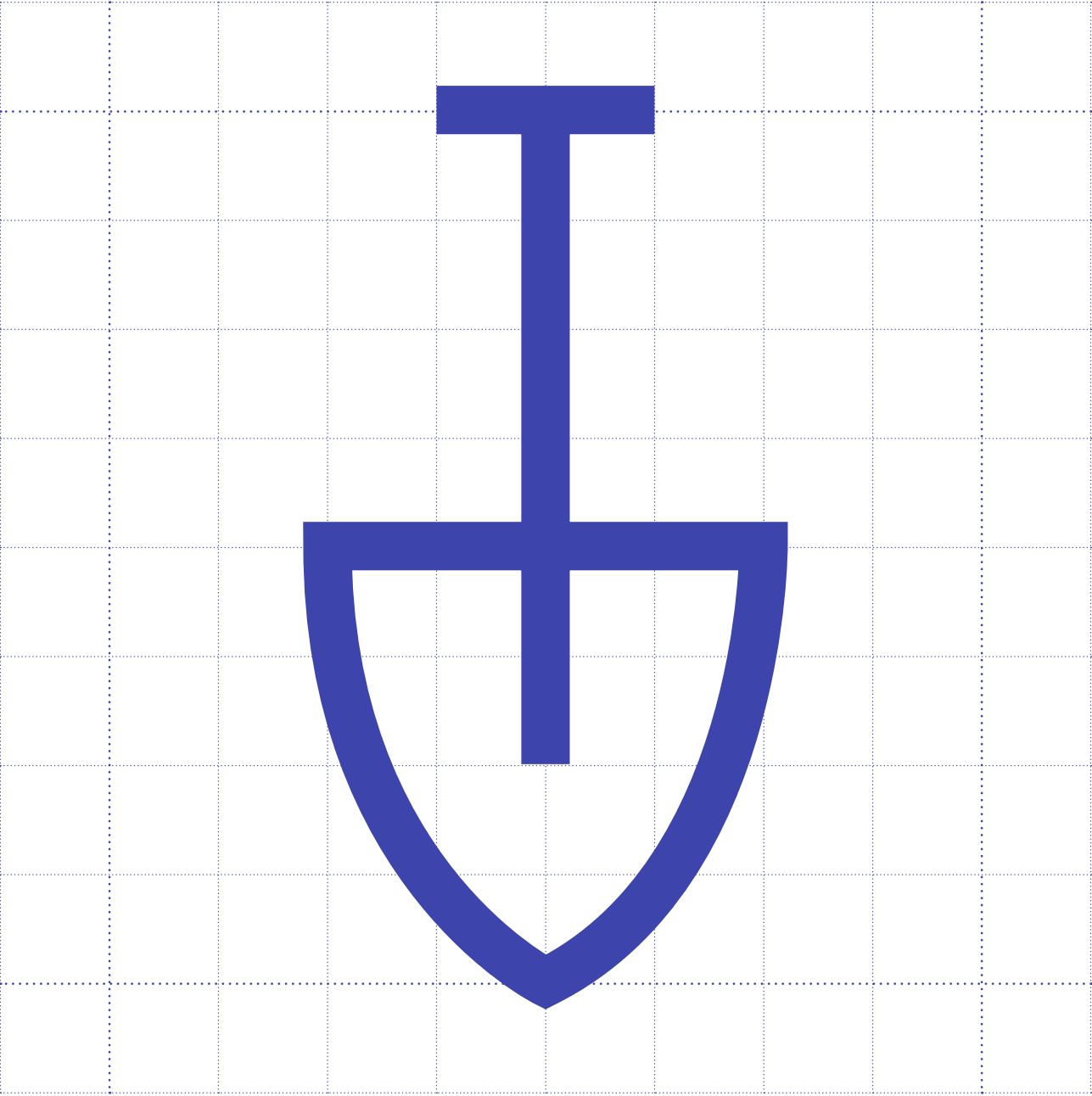
Notícias on-line

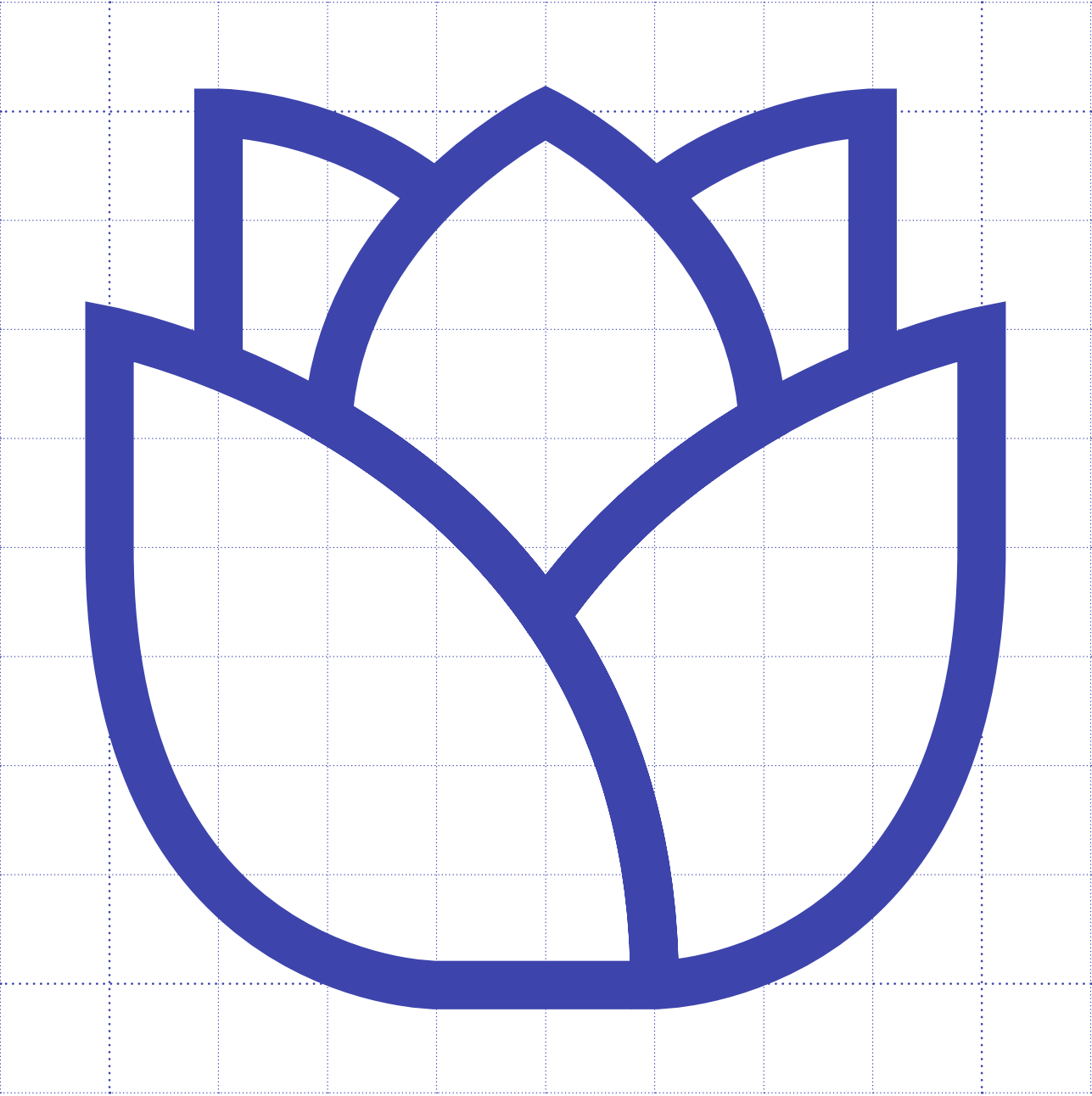


Avisos

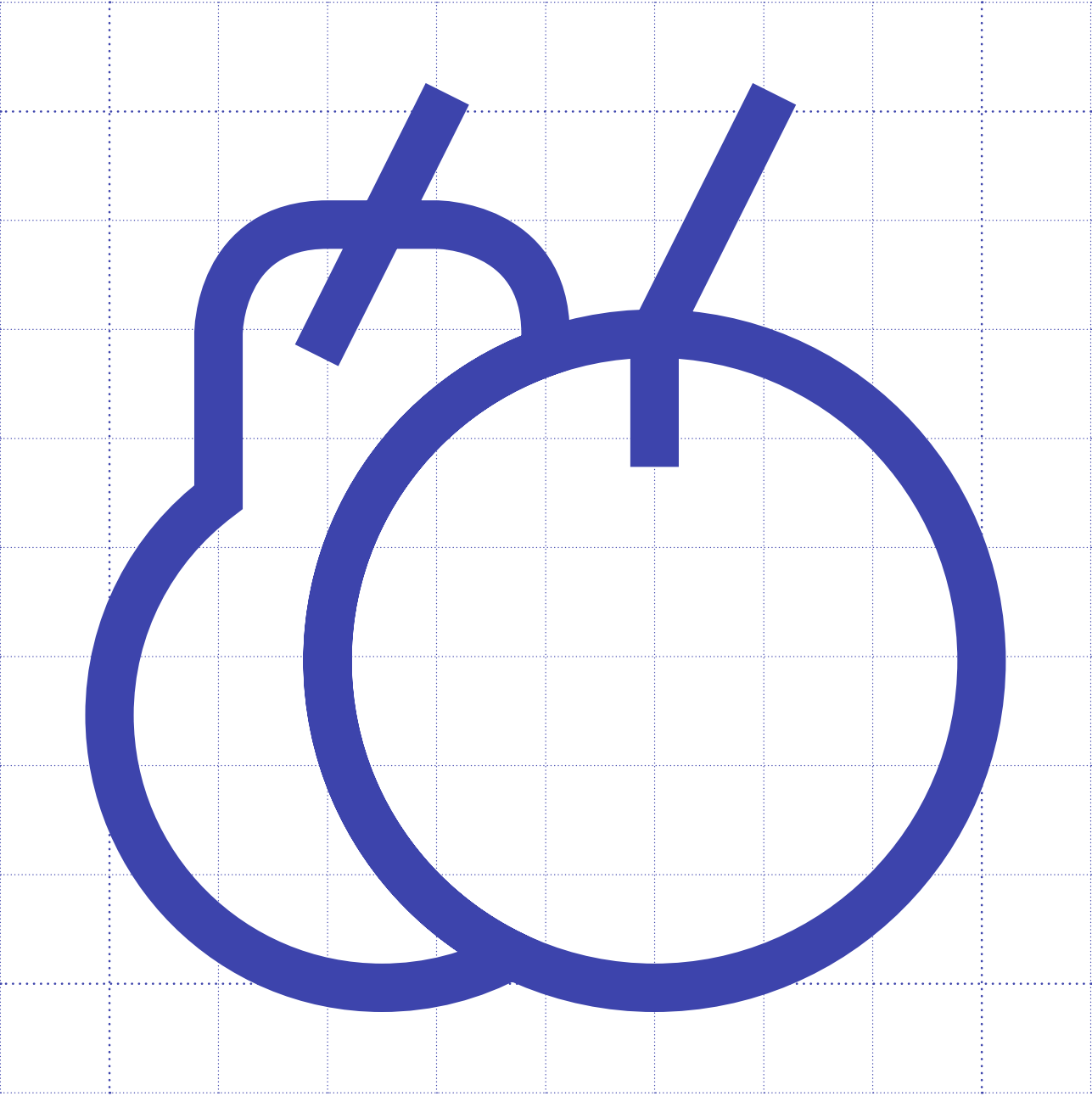


Mapa
Turismo

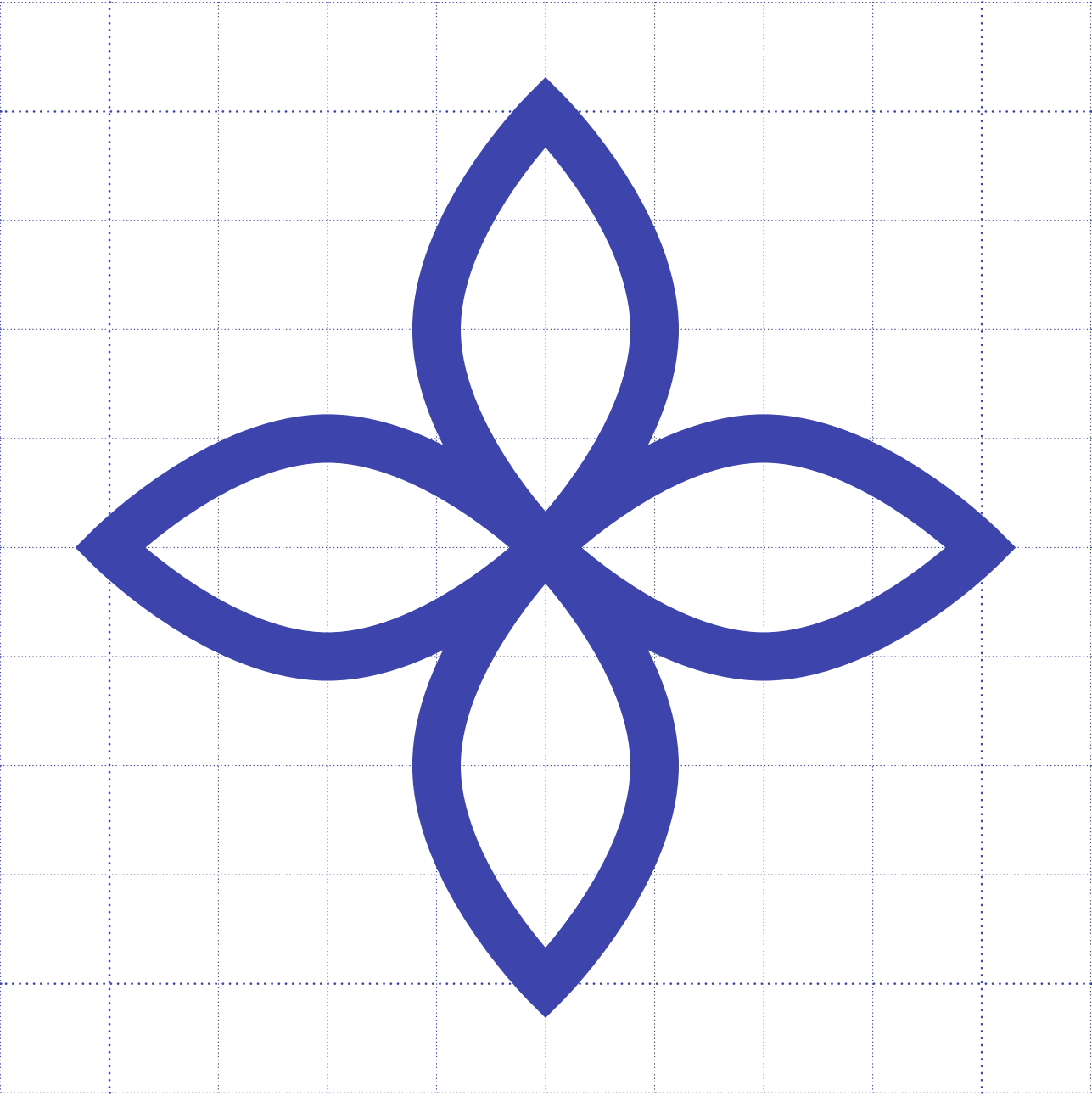




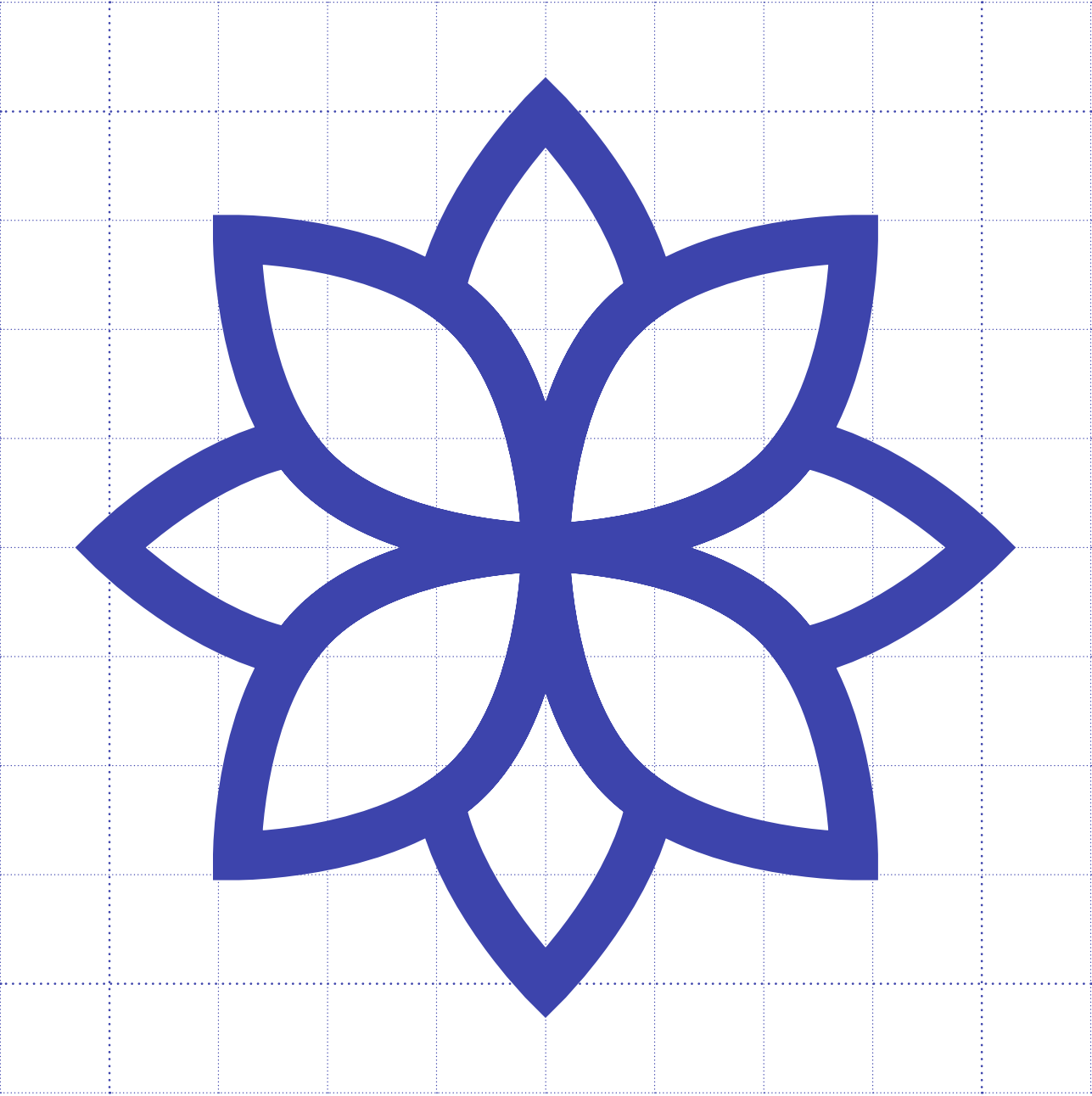
Couve



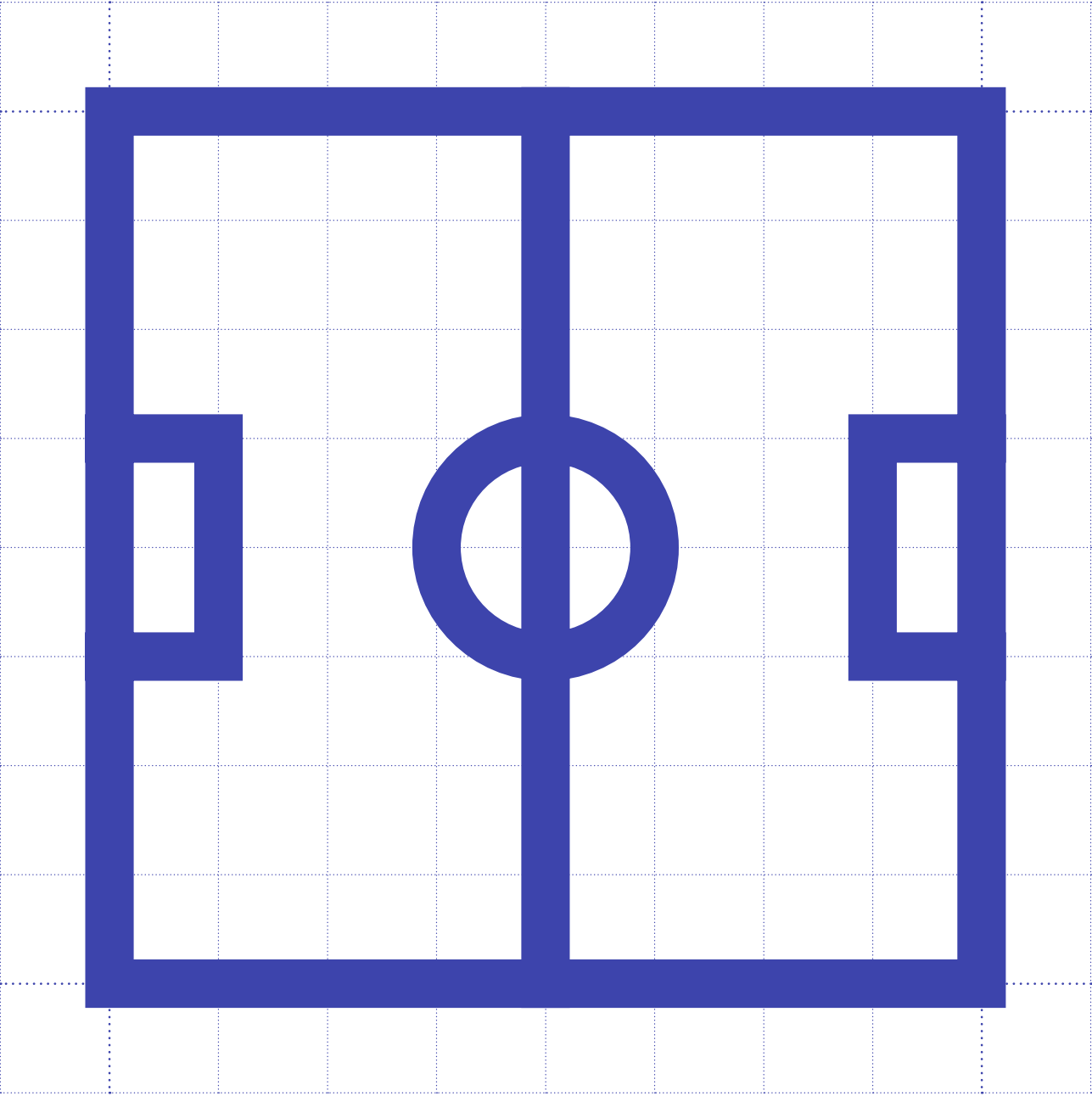
Fruta



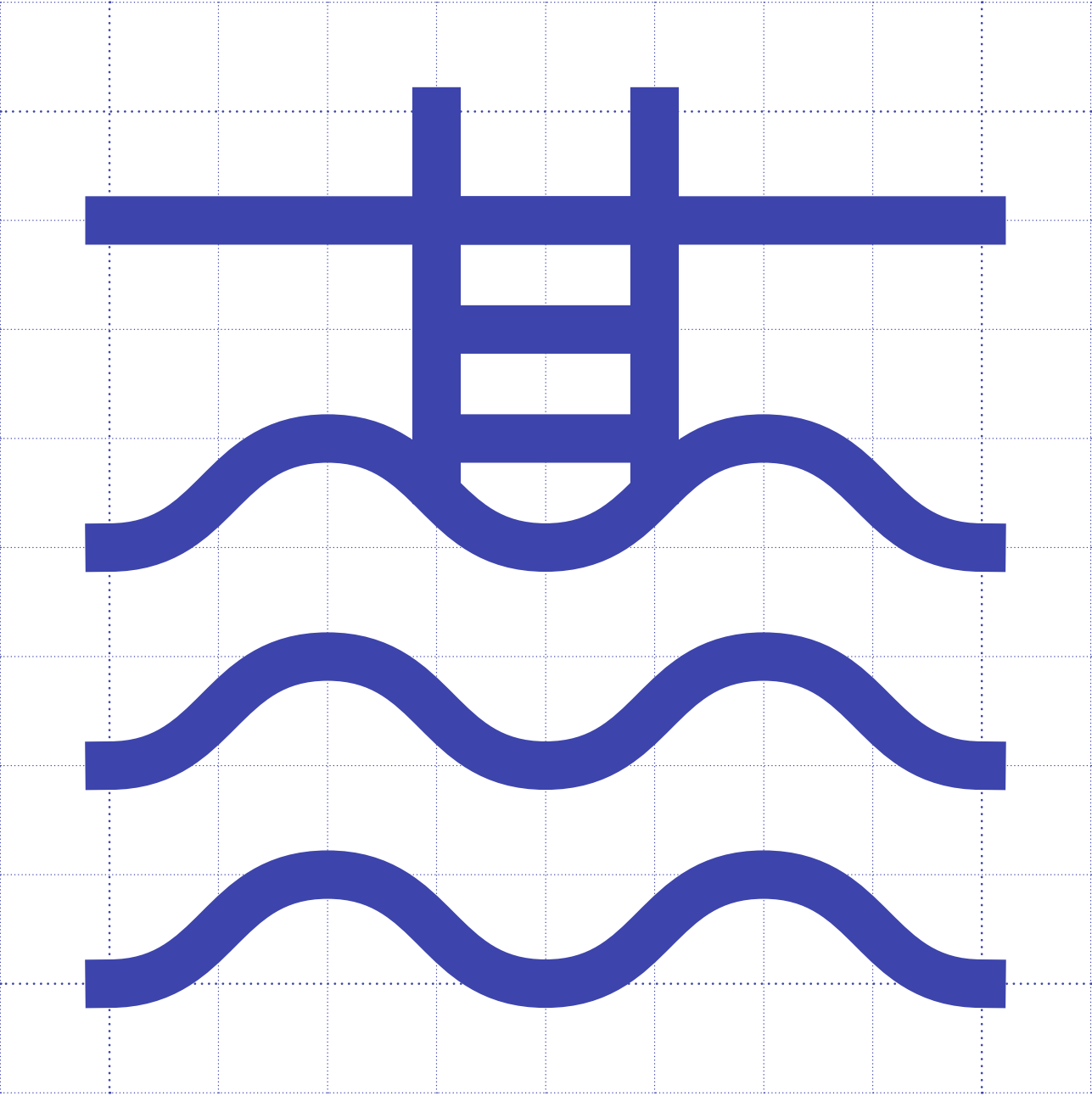
Flor



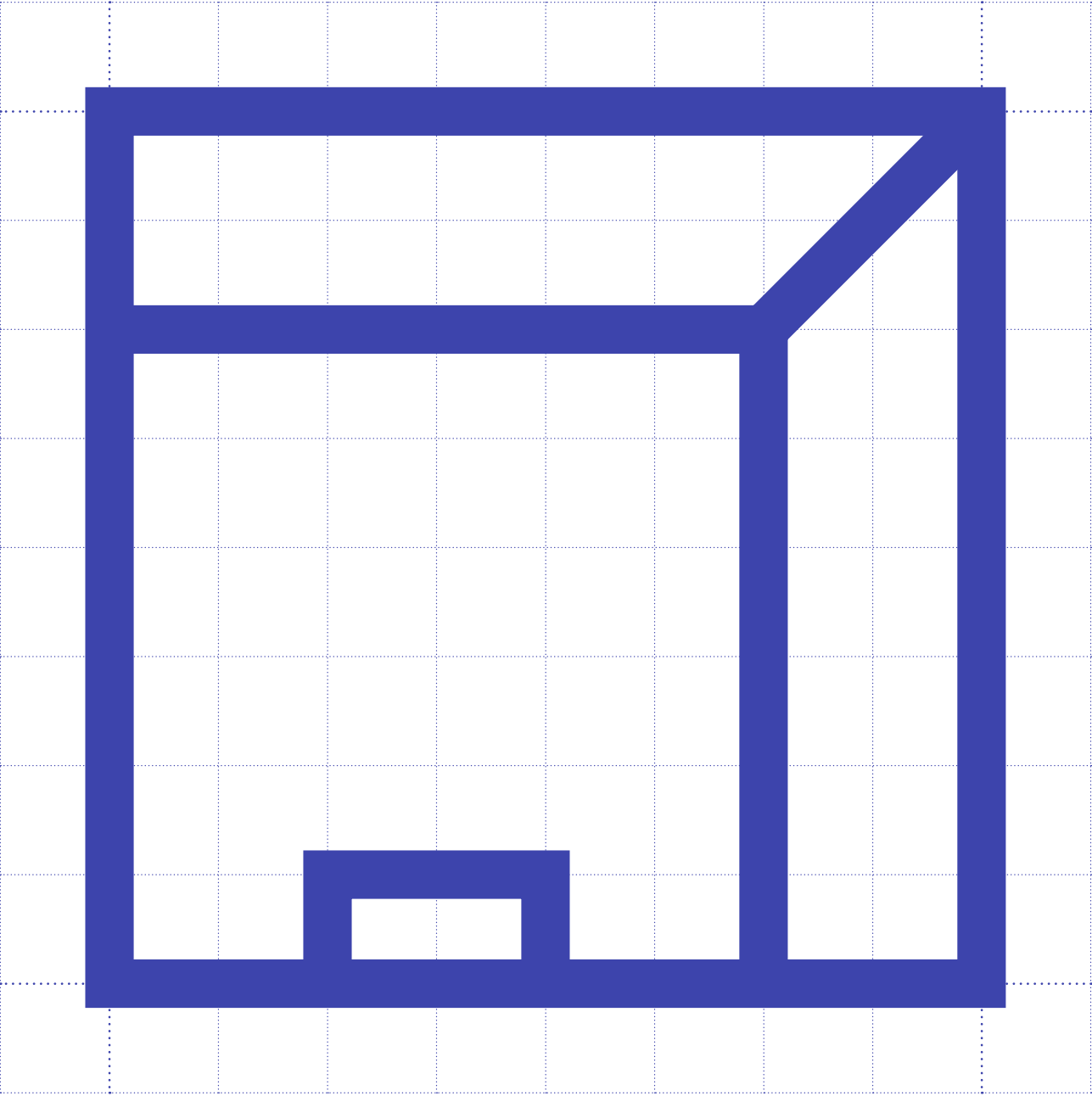
Flor



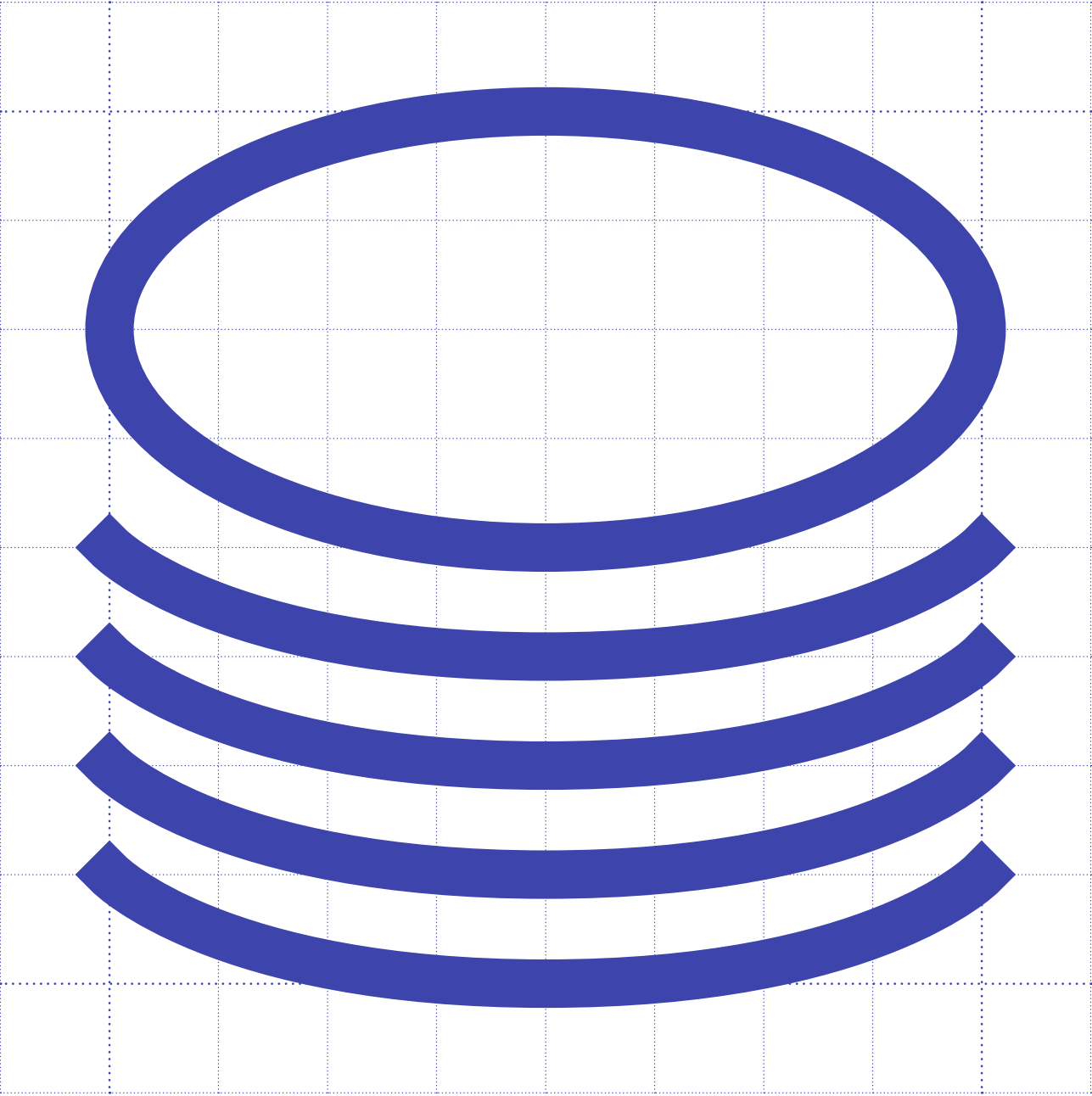
Campo desportivo



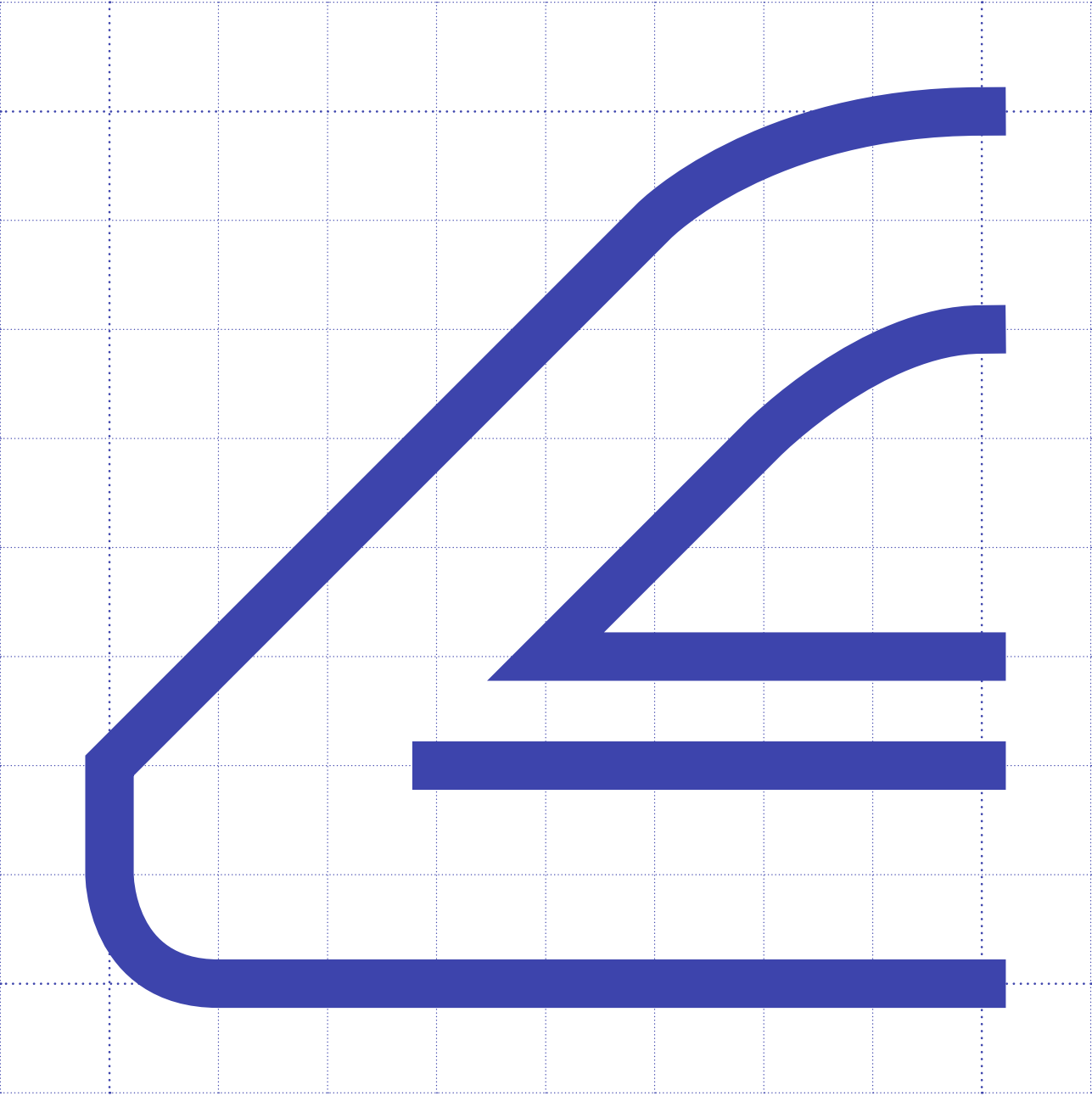
Piscinas



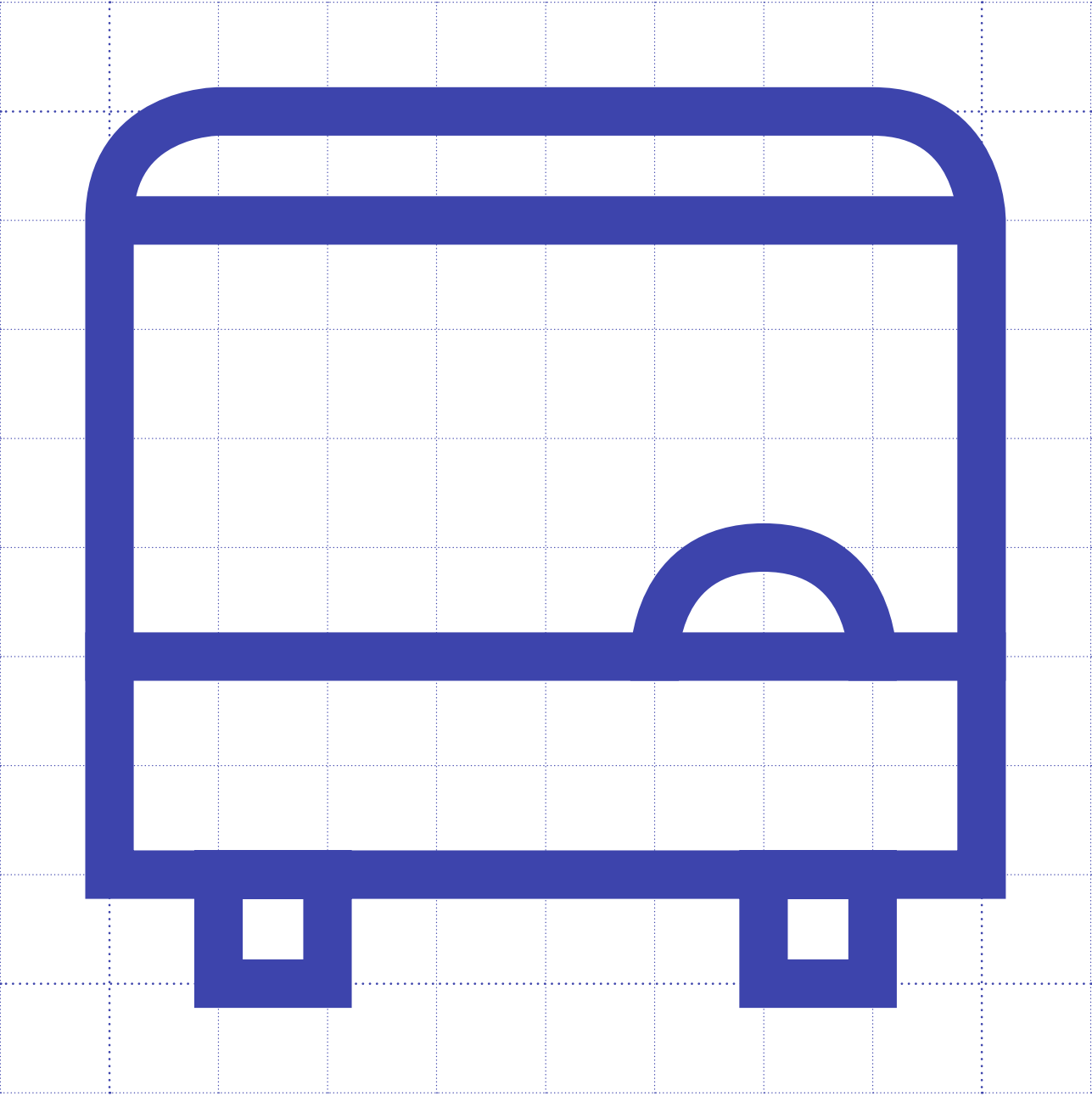
Pavilhões



Silo Auto



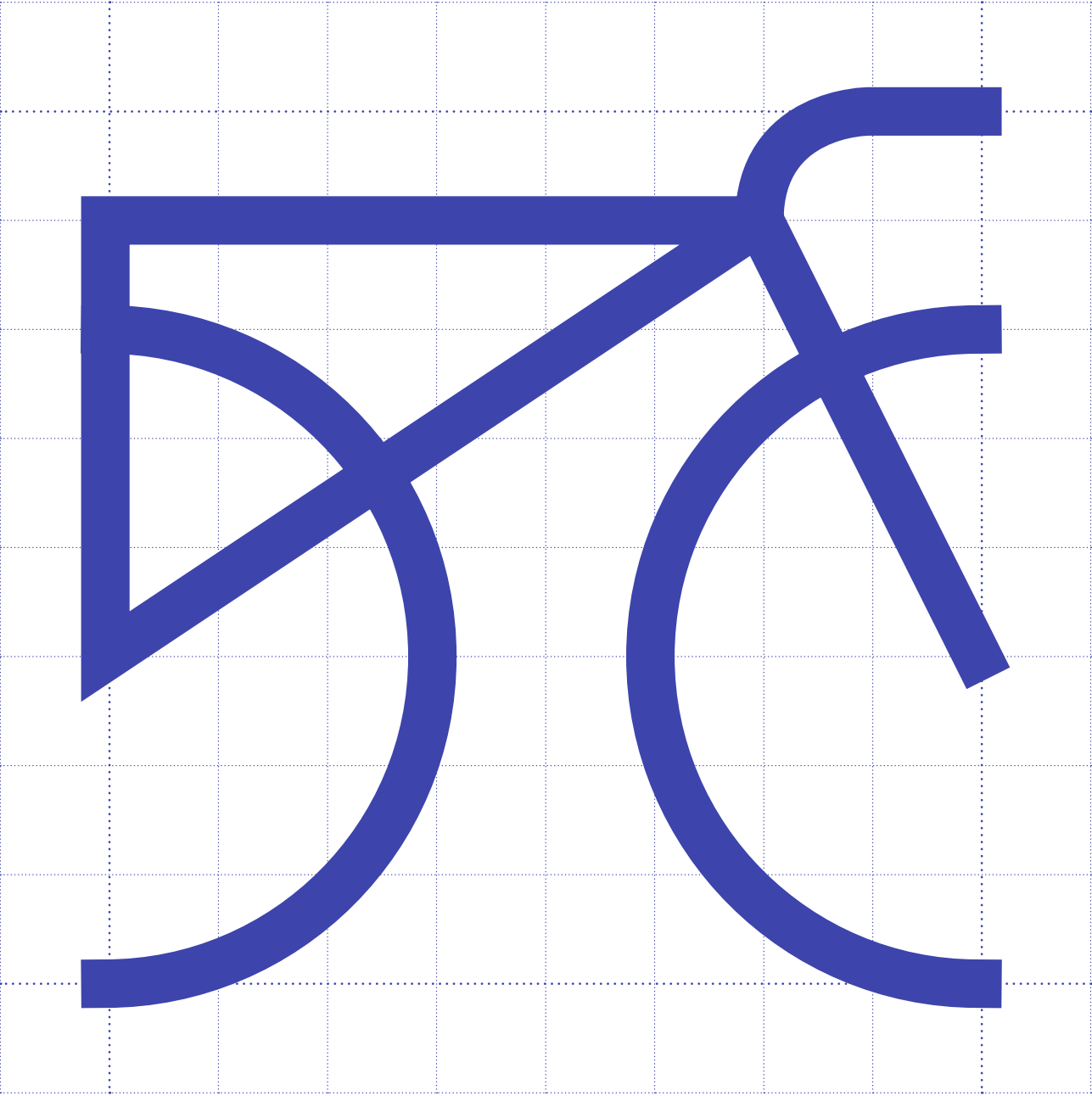
Metro



Autocarro



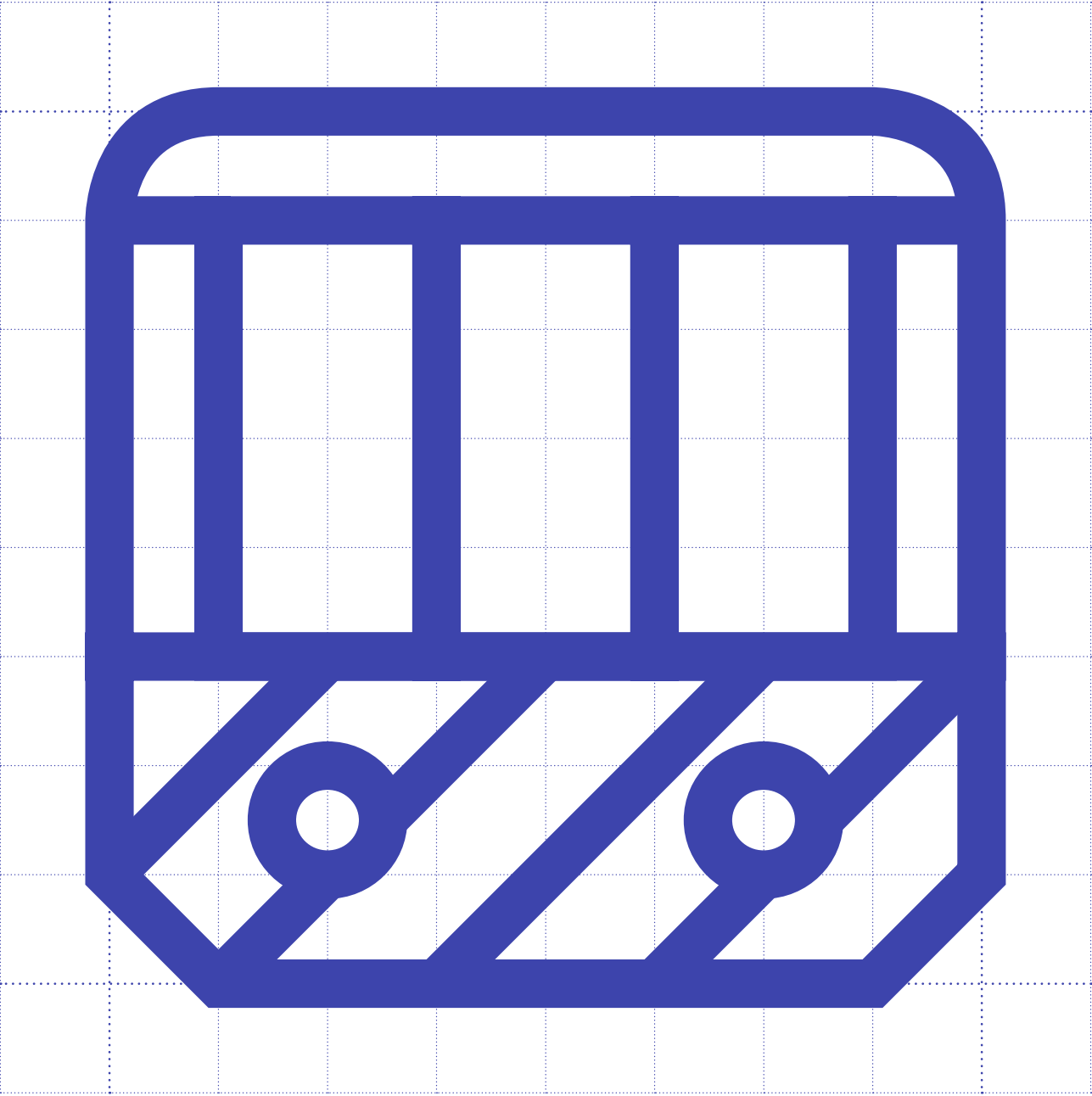
Elétrico



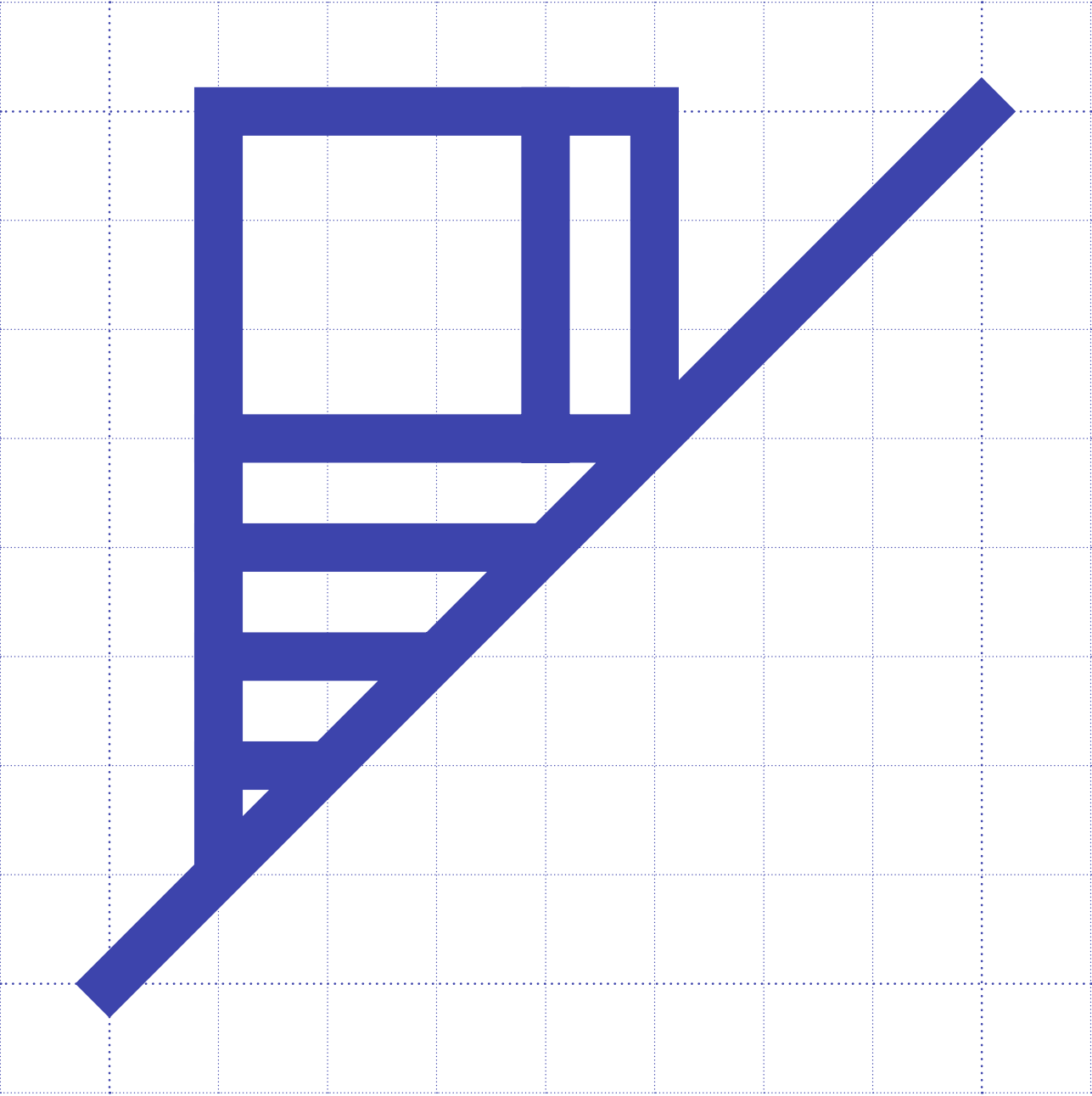
Bicicleta



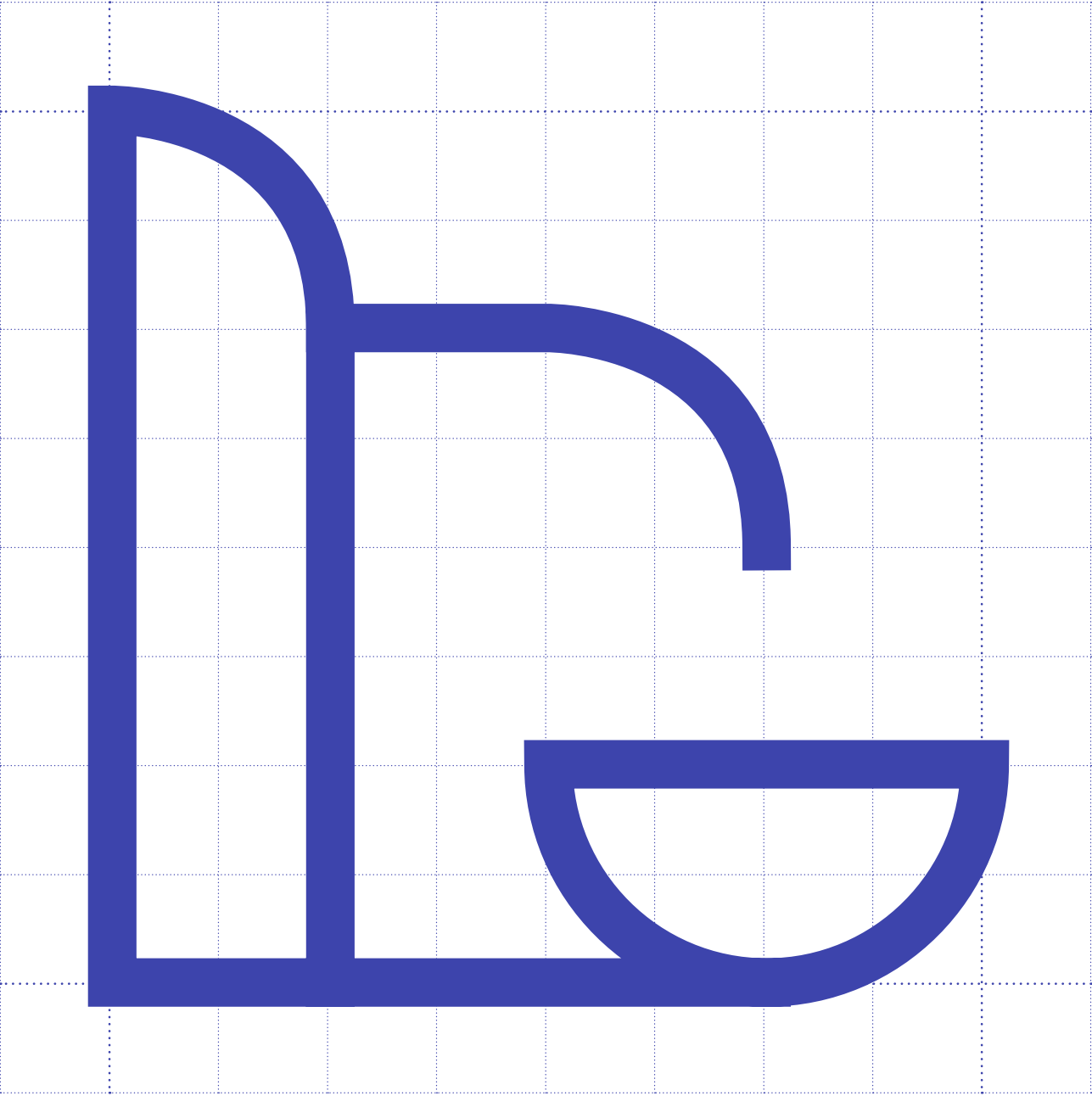
Bicicleta



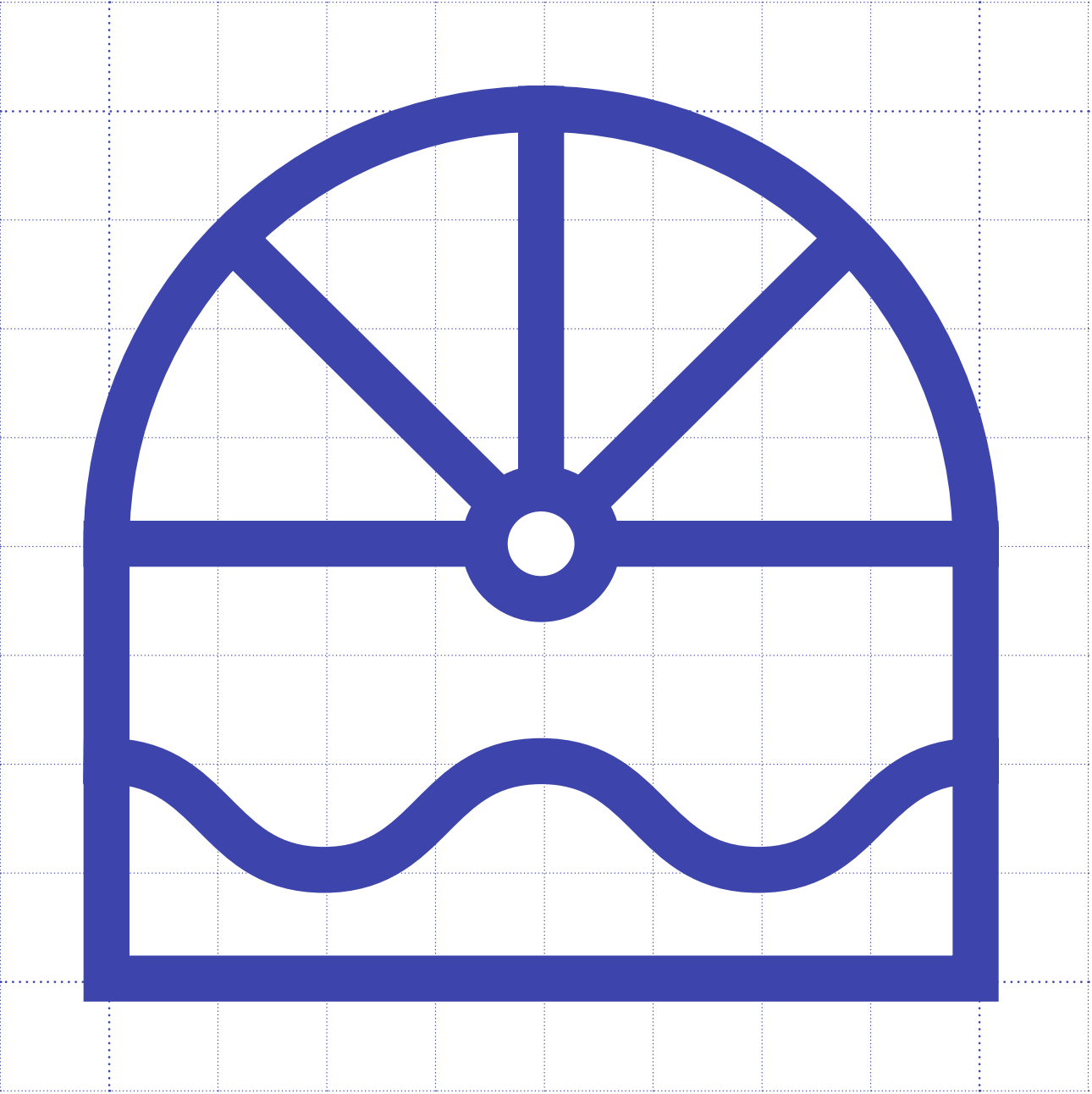
Comboio



Funicular



Fontanário

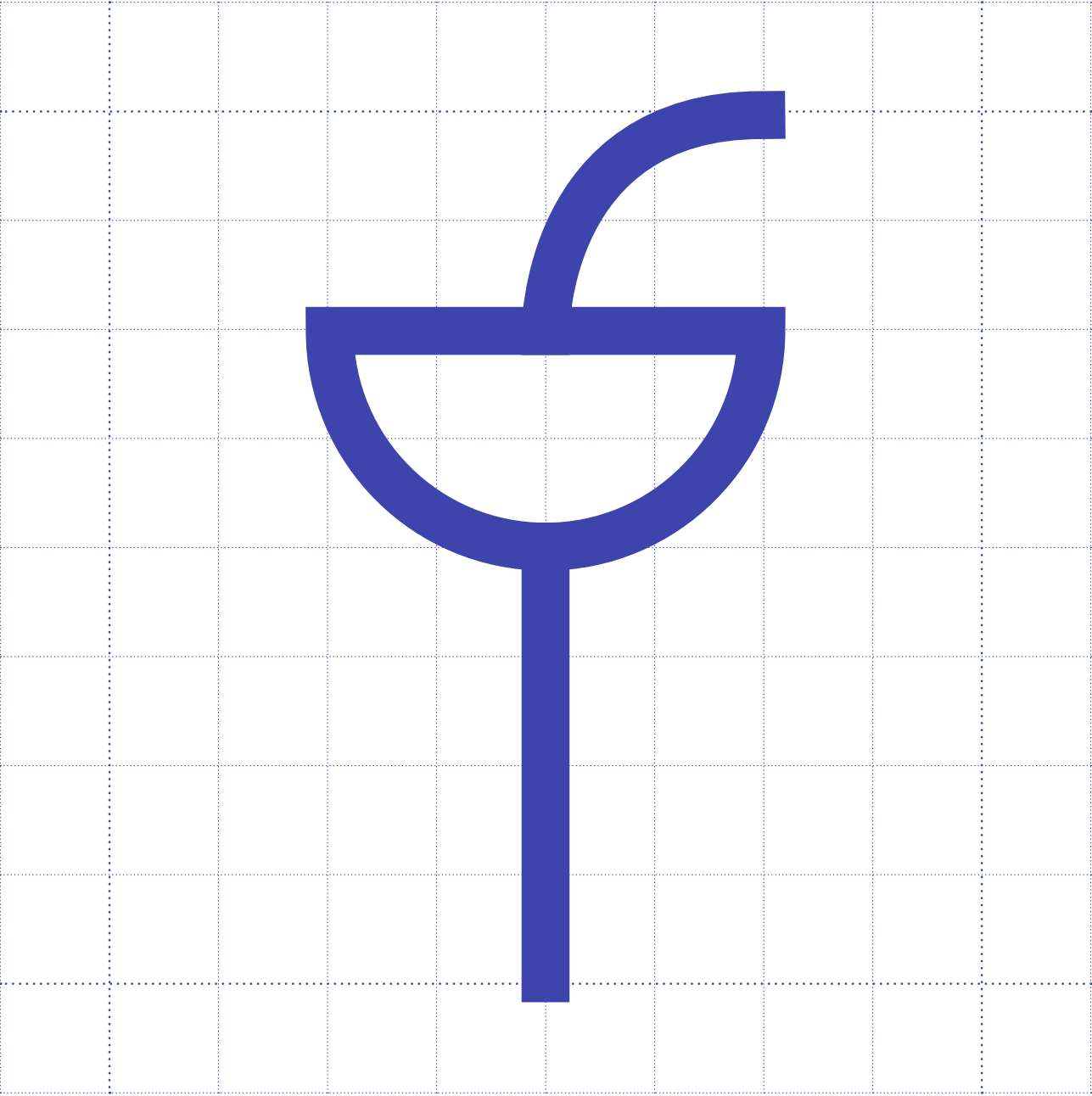


Fonte

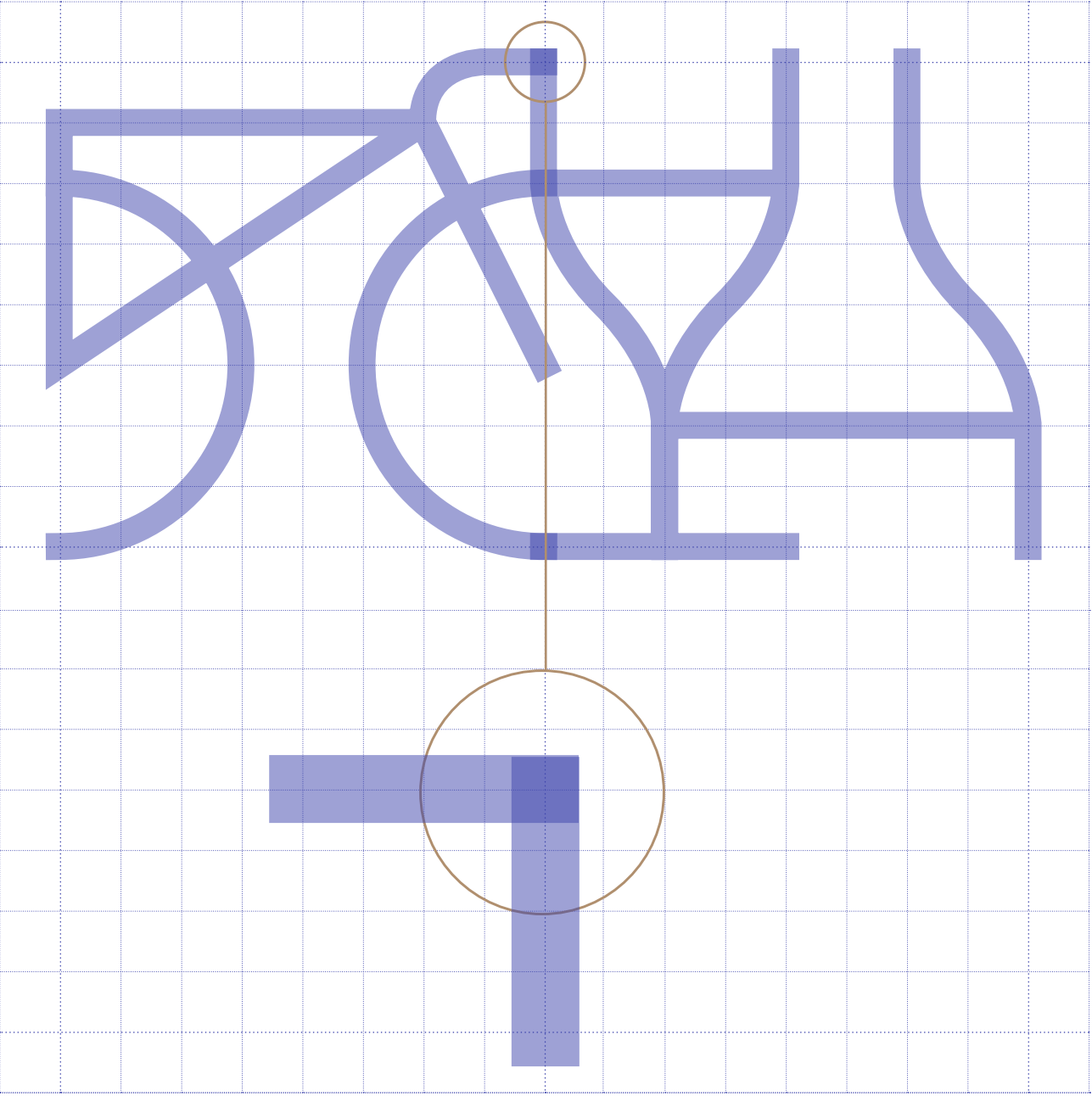




Chafariz



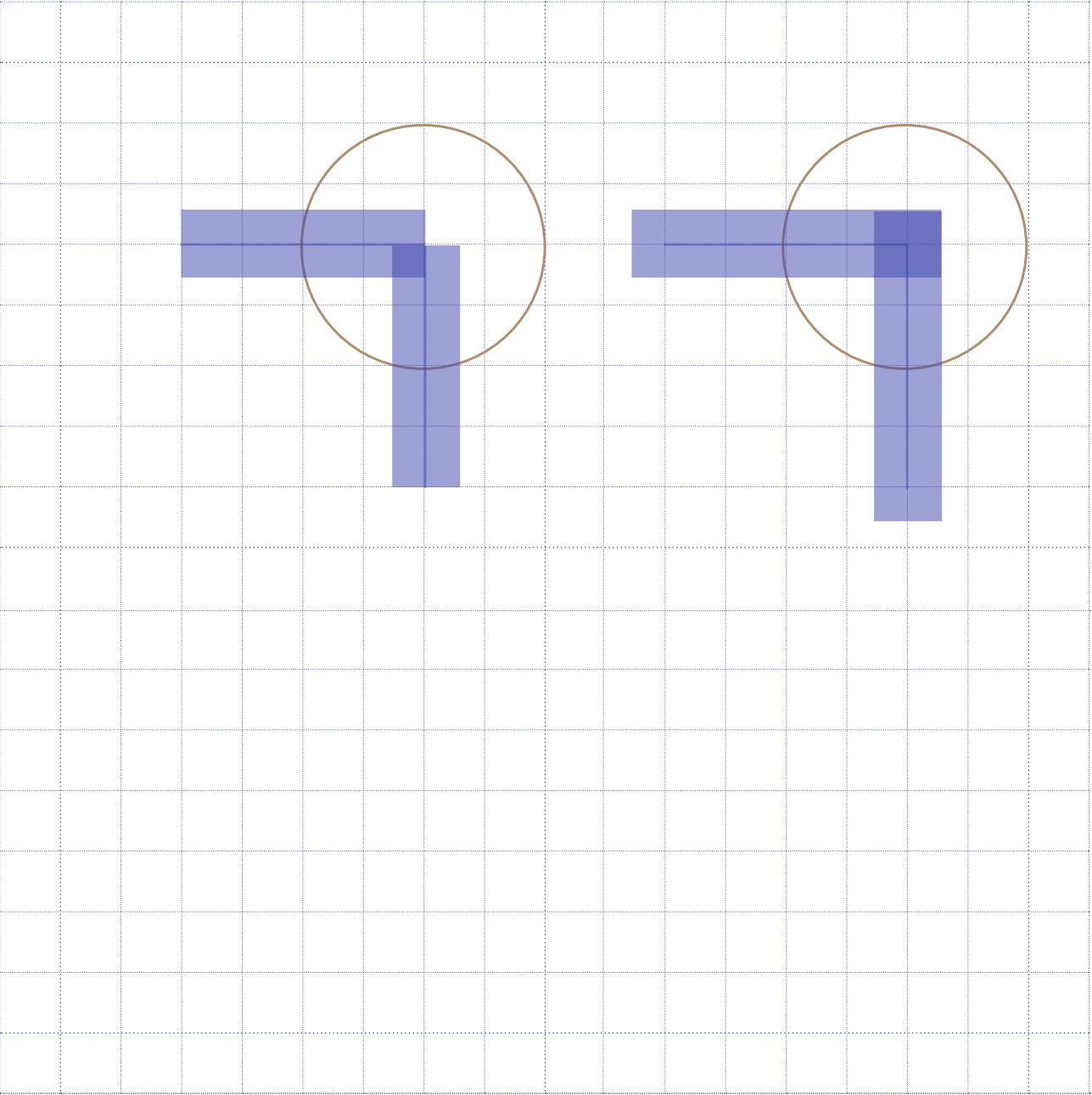
Bebedouro



Ligações entre ícones

Todos os ícones assentam numa grelha de 8x8.

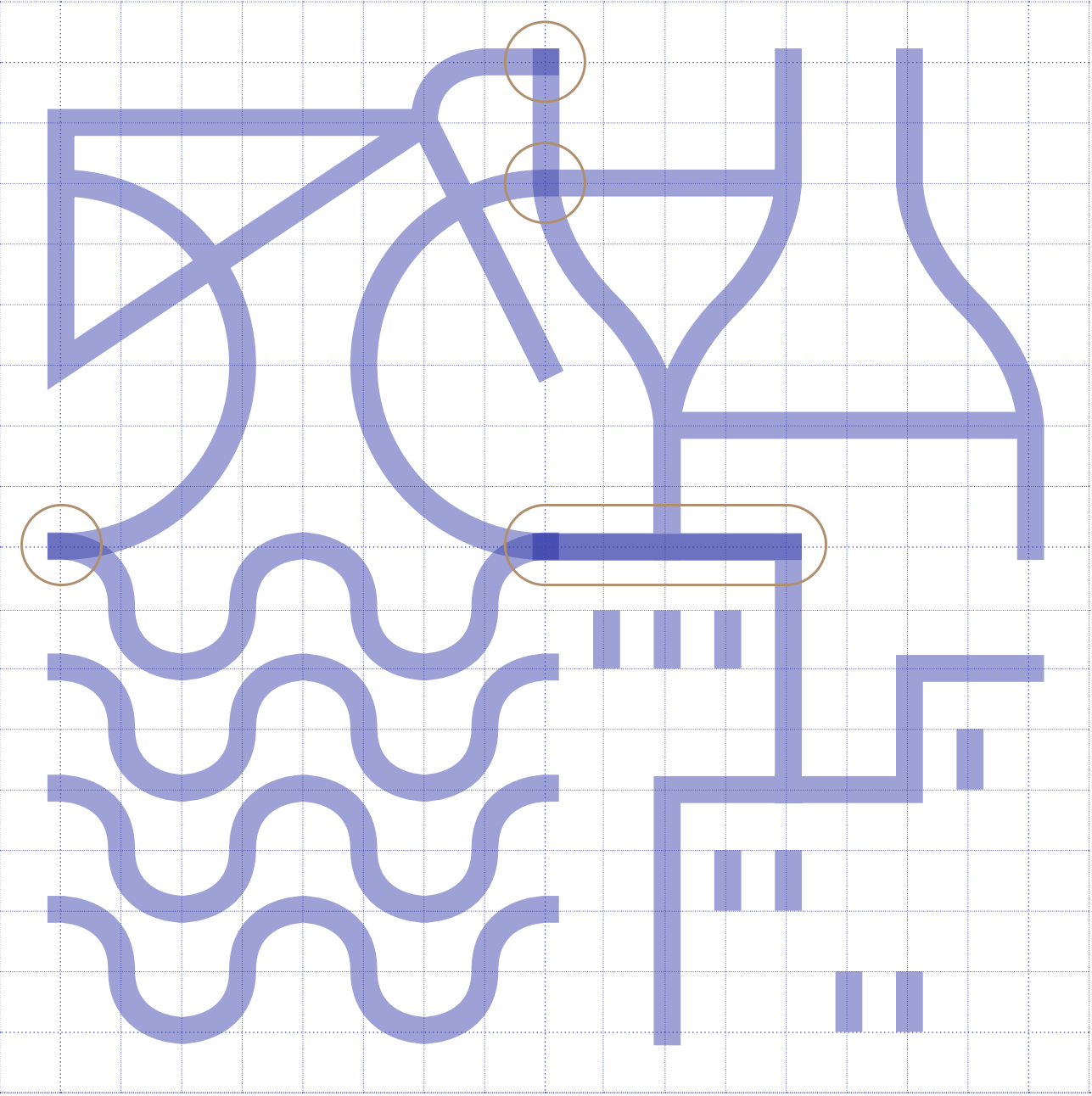
Para que as ligações entre ícones possam existir, todos os pontos de construção das linhas que desenharam os ícones devem assentar em pontos desta grelha. Desta forma, conseguimos gerar ligações quase infinitas dentro do alafabeto de ícones existente, e do futuro.



Ligações entre ícones

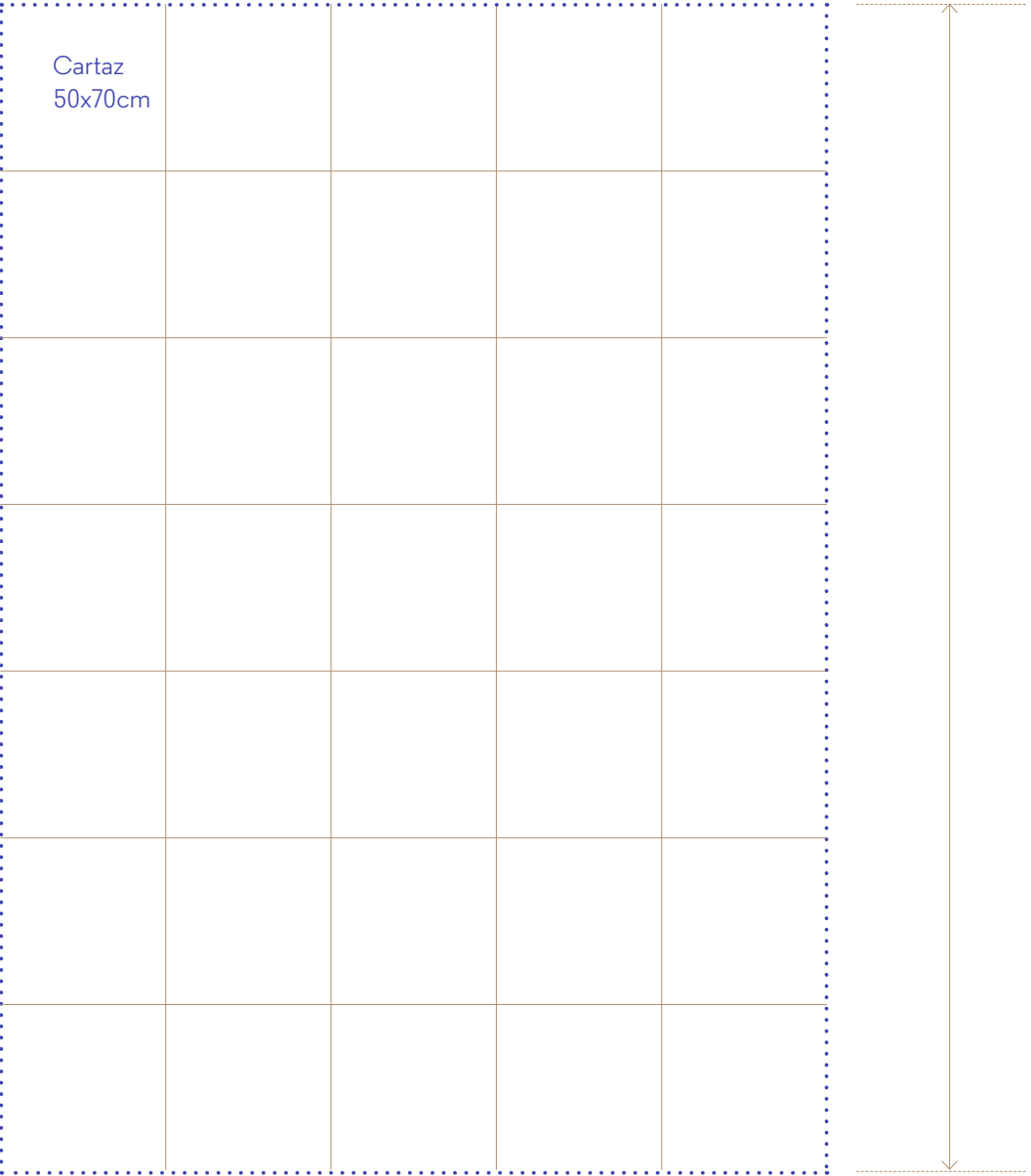
As linhas “stroke” que desenharam os ícones devem ter a particularidade de manter a opção “Projecting Cap” selecionada.

Esta opção faz com que as extremidades das linhas se prolonguem um pouco (proporcionalmente à sua largura) permitindo que linhas que se encontram em cantos, por exemplo, encaixem, formando um remate limpo.



Ligações entre ícones

Para que as ligações entre ícones possam existir, todos os pontos de construção das linhas que desenhavam os ícones devem assentar em pontos desta grelha. Desta forma, conseguimos gerar ligações quase infinitas dentro do alfabeto de ícones existente, e do futuro.



Construção da malha

Para que a malha se adapte da melhor forma possível ao suporte, ela deve ser construída em função do mesmo.

A situação ideal é dividir a dimensão do suporte pelo número de linhas ou colunas que é desejável que exista na malha, tentando, sempre que possível, fazer com que tanto a altura como a largura apresentem número inteiro de divisões.



70 cm : 7 ícones
= ícones com
10 cm de altura

Construção da malha

Para que a malha se adapte da melhor forma possível ao suporte, ela deve ser construída em função do mesmo.

A situação ideal é dividir a dimensão do suporte pelo número de linhas ou colunas que é desejável que exista na malha, tentando, sempre que possível, fazer com que tanto a altura como a largura apresentem número inteiro de divisões.



Quando o formato não permitir manter a grelha quadrangular inteira, o corte deverá ocorrer onde for menos visível.

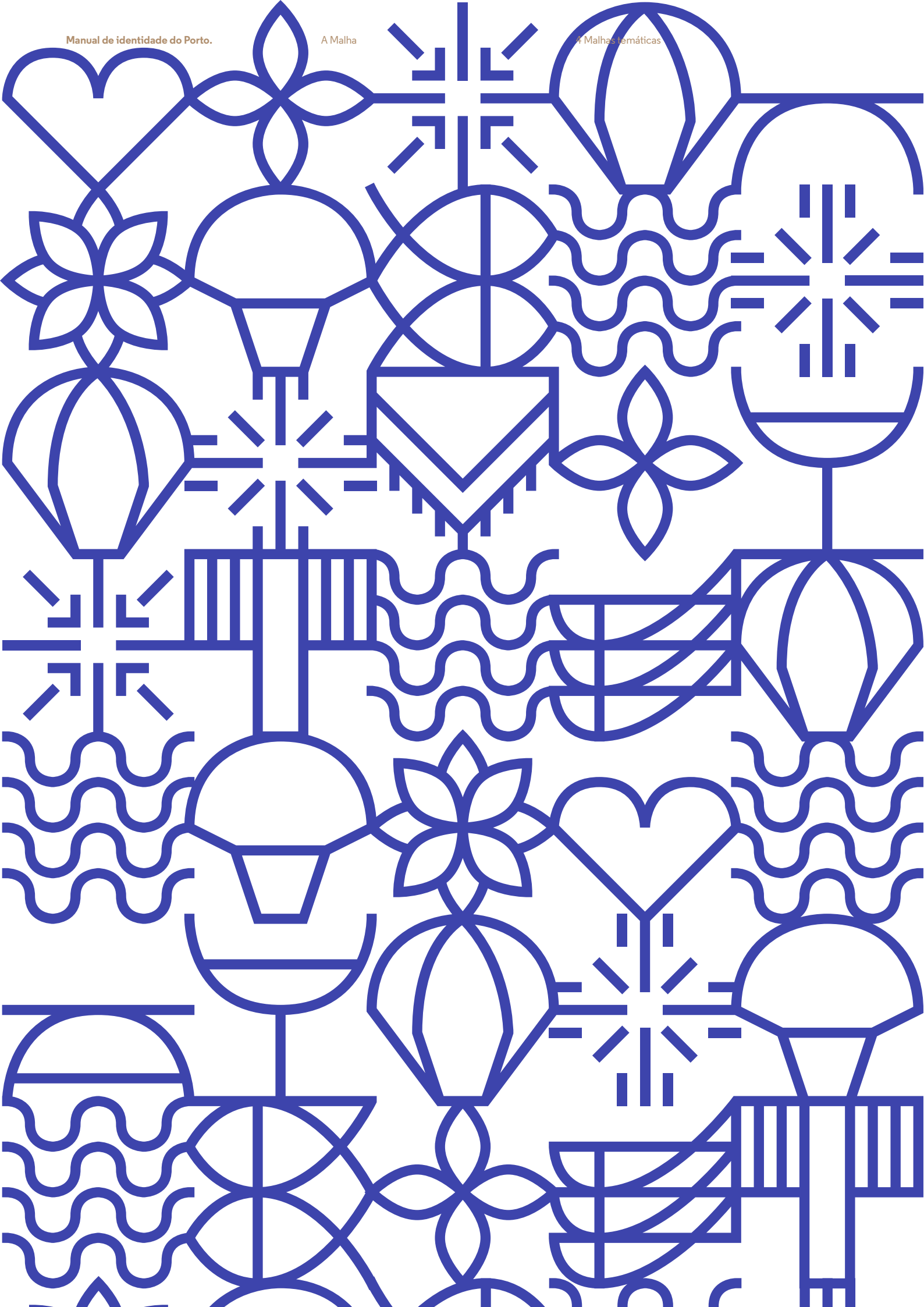
Construção da malha

Quando o formato não permitir manter a grelha quadrangular inteira, o corte deverá ocorrer onde for menos visível.



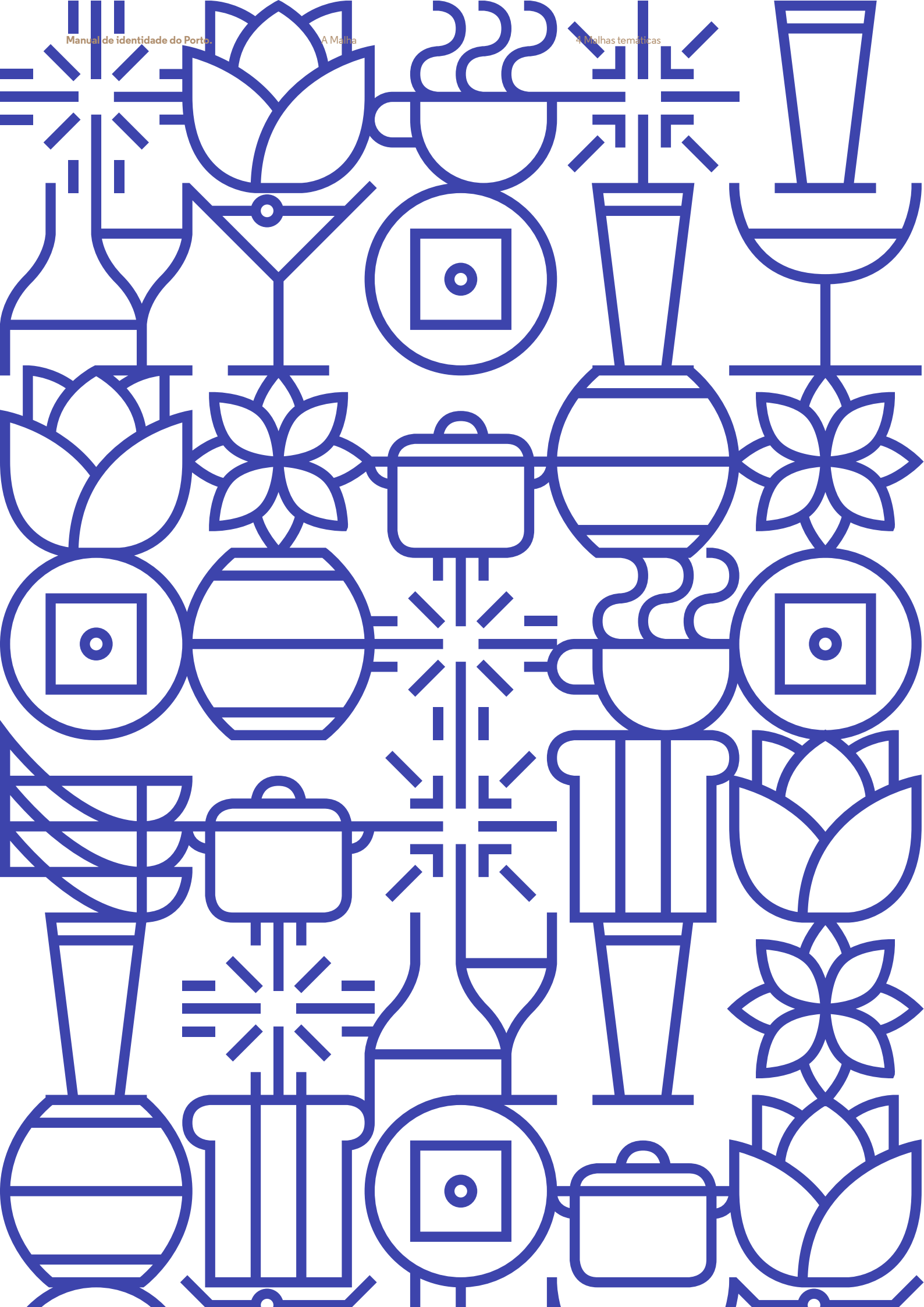
Construção da malha

A malha deve aparecer sempre até à margem, independentemente do suporte.



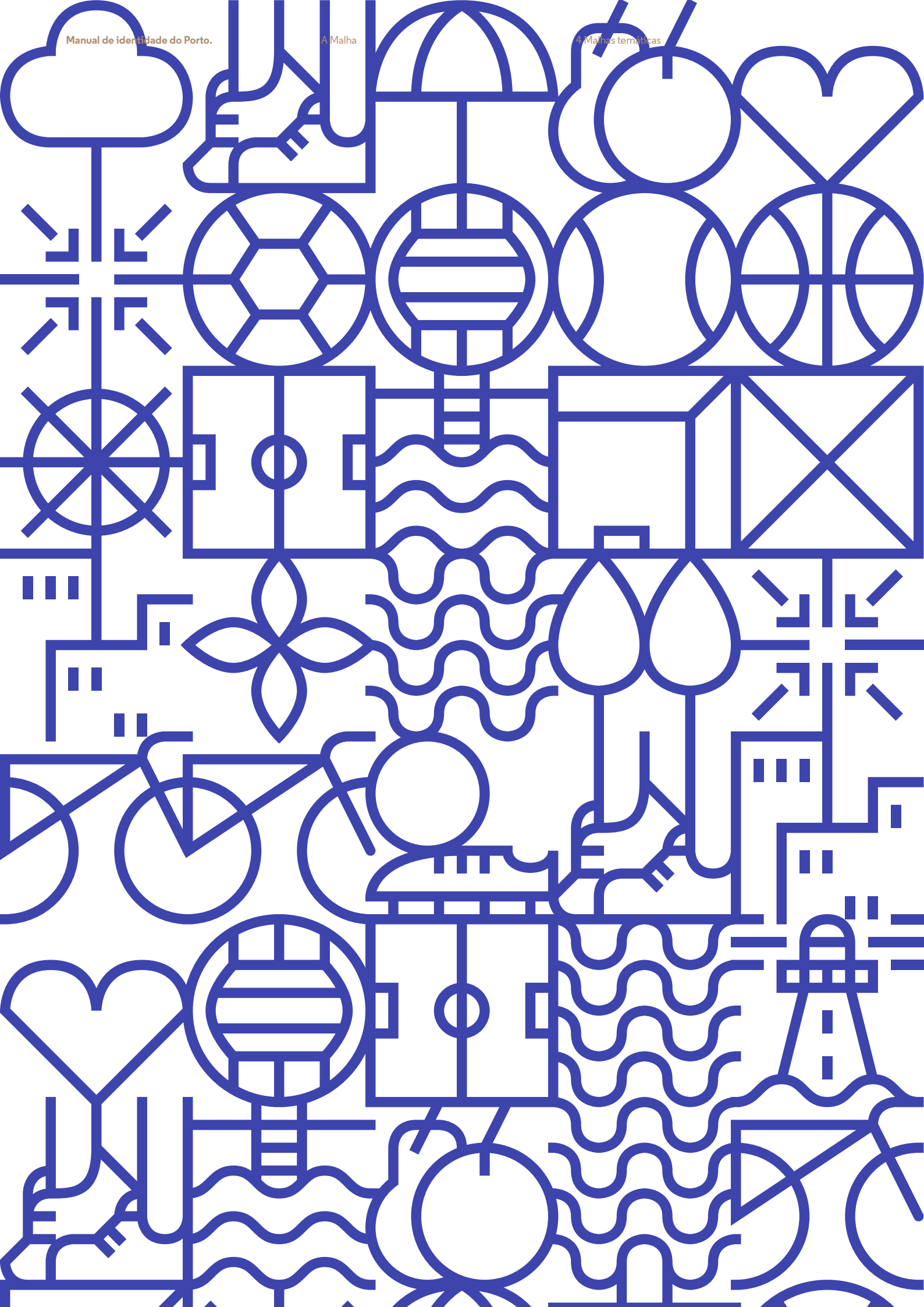
Malhas temáticas

Devido à ampla diversidade de ícones que a identidade apresenta, existe a possibilidade de criar malhas temáticas. Ao construir uma malha apenas com ícones relativos a um determinado tema. No verso deste texto podemos ver uma malha com o tema da festa de São João.



Malhas temáticas

Devido à ampla diversidade de ícones que a identidade apresenta, existe a possibilidade de criar malhas temáticas. Ao construir uma malha apenas com ícones relativos a um determinado tema. No verso deste texto podemos ver uma malha com o tema gastronomia.

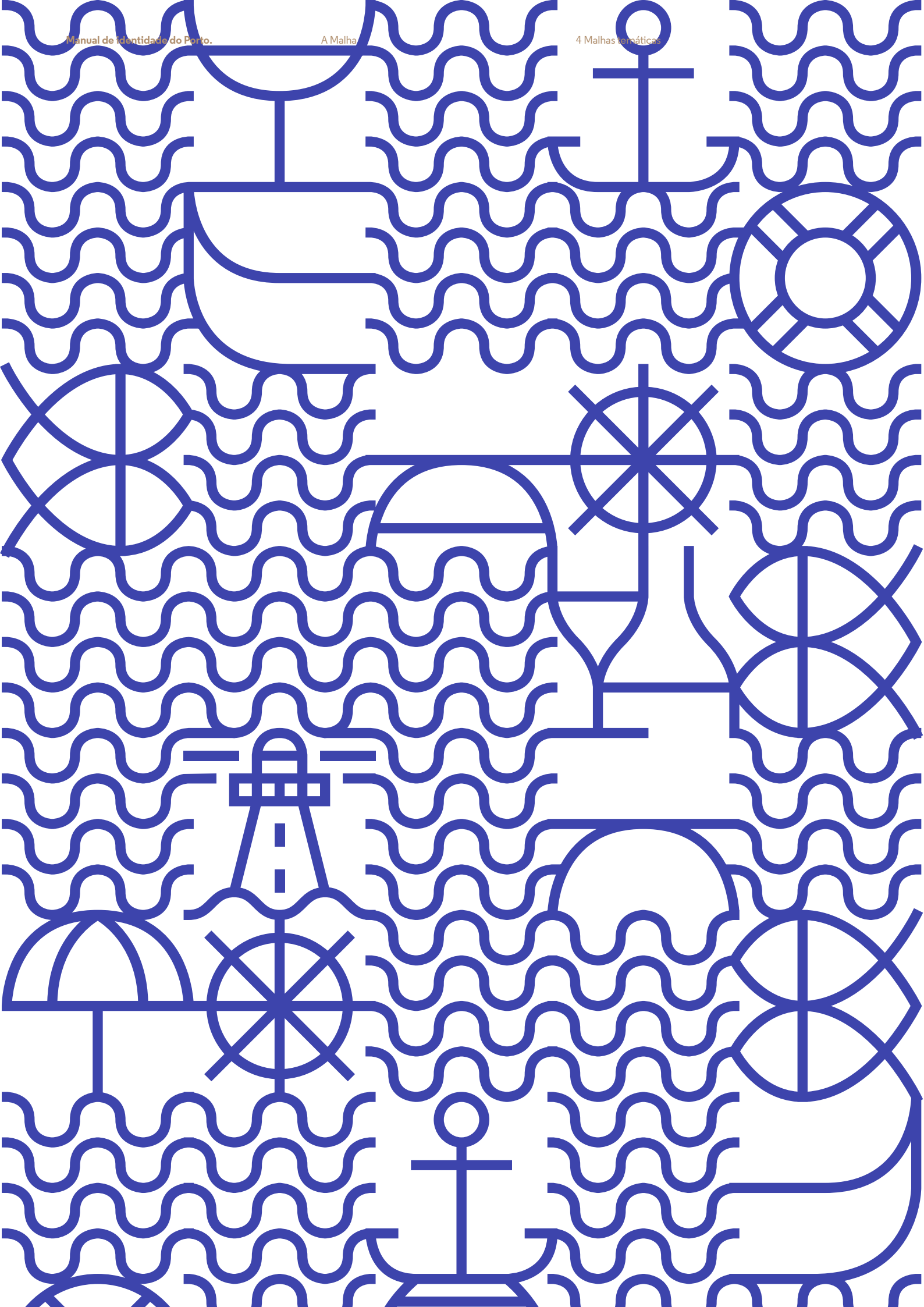
**Malhas temáticas**

Devido à ampla diversidade de ícones que a identidade apresenta, existe a possibilidade de criar malhas temáticas. Ao construir uma malha apenas com ícones relativos a um determinado tema. No verso deste texto podemos ver uma malha com o tema desporto.

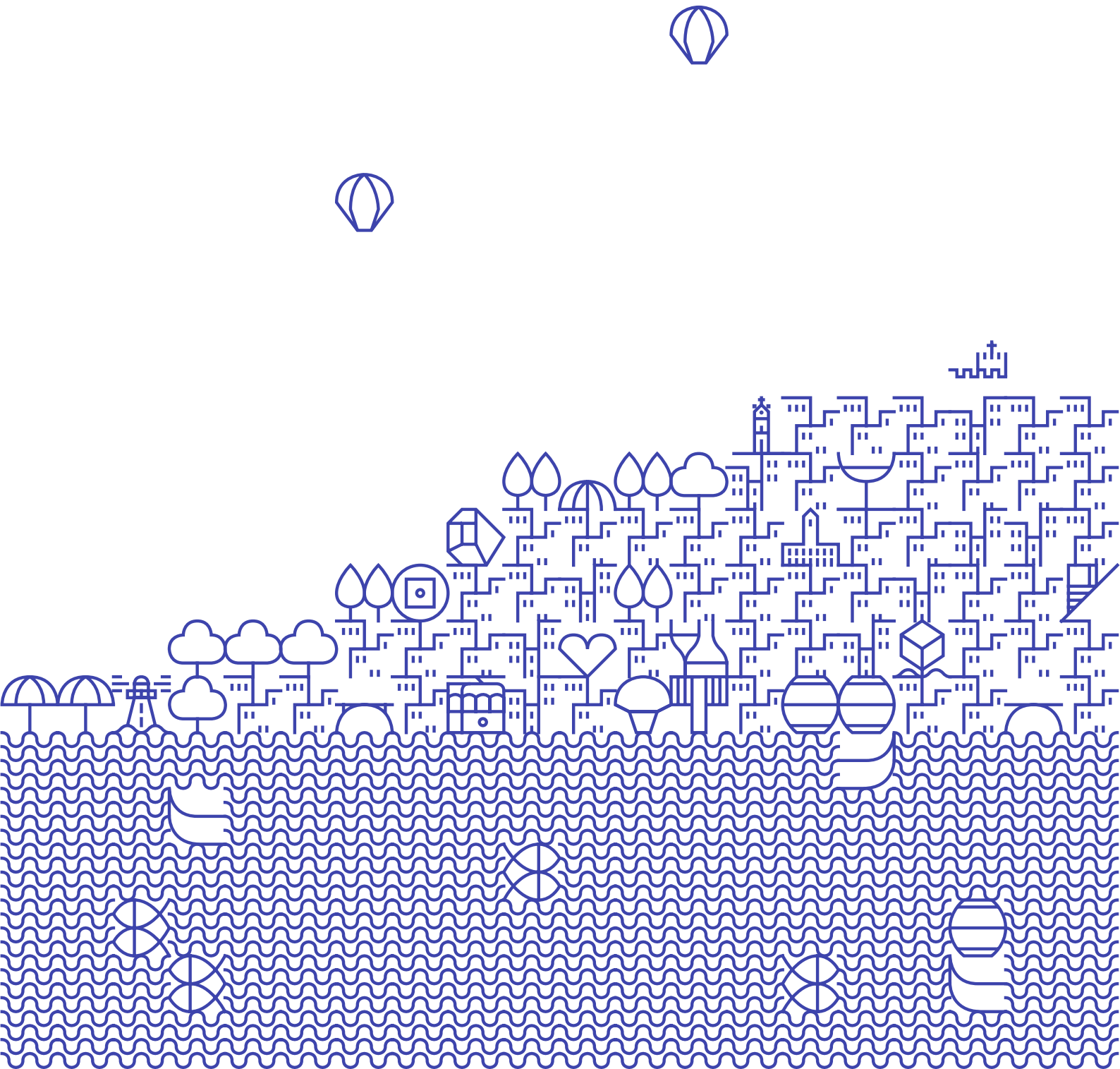


Malhas temáticas

Devido à ampla diversidade de ícones que a identidade apresenta, existe a possibilidade de criar malhas temáticas. Ao construir uma malha apenas com ícones relativos a um determinado tema. No verso deste texto podemos ver uma malha com o tema arquitetura.

**Malhas temáticas**

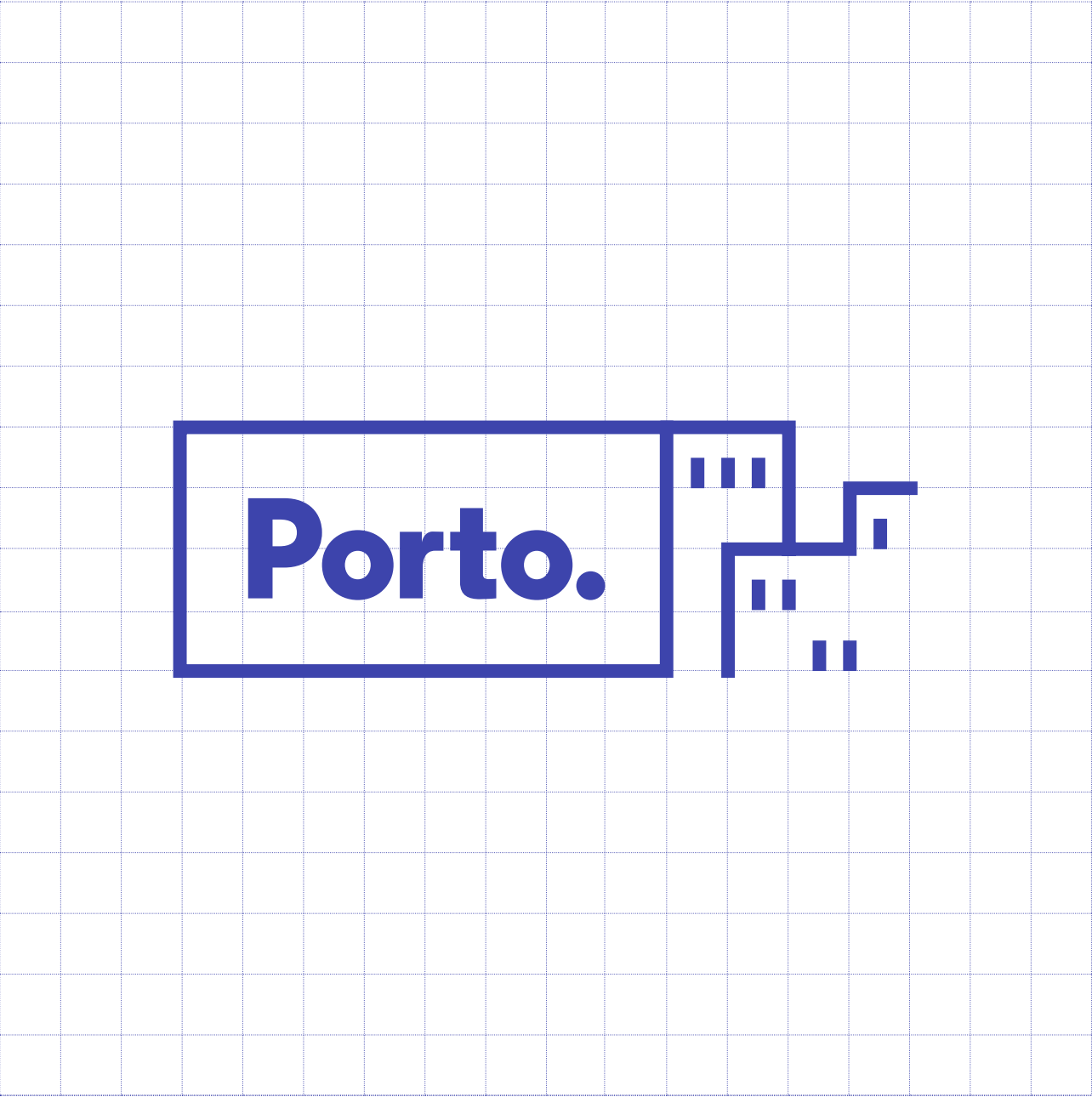
Devido à ampla diversidade de ícones que a identidade apresenta, existe a possibilidade de criar malhas temáticas. Ao construir uma malha apenas com ícones relativos a um determinado tema. No verso deste texto podemos ver uma malha com o tema água.



Malhas temáticas

Devido à ampla diversidade de ícones que a identidade apresenta, existe a possibilidade de criar narrativas e construir cenários.

No verso desta informação podemos ver a construção de um cenário da cidade do Porto.



A malha e o logotipo

A junção entre a malha e o logotipo é a fórmula para a comunicação da identidade da cidade mais completa.

Tal como os ícones, todos os logotipos da identidade, tanto o Porto. como os logotipos da Câmara Municipal ou Empresas Municipais, assentam numa grelha quadrangular, podendo ser formado por 2 ou 3 quadrados dispostos horizontalmente.

Esta relação permite uma interação e vivência entre estes dois elementos, ao mesmo tempo que proporciona relações de escala variadas.



A malha e o logotipo

A junção entre a malha e o logotipo é a fórmula para a comunicação da identidade da cidade mais completa.

Tal como o ícones, todos os logotipos da identidade, tanto o Porto. como os logotipos da Câmara Municipal ou Empresas Municipais, assenta numa grelha quadrangular, podendo ser formado por 2 ou 3 quadrados dispostos horizontalmente.

Esta relação permite uma interação e vivência entre estes dois elementos, ao mesmo tempo que proporciona relações de escala variadas.



A malha e o logotipo

A junção entre a malha e o logotipo é a fórmula para a comunicação da identidade da cidade mais completa.

Tal como o ícones, todos os logotipos da identidade, tanto o Porto. como os logotipos da Câmara Municipal ou Empresas Municipais, assenta numa grelha quadrangular, podendo ser formado por 2 ou 3 quadrados dispostos horizontalmente.

Esta relação permite uma interação e vivência entre estes dois elementos, ao mesmo tempo que proporciona relações de escala variadas.



A malha e o logotipo

Exemplos de relação entre a malha e o logotipo. Aplicação real em cartazes.



A malha e o logotipo

Exemplos de relação entre a malha e o logotipo. Aplicação real em cartazes.



A malha e o logotipo

Exemplos de relação entre a malha e o logotipo. Aplicação real em cartazes.



A malha e o logotipo

A junção entre a malha e o logotipo é a fórmula para a comunicação da identidade da cidade mais completa.

Tal como os ícones, todos os logotipos da identidade, tanto o Porto. como os logotipos da Câmara Municipal ou Empresas Municipais, assenta numa grelha quadrangular, podendo ser formado por 2 ou 3 quadrados dispostos horizontalmente.

Esta relação permite uma interação e vivência entre estes dois elementos, ao mesmo tempo que proporciona relações de escala variadas.

Estes dois elementos podem ainda relacionar-se de uma forma mais “física”, e ao mesmo tempo mais emotiva: os ícones vão-se agregando à volta do logotipo, gerando uma malha que se aproxima do logotipo de uma forma “magnética”.

Esta forma de junção dos dois elementos da identidade — logotipo e malha— deve ser usada em situações em que não é conveniente, ou não é possível, usar a malha até ao limite do suporte (por exemplo, até à margem da folha se estivermos a falar de um cartaz).

Aplicações

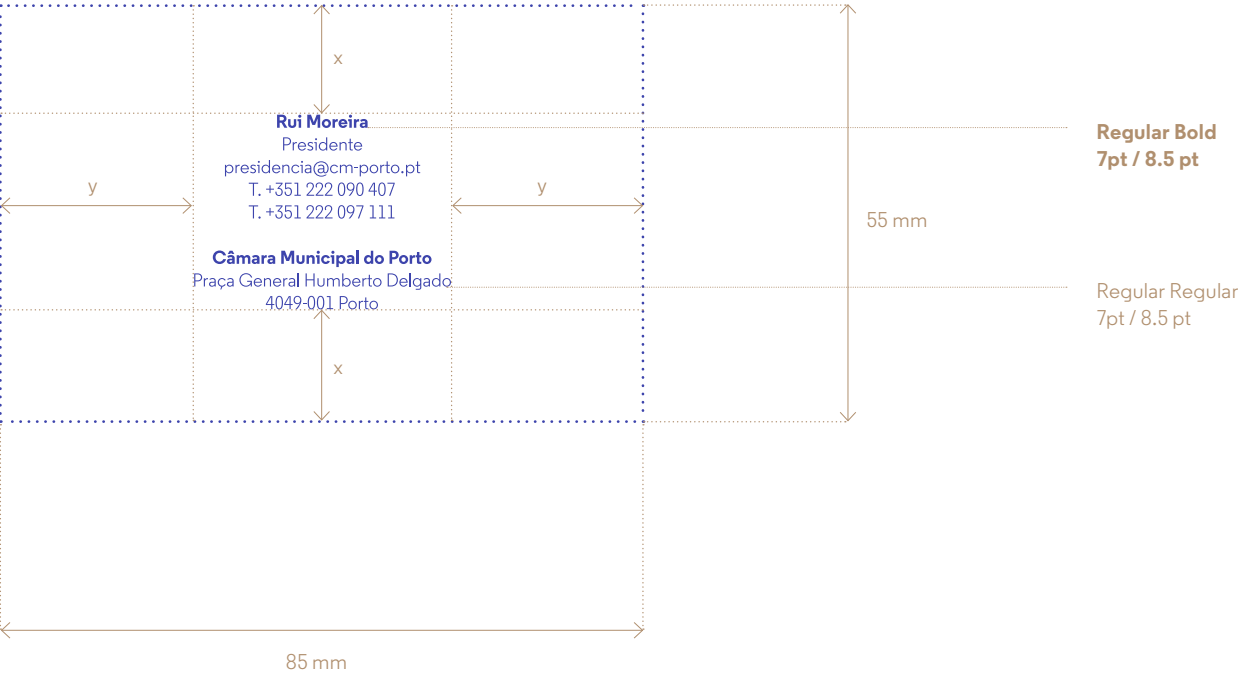
1 Estacionário Presidência

2 Estacionário C.M.P. e E.M.

3 Cartazes

4 Metro

5 Merchandising



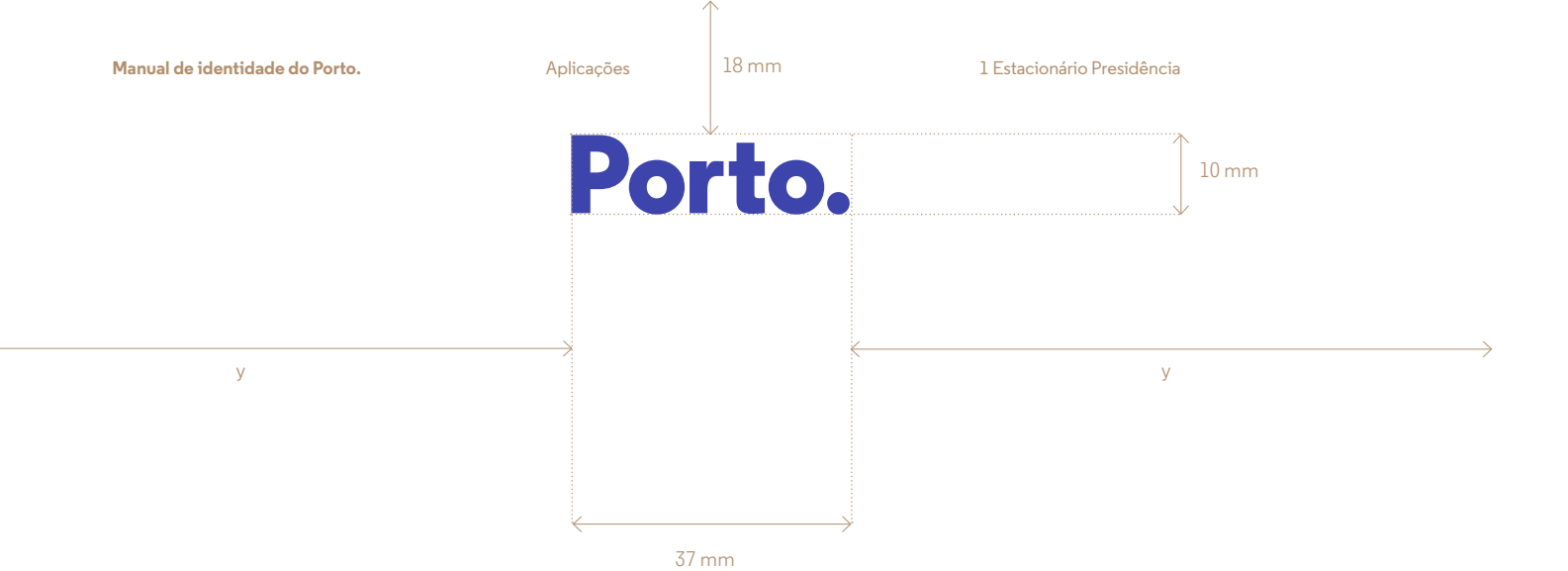
Estacionário da Presidência

O estacionário do Gabinete da presidência introduz um novo elemento na identidade, sob a forma de uma cor: o ouro.

Associado ao azul forte, que nos remete para os azulejos tradicionais da cidade, o ouro acrescenta-lhe a dignidade e carga histórica adequada ao cartão de um presidente.

Esta cor, o ouro, aparece esporadicamente na identidade, pontuando objetos ou ações de maior importância.

O cartão pessoal do Presidente da Câmara Municipal do Porto tem a frente do cartão, onde figura o logotipo, estampada a ouro, e o verso, onde figura a informação, impresso a Pantone Blue 072U, em papel Munken Lynx 150g contracolado a cola quente com Fedrigoni Sirio colour dark blue 170g.



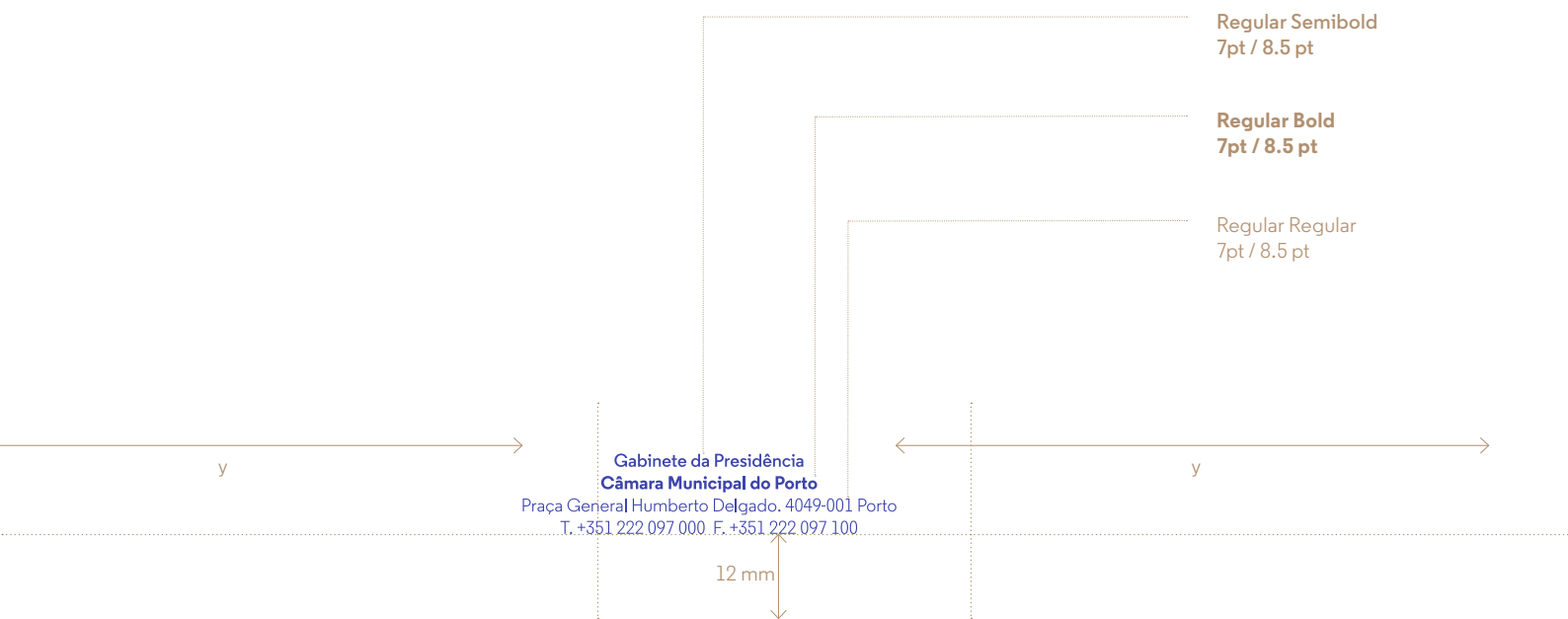
Estacionário da Presidência

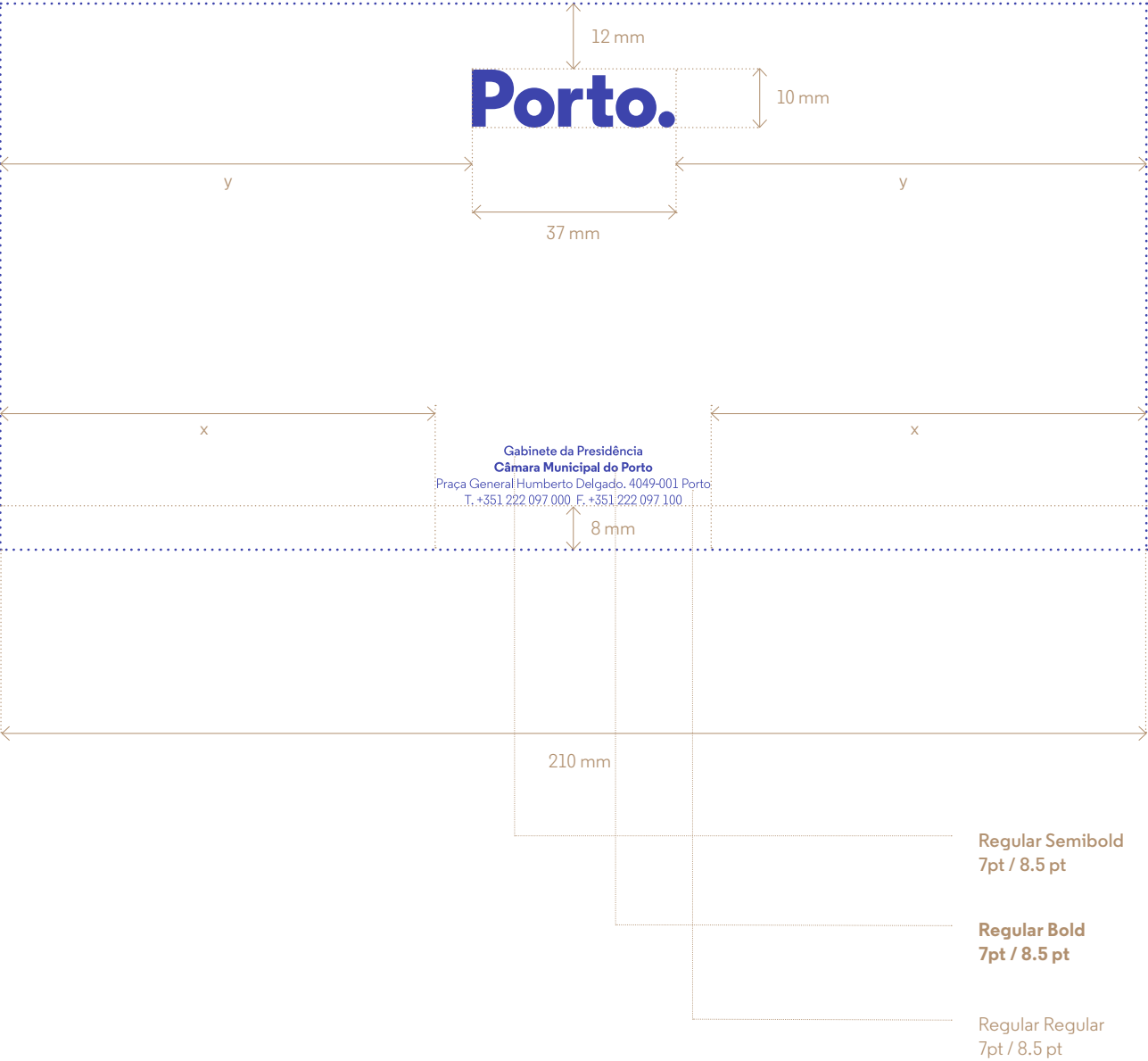
O estacionário do Gabinete da Presidência introduz um novo elemento na identidade, sob a forma de uma cor: o ouro.

O papel de carta do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Porto tem toda a informação impressa a Pantone Blue 072U, em papel Munken Lynx 150g.

Associado ao azul forte, que nos remete para os azulejos tradicionais da cidade, o ouro acrescenta-lhe a dignidade e carga histórica adequada ao cartão de um presidente.

Esta cor, o ouro, aparece esporadicamente na identidade, pontuando objetos ou ações de maior importância.





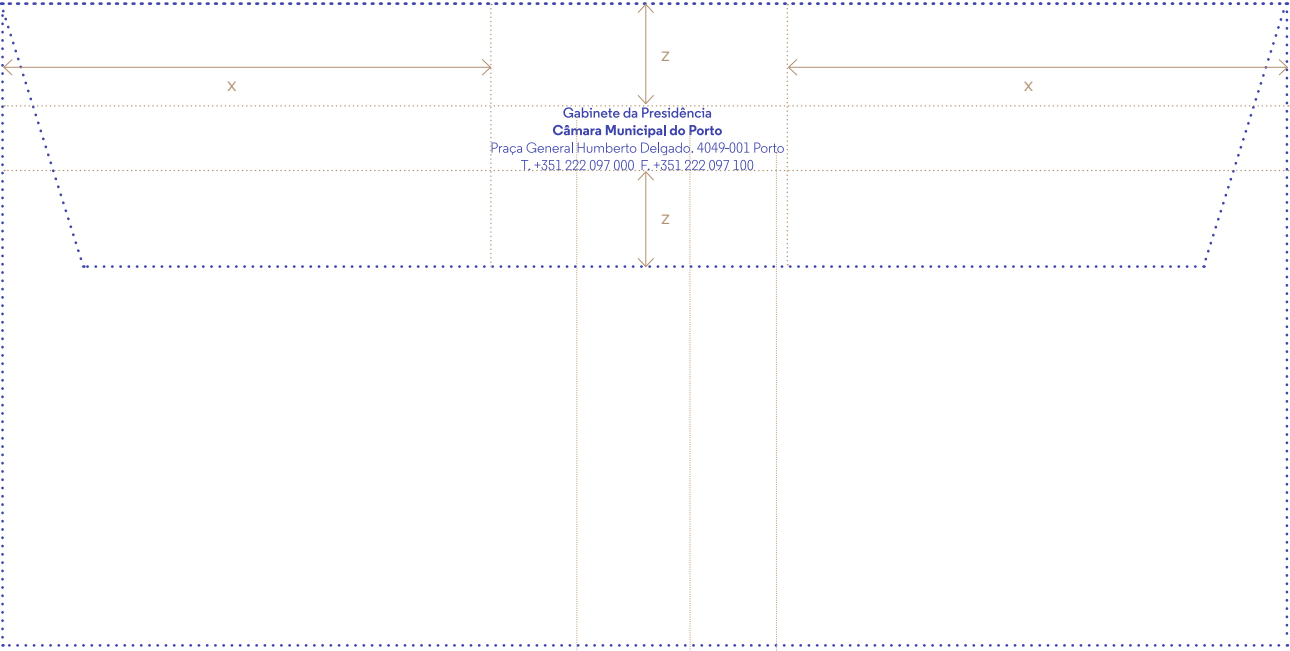
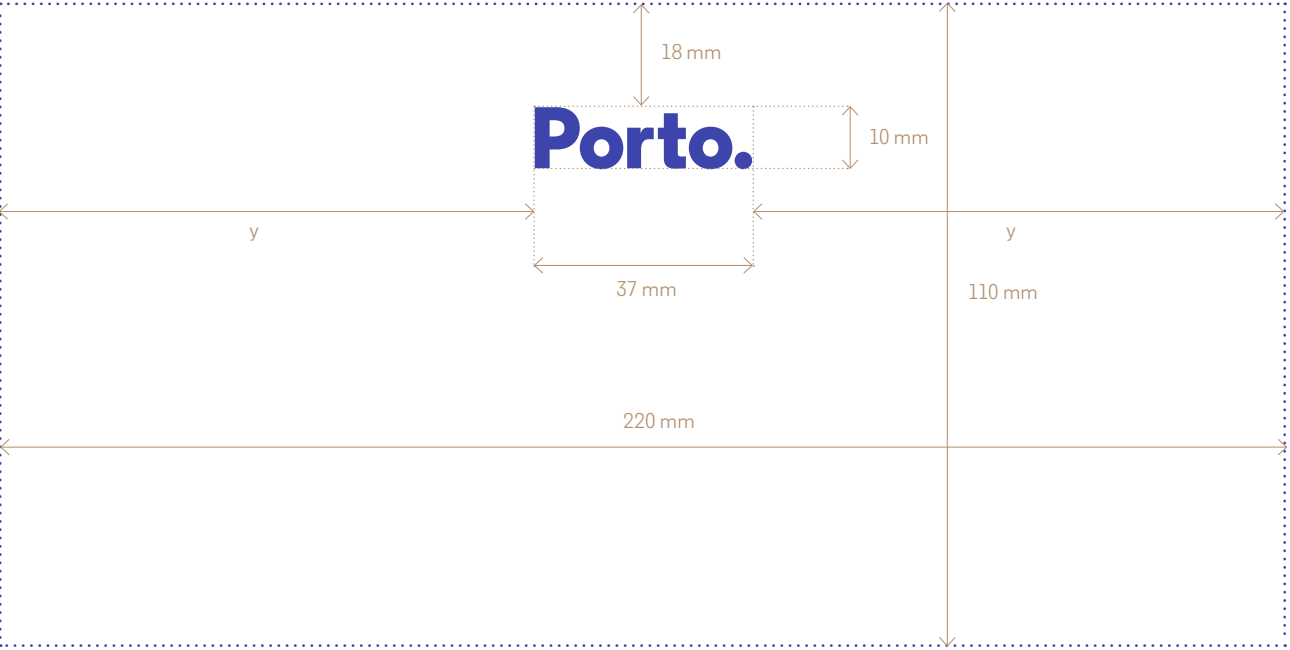
Estacionário da Presidência

O estacionário do Gabinete da presidência introduz um novo elemento na identidade, sob a forma de uma cor: o ouro.

Associado ao azul forte, que nos remete para os azulejos tradicionais da cidade, o ouro acrescenta-lhe a dignidade e carga histórica adequada ao cartão de um presidente.

Esta cor, o ouro, aparece esporadicamente na identidade, pontuando objetos ou ações de maior importância.

O cartão de contactos do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Porto tem toda a informação impressa a Pantone Blue 072U, em papel Munken Lynx 240g.



Regular Semibold
7pt / 8.5 pt

Regular Bold
7pt / 8.5 pt

Regular Regular
7pt / 8.5 pt

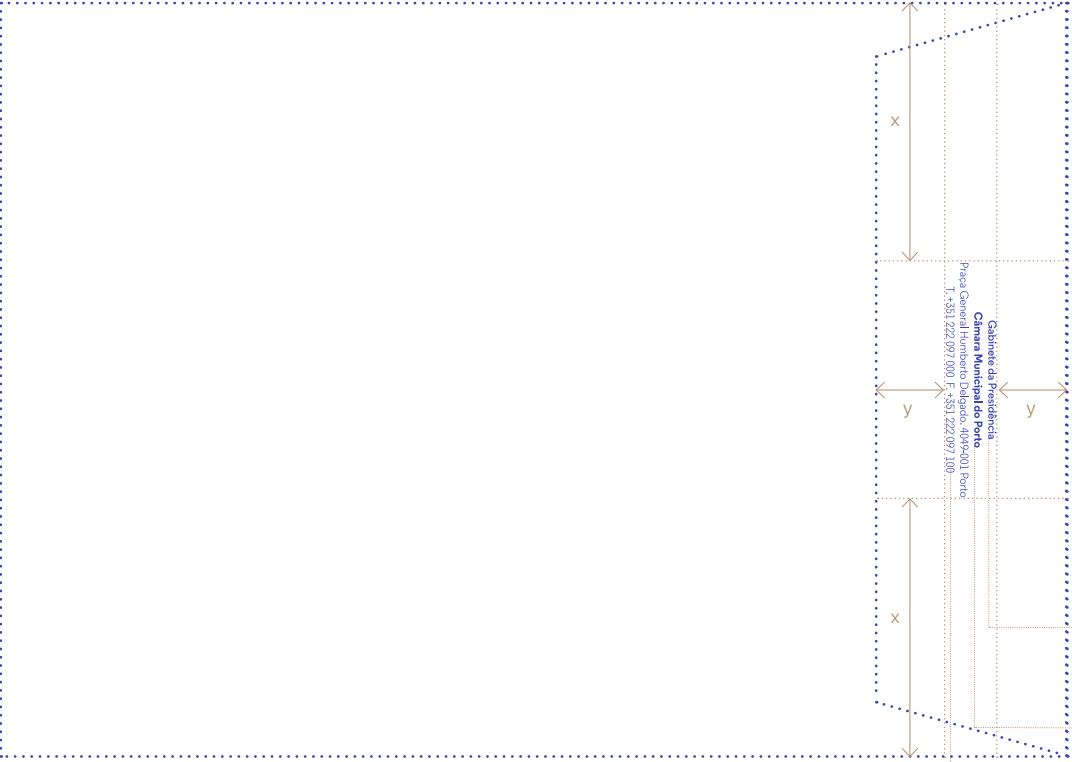
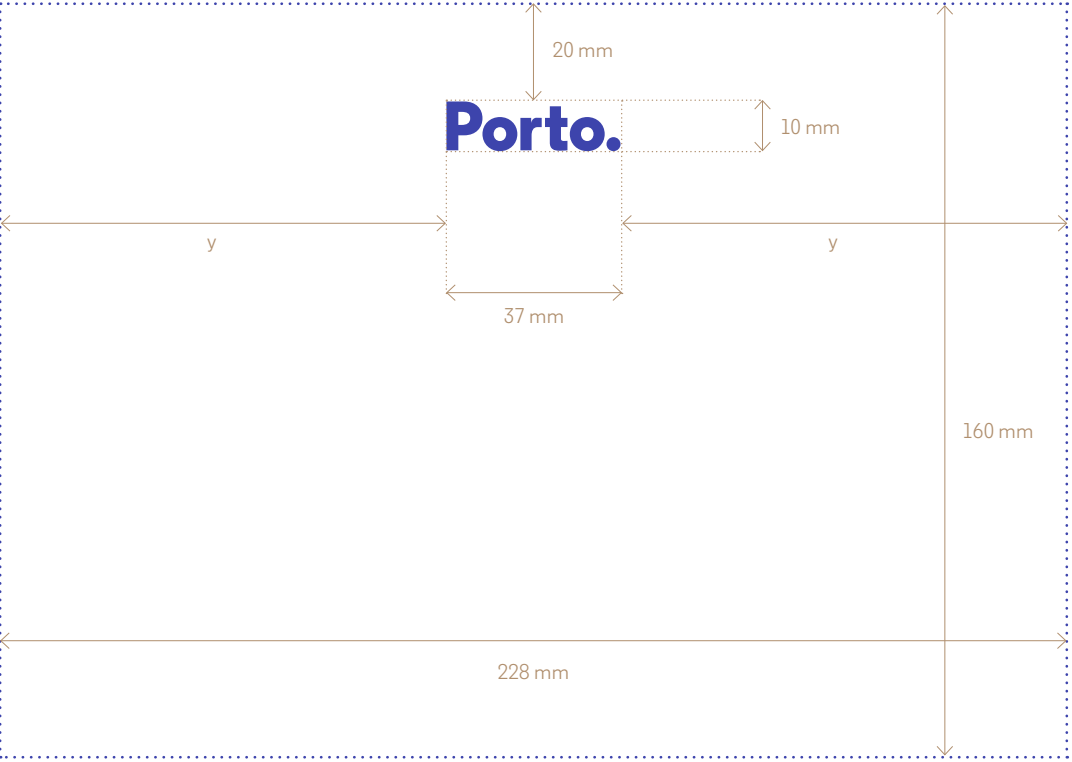
Estacionário da Presidência

O estacionário do Gabinete da presidência introduz um novo elemento na identidade, sob a forma de uma cor: o ouro.

Associado ao azul forte, que nos remete para os azulejos tradicionais da cidade, o ouro acrescenta-lhe a dignidade e carga histórica adequada ao cartão de um presidente.

Esta cor, o ouro, aparece esporadicamente na identidade, pontuando objetos ou ações de maior importância.

Os envelopes do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Porto tem toda a informação e impressa a Pantone Blue 072U, em papel Munken Lynx 110g.



Regular Semibold
7pt / 8.5 pt

Regular Bold
7pt / 8.5 pt

Regular Regular
7pt / 8.5 pt

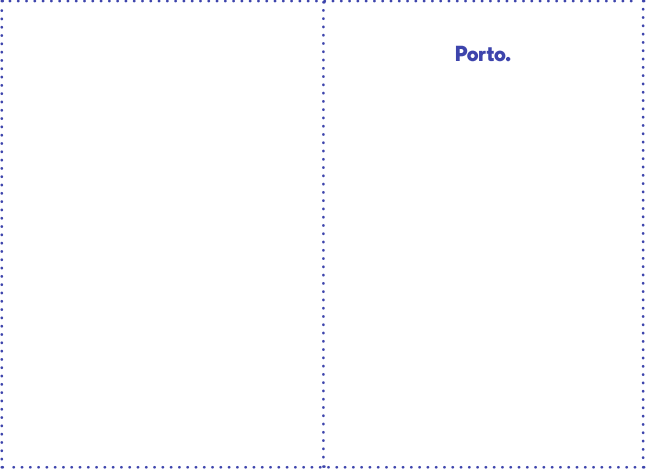
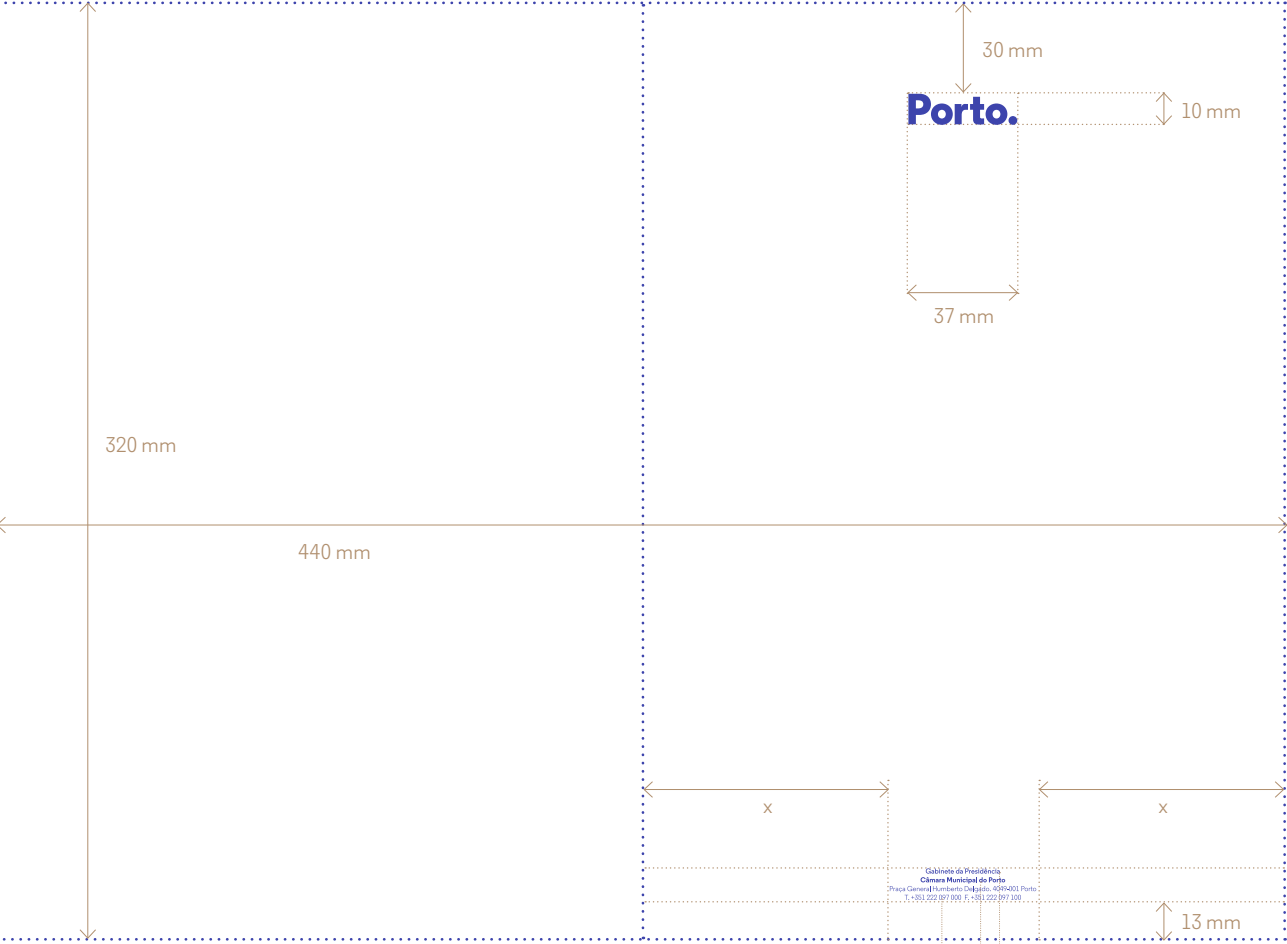
Estacionário da Presidência

O estacionário do Gabinete da presidência introduz um novo elemento na identidade, sob a forma de uma cor: o ouro.

Associado ao azul forte, que nos remete para os azulejos tradicionais da cidade, o ouro acrescenta-lhe a dignidade e carga histórica adequada ao cartão de um presidente.

Esta cor, o ouro, aparece esporadicamente na identidade, pontuando objetos ou ações de maior importância.

Os envelopes do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Porto tem toda a informação impressa a Pantone Blue 072U, em papel Munken Lynx 110g



Regular Semibold
7pt / 8.5 pt

Regular Bold
7pt / 8.5 pt

Regular Regular
7pt / 8.5 pt

Estacionário da Presidência

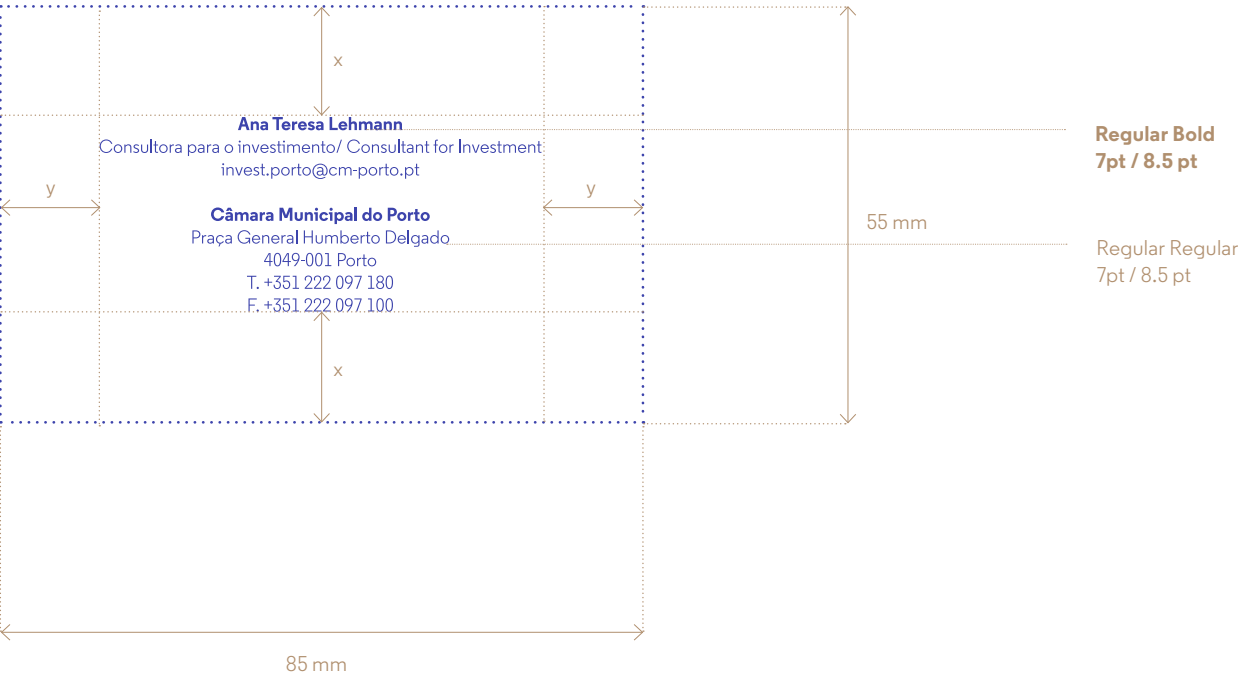
O estacionário do Gabinete da presidência introduz um novo elemento na identidade, sob a forma de uma cor: o ouro.

Associado ao azul forte, que nos remete para os azulejos tradicionais da cidade, o ouro acrescenta-lhe a dignidade e carga histórica adequada ao cartão de um presidente.

Esta cor, o ouro, aparece esporadicamente na identidade, pontuando objetos ou ações de maior importância.

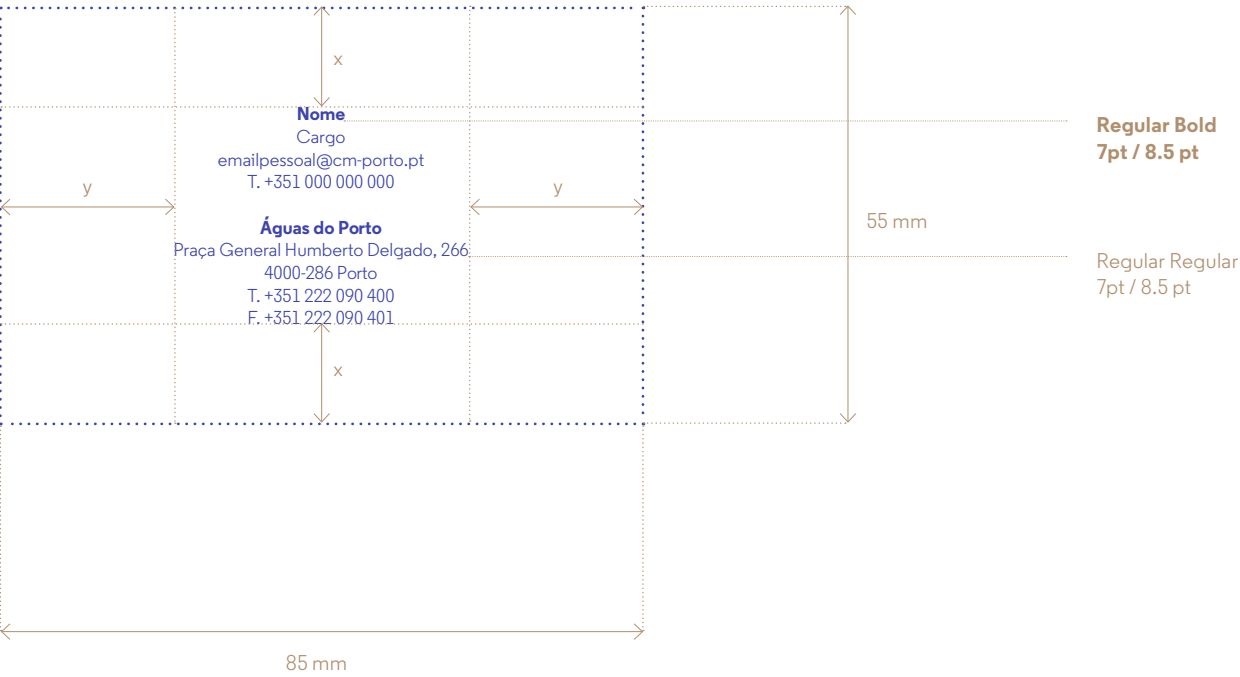
A capa de documentos do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Porto tem toda a informação impressa a Pantone Blue 072U, em papel Munken Lynx 240g.

No interior da capa de documentos, o logotipo é impresso com duas passagens do Pantone Blue 072U.



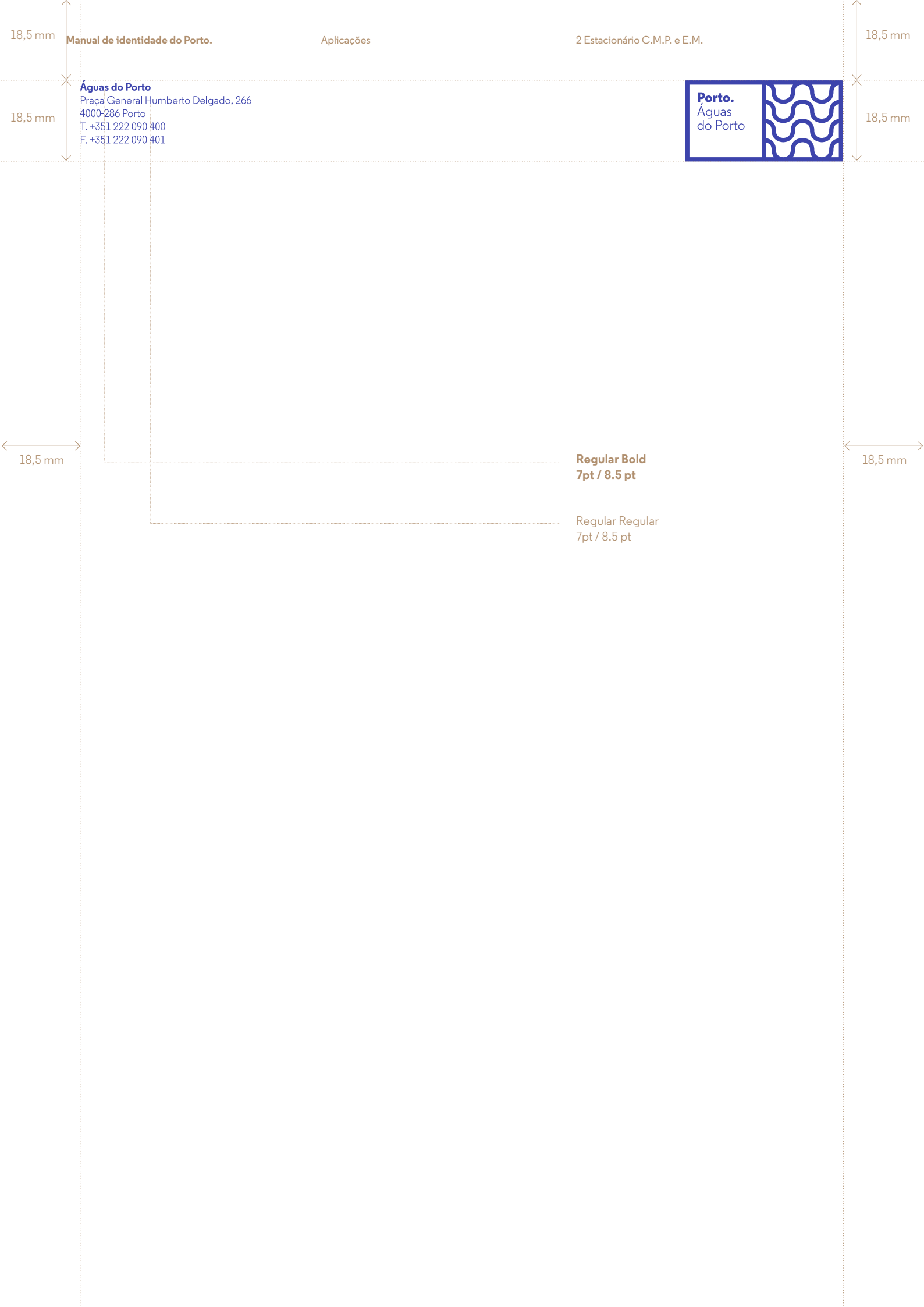
Estacionário da Presidência

Os cartões de visita dos restantes elementos do Gabinete da Presidência e vereadores da Câmara Municipal do Porto, apresentam o mesmo desenho do cartão do Presidente, embora a sua impressão seja a feita a Pantone Blue072Usobre papel Munken Lynx 240g.



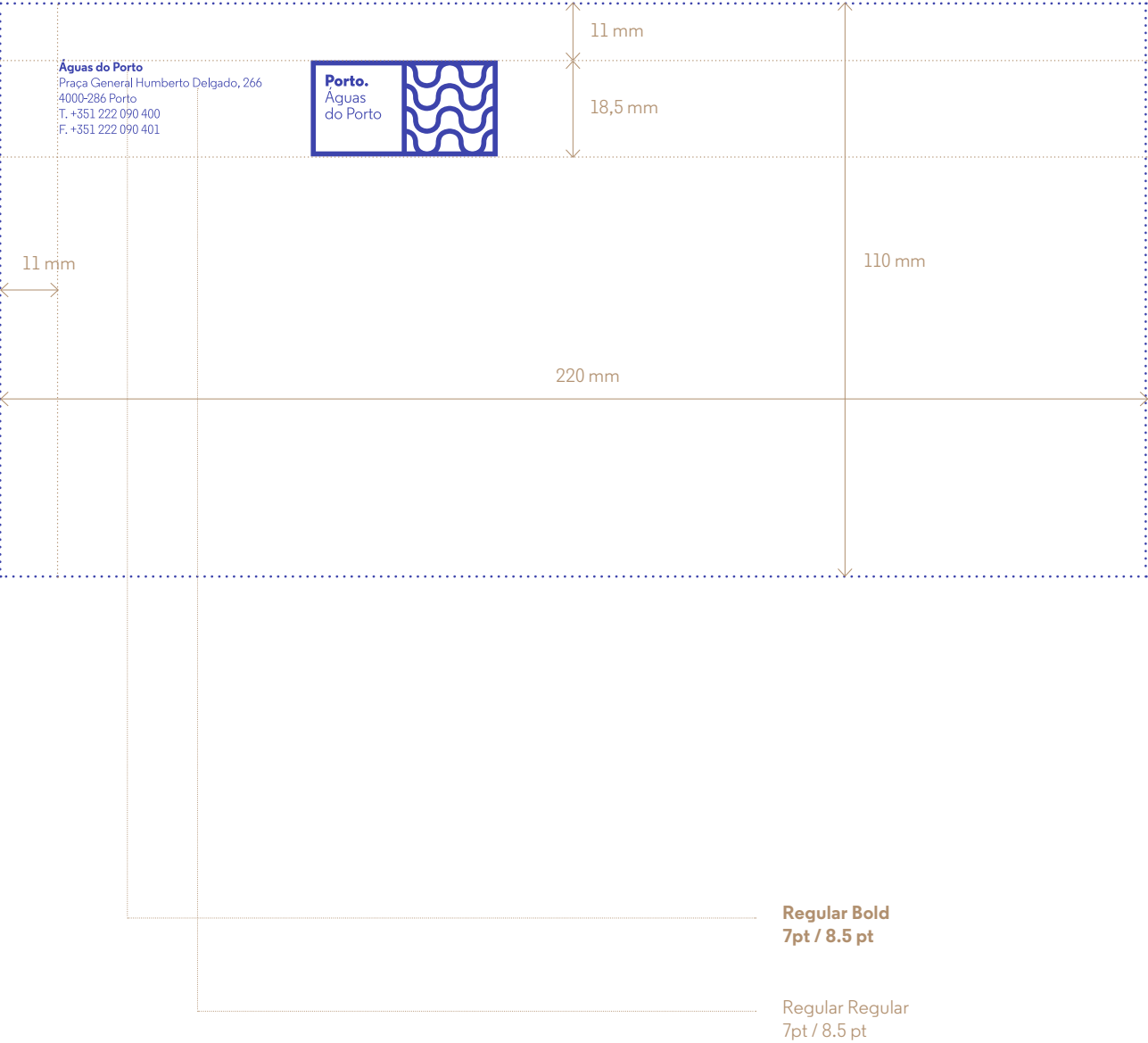
Estacionário Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais

Os cartões de visita da Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais, apresentam o seu logotipo na frente e do cartão e os dados, no verso. A sua impressão é feita a Pantone Blue072U sobre papel Munken Lynx 240g.



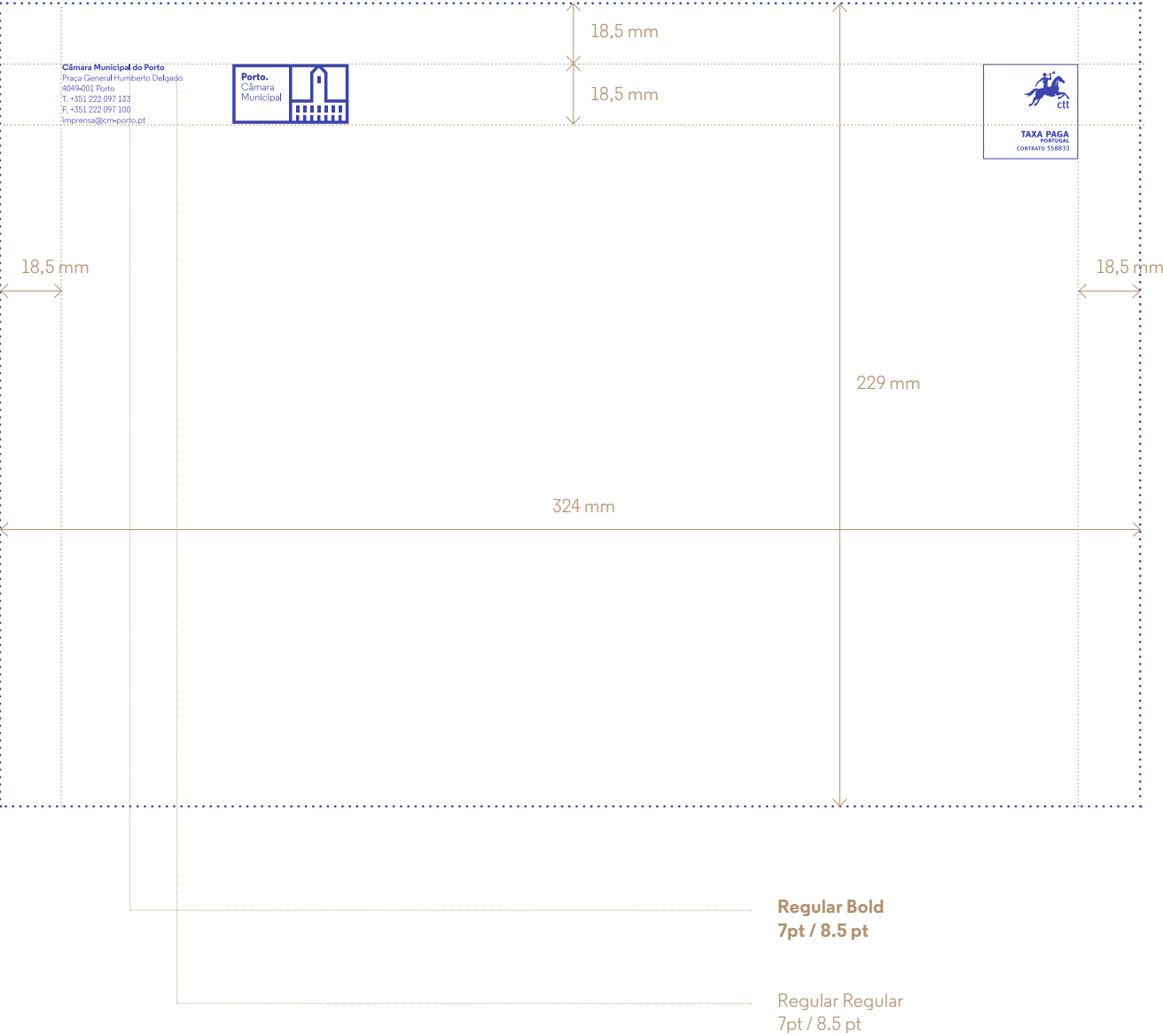
Estacionário Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais

O papel de carta da Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais é impresso a Pantone Blue072U sobre papel Munken Lynx 150g.



Estacionário Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais

Os envelopes da Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais é impresso a Pantone Blue072U sobre papel Munken Lynx 110g.



Estacionário Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais

Os envelopes da Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais é impresso a Pantone Blue072U sobre papel Munken Lynx 110g.

Quando o enevelope tem “Taxa Paga” o seu símbolo deverá ser inserido no canto superior direito, alinhado ao topo com o logotipo da C.M.P. ou E.M. em questão, e a sua impressão deverá ser feita de acordo com a restante informação no objeto: neste caso a Pantone Blue 072U.



Informação.

quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Jornadas Europeias do Património 2014

- Inauguração de exposição no Edifício Transparente

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Cras interdum, neque quis imperdiet viverra, diam purus tempor ligula, non pharetra erat ante at tellus. Mauris lorem arcu, tempor sit amet mi quis, finibus convallis magna. Sed rutrum varius nulla. Sed semper molestie mollis. Ut imperdiet aliquet commodo. Etiam id auctor sapien. Sed faucibus dictum libero, et tincidunt arcu vulputate sit amet. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Aenean ullamcorper suscipit neque, id lobortis justo vulputate sit amet. Cras sollicitudin magna eget sem consectetur porta. Sed ac eros vitae nibh aliquam tincidunt a sagittis erat. Proin in ornare felis. Nunc viverra neque enim, eu luctus leo auctor eget. Etiam eu turpis quis est congue semper.

Quisque efficitur luctus aliquam. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Ut in lacus ex. Praesent est orci, dictum a tellus id, sagittis rhoncus dolor. Ut gravida id elit vitae mattis. Etiam aliquam orci ipsum, at vehicula nisl tincidunt bibendum. Donec vitae consequat orci, sed convallis ante. Duis quis arcu ullamcorper, porttitor dolor nec, iaculis leo. Nam pharetra libero commodo, pretium odio at, aliquet enim. Pellentesque a justo sed orci facilisis mollis. Aenean consectetur ligula sed lacus laoreet vestibulum. Vestibulum libero felis, ultricies quis felis nec, pretium dictum tellus. Vestibulum faucibus est augue, at suscipit ante porta ac. Vestibulum semper aliquam diam, at viverra est cursus at. Maecenas vitae ante a nunc finibus tempus egestas id dui.

Vivamus eu lorem eu sem dictum porta vitae id nulla. Aenean euismod sapien vel nisl volutpat suscipit. Nam id metus odio. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Aenean sit amet feugiat mi, sit amet placerat lectus. Suspendisse purus tortor, blandit in ipsum vitae, suscipit blandit risus. Duis mattis nisl sed varius tempor. Proin consequat, velit at vulputate faucibus, nibh mauris interdum mi, a blandit nulla elit nec dolor. Sed sed metus tempus, dictum erat nec, porta elit. Class aptent taciti sociosqu ad litora torquent per conubia nostra, per inceptos himenaeos. Duis luctus odio risus, at hendrerit ligula rhoncus vel.

Cras quis aliquam lacus. Nunc magna lectus, lacinia ac dolor a, tincidunt feugiat velit. Nam hendrerit vestibulum aliquet. Aliquam a laoreet neque. Cras id commodo ante. Nunc eleifend euismod suscipit. Curabitur sed sapien mollis, accumsan mauris eu.

**Gabinete de Comunicação e Promoção
da Câmara Municipal do Porto**

www.cm-porto.pt
imprensa@cm-porto.pt
Tel.: 22 209 71 33
Fax: 22 209 71 00

Press-release

Os press-releases digitais da Câmara Municipal do Porto deverão atender ao modelo apresentado, com um largura de 800px, e comprimento adequado à quantidade de informação.

Todo o conteúdo deverá ser apresentado no azul da identidade em código RGB (49,39,131) sobre fundo branco.



Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



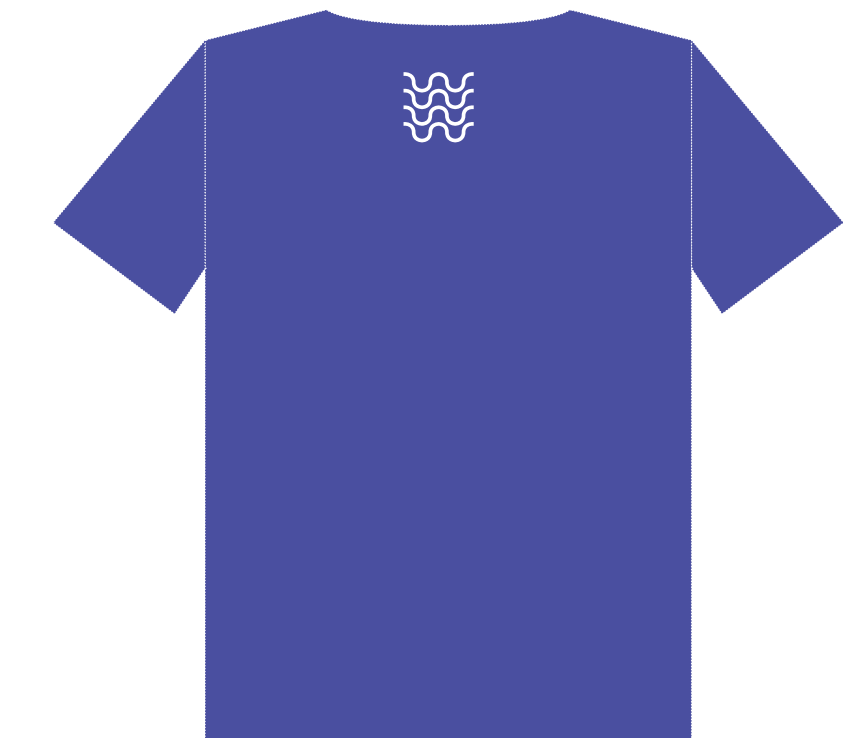
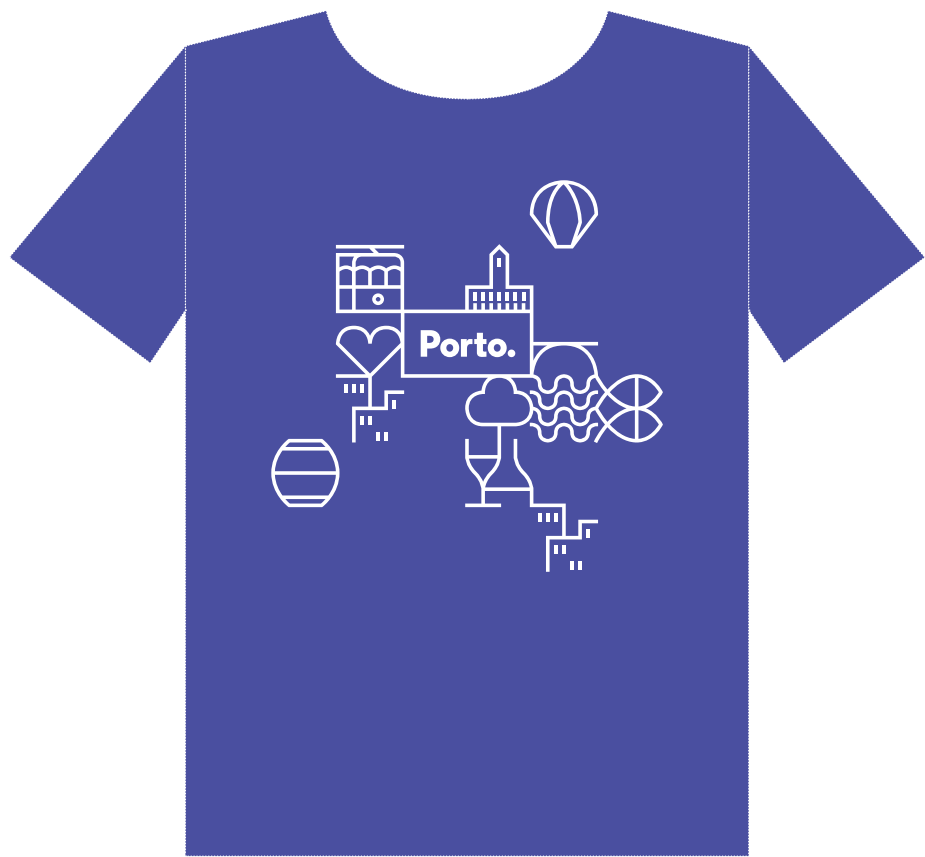
Cartazes

Mupis de rua, destinados a apresentar a identidade à cidade do Porto.



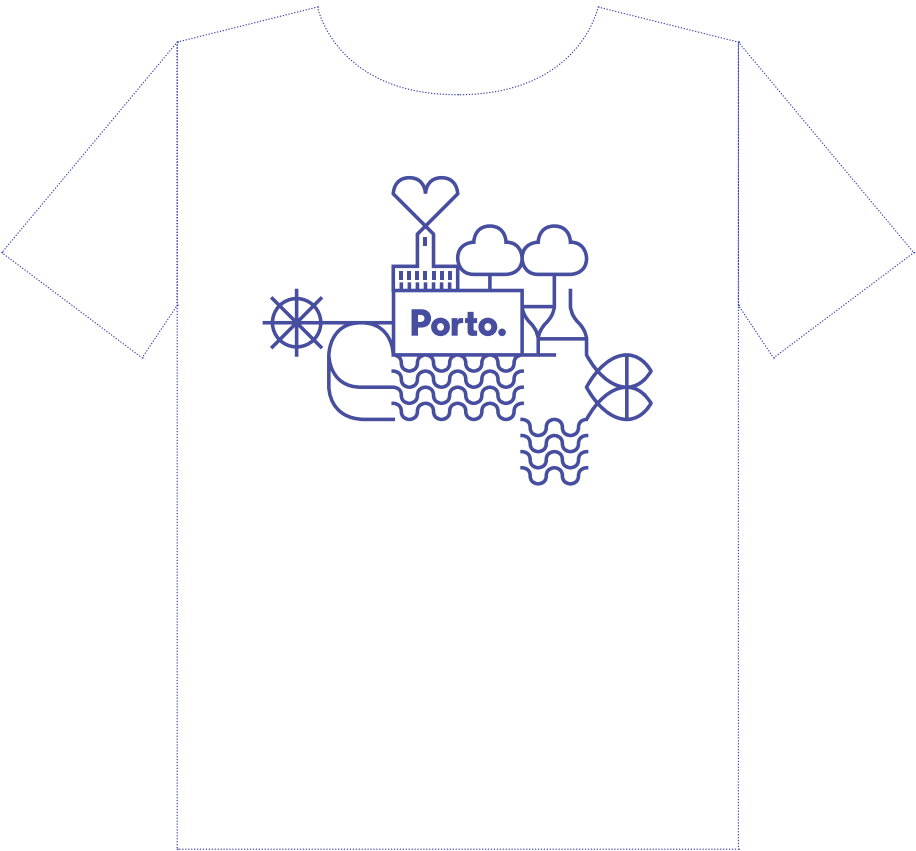
Metro

Animação de uma carruagem de metro,
da Metro do Porto.



T-shirt

Animação de T-shirt de homem.



T-shirt

Animação de T-shirt de mulher.



Saco de pano

Animação de saco de pano.



ANEXO B

O presente anexo pretende definir para cada uma das viaturas, a cor do veículo, o tipo de decoração a aplicar em cada unidade, tendo por base as diferentes necessidades de cada uma das entidades adjudicantes, o equipamento especial a que se refere o n.º 2, da cláusula 8ª, do Título II do caderno de encargos e ainda algumas informações acrescidas, que permitem esclarecer melhor algumas definições do caderno de encargos, nomeadamente ao nível da transferência de equipamentos e de instalação de outros.

Tipologia	Entidade Adjudicante	Cor do Veículo	Tipo de Decoração	Equipamento Especial	Notas Complementares
VTLI1	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI2	Município do Porto	Branco	Decoração especial Cinotécnica	2.2, 2.6	-
VTLI2	Município do Porto	Branco	Decoração Especial Prot. Civil	2.5, 2.6	Caixa com persinas laterais e traseiras. Suporte para rádio, tomada de isqueiro, extintor. Sensores de estacionamento.
VTLI3	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI3	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI3	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI3	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI3	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	C/ transf. Grupo de lavagem
VTLI4	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI5	Município do Porto	Branco	Decoração especial - CROA	2.6	c/ transf. Contentor, plataforma elevatória e máquina de frio
VTLI6	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI6	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI7	Município do Porto	Branco	Decoração especial BSB	2.6	-
VTLI7	Município do Porto	Branco	Decoração especial BSB	2.6	-
VTLI7	Município do Porto	Branco	Decoração especial PM	2.3, 2.6	-
VTLI7	Município do Porto	Branco	Decoração especial PM	2.3, 2.6	-
VTLI7	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI7	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI8	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-

Tipologia	Entidade Adjudicante	Cor do Veículo	Tipo de Decoração	Equipamento Especial	Notas Complementares
VTLI8	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTLI8	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTLI8	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	A adjudicar conf. n.º 6, cláusula 1ª, Título II do CE
VTLI8	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTLI8	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	A adjudicar conf. n.º 6, cláusula 1ª, Título II do CE
VTLI9	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	A adjudicar conf. n.º 6, cláusula 1ª, Título II do CE
VTLI10	Ágora	Branco	Decoração especial Ágora	2.6	-
VTLI10	Município do Porto	Vermelho RAL 3000	Decoração especial BSB	2.6	-
VTLI11	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI11	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI11	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI12	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ torno de bancada e régua de luz
VTLI12	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI12	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI13	Ágora	Branco	Decoração especial Ágora	2.6	-
VTLI13	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI13	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTLI14	Município do Porto	Vermelho RAL 3000	Decoração especial BSB	2.4, 2.6	-
VTLI15	Ágora	Branco	Decoração especial Ágora	2.6	-
VTLI15	Ágora	Branco	Decoração especial Ágora	2.6	-
VTLI15	Ágora	Branco	Decoração especial Ágora	2.6	-
VTLI15	Domus Social	Branco	Decoração especial Domus Social	2.6	-
VTLI15	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-

Tipologia	Entidade Adjudicante	Cor do Veículo	Tipo de Decoração	Equipamento Especial	Notas Complementares
VTI15	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI15	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI15	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. de paineis
VTI15	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. de taipais
VTI15	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Equipamento cisterna
VTI15	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Plataforma elevatória
VTI16	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Grua
VTI16	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. grua
VTI17	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI17	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI18	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI19	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ plataforma elevatória
VTI19	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Plataforma elevatória
VTI19	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Plataforma elevatória
VTI19	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Plataforma elevatória
VTI20	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI20	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI20	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI20	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI20	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI20	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI20	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI20	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI21	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI21	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI21	Município do Porto	Vermelho RAL 3000	Decoração especial BSB	2.4, 2.6	-

Tipologia	Entidade Adjudicante	Cor do Veículo	Tipo de Decoração	Equipamento Especial	Notas Complementares
VTI22	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Grua
VTI23	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTI24	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI24	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI24	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI24	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI25	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTI25	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTI26	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI26	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI26	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI27	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ transf. grua
VTI27	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ transf. grua
VTI27	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ transf. grua
VTI27	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ transf. grua
VTI27	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ transf. grua
VTI27	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ transf. grua
VTI28	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTI29	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ grua
VTI29	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ grua
VTI30	Município do Porto	Branco	Decoração especial Cinotécnica	2.1, 2.6	Transporte de cães
VTI31	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ grupo de lavagem

Tipologia	Entidade Adjudicante	Cor do Veículo	Tipo de Decoração	Equipamento Especial	Notas Complementares
VTI132	Município do Porto	Branco	Decoração especial - CROA	2.6	Transporte de cães
VTI133	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	c/ transf. Equipamento limpeza e pintura
VTI134	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	c/ transf. Plataforma elevatória
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI135	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI136	Município do Porto	Branco	Decoração especial Cinotécnica	2.4, 2.6	-
VTI137	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI137	Águas e Energia do Porto	Branco	Decoração especial Águas e Energia do Porto	N/A	-
VTI138	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI138	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI138	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI138	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI138	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI138	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-
VTI138	Município do Porto	Branco	Decoração normal CMP	2.6	-

Tipologia	Entidade Adjudicante	Cor do Veículo	Tipo de Decoração	Equipamento Especial	Notas Complementares
VTLI39	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI39	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	A adjudicar conf. n.º 6, cláusula 1ª, Título II do CE
VTLI40	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI40	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI41	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI42	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI43	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-
VTLI43	Porto Ambiente	Branco	Decoração normal Porto Ambiente	N/A	-